SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1670

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 050/2018/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS.

COPIADORA TAVARES LIMITADA
CNPJ: 75.769.190/0001-05
VALOR: R$ 64.160,00

Sarandi/PR, 09 de janeiro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:B0FF9872

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino de materiais, produtos, equipamentos e serviços que a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV vier a adquirir ou contratar através de processos licitatórios, assinando as respectivas notas fiscais, no exercício de 2019.

NOME	CPF	CI/RG
Jeane Gomes Barbosa de Lima	165.077.758-27	13.363.738-9
Roberto Vagner Sant'Ana Junior	052.490.249-63	9.175.157-7
Samanta Daniele Rodrigues Viana	999.277.301-44	6.651.200-2

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 004/2018 de 11 de janeiro de 2018, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Sarandi, 07 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F7E18B83

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Responsável pela Descrição e Cotação de Preços dos Produtos e Serviços, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Responsável pela Descrição e Cotação de Preços dos Produtos e Serviços, com a finalidade de instruir o Pregoeiro e a Comissão de Licitação nos processos licitatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, assinando os respectivos orçamentos e mapas comparativos de preços, no exercício de 2019, composta pelos seguintes servidores.

NOME	CPF	CI/RG
Jeane Gomes Barbosa de Lima	165.077.758-27	13.363.738-9
Roberto Vagner Sant'Ana Junior	052.490.249-63	9.175.157-7
Samanta Daniele Rodrigues Viana	999.277.301-44	6.651.200-2

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 005/2018 de 11 de janeiro de 2018, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sarandi, 07 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:BEFB641C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Dá nova redação ao Art. 3º e inclui o Art. 5º-A da IN 002/2017, que dispõe sobre normas e procedimentos para solicitaçãoconcessão e prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sarandi.

A Controladoria Interna do Poder Legislativo do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO**a necessidade de exercer maior controle e celeridade na concessão de diárias aos Vereadores e servidores do quadro pessoal da Câmara Municipal de Sarandi
RESOLVE:
Art. 1º Altera o Art. 3º da IN 002/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 3º Após devidamente preenchido o Requerimento de Diárias e Afastamentos deverá ser entregue à Presidência da Casa com antecedência mínima de 02 dias, contados do afastamento." (NR)***
Art. 2º Fica adicionado o Art. 5º-A à IN 02/2017 com a redação abaixo:
DO MEIO DE LOCOMOÇÃO
"***Art. 5º-A O meio de transporte será preferencialmente pelo veículo oficial da Câmara de Sarandi.***
Parágrafo*Único: O Requerimento que conste pedido para aquisição de passagens aéreas será decidido a critério do Presidente da Casa." (AC)*
Art. 3º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes.
Art.4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 09 de Janeiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".
Presidente

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI.
Controle Interno

ROVILSON JOSÉ ARANTES.
Contador

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2528D0D2

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO N°. 868/2019

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial o imóvel urbano, para integrar ao sistema viário do município, a Área do Lote de terra nº 12, da Quadra nº 24-A, do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, na cidade de Sarandi – Paraná.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do artigo 182, da Constituição Federal, e art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41, do Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial o imóvel urbano, para fins de Ampliação do Sistema Viário,o lote de terra nº 12 da quadra nº 24-A, do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, o mesmo terá uma área ocupada de 269,90m², que divide-se com o lote n° 13do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, no rumo NE 84° 41' SO, com uma distância de 26,99 metros; e no rumo NO 5° 19' SE, com 10,00 metros, com parte do lote n°154/154-A/155/155-A/155-B-REM. 1-2-3-4-5-A-3,da Gleba Ribeirão Sarandi,e no rumo SO84° 41' NE, numa distância de 26,99 metros, com o lote n° 11, do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, e finalmenteno rumo SE 5° 19' NO, numa distância de 10,00 metros, com a Rua Santa Maria Madalena, do loteamento Parque Residencial Bom Pastor.Todos os rumos acima mencionados, referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Aparecido Martinelli
Código Identificador:C9DA0343

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETONº. 869/2019

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial o imóvel urbano, para integrar ao sistema viário do município, a Área do Lote de terra nº06, da quadra nº 24-A,do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, na cidade de Sarandi – Paraná.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do artigo 182, da Constituição Federal, e art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41, do Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial o imóvel urbano, para fins de Ampliação do Sistema Viário,o lote de terra nº 06 da quadra nº 24-A, do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, o mesmo terá uma área ocupada de 269,90m², que divide-se com o lote n° 07do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, no rumo NE 84° 41' SO, com uma distância de 26,99 metros; e no rumo NO 5° 19' SE, com 10,00 metros, com parte do lote n°154/154-A/155/155-A/155-B-REM. 1-2-3-4-5-A-2,da Gleba Ribeirão Sarandi,e no rumo SO84° 41' NE, numa distância de 26,99 metros, com o lote n° 05, do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, e finalmente no rumo SE 5° 19' NO, numa distância de 10,00 metros; com aRua Santa Maria Madalena, do loteamento Parque Residencial Bom Pastor.Todos os rumos acima mencionados, referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Aparecido Martinelli
Código Identificador:B2051E7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 294/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 294/2016

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Alvará Online, com gerenciador de banco de dados, conversão de dados preexistentes, implantação e treinamento.

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO N° 012/2016 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.**
CNPJ/CPF:	**12.402.787/0001-05**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Alvará Online, com gerenciador de banco de dados, conversão de dados preexistentes, implantação e treinamento..**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica incluso ao contrato o aplicativo OXY CIDADÃO, sem custos a prefeitura e aos munícipes".**
ASSINATURA:	**04 de janeiro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:47A4369B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1467/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal SIRLEY APARECIDA MILAN, matrícula 5921, portadora do CPF 024.426.229-20, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 15/04/2013 a 14/04/2018 (II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 10/01/2019 a 08/02/2019, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10/01/2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:CAF2A8D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1468/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal ROSELI TERESINHA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 5424, portadora do CPF 880.966.619-49, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2016 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 14/01/2019 a 14/03/2019, totalizando 60 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14/01/2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:69C0F25A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1464/2019

SÚMULA: Concede Licença para Acompanhamento ao Cônjuge a Servidora Municipal na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 141 da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E :

1º - Conceder à Servidora Municipal **DANIELLE LUCIANE GABRIEL,** Portadora do CPF nº. 055.086.439-31 Lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora 40h, LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO AO CÔNJUGE, no Período de 01 de Fevereiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2021.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 01 de Fevereiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:FA1B9B77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1471/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal n° 1399/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal n° 1399/2018, de 31 de Outubro de 2018, que concede à Servidora Municipal **CLARICE APARECIDA FERREIRA,** matrícula 4913, Portadora do CPF nº. 005.838.949-09, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.*

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Janeiro 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:78DDC052

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1470/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal n° 869/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal n° 869/2018, de 12 de Janeiro de 2018, que concede ao Servidor Municipal **ALISON RODRIGO LEDES,** matrícula 5368, Portador do CPF nº. 025.955.539-84, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.*

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Janeiro 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:99E725C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1469/2019

SÚMULA: Designa a Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **JOYCE BIFON,** Portadora do CPF nº. 959.741.059-15, para além das atribuições de seu cargo, responder pelo Gerenciamento Interno da Agencia do Trabalhador do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal n° 1237/2018, de 19 de Julho de 2018, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:2C25D1AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 870/2019

SÚMULA: Nomeia RAFAEL MARRI CECILIO, para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **RAFAEL MARRI CECILIO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.757.852-4, e inscrito no C.P.F. n.º 104.876.969-05,para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CC01F661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Favorecido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06.
Objeto: Aquisição de fornecimento de energia elétrica e assemelhados para sede administrativa do SAMAE.
Valor Total: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2-001–33.90.39.43.00.
Fundamento: Inciso XXII do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 09 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:42FCD514

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Favorecido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06.
Objeto: Aquisição de fornecimento de energia elétrica e assemelhados para os setores que compõe o Sistema de Água do SAMAE.
Valor Total: R$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002–33.90.39.43.00.
Fundamento: Inciso XXII do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 09 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:DDD601A3

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Favorecido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Objeto: Aquisição de fornecimento de energia elétrica e assemelhados à todos os setores do Sistema de Esgoto do SAMAE.
Valor Total: R$90.000,00 (noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004–33.90.39.43.00.
Fundamento: Inciso XXII do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 09 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:95DECD62

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Favorecido: UNIVERSO ONLINE S/A.
CNPJ: 01.109.184/0001-95
Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de hospedagem de endereços de internet, tipo e-mail.
Valor Total: R$502,80 (quinhentos e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2-001–3.3.90.39.58.00.
Fundamento: Inciso V do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 09 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:3FF0DF22

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Favorecido: BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: Contratação de instituição financeira pública para prestação de serviços bancários.
Valor Total: R$2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2-001–33.90.39.81.00
Fundamento: Inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 09 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:44E2146D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Favorecido: TIM CELULAR S/A.
CNPJ: 04.206.050/0078-60
Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel, para atendimento de plantão em horários fora do expediente.
Valor Total: R$718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2-001–33.90.39.58.00.
Fundamento: Inciso V do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 09 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E7901206

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
Objeto: Transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR/PR, englobando despesas administrativas e de manutenção.
Valor Total: R$14.266,16 (Quatorze mil e duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001-33.71.70.00.00.
Fundamento: Inciso XXVI do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/05.
Data: 09 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:53B7A724

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

Favorecido: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa e serviços de acesso à internet banda larga.
Valor Total: R$3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2-001–33.90.39.58.00.
Fundamento: Inciso I do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 09 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:DAB44249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD. LICITAÇÃO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DO TERMO	DATA DA RESCISÃO	CONTRATADO
675/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO	05/2017	RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 675/2017, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESCRITO COMO UMA SALA COMERCIAL COM ÁREA TOTAL DE 60 M², SITUADA NA RUA JOSÉ BENCZ, Nº 24, SALA 02, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PARANÁ,	08/01/2019	DAVID CANTERI CPF: 927.278.679-72

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8F8CC20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 01/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., de acordo com as determinações legais que lhe confere a lei orgânica do município e as decisões do conselho municipal de saúde.

R E S O L V E:
ART.1º - Fica convocado a XIV Conferência municipal de Saúde de almirante Tamandaré conforme determinação legal do decreto nº,107/2018 do prefeito municipal.

ART.2º - A conferência municipal de saúde será presidida pelo secretario municipal de saúde João Gustavo Kepes Noronha e na sua ausência pelo coordenador geral da conferência.

ART.3º - A conferência será realizada no centro de convenções Edson Dalke, situada na rua Raquel Candido de Siqueira- centro.

ART.4º - A conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, ficou definida a composição da comissão organizadora em reunião ordinária do conselho municipal de saúde realizado no dia 24 de outubro de 2018, conforme ata nº 012 de 2018.
ART.5º - A comissão organizadora terá a seguinte composição:
I - presidente: João Gustavo Kepes Noronha.
II -coordenador geral: Antonio Jose Pedroso de Moraes.
III -secretária executiva: Sandra Aparecida Gonçalves.
IV - relator: Lucas Mendonças Kakta.
V - coordenador de comunicação: Lucimar Soares.
VI - coordenador recursos materiais: João Carlos Canzan.
VII - coordenador de articulação e mobilização: Jose Barbosa.

ART.6º - para Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.7º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 09 de janeiro de 2019.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:578F3D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial: 092/2018
Protocolo: **0018.0013927/2018**
Licitante: **JOSMAR LUCIANO PILATTI ME**
Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM EQUIPES PARA CARGA/DESCARGA, PARA ATENDIMENTO ÀS DUAS UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.**

INTRODUÇÃO

Licitante acima identificado apresentou recurso contra sua **INABILITAÇÃO** em sessão pública do dia sete do mês de dezembro de 2018, onde o mesmo foi inabilitado pelo seguinte motivo:

Licitante JOSMAR LUCINO PILATTI foi considerada INABILITADA, por não atender na sua totalidade ao item 7.1.4, letra "a"

Para análise do presente recurso, foi levada em consideração a peça de contraditório oferecido pela Licitante; CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES, conforme protocolo 0018.00161842/2018.

Inicialmente percebe-se que o Licitante JOSMAR LUCIANO PILATTI ME, registrou em sessão pública a intenção de recurso contra a sua inabilitação, portanto, seu recurso é legítimo.

Percebe-se ainda, que tanto a peça recursal do Licitante JOSMAR, como a peça do contraditório da Licitante CRISTINA, **SÃO TEMPESTIVOS**, portanto, **ANALISA-SE NO MÉRITO**

DAS ANÁLSIES

A Pregoeira e Apoio(s), em análise mais detalhada dos atestados de capacidade técnica apresentado pela Licitante recorrente acima identificada, bem como suas contras razões oferecidas, foi possível visualizar que de fato a licitante JOSMAR possui qualificação técnica, atendendo desta forma todos os quesitos editálicos da presente licitação, uma vez que o edital de fato não define no item 7.1.4, letra "a" quantidades, portanto, foi equivocada a decisão da Pregoeira e Apoio(s) em desclassificar o Licitante JOSMAR, tendo em vista que em sua peça recursal não deixa dúvidas que os atestados de capacidade técnica apresentados na presente licitação, de fato, o qualificam para executar o referido objeto.

A Lei ensina que a qualquer momento o Servidor Público pode rever seus atos, para garantir princípios indispensáveis nos processos de compras, como por exemplo, a legalidade, a igualdade, a vinculação ao edital entre outros.

Ora, se inicialmente a Pregoeira e Apoio(s) haviam entendido que o Licitante JOSMAR não atendeu o referido item do edital, e na peça recursal o mesmo demonstrou que o julgamento foi equivocado, nada mais justo que a Pregoeira e Apoio(s) voltem atrás e garantam a legalidade no presente processo.

Portanto, a Pregoeira e Apoio(s) **DECIDEM REVER SEUS ATOS E DECLARAR VENCEDOR** do presente certame o Licitante **JOSMAR LUCIANO PILATTI ME,** pelo valor global de **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais),** nos termos da presente licitação.

A Pregoeira e Equipe de Apoio, encaminhará a Autoridade Máxima do Poder Executivo para decisão, somente após publicará a presente ata, para que se cumpram os dispositivos legais do tema publicidade dos atos.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada esta reunião.

PELA PREGOEIRA E APOIOS, em conformidade com a Portaria 002/2019, de 07 de janeiro de 2019.

Licitante foi iniciada a fase de lances com os licitantes presentes, e após os referidos lances o último valor ofertado foi o da empresa **JOSMAR LUCIANO PILATTI com o valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**. Passou-se para abertura do envelope 2 de HABILITAÇÃO da empresa JOSMAR LUCINO PILATTI e após análise pela comissão, a mesma foi considerada **INABILITADA**, por não atender na sua totalidade ao item 7.1.4, letra "a" do edital na sua totalidade, ou seja, apesar da licitante ter apresentado 03 (três) atestados de capacidade técnica, em nenhum deles é demonstrada quantidade compatível conforme exigência do edital

Ata de sessão Pública do dia 07/12/18.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:80E60B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2018.
Protocolo nº0018.0160463/2018
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA.**
Objeto: **Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 -01 (UM) VEÍCULO HATCH, modelo Gol 1.6, marca VOLKSWAGEN, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, motorização 1.6 de 4 (cilindros) cilindros, potência 104 CV (etanol) e 101 CV**

(gasolina), cor branca, 4 (quatro) portas, capacidade 5(cinco) ocupantes, freios ABS/EBD, cambio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 14", pneus 185/65R14 e calotas, rádio AM/AFM, bluetooth, MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Munícipio com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 11).
Prazo:O prazo de execução e vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.** Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$46.546,97 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos); Contrapartida Municipal: R$ 2.453,03 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos).
Data de Assinatura: 23.11.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 1873	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 09 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:500A13E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo especificadas para comporem a Comissão Especial Permanente para acompanhamento, avaliação da documentação e gestão do Processo Simplificado de Seleção de Pessoal - PSS, de que trata a Lei Municipal Complementar nº 018/2011, de 29 de agosto de 2011:

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ - (Matricula 6668 – Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Previdência - RG 2.177.921);

PRISCIELE DE OLIVEIRA SANTOS MUNHOZ FERNANDES – (Matricula 6803- Coordenadora de Recursos Humanos RG 11040878-1);

MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA – (Matricula 5258 – Técnico Administrativo 40 horas -RG nº 0.395.946-17).

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO – (Matricula 6678- Secretaria Municipal de Administração e Previdência- RG 4.219.438-7);

AMARILDO ANTONIO NATEL- (Matricula 1639/3816- Professor- RG 4.564.788-9);

MURILO DE BRITO KOTOVICZ- (Matricula 5118- Agente Administrativo da Educação- RG 9.641.458-7);
LENI ALVES DOS SANTOS- (Matricula 3122 - Técnico Administrativo 40 horas -RG nº 3.859.750-7).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de nº 655/2017, de 27 de abril de 2017..

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BAA35159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 007/2018, de 2 de janeiro de 2018.

TITULARES:

GERONIMO TEIDER ROCHA, RG nº 3.370.211-06– Presidente;

JAINE SCHAIKOSKI, RG nº 13.895.032-8. Secretária;

IVAN ARNOLDO PARRA, RG nº 5.786.198-3 Membro.

SUPLENTE:

MARION SCHEFFER DE ANDRADE SILVA, RG nº 10.337.897-4 Suplente;

TELMA ROBERTA PERUSSI, RG nº 3.130.897-6 Suplente.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:159ABB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 012/2018, de 2 de janeiro de 2018.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E DEMAIS SECRETARIAS

SIMONE SINIRA STEDILE, RG nº 4.198.778-2 – Presidente;

SANDRA MARIA PRESTES, RG Nº 5.989.458-7- Membro;

OLADIA DE PAULA SABADIN, RG nº 4.456.675-3– Membro;

ADEL CORDEIRO PINTO, RG nº 4.795.176-3- Membro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2C1328CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, nos termos no art.2º, X,

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data, ficando Revogada a Portaria nº 011/2018, de 2 de janeiro de 2018.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E DEMAIS SECRETARIAS

SIMONE SINIRA STEDILE, RG nº 4.198.778-2 – Presidente;

SANDRA MARIA PRESTES, RG Nº 5.989.458-7- Membro;

OLADIA DE PAULA SABADIN, RG nº 4.456.675-3– Membro;

ADEL CORDEIRO PINTO, RG nº 4.795.176-3- Membro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9F0DD6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, nos termos no art.2º, X,

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 009/2018, de 2 de janeiro de 2018.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÁRIO ROBERTO KNPKI, RG nº 7.511.735-3 – Presidente;

SILMARA DE FÁTIMA BUZATTO, RG Nº 5.637.495-7 Membro;

HERLENE QUADROS DOS SANTOS, RG nº 4.156.598-5 – Membro;

MARIA BERNARDETE MOSSAMBANI, RG nº 6.327.021-0 - Membro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CF62A27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 014/2018, de 2 de janeiro de 2018.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÁRIO ROBERTO KNPKI, RG nº 7.511.735-3 – Presidente;

MARIA BERNARDETE MOSSAMBANI, RG nº 6.327.021-0 – Membro;

HERLENE QUADROS DOS SANTOS, RG nº 4.156.598-5 – Membro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9143D7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 013/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 013/2018, de 2 de janeiro de 2018.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO, RG nº 3.308.536-2 – Presidente;

SILMERI FATIMA DE SOUZA RG nº 8.152.711-3 – Membro.

LILIAN DOMANSKI , RG nº 6.158.668-7 – Membro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:956EE59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, nos termos no art.2º, X,

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 010/2018, de 2 de janeiro de 2018.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO, RG nº 3.308.536-2 – Presidente;

SILMERI FATIMA DE SOUZA RG nº 8.152.711-3 – Membro;

LILIAN DOMANSKI , RG nº 6.158.668-7 – Membro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:19ED7F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 015/2018, de 2 de janeiro de 2018.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROBSON FRANCISCO DA COSTA, RG nº 8.583.256-5 – Presidente;

JANETE FAGUNDES BRANCHI, RG nº 4.551.901-5 – Membro;

MURILO DE BRITO KOTOVICZ, RG Nº 8.641.458-7- Membro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CAEF6BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, nos termos no art.2º, X,

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 008/2018, de 2 de janeiro de 2018.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROBSON FRANCISCO DA COSTA, RG nº 8.583.256-5 – Presidente;

JANETE FAGUNDES BRANCHI, RG nº 4.551.901-5 – Membro;

MURILO DE BRITO KOTOVICZ, RG Nº 8.641.458-7- Membro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4BC4F2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2019

SÚMULA: Constituição das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, artigos 36 ao 39 do Regimento Interno, para efetuar os procedimentos legais do Poder Legislativo conforme dispositivos na Lei Orgânica Municipal e em seu Regimento Interno para os exercícios 2019/2020.

Art. 2º - Conforme "caput" do artigo anterior, as Comissões ficam composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Comissão de Legislação e Redação:
Agenor Cordeiro de Cristo Presidente

Daniel Costa da Silva Relator
Aparecida Coelho de Oliveira Dutra Secretario

Comissão da Administração, Tributária, Financeira e Orçamentária:
Jose Aparecido Dombroski Presidente
Antonio Pereira de Souza Relator
Aparecida Coelho de Oliveira Dutra Secretaria

Comissão da Organização do Município:
Leila Reis Diniz Presidente
Jurandir Meira Sertão Relator
Claudi Dias dos Reis Secretario

Comissão da Administração Pública:
Daniel Costa da Silva Presidente
Jose Aparecido Dombroski Relator
Leila Reis Diniz Secretario

Comissão da Organização dos Poderes:
Antonio Pereira de Souza Presidente
Aparecida Coelho de Oliveira Dutra Relator
Jurandir Meira Sertão Secretaria

Comissão da Ordem Econômica e Social:
Agenor Cordeiro de Cristo Presidente
Jose Aparecido Dombroski Relator
Antonio Pereira de Souza Secretario

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09/01/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:64995E2D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 039/2019 SÚMULA: SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SÚMULA: SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.*

RESOLVE

Art. 1º - *Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para receber, deliberar e julgar as licitações do Município de Altamira do Paraná, constituída pelos seguintes membros:*

MEMBROS EFETIVOS
Presidente: ***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Membro: ***RILDO GONÇALVES LINS***
Membro: ***JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE***

MEMBROS SUPLENTES
Membro: ***EVERTON LEDO DA ROCHA***
Membro: ***CHARLES MATIELLO DE OLIVEIRA E SILVA***
Membro: ***ELISMARI TERESINHA CARVALHO***

Art. 2º -*A Comissão nomeada no artigo anterior poderá a qualquer tempo, requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de licitação.*

Art. 3º - *Para atender ao disposto no parágrafo segundo do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, fica a Comissão de Licitação, lotada de poderes para proceder à análise e o julgamento dos pedidos de inscrição, alteração e reinscrição de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município.*

Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.*

Art. 5º -*Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrario.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, *aos 09(nove) dias do mês de Janeiro de 2019.*

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DAC57EF9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 040/2019 SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA DELIBERAREM SOBRE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, Considerando ainda o disposto no inciso IV e respectivo parágrafo primeiro do Artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002;
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para desempenharem a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação dos objetos dos processos licitatórios na modalidade **Pregão.**

PREGOEIROS:
GISLEI RODRIGUES DIAS
JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
RILDO GONÇALVES LINS
EVERTON LEDO DA ROCHA

EQUIPE DE APOIO:
ANDERSON ROBERTO DE SOUZA
CLAUDIO LAIA MENDES
LARYSSA NUNES CARNEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 09(nove) dias do mês de Janeiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:97A842FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e
Considerando o Edital nº 02/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no qual resolve dar Posse a Everson Henrique de Souza, 2º suplente eleito no processo de seleção para vagas suplentes do Conselho Tutelar de Andirá (mandato 2016-020);
Considerando o Edital 16/2018, no qual nomeou o Sr. Everson Henrique de Souza para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar no município de Andirá;
Considerando a Portaria nº 12.174 de 08 de janeiro de 2019, o qual concede férias de 30 dias ao Conselheiro Tutelar Robson Henrique Barbosa, a partir do dia 14 de janeiro de 2019;
Considerando a necessidade de substituição temporária de um membro do Conselho Tutelar de Andirá/PR;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a permanência do Conselheiro Tutelar Everson Henrique de Souza, conforme necessidade de suprimento de férias, exercendo suas funções no período de 13 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019.

Andirá-Paraná, 09 de janeiro de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F31289C0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.373 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
***CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,*
D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica nomeada a Sra. **FABIANA FREIRE,** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS, a partir do dia 10 de janeiro de 2019**.*
***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B961A6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.177 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Nomear a Sra. **MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, a partir do dia 09 de janeiro de 2019.

Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 09 de janeiro de 2019.

***Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E07DB201

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.178 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO** a **Portaria nº. 12.143 de 27 de dezembro de 2018**, **que concedeu 22 dias de férias remanescentes, a partir do dia 27 de dezembro de 2018, ao Servidor** Público Municipal **TIAGO SILVIO DEDONE, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal JURACI BERNARDINO ALVES,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, durante o período de férias do Servidor.
***Art. 2º**Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**.*

***Art. 3°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a **partir do dia 27 de dezembro de 2018**.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33264082

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – DO TIPO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ/PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/01/2019 à24/01/2019.
PROTOCOLO: Até as 13h:59 do dia 24/01/2019;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 24/01/2019.
LOCAL:Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeira e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 09 de janeiro de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B5024C17

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 276 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e
CONSIDERANDO a Lei de Criação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Nº 2.495/2014, que rege que os serviços de Limpeza Pública, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos são de extrema necessidade para o Município;
CONSIDERANDO o previsto no item 2.2 do edital CONCURSO PÚBLICO 002/2016 do SAMAE, em que determina que a carga horária poderá sofrer regime de escala, incluindo período noturno, finais de semana e feriados, e que os serviços de coleta de resíduos sólidos precisam ser prestados de segunda a sábado, como serviço essencial e saúde pública.

RESOLVE:

Art.1º-CONVOCAR os servidores relacionados abaixo para trabalhar em caráter extraordinário no dia 05 de janeiro de 2019.
JEFFERSON TEODORO LEITE.
ALCIDES LOPES MARIANO.
RODRIGO TOMÉ DA SILVA.
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES.
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 05 de Janeiro de 2019.

Andirá, 04 de janeiro de 2019

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A15989EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº PMA 015/2015 – ID 1601 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2015. - DISPENSA Nº PMA 003/2015. - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO – 27/12/2018.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CNPJ Nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADO:
RANULFO MARTINS FILHO, pessoa Física, CPF n.º 274.765.379-04, RG nº 1.540.534-1SSP PR, residente na Rua República Islâmica do Ira, Nº571, casa 7, Jardim das Américas, CEP 81.540-082, Curitiba/Paraná**.**

OBJETO: Prorrogação do contrato que tem por objeto a Locação do Imóvel Residencial, localizado na Rua Izidoro da Costa Pinto nº 370, Centro, Antonina/PR, sendo para uso das Equipes da Vigilância Sanitária em Saúde (epidemiologia, trabalhador e sanitária).

DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato para 31/12/2018.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal do contrato é de R$ 1.864,80 (Um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais, reajustados pela Tabela do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SEU ART. 65, II, "D" E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 02/01/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO CONTRATANTE, E O SENHOR RANULFO MARTINS FILHO**,** PELO CONTRATADO.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:A249C4A4

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

DO OBJETO
Aquisição de ar condicionados, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, do Pedido de Compras/Serviços N. º SAMAE: 01/2019.

CONTRATADA
Empresa: **AAC AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 05.102.155/0001-52,** com sede na Avenida Gastão Vidigal, nº 165, Zona 08, Maringá, Estado Paraná, Cep: 87.050-440.

DA JUSTIFICATIVA
Os equipamentos visam a manutenção de temperatura adequada no ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços prestados pela Autarquia, promovendo condições mais adequadas de trabalho, tendo em vista as altas temperaturas que atingem nosso Município.

Portanto, a aquisição de aparelhos de ar condicionado se mostra necessário ao interesse público, primando pelo princípio da eficiência.

DO VALOR
R$ 16.616,00 (dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais).

DA BASE LEGAL
Inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, conforme orçamento em anexo, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho, com entrega imediata e integral, conforme o § 4º, do Art.62, da Lei 8666/93.

Antonina, 09 de janeiro de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:4CD31D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2019 - DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO N.º 003/2019

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de Terreno Urbano descrita a seguir:

1- Área de terreno urbano, situado e localizado na Rua Izael Munn Vieira, Loteamento do Pirog, Bairro do Tucunduva, nesta cidade, a área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), a área está localizada na Rua Joaquim Araújo, esquina com a Rua Izael Munn Vieira, com os seguintes rumos e medidas: Iniciando no ponto 0=PP, com rumo 21º53'22"NW, medindo 20,00m; chegou-se ao ponto nº 01; desse ponto, com rumo 68º06'38"NE, medindo 10,00m; chegou-se ao ponto nº 02; desse ponto, com rumo 21º53'22"SE, medindo 20,00m; chegou-se ao ponto nº 03; desse ponto, com rumo 68º06'38"SW, medindo 10,00m; chegou-se ao ponto inicial, perfazendo a área de 200,00m2.
Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1BB16FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2019 - DESIGNA AUTORIDADE SANITÁRIA/2019

DECRETO Nº 004/2.019

DESIGNA AUTORIDADE SANITÁRIA/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados designados para compor a Autoridade Sanitária/2019:

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FONSECA
ANA PAULA FERREIRA
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO
CRISTIANO DUTRA DA SILVA
DAGOBERTO GONÇALVES MARTINS
GERCEU MACHADO
HARRI VALDIR MULLER
ILECIR BORGES DE MACEDO
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS
JOSÉ DUTRA DA SILVEIRA
LEDIANE CRISTINE DUARTE PINTO
MARIDETE V. DE MESQUITA
SANDRO JOSÉ GONÇALVES
SÉRGIO LUIZ GASPAR
VANDERLEI MEIRA
WILSON DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Janeiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8E326619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE COMPRAS

DECRETO Nº 005/2.019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **RICARDO MENDES PORTH,** RG n° 13.498.460-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS – SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Janeiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C61490E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2019 - DESIGNA SERVIDOR

DECRETO Nº 006/2019

Designa servidor para responder pela Contabilidade da Autarquia SAMAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando aposentadoria da Contabilista do SAMAE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, a partir de 01/01/2019, **HÉLIO MENDES RANGEL – Técnico em Contabilidade** CRC sob nº PR-032741/O-7**,** para responder pela Contabilidade da Autarquia SAMAE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de Janeiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:300EF300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007/2019 - REGULAMENTA O ART. 128 DA LEI 33/98 E REVOGA DECRETO 152/2005

DECRETO Nº 007/2019

Regulamenta o Art. 128, da Lei nº 033/98, e revoga o Decreto nº 152/2005.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Parágrafo Único, alínea "c" do Art. 128, da Lei Municipal nº 033/98, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado, o Parágrafo Único, alínea "c" do Art. 128, da Lei Municipal nº 033/98, e suas alterações, conforme segue:

I) - *Para Licença Especial de três meses (90 dias)* ***não usufruída,*** até o momento da passagem do servidor à aposentadoria, este fará jus a uma indenização pecuniária no valor igual a soma da remuneração básica (salário base acrescido do anuênio) dos últimos três meses que antecederam a inatividade, a título de complementação rescisória.

II) *- Para Licença Especial de seis meses (180 dias)* ***não usufruída,*** até o momento da passagem do servidor à aposentadoria, este fará jus a uma indenização pecuniária no valor igual a soma da remuneração básica (salário base acrescido do anuênio) dos últimos seis meses que antecederam a inatividade, a título de complementação rescisória.

Art. 2º - É obrigação do inativo requerer junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, os valores da Indenização Pecuniária a qualquer tempo após a publicação do ato de sua inatividade.

Parágrafo Único: A tesouraria da Prefeitura e/ou do SAMAE efetuará o pagamento da indenização ao requerente, de forma parcelada igual ao número de meses das licenças especiais não usufruídas, desde que deferido pelo órgão competente.

Art. 3º - Compete a Divisão de Recursos Humanos, obedecendo este regulamento, elaborar o calculo demonstrativo da indenização devida ao requerente inativo, assim como, certificar que o mesmo não usufruiu a Licença Especial no período aquisitivo normal.

§ 1º. A Divisão de Recursos Humanos, a partir desta data, deve elaborar uma relação nominal de todos os servidores que já foram beneficiados pela concessão da Licença Especial, com os respectivos períodos aquisitivos, assim como daqueles que ainda não a usufruíram.

§ 2º. Nos dois anos que antecederem a aposentadoria do servidor, sob a égide da Lei Municipal nº 033/98, em final de carreira, será compulsória a concessão da Licença Especial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 152/2005 de 19/07/2005.

Gabinete do Prefeito em, 02 de Janeiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:54BBA590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir o servidor durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, ao servidor **HERCÍDIO STOPPOCK**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-C, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **02/02/2012** a **01/02/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 10 de Janeiro de 2019 e término em 08 de Fevereiro de 2019**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-14/2019, de 04/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:608206CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 054/2018,** exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme segue:

- Onde se lê, na alínea "a" do item 8.1.3. do edital:
a) Termo de abertura e de encerramento, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e lucros e prejuízos acumulados, **TODOS EXTRAÍDOS DO LIVRO DIÁRIO, registrado ou autenticado pela Junta comercial referente ao exercício fiscal de 2017,** que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
a) somente empresas constituídas no exercício fiscal de 2018, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

- Leia-se:
a) Termo de abertura e de encerramento, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e lucros e prejuízos acumulados, **TODOS EXTRAÍDOS DO LIVRO DIÁRIO, registrado ou autenticado pela Junta comercial referente ao exercício fiscal de 2017,** que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
a.1.) somente empresas constituídas nos exercícios fiscais de **2018 e 2019**, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 054/2018, bem como as datas de entrega das propostas de preços, documentos de habilitação e abertura das propostas de preços, já alteradas no aviso de retificação anterior, conforme cronograma a seguir:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de janeiro de **2019**, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 23 de janeiro de **2019**, às 09:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 054/2018.

Astorga, 09 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B59AED45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2019

SÚMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PREVISTA NOS INCISOS VI E VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.174/2009, DE 29/09/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano o imóvel pertencente a pessoa aposentada, pensionista ou viúva, sendo a isenção extensiva as taxas lançadas junto ao IPTU, e que preencha os seguintes requisitos:
a) que esteja inscrita e em dia no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
b) auferir renda mensal familiar não superior a dois salários mínimos;
c) ser a propriedade o único imóvel do requerente e destinado a residência familiar.

Art. 2º - Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano o Imóvel pertencente à família que mantém deficiente físico ou mental, sendo a isenção extensiva as taxas lançadas junto ao IPTU, e que preencha os seguintes requisitos:
a) que esteja inscrita e em dia no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
b) auferir renda mensal familiar não superior a dois salários mínimos;
c) ser a propriedade o único imóvel do requerente e destinado a residência familiar.

Art. 3º - Não se inclui no cômputo do valor da renda familiar descrita nas alíneas "b" dos artigos 1º e 2º deste Decreto o aumento na aposentadoria decorrente da majoração prevista no art. 45 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991 ou de majoração de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor de outras espécies de aposentadorias decorrente de ordem judicial ou administrativa que reconheça o direito ao acréscimo pelo aposentado depender de assistência permanente de outra pessoa.

Art. 4º - Para gozar dos benefícios previstos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os interessados deverão requerer junto ao Departamento de Tributação no período de 1º de setembro até o dia 15 de dezembro do ano anterior ao que se pretende a isenção, anexando os documentos comprobatórios da situação que os habilitem para o gozo da isenção:
a) Cópia da ficha simplificada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada;
b) comprovação de propriedade do imóvel.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação da comprovação de propriedade do imóvel quando se tratar de renovação de pedido de isenção.

Art. 5º - Após análise técnica será emitido Decreto de Isenção aos pedidos deferidos, devendo ser expedido comunicado através do Diário Oficial do Município aos contribuintes que tiveram seu pedido negado.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B7390ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 2.958/2018, de 07/12/2018;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida nesta cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 8.052.550-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.973.959-40, residente e domiciliado na Rua Paulo Arruda Brasil, nº 86, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio melhorar o desempenho no trabalho ao processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno diariamente e assegurar a qualidade do atendimento clínico na sua formação e da própria cidadania, com recursos do FIA - Fundo para a Infância e Adolescência (IR);

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 14.684,47 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.08.243.0013.6.003 – 3.3.50.43.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/01/2019 a 28/02/2019;

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2019;
ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA - *Pres. da APAE de Astorga-PR.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:81FABBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 005/2019

PORTARIA N. 005/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **BRENDA COELHO DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 13.337.020-0 e do CPF nº 098.461.289-08, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 546, Campo Largo, para exercer o cargo de Educador/Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de janeiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B1939507

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO às empresas, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ASSOMEC, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.768.291/0001-61, com sede à Rua Senador Xavier da Silva, nº. 488, CJ 0305, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba, PR, pelo valor de R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ - AMP, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.694.132/0001-22, com sede à Rua General Osório, nº. 400, CJ 0401, Centro, Curitiba, PR, pelo valor de R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.703.157/0001-83, com sede à SGAN 601, Asa Norte, Brasília, DF, pelo valor de R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), o objeto do presente procedimento, referente à quitação de mensalidades referente ao exercício financeiro de 2019, no valor total de até R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.122.0002-2007-3.3.90.39.99.60.000.

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9CD5D085

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.437.383/0001-21, com sede à Rua dos Funcionários, nº 1645, Juvevê, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação dos serviços de publicações de atos oficiais desta Municipalidade junto ao Diário Oficial do Estado e o fornecimento de livros de registro de classe e pastas individual do aluno, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.131.0002-2008-3.3.90.39.90.00.000;

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E301B66B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.196.645/0001-00, com sede à Rua SIG QUADRA 06, LOTE 800, Setor Gráfico, Brasília - DF, o objeto do presente procedimento, referente à contratação dos serviços de publicações de atos oficiais desta Municipalidade junto ao Diário Oficial da União, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.131.0002-2008-3.3.90.39.90.00.000;

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DD5B82D7

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Objeto: abastecimento de água potável e tratamento de rede de esgoto
Valor global: 8.000,00 (oito mil reais)
Data de Assinatura: 01/01/2019
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 01 de Janeiro de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:5BF7F070

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: OI S/A
Objeto: Serviço de telefonia fixa
Valor global: 12.000,00 (doze mil reais)
Data de Assinatura: 01/01/2019
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 01 de Janeiro de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:67452566

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: COPEL S/A
Objeto: Fornecimento de energia elétrica
Valor global: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data de Assinatura: 01/01/2019
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 01 de Janeiro de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9D90D1A0

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N° 005/2019

Súmula: Nomeação de Servidor para cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova - PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº. 627 de 06 de junho de 2011, Art. 6º, §1 e a Lei Municipal nº 994 de 21 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2019, Reinaldo José Franco, RG nº 3.556.086-6 e CPF nº 428.594.509-63, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC – 3, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando seus efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 08 de janeiro de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:340C949B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.0145/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº.090/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	25 de janeiro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.482.439,81(um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASNPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS PRÓPRIOS ADEQUADOS PARA TAL FIM, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitaçãohttp://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:C972E56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RETIFICAR

Art. 1º - A Portaria 12/2019 de 07 de Janeiro de 2019, em especial o Seu **Art. 2º**, para que conste 30 dias de férias a partir de 18 de Fevereiro de 2019 ao servidor CLENIO DE QUADROS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE JANEIRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:DFA637AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1031

LEI N° 1031/2018

SUMULA: ALTERA A LEI DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR aprovou e eu, Prefeito, Edson Flavio Hoffmann, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera a lei 172/2003, a qual instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal.
Parágrafo único. O serviço previsto no 'caput' deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção e melhoramentos.
Art. 2° - O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecida no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município, ou o proprietário de imóvel urbano não-edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, conforme o caso.
Art. 3° - Constituem fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP a prestação do serviço de iluminação pública em geral, compreendidas as despesas com energia elétrica consumida, administração, operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de iluminação pública em geral.
Art. 4º - A Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública será devida pelos proprietários titulares de domínio útil ou ocupante de imóveis edificados, beneficiados ou que venham a se beneficiar direta ou indiretamente, com os serviços de iluminação pública.
Art. 5º - Para os imóveis edificados, a base de cálculo da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública será o consumo de energia elétrica, de acordo com o **Anexo I** desta lei.

Art. 6º - Para os imóveis não edificados, a base de cálculo da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública será a metragem da maior testada do imóvel vezes 0,05 UFM.

Parágrafo único. Os reajustes ocorrerão, automaticamente e na mesma proporção do reajuste da tarifa do órgão regulador e em não havendo essa possibilidade será aplicado à correção prevista no código tributário municipal, Lei 046/2005.
Art. 7º - Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP os Órgãos dos Poderes Públicos Municipal e os consumidores com consumo máximo de 50 kwh e cadastrados como baixa renda no órgão arrecadador.

Art. 8º - A arrecadação da COSIP sobre os imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica será feita pela Copel Distribuição S.A., através de parcelas mensais cobradas através das faturas de energia dessa concessionária.

§ 1º - Para fins de cumprimento ao disposto neste art., fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de prestação de serviço com a Copel Distribuição S.A., para que esta proceda à arrecadação da COSIP em favor do Município.

§ 2º - O produto de arrecadação mensal efetuada pela Copel Distribuição S.A., será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma, desde logo, autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao serviço de iluminação pública do Município.

§ 3º - A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será lançada mensalmente.

§ 4º - A arrecadação da COSIP relativa aos imóveis não edificados será realizada pelo órgão fazendário municipal, através do lançamento do valor anual devido com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 5º - O montante devido e não pago da contribuição a que se refere o `caput` deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 (sessenta) dias após a verificação da inadimplência.
§ 6º - Servirá como título hábil para a inscrição:
I - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária;
II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
III - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos, do Código Tributário Nacional.

Art. 9º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será apurada mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - COSIP mensal (Imóvel Edificado) = (Identificação da Faixa de Consumo) % * UVC
II - COSIP mensal (Imóvel não Edificado) = Testada maior do imóvel * 0,05 UFM

Art. 10º - Fica instituída a UVC – Unidade de Valor para Custeio, importância estabelecida como referência para o custeio entre os contribuintes da despesa correspondente, com valor de 2 UFM.

Art. 11° - Os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária Municipal.
Art. 12º - O produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será aplicado na manutenção, melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município, no pagamento da energia elétrica consumida na rede de iluminação pública, bem como para aquisição e manutenção de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de iluminação pública.
Boa Ventura de São Roque, 31 de Dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA COSIP
CONTRIBUINTES CLASSE CONSUMIDOR RESIDENCIAL

Faixa de Consumo de Energia Elétrica em KWh	PROPOSTA % Sobre o Valor do MWh da Tarifa B4a
0 a 50	1,00
50 a 100	3,00
101 a 200	6,00
201 a 300	9,00
301 a 400	11,00
401 a 500	14,00
501 a 600	17,00
601 a 700	19,00
701 a 800	21,00
801 a 900	23,00

901 a 1000	25,00
Acima de 1001	27,00

CONTRIBUINTES CLASSE CONSUMIDOR RURAL

Faixa de Consumo de Energia Elétrica em KWh	PROPOSTA % Sobre o Valor do MWh da Tarifa B4a
0 a 50	0,70
50 a 100	2,10
101 a 200	4,20
201 a 300	6,30
301 a 400	7,70
401 a 500	9,80
501 a 600	11,90
601 a 700	13,30
701 a 800	14,70
801 a 900	16,10
901 a 1000	17,50
Acima de 1001	18,90

CONTRIBINTES CLASSE CONSUMIDOR COMERCIAL, INDUSTRIAL, PODER PÚBLICO ESTADUAL / FEDERAL E SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de Consumo de Energia Elétrica em KWh	PROPOSTA % Sobre o Valor do MWh da Tarifa B4a
0 a 50	1,00
50 a 100	5,00
101 a 200	7,00
201 a 300	9,00
301 a 400	13,00
401 a 500	15,00
501 a 600	18,00
601 a 700	22,00
701 a 800	25,00
801 a 900	30,00
901 a 1000	40,00
1001 a 3000	66,00
3001 a 5000	75,00
5001 a 10.000	100,00
Acima de 10.001	125,00

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:11314C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2019

PORTARIA Nº 01/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janice Bueno de Oliveira**, portadora da CI/RG n.º 8.898.037-9 e inscrita no CPF n. 043.659.859-06 nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 10 (quinze) dias do período de 19/02/2017 a 19/02/2018 que serão fruídas nos dias 14/01/2019 a 23/01/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário,, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro 2019 .

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:025AE79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03/2019

PORTARIA Nº03/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Viviane Dzala Dalzotto, portadora da CI/RG 10.876.728-6 e inscrita no CPF 090.873.129-97 ocupante do cargo de Chefe de Seção de Serviços Comunitarios CC3, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 03/01/2018 a 02/01/2019 que serão fruídas nos dias 10/01/2019 a 09/02/2019 e 1/3 correspondente ao mesmo período. Conforme Lei Municipal 832/2015 art.101 Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FD49DD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2019

PORTARIA Nº 04/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Gislaine Aparecida Kelner, portadora da CI/RG nº. 9.837.395-0 e inscrita no CPF 057.871.859-60 nomeado através do Decreto 144/2008 para exercer o Cargo em de auxiliar administrativo, para exercer sua função junto a Secretaria de educação, Cultura e Esporte e para assinar toda e qualquer documentação escolar referente à Secretaria e Escolas Municipais, com plena anuência da mesma.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:59CFFA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2019

PORTARIA Nº 05/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Edson Antonio de Lima** , portador da CI/RG n.º 6.847.319-5 e inscrito no CPF n.034.155.219-40 nomeado através do decreto 039/2008 para exercer o Cargo de operador de

maquina, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 21 de dezembro de 2018, conforme atestado do Dr Marco Antonio Cordeiro CRM-PR 35237. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:950EA74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2019

PORTARIA Nº 06/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Silvana Catarina Camargo Dalzotto, portadora da CI/RG n.7.295.882-9 e inscrita no CPF n.º 042.006.969-08 nomeada através do decreto 057/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde por prazo indeterminado a partir de 06 de dezembro de 2018, conforme atestado Medico DrFelipe D. dos Santos CRM 28569. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:AE7FFC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07/2019

PORTARIA Nº 07/2019

O SENHOR EDOSN FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de OBRAS TRASPORTE E URBANISMO, férias que serão fruidas conforme tabela abaixo. Em conformidade com a Lei 832/15 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração e abono pecuniário correspondente ao período de férias, artigo 101 da referida Lei. Com plena anuência dos servidores.

NOME	FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
JOSE GUSCHENERIK	03/01/19 A 02/02/2019	2017/2018
CRISTOVAO RUDIAK	03/01/19 A02/02/2019	2017/2018
LIZANDRO STRADA	03/01/19 A 02/02/2019	2017/2018
RENATO PIRES DA SILVA	07/01/19 A 05/02/2019	2017/2018
RENATO PIRES DA SILVA	06/02/19 A07/03/2019	2018/2019

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2C663F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08/2019

PORTARIA Nº 08/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor **Vanderley Elias de Meira,** portador da CI/RG n.º 6.482.508-9 e inscrito no CPF n.820.870.249-87 nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Pedreiro, 36 (trinta e seis) dias restantes a Licença Premio do quinquênio de direito adquirido de 2013 a 2018 concedidas pela portaria 200/2018, que serão fruídas a partir de 10 de dezembro de 2018.Conforme lei 832/2015 ART 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 10 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8A3BD4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09/2019

PORTARIA Nº 09/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Saude e Vigilancia Sanitaria, férias que serão fruídas conforme tabela abaixo. Em conformidade com a Lei 832/15 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, artigo 101 da referida Lei. Com plena anuência dos servidores.

Nome do Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Nº.RG/CPF	Fruição
Nerly Aparecida Huller	185	26/06/17-26/06/18	6.915.042-0	15/01/2019-13/02/2019
Luciana de Freitas	114	26/01/17-26/01/18	7.227.768-6	02/01/2019-16/01/2019
Cleide Batista Werner	390	01/04/17-31/03/18	8.898.017-4	02/01/2019-30/01/2019
Zenilda Maria Bianki	918	06/06/17-06/06/18	9.502.046-1	02/01/2019-31/01/2019
Cleonice Janete J. Ervite	892	13/02/17-13/02/18	12.810.313-9	02/01/2019-31/01/2019
Eroni kuassniak	495	08/03/17-08/03/18	8.458.626-9	02/01/2019-31/01/2019
Maria da Luz Pinheiro	464	17/01/17-17/01/18	9.415.254-2	02/01/2019-31/01/2019
Maria Salete de Almeida	878	17/11/17-17/11/18	6.576.392-3	02/01/2019-31/01/2019
Giceli luzia Jack	631	07/02/17-07/02/18	8.570.724-8	02/01/2019-31/01/2019
Gelverson de Ramos Pires	858	14/03/17-14/03/18	10.487.468-1	14/01/2019-12/02/2019
Cleide Streczar	613	29/01/18-29/01/19	9.034.374-2	07/01/2019-05/02/2019
Juliano bécher da Veiga	394	02/01/18-02/01/19	4.972.850-6	09/01/2019-07/02/2019
Carlos Rissi	352	01/06/17-01/06/18	10.123-70	03/01/2019-17/01/2019

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CEFF40FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10/2019

PORTARIA 10/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Jovani Cardoso de Oliveira, nomeada através da Portaria n°074/2001, portadora do CI/RG 8.444.616-5 e inscrita no CPF nº 031.892.929-57 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela portaria 140/2007 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao qüinqüênio de Maio de 2012 a Maio de 2016, que serão fruídas a partir de 03/01/2019, conforme Lei 832/15 art. 136 . Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de JANEIRO 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F44DAEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11/2019

PORTARIA Nº 11/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Administração, férias que serão fruídas conforme tabela abaixo. Em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, Com plena anuência dos servidores.

Nome do Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Dias	Fruição
Marlene Pereira dos Santos	281	02/01/17-02/01/18	10	02/01/2019-11/01/2019
Patrícia Gloeden	1134	02/01/18-02/01/19	10	02/01/2019-11/01/2019
Janete AP. Oliveira	645	07/03/11-07/03/12	20	02/01/2019-21/01/2019
Agnaldo Vujanki de Jesus	07	02/08/17-02/08/18	20	10/01/2019-29/01/2019
Josemar Cesar Miranda	241	02/01/18-02/01/19	20	31/12/2018-19/01/2019
Maria Helena Sass Pincheski	376	02/12/17-02/12/18	30	04/01/2019-02/02/2019
Angela Fatima Strapasson	365	02/01/18-02/01/19	20	04/02/2019-23/02/2019
Rosa Kelhoar dos santos	1258	18/01/18-18/01/19	30	03/01/2019-01/02/2019
Adriano Dalzotto Morski	605	28/01/18-28/01/19	30	02/012019-31/01/2019

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F9435F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 12/2019

PORTARIA Nº 12/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Josiane Aparecida Hoffmann Correia , portadora da CI/RG 8.416.039-3 e inscrita no CPF 046.985.169-43 Nomeada pelo Decreto 08/2017 para exercer o Cargo de Agente Politico de **Secretaria da Secretária de Finanças**, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 2017/2018 que serão fruídas nos dias 11/01/2019 a 25/01/2019. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de Janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0C6954ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13/2019

PORTARIA Nº 13/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Josiane Aparecida Hoffmann Correia , portadora da CI/RG 8.416.039-3 e inscrita no CPF 046.985.169-43 Nomeada pelo Decreto 08/2017 para exercer o Cargo de Agente Politico de **Secretaria da Secretária de Finanças**, para estar Respondendo e Assinando a partir de 07 de janeiro de 2019 por todos os documentos de responsabilidades da Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade, por prazo indeterminado. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 07 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de Janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A3F2D279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.647, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 2.647, DE 09 DE JANEIRO de 2019.

Determina os pontos facultativos e informa o calendário dos feriados municipais e federais do ano de 2019 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995,

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos dias considerados pontos facultativos, poderia causar transtornos aos munícipes ou contribuintes;

Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Determina os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul e informa o calendário dos feriados nacionais, que ocorrerem de segunda a sexta-feira das semanas do ano de 2019, a saber:

1º de janeiro, terça-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;
7 de janeiro, segunda-feira, ponto facultativo;
8 de janeiro, terça-feira, Aniversário do Município;
4 de março, segunda-feira, Véspera de Carnaval, ponto facultativo;
5 de março, terça-feira, Carnaval, ponto facultativo;
6 de março, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo;
19 de abril, sexta-feira, paixão de Cristo, feriado nacional;
1º de maio, quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
20 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi,* ponto facultativo;
21 de junho, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;
15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
25 de dezembro, quarta-feira, Natal, feriado nacional;
31 de dezembro, terça-feira, Véspera de ano novo, ponto facultativo.

Art. 2º Nas datas fixadas no Art. 1º, deste Decreto, os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros pontos facultativos poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7B9DEA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019
09/01/2019

SÚMULA: Designar conforme o resultado da eleição para Diretores no dia 30/11/2018 a Diretora da Escola Maria Célia Sandri e dá outras providências;

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal 350/2009;

Art. 1º Designa a **Sra. ROSÂNGELA GOMES MODOLO**, portadora do CPF. 024.375.559-78 e RG 5.392.836-6 a exercer a função de Diretora da Escola Maria Célia Sandri no período de **01/01/2019 a 31/12/2021.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data **01/01/2019**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:4B0E466E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	65.184,45	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	65.184,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	65.645,48	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	461,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(65.184,45)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	12.669.949,03	13.714.663,32	14.293.217,99
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	(0,48)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:577157C3

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	12.669.949,03	13.714.663,32	14.293.217,99
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.787.388,79	3.017.225,93	3.144.507,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	2.508.649,91	2.715.503,34	2.830.057,16
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D3CCAA78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º007/2019-DRH

PORTARIA N.º007/2019-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2015 de 05/01/2015.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MARISTELLA PAULA GOMES MARIOT, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL,** do Grupo Ocupacional **PROFISSIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Janeiro de 2019.

LORENÇO PIERDONA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CEDCE01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 008/2019-DRH

PORTARIA N.º 008/2019-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a Servidora **LELIANE BATISTA**, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA V**, Símbolo CC-8 do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supra citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Janeiro de 2019.

LORENÇO PIERDONA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:63AF2F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Decreto nº 006 de 09 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 269/2018 da Secretaria Municipal de Administração;

A teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **MARCEL BONELLI**, nomeado pela Portaria nº 131/2015-DRH, como servidor do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, para apuração de eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:
- Nelsi Aparecida dos Santos Nunes - Enfermeira;
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
- Nelson Julio Fachini Cipriani - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Nelsi Aparecida dos Santos Nunes presidir a Comissão, com a designação do Sr. Jeferson Rodrigues Ferreira como Secretário.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

LORENÇO PIERDONA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:70E2DFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Sr. Edson Anzen, portador do R.G. nº 4.557.829-1 - SSP/PR, 02 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de janeiro de 2019.
Horário de saída: 13h00min.
Motivo:
Acompanhar o Prefeito em Exercício na audiência na Casa Civil com Deputado Estadual Guto Silva.
Acompanhar o Prefeito em Exercício na posse do Presidente da Cohapar e tratar de assunto relativo a conjuntos habitacionais.
Acompanhar o Prefeito em Exercício para viabilizar e agilizar a questão dos equipamentos do Programa Reciclo (segunda etapa), no Instituto das Águas do Paraná

Data do retorno: 15 (quinze) de janeiro de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

LORENÇO PIERDONA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:088CC771

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal em Exercício nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal em Exercício Sr. Lorenço Pierdona, portador do R.G. nº 3.342.154-0 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de janeiro de 2019.
Horário de saída: 13h00min.
Motivo:
Participar de audiência na Casa Civil com Deputado Estadual Guto Silva.
Participar da posse do Presidente da Cohapar e tratar de assunto relativo a conjuntos habitacionais.

Viabilizar e agilizar a questão dos equipamentos do Programa Reciclo (segunda etapa), no Instituto das Águas do Paraná

Data do retorno: 15 (quinze) de janeiro de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

LORENÇO PIERDONA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:64553561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 164/2018

DECRETO Nº 164/2018

SÚMULA: Abre Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercicio de 2018. Conforme Lei nº 1.544/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.544 (Art. 7º), de 21 de dezembro de 2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2018, até o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento do Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, destinado à seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA		
10	40	Regime Próprio de Previdência Social	Suplementar	35.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS		
30	40	Recursos do Tesouro	Cancelar	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2018 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:30C469AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2019

DEFINE VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2019 ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 375.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica definido o valor da UFM para o exercício de 2019, estabelecido pela lei complementar 001 de 18 de dezembro de 2008, art. 375, como segue:

- 01 UFM Valor R$ 48,35 (Quarenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Atualização
Valor atualizado=valor * fator=R$46,69 * 1,035579
Valor atualizado=R$48,35

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-12-2017 e 31-12-2018
Em percentual:3,5579%
Em fator de multiplicação:1,035579

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 05 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FEE82A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2018

Objeto: Pavimentação em CBUQ.

Lote Nº	Local do objeto	Objeto	Qtd. e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
01	Área Central	Pavimentação emem CBUQ	6.906,02 M2	180
02	Área Central	Pavimentação emem CBUQ	8.399,26 M2	180

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, torna público, nos termos do artigo 49 da lei Geral de licitações (8.666 de 21 de junho de 1993) e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2018** foi **REVOGADA**, baseado no princípio da supremacia do interesse público.

Publique-se no Diário Oficial do Município, para ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Campo Magro/PR, 07 de Janeiro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2EBCBCE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 107

PORTARIA Nº 107/2019

Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador **VALTER OLIVEIRA DA LUZ**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Decreto 206/2015 de 12 de maio de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Inventário Patrimonial, Avaliação e Cadastro a qual será composta pelos seguintes membros:

SÉRGIO JOSÉ LUBACHESKI – Diretor Administrativo
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA - Assessora de Gabinete
JEFERSON MORANDI – Agente Administrativo

Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência da Sra. **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** e deverá realizar suas atividades observando as regras impressas no Decreto 206 de 12 de maio de 2015.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir o inventário inicial bem como avaliação de todos os bens pertencentes à Câmara Municipal de Candói.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria 103/2018 de 14 de novembro de 2018.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 09 de janeiro de 2019.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1ECCCFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Afastar o servidor **VALTER OLIVEIRA DA LUZ** portador do RG N° 5.049.219-2/PR e CPF N°686.263.399-68, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I - Nível 08, nomeado através da Portaria nº 240/2001, em virtude de incompatibilidade de horário com a função de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Candói.

Art. 2º O referido afastamento encontra-se regulamentado no art. 120, II, "a", da Lei Complementar 032/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Candói e será sem remuneração por opção do servidor, devidamente manifestado em oficio nº 001/2019, protocolizado sob nº 38/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FEF8DB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar membros para comporem a Comissão responsável pela **Fiscalização e Avaliação de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis**, como segue:

PATRIQUE SCHREIRNER – Agente Administrativo
JHON LENON LEAL FELEZ – Agente Administrativo
MILTON LEAL – Técnico Agrícola

Art. 2º. A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **PATRIQUE SCHREINER** e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.

Art. 3º. A Comissão deverá proceder à conferência e avaliação dos bens indicados pelo setor de tributação, objetivando compor o valor base para fins de lançamento de **Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis** – **ITBI**.

Art. 4º. A Comissão deverá observar requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação observando para tanto, as normas vigentes, em especial do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 5º. O Presidente da presente Comissão deverá apresentar **Relatórios Mensais** das atividades realizadas, via protocolo, para o Secretário da pasta, para que o mesmo tome as providências necessárias e encaminhe Memorando para a Secretaria de Administração autorizando o pagamento da referida Gratificação aos membros da comissão.
Parágrafo Único: A não apresentação do Relatório ensejará o não pagamento da Gratificação no mês.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9C081D3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 130/2018 - Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, foi declarada **FRACASSADA**.

Candói/PR, em 8 de janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4A8218A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME - CNPJ nº. 10.206.689/0001-69.
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL, GRAVADOR DE VOZ E MICROFONE DESTINADOS À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
VALOR: R$ 528,79 (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando na data de **28 de dezembro de 2018** e terminando na data de **28 de dezembro de 2019**.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis** à contar do recebimento da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EBA1E7BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP - CNPJ nº. 74.085.358/0001-09.
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL, GRAVADOR DE VOZ E MICROFONE DESTINADOS À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
VALOR: R$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando na data de **28 de dezembro de 2018** e terminando na data de **28 de dezembro de 2019**.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis** à contar do recebimento da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:35895156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2019 DATA: 09/01/2019

SÚMULA: Nomeia o Tesoureiro da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Art.39, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeada o Primeiro Secretário, Vereador ROBERTO CLOVIS GEIER portador do CPF n.º 975.737.959-04, para o Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2019 a 2020, sem remuneração e que ficara assim constituído.
Art. 2°. Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 09 de janeiro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:35C6ABD5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2019 DATA: 09/01/2019

SÚMULA: Torna Pública a Mesa Diretiva, para o biênio de 2019 a 2020, eleita no dia 19 de dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Regimento Interno,
RESOLVE

Art. 1° - Torna público, a Mesa diretiva para o biênio de 2019 a 2020, eleita no dia 19 de dezembro de 2018.
Presidente: Luís Carlos Vieira
Vice-Presidente: Valcir Lucietto
1° Secretário: Roberto Clovis Geier
2° Secretário: Maxwell Scapini
3° Secretário: Neuza Stulp

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:C6CFA874

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 017/2019 de 09.01.2019.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 023/2018 de 21 de novembro de 2019***, que tem como objeto a

contratação de empresa para construção de estacionamento no canteiro central da Avenida Iguaçu, conforme características construtivas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Considerando o *MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,* como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de R$ 88.956,44 (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a empresa ***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** para a execução integral do objeto.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N. º 001/2019.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 023/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a construção de estacionamento no canteiro central da Avenida Iguaçu, conforme características construtivas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: R$ 88.956,44 (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.02.1.146.4.4.90.51.02.01.00.00-202/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B9705074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 018/2019 de 09.01.2019
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n. º 179/2018 de 12.12.2018,** destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de material gráfico e de comunicação visual, com as descrições constantes do Termo de Referência n. º 10611/2018 (Anexo I), para divulgação de campanhas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedora a empresa ***M.P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME,*** de todos os itens no valor de R$ ***9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 002/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 179/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA- ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na confecção de material gráfico e de comunicação visual, com as descrições constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, para divulgação de campanhas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
13.04.2.192.3.3.90.39.63.02.00.00-863/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:591B5036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 019/2019 de 09.01.2019.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 182/2018 de 19.12.2018,** destinado a contratação de serviços especializados, para ministrar oficinas à grupos de saúde, com atividades alternativas, nas áreas de qualidade de vida, dependência química, motivacional, arte terapia, psicologia social, visando o desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários munícipes compreendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com carga horária total de 125 (cento e vinte e cinco) horas, por um período de 12 (doze) meses. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação da proposta e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS - MEI***, com o valor de ***R$ 8.112,50 (oito mil cento e doze reais e cinquenta centavos),*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 003/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 182/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS - MEI.
OBJETO: Contratação de serviços especializados, para ministrar oficinas à grupos de saúde, com atividades alternativas, nas áreas de qualidade de vida, dependência química, motivacional, arte terapia, psicologia social, visando o desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários munícipes compreendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com carga horária total de 125 (cento e vinte e cinco) horas, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor justo e contratado pela prestação dos serviços é de R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) a hora, totalizando R$ 8.112,50 (oito mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

***VIGÊNCIA: 12* (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo, com possibilidade de renovação, nas Normas das Leis vigentes.**
RECURSOS:
13.01.2.170.3.3.90.39.48.00.00.00-754/2019
13.01.2.170.3.3.90.39.48.00.00.00-755/2019

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BC4CFEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 020/2019 de 09.01.2019.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 180/2018 de 17.12.2018, destinado a contratação de empresas para a aquisição de medicamentos não contemplados na listagem da REMUNE, regulamentados conforme normas da ANVISA, especificados na solicitação n. º 10613/2018 Anexo I deste edital, para cumprimento das demandas judiciais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: BEATRIZ GEIER DOS SANTOS ME, com os itens n. º 08, 09 e 11 no valor de R$ 37.728,00 - LIMA & SZEKUT FARMÁCIA LTDA ME, com os itens n. º 02, 04 e 10 no valor de R$ 12.964,80 - DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, com os itens n. º 01, 03, 05, 06, 07 e 12 no valor de R$ 11.831,33 conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 62.524,13 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 004,005,006/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 180/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: BEATRIZ GEIER DOS SANTOS ME, LIMA & SZEKUT FARMÁCIA LTDA ME, DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de medicamentos não contemplados na listagem da REMUNE, regulamentados conforme normas da ANVISA, especificados na solicitação n. º 10613/2018 Anexo I deste edital, para cumprimento das demandas judiciais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 62.524,13 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:* Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.**
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00 (777/2019).
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00 (778/2019).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CE139B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1.004/2019

Súmula: Designação de Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços nº 001/2019, nº002/2019, nº003/2019, nº004/2019, nº005/2019.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços nº001/2019, nº 002/2019, nº 003/2019, nº004/2019, nº 005/2019.

Art. 1º - Designar o servidor Cezar da Silva**,** portador de RG nº 7.596.591-5 SSP/PR e do CPF Nº 004.584.849-11, para exercer as funções de Presidente.

Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:
- Anderson Robles Gama, Titular - CREA 94.134 D/PR e CPF Nº 035.160.669-62;
- Edson José de Souza, Titular - RG Nº 1.068.096-1 SSP/PR e CPF Nº 505.743.619-87;
- Ederaldo Bento Fernandes, Suplente - RG Nº 13.892.210-3 SSP/PR e CPF Nº 065.745.498-25;
- Nilton Douglas de Meira, Suplente **-** RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR e CPF Nº 689.930.139-34.

Cumpra-se.

Carlópolis,09 de janeiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CAAE8BC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1005/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR: **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Carlópolis, Paraná, portador de RG sob Nº 4.946.732-0 SSP/ PR e CPF Nº 689.930.139-34, como **Gestor de Contratos e Convênios,** com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cumpra-se.

Carlópolis,09 de janeiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:72CB9F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº 001/2019 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Cruz do Monge, através de recursos originados do convenio 121/2018-SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística/ Governo do Estado do Paraná, protocolo 15.222.263.7, o qual prevê o repasse de R$ 1.355.700,55 e recursos de contrapartida no valor de R$ 71.352,66, totalizando o convênio o valor de R$ 1.427.053,21, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 28/01/2019 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de janeiro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6FC6089D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO Nº 002/2019 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Ponte de concreto sobre o Ribeirão Fartura, através de recursos originados do convenio 124/ 2018-SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística/ Governo do Estado do Paraná, protocolo 15.433.919-1, o qual prevê o repasse de R$ 276.881,30 e recursos de contrapartida no valor de R$ 14.572,70, totalizando o convênio o valor de R$ 291.454,00, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 29/01/2019 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de janeiro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:F1B5EC21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO Nº 003/2019 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica no Trecho do Prolongamento da Rua Ataliba Leonel, através de recursos originados do convenio 130/ 2018-SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística/ Governo do Estado do Paraná, protocolo 15.222.294-7, o qual prevê o repasse de R$ 2.988.229,63 e recursos de contrapartida no valor de R$ 157.275,24, totalizando o convenio o valor de R$ 3.145.504,87, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 30/01/2019 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de janeiro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:199C5F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO Nº 004/2019 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica no Trecho da Avenida Diogos, através de recursos originados do convênio 132/ 2018-SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística/ Governo do Estado do Paraná, protocolo 15.222.315-3, o qual prevê o repasse de R$ 1.646.271,55 e recursos de contrapartida no valor de R$ 86.645,88, totalizando o convênio o valor de R$ 1.732.917,43, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 31/01/2019 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de janeiro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:AE334E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO Nº 005/2019 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Recape Asfáltico com C.B.U.Q. 3 cm, em vias públicas urbanas do Município, através de recursos originados do convênio 133//2018-SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logistica/Governo do Estado do Paraná, protocolo 15.433.910-8, o qual prevê o repasse de R$ 1.121.642,49 e contrapartida de R$ 59.033,82, sendo R$ 8.131,38 na forma de pecúnia e 50.902,44 à conta da dotação orçamentária nº 15.452.0341.2429, totalizando o convenio o valor de R$ 1.180.676,31, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 01/02/2019 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de janeiro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:C2FD378D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

INEXIBILIDADE Nº 016/2018
PROCESSO INTERNO Nº 270/2018

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CPNPJ 30.780.482/0001-00
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Rick e Renner, a se apresentar no dia 08 de setembro de 2019, em evento denominado X Frutfest que será realizado na Ilha do Ponciano, neste município nos dias 04,05,06,07 e 08 de setembro de 2019.
Vigência do Contrato	09/01/2019 à 09/01/2020
Valor Contratual	**R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6AE9BCF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

INEXIBILIDADE Nº 017/2018
PROCESSO INTERNO Nº 271/2018

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	LUCCO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CPNPJ 19.157.603/0001-20
Objeto	Contratação de apresentação artística do cantor Lucas Lucco, a se apresentar no dia 06 de setembro de 2019, em evento denominado X Frutfest que será realizado na Ilha do Ponciano, neste município nos dias 04,05,06,07 e 08 de setembro de 2019.
Vigência do Contrato	09/01/2019 à 09/01/2020
Valor Contratual	**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LUCCO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:71903254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

INEXIBILIDADE Nº 018/2018
PROCESSO INTERNO Nº 274/2018

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	JADS E JADSON PRODUÇÕES LTDA ME, CPNPJ 15.641.222/0001-60
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Jads e Jadson, a se apresentar no dia 07 de setembro de 2019, em evento denominado X Frutfest que será realizado na Ilha do Ponciano, neste Município nos dias 04,05,06,07 e 08 de setembro de 2019.
Vigência do Contrato	09/01/2019 à 09/01/2020
Valor Contratual	**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
JADS E JADSON PRODUÇÕES LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2E0ACED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

INEXIBILIDADE Nº 019/2018
PROCESSO INTERNO Nº 273/2018

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA, CPNPJ 13.033.927/0001-70
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Munhoz e Mariano, a se apresentar no dia 07 de setembro de 2019, em evento denominado X Frutfest que será realizado na Ilha do Ponciano, neste Município nos dias 04,05,06,07 e 08 de setembro de 2019.
Vigência do Contrato	09/01/2019 à 09/01/2020
Valor Contratual	**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:887D68A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1.407 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis para o Exercício de 2019 para execução de convênios firmados Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019, no valor de R$ 7.388.985,53 (sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE: **005 – Departamento de Obras**
FUNÇÃO: **15 – URBANISMO**
SUBFUNÇÃO: **451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA: **0349 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS**
PROJETO/ATIVIDADE: **2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias**
ELEMETO DA DESPESA: **4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações**
CONTA DE DESPESA: **00215**
FONTE DE RECURSOS: **00958**
VALOR: **R$ 7.388.985,53**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constantes no parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964 conforme especificado:

§1.° - Excesso de Arrecadação proveniente de receitas de transferências de convênios no valor total de 7.388.985,53 (sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Rubrica 2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00 – CONV. PAVIMENTAÇÃO - 121/2018 - SEIL no valor de R$ 1.355.700,55 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos);

Rubrica 2.4.1.8.10.9.1.12.00.00.00.00 – CONV. CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO - 124/2018 - SEIL no valor de R$ 276.881,30 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos);

Rubrica 2.4.1.8.10.9.1.13.00.00.00.00 – CONV. PAVIMENTAÇÃO - 130/2018 - SEIL no valor de R$ 2.988.229,63 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos);

Rubrica 2.4.1.8.10.9.1.13.00.00.00.00 – CONV. PAVIMENTAÇÃO - 132/2018 - SEIL no valor de R$ 1.646.271,61 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos);

Rubrica 2.4.1.8.10.9.1.14.00.00.00.00 – CONV. RECAPE - 133/2018 - SEIL no valor de R$ 1.121.902,44 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos);

Art. 3º - Fica acrescentada nos anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1338/2017 de 21 de dezembro de 2017, no programa abaixo elencado as metas conforme os respectivos montantes de acréscimo.

Programa	Acréscimo
0349 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS	R$ 7.388.985,53

Art. 4º -Fica acrescentada no Anexo Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal n.° 1.339/2017 de 21 de dezembro de 2017, na ação elencada abaixo as metas conforme os respectivos montantes de acréscimos.

Ação	Acréscimo
1026 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS	R$ 7.388.985,53

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 09 de janeiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:C87B4DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 400/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Cleverson de Freitas, o valor de R$ 100,00 (cem reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba a serviço da Prefeitura, no dia 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:68EA4DD8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 401/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Débora Cristiane da Silva, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a título de adiantamento para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento do Centro de Convivência da 3ª idade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9DB8DD32

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 402/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora Eliane Mª Oliveira Pimenta de Souza, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com acompanhamento de usuário, em Curitiba no dia 18/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:53140889

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 403/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, LUIZ ANTONIO PAULUS, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba, no dia 20 de dezembro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.C

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E57592F6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 404/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, CLAUDIANE COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para pagamento de pequenas despesas com despesas do Abrigo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de dezembro de 2018

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FD20DE19

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 01/2019. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o exercício financeiro de 2.019.
A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.

Presidente:
Milene Von Der Osten – RG nº 83313609 – CPF nº 031.388.819-12

Membros:

Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73;
Regina Céli Lopes Golinelli – RG nº 2.097.878-3 e CPF nº 405.351.189-53;
Alexandre Dantas Brighetti - RG nº 6.006.822-4 e CPF nº 025.216.859-33;

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;
II - Elaborar os instrumentos convocatórios;
III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes

V - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto nº 026 de 20 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 02 de janeiro de 2.019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:623884BA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 02/2019. NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a Senhora MILENE VON DER OSTEN, portadora da cédula de identidade nº RG nº 83313609 – CPF nº 031.388.819-12, servidora devidamente nomeada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como Pregoeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2.019.

Art. 2º - Compete ao pregoeiro administrativo:
I – elaborar os instrumentos convocatórios;
II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:
III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior o recurso interposto;
VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro, Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340.574-0 e CPF nº 044.334.349-73, Regina Céli Lopes Golinelli – RG nº 2.097.878-3 e CPF nº 405.351.189-53 e Alexandre Dantas Brighetti - RG nº 6.006.822-4 e CPF nº 025.216.859-33

Art. 4º - Compete à equipe de apoio:
I - a formalização de atos processuais;
II – realizar diligencias diversas;
III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 27 de 20 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 02 de janeiro de 2.019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3B0B9BF8

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE LICITAÇÃO Nº02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO:02/2019 DATA DO PROCESSO :09/01/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO:02/2019
DATA DO PROCESSO :09/01/2019
A Comissão permanente de licitação,da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL,no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº02/2019,de 08/01/2019,torna publico ,para conhecimento dos interessados que fará no dia 24/01/2019,às 09:00 horas,no endereço,Rua Barão do Cerro Azul/63,CerroAzul-Pr,a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas,conforme especificado no Edital de Licitação nº02/2019 pregão presencial,no site www.cerroazul.pr.gov.br.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para a futura **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (biodiesel s10, gasolina e etanol)**, conforme solicitação das Secretarias da Prefeitura do Município de Cerro Azul, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.

CERRO AZUL,09 DE JANEIRO DE 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:37B38448

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 388/2018

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 18 (dezoito) de fevereiro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora VILMARA APARECIDA BESTEL ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A8AEF8A5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 389/2018

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 07 (sete) de janeiro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora LUCINDA CONCEIÇÃO NAVARETE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 14/03/2017 a 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:29159E99

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 390/2018

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora LEONILDA BESTEL ANDOLFATO ocupante do cargo efetivo de COSTUREIRA lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 15/03/2017 a 15/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C4333161

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 391/2018

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 07 (sete) de janeiro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora CLARA TOSCANA NAVARETE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 15/03/2017 a 15/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8E442CBF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 392/2018ARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 392/2018

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15 (quinze) de janeiro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora ESTELLY FUSVERKI DA CRUZ ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 09/01/2018 a 09/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2178E392

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 393/2018

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor OSVALDO FARIAS DE LIMA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6CB087F7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 394/2018

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora VILMA BESTEL LACERDA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:25D3B77F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 395/2018 RETIFICA A PORTARIA 238/2018.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 20(vinte) de julho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor PEDRO MARTINS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO referente ao período aquisitivo 09/03/2017 a 09/03/2018.

Onde-se lê 09/03/2016 a 09/03/2017
Leia-se 09/03/2017 a 09/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D4A26854

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 397/2018

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 02/03/2017 a 01/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3B422F62

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 399/2018

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 07 (sete) de janeiro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor OSVAIR BRAZ ocupante do cargo efetivo de FISCAL TERMINAL RODOVIARIO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO(Rodoviária) referente ao período aquisitivo 02/01/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:85CB17C9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 401/2018. CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas para serem usufruídas a partir de 02(dois) de janeiro de 2019 aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos efetivos abaixo descriminados, lotados na Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL Referentes ao período aquisitivo de.

ALAN COUTINHO DE OLIVEIRA SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	2018/2019
ARI HENRIQUE DOS SANTOS	MOTORISTA	2017/2018
EDNA MARI LEONARDO	AUX SERV GERAIS	2017/2018
KURT MARTERER	EDUCADOR SOCIAL	2018/2019
MILTON LUIZ ARAUJO	INSTRUTOR TEC EM PANIFICAÇÃO	2017/2018
VALNES CARNEIRO	AUX SERV GERAIS	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FC943615

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 402/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas para serem usufruídas conforme CALENDARIO ESCOLAR a partir de 02 de janeiro de 2019 aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de PROFESSOR (as), lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, referentes ao período aquisitivo do ano 2018/2019.

ADELAIDE DA APARECIDA FITZ

ADRIANA BESTEL TEILO

ADRIANE DE FATIMA ALE

ADRIANE DOS SANTOS 2018/2019

ADRIANE DO CARMO LOURENÇO

ALESANDRA DE SOUZA 2018/2019

ANA CRISTINA ALE

ANDRE ROSNER

ANDREIA CRISTIANE COUTINHO

ANDREIA FALAVIGNA DE OLIVEIRA

ANTONIA APARECIDA BRUGGER

ANTONIO ALCEU MARIANO

ARIETE DO CARMO PORFIRIO

ARLINDA MARA MARCHE DOS SANTOS

ATALIPIO COUTINHO DE JESUS

AZENIR BREGINSK

CATIA MONICA TEILO

CELIA APARECIDA DOS SANTOS

CEONI BRAZ LORENSKI

CLAUDETE DE JESUS DE FARIAS BESTEL

CIBELE MORAES BODI DE ALMEIDA 2018/2019

CLAUDINA ROSNEL DE SOUSA

DIRCE JOANA SIMIONE RIBEIRO

EDIMARA APARECIDA MATIAS

ELIANE SCHENEIDER

EUDETE VAZ DO NASCIMENTO

EVERLI DE MOURA E COSTA CROPOLATO

FABIELE MANGGER

FERNANDA CHANDELLIER LAIO

GENILDA DA LUZ DE PONTES 2018/2019

GISELMA MANGGER BONFIM

INILZA CHANAN DE MOURA E COSTA

IRACI GONÇALVES DE PONTES

IVANI BARBOSA BESTEL 2018/2019

IVETE APARECIDA DOS SANTOS

JACIRA LINS PEREIRA

JAIRO TIBLIER

JANETE DA GUIA BALES

JOAO CARLOS DOS SANTOS

JOAO WALDEMAR ROSNER NETO

JOEL DE MOURA E COSTA

JOSANE DE FATIMA COSTA

JOSE DE CASTRO

JOSELI APARECIDA COSTA

JOSELIA DA GUIA AGNER VAZ

JOSELIA DE JESUS GUIMARAES VAZ

JOSIELMA DE FATIMA LINS

JULIANE BLUM 2018/2019

JURACI DE JESUS MATOS GODOY

KATIA CILENE LOPES

LEONICE DO CARMO JAQUETTI

LEONILDA ROSA DOS SANTOS CORDEIRO

LINDALMI DA GUIA SOUSA SILVA

LUCIANE MANGGER BEIRA

LUCIENI LOURDES ZELA

MAGALI VON DER OSTEN

MARCIA TEREZINHA SANTANA

MARIA DE FATIMA STIVAL MAGARI

MARISE DESPLANCHES OLIVEIRA

MARLI ROCHA OBLADEN

MICHELE DE FREITAS

NAYHARA CATTERINE COUTINHO 2018/2019

OSNI ANTONIO FITZ

OSNILDA MARIA CARDOSO

OSNY DOS SANTOS GONÇALVES

PAULO DE MOURA E COSTA

RAQUEL DA APARECIDA DE OLIVEIRA

RAQUEL DE MOURA E COSTA SANTOS

ROBERTO CARLOS SANTANA

ROMILDA CARDOSO DEPETRIS

ROSA MOTTIM DA SILVA

ROSANE DE FATIMA DOS REIS

ROSANGELA M BRAINE DOS SANTOS

ROSELI GONÇALVES DA PAIXÃO

ROSEMARI RAAB ROCHA

ROSILENE VAZ DE FARIA

ROSEMERE VON DER OSTEN

ROSIMERE BRAINE

ROZILDA LAMBERT 2018/2019

SANDRA MARA CERBELO DOS SANTOS

SELMA DE FATIMA COUTINHO

SILVANA SOFIA LISSA COSTA

SILVIA LETICIA SIQUEIRA

SIMONE APARECIDA JAQUETTI

SIRLEI DE OLIVEIRA VAZ

SIRLEI DO CARMO DIAS LIMA

SIRLENE CORDEIRO DE MATOS

STELA LOURDES DE FATIMA TEILO

VALDIR BRAINE

VALDEMIR RIBEIRO BRAZ

VANESSA MANGGER

VANESSA DA GUIA SCHELEIDER 2018/22019

VANIA MARIA DA GUIA DA SILVA

VIVIANE TELES

ZEILA DIOMIRA DO SANTO PAULUS

ZULMIRA FITZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9DF144AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 403/2018

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02 (dois) de janeiro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora NEUZA BONFIM MARCONDES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:78A44077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 007/2019

ATO DO GESTOR
Resolução n.º 007/2019

Extingue carga horária complementar de empregada pública.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e conforme previamente deliberado em Assembleia Ordinária.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, § 2º da Resolução nº 074/2016 – Plano de Empregos deste CONIMS – que permite a extinção da carga horária complementar, a qualquer tempo, por ato do seu Presidente;
CONSIDERANDO o pedido da empregada Francielle Aparecida Polippo para extinção de seu Contrato de Carga Horária Complementar, iniciado em 01 de setembro de 2018; e que não haverá prejuízo na continuidade do serviço.

RESOLVE:
Art. 1º. Promover a alteração do Contrato de Trabalho da empregada acima mencionada, com retorno à carga horária original e respectivo vencimento, a partir de 02/01/2019.
Art. 2º. Revogar a Resolução nº133, de 14 de setembro de 2018 no que se refere a Carga Horária Complementar da empregada acima citada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C299B2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 23/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 23/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Eletribel Poços Artesianos Ltda – ME	142.065,24
2	J. Dos Santos EIRELI	162.281,11
3	Perfuribel Poços Artesianos Ltda – EPP	164.090,33
4	PFG Poços Artesianos Ltda	179.810,27

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:521DA150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 224-2018 - RAFAEL ZABOT

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:Rafael Zabot Korlikoski – Me. CNPJ:10.353.532/0001-66. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execuçãoe Vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias. Origem: Tomada de Preçosnº 6/2018. Fundamento LegalArt. 57, § 1°,VI da Lei n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 07/01/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eRafael Zabot Korlikoski, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BD27F273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 368-2018 - ÍTALO BRASIL

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 368/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ítalo Brasil Prestadora de Serviços Ltda – Me. CNPJ: 06.079.505/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução do contrato em 60(sessenta) dias e vigência do contrato em 120(cento e vinte) dias. Origem: Tomada de Preços n° 16/2018. Fundamento LegalArt. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 08/01/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João Clodoaldo Martins, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:11951C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Na forma do art. 51, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, proclamo o resultado da composição das Comissões Permanentes e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o biênio 2019-2020, aprovadas em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2018.

As reuniões das Comissões Permanentes e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Colombo, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça se reunirá às segundas-feiras, às 09h30min; e as demais serão convocadas conforme a existência de demanda.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Marcos Antonio da Silva (vereador Marcos Dumonte) - PEN
Membros:
Edson Luiz Bagio (vereador Baggio) – PTC
Eurico Braz de Bomfim (vereador Eurico Dino) - PR
João Marcos Berlesi (Marquinho Berlesi) – PSDB
Valdecir Martins dos Santos (vereador Vardão) - PSB
Suplentes:
Anderson Ferreira da Silva (vereador Anderson Prego) - PT
Ângelo Betinardi – (vereador Ângelo Betinardi) PTC

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Elcio Augustinho Surdi (vereador Elcio do Aviário) – PSDB
Membros:
Anderson Ferreira da Silva (vereador Anderson Prego) - PT
Valdecir Martins dos Santos (vereador Vardão) - PSB
Marcos Antonio da Silva (vereador Marcos Dumonte) - PEN
José Renato Strapasson (vereador Pelé) - PTB

Suplentes:
Eurico Braz de Bomfim (vereador Eurico Dino) - PR
João Marcos Berlesi (Marquinho Berlesi) – PSDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Presidente: Valdecir Martins dos Santos (vereador Vardão) - PSB
Membros:
Edson Luiz Bagio (vereador Baggio) - PTC
Givanildo da Silva (Gilgera) - PSDB
Thiago da Silva de Jesus (vereador Thiago de Jesus) - PRB
Marcos Antonio da Silva (vereador Marcos Dumonte) – PEN
Suplentes:
Doliria Londregue Strapasson (vereadora Doliria Strapasson) - PSDB
Eurico Braz de Bomfim (vereador Eurico Dino) - PR

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Presidente: Sidinei Campos de Oliveira (vereador Sidinei Campos) – PRP
Membros:
Ângelo Betinardi – (vereador Ângelo Betinardi) PTC
Doliria Londregue Strapasson (vereadora Doliria Strapasson) - PSDB

José Renato Strapasson (vereador Pelé) - PTB
Thiago da Silva de Jesus (vereador Thiago de Jesus) - PRB
Suplentes:

Mauricio Fortunato da Paixão (vereador Issa) – PTB
Valdecir Martins dos Santos (vereador Vardão) – PSB

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Presidente: Doliria Londregue Strapasson (vereadora Doliria Strapasson) – PSDB
Membros:
Sidinei Campos de Oliveira (vereador Sidinei Campos) - PRP
José Renato Strapasson (vereador Pelé) – PTB
Marcos Antonio da Silva (vereador Marcos Dumonte) - PEN
Renato Lunardon – (vereador Renato Lunardon) PV
Suplentes:
Eurico Braz de Bomfim (vereador Eurico Dino) - PR
Edson Luiz Bagio (vereador Baggio) – PTC

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente: Anderson Ferreira da Silva (vereador Anderson Prego) - PT
Membros:
Ângelo Betinardi – (vereador Ângelo Betinardi) – PTC
Thiago da Silva de Jesus (vereador Thiago de Jesus) - PRB
Mauricio Fortunato da Paixão (vereador Issa) – PTB
Jerçon Reis Santana (vereador Pastor Jerçon) - PSL
Suplentes:
Edson Luiz Bagio (vereador Baggio) - PTC
Givanildo da Silva (Gilgera) - PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Thiago da Silva de Jesus (vereador Thiago de Jesus) - PRB
Membros:
Edson Luiz Bagio (vereador Baggio) – PTC
Sidinei Campos de Oliveira (vereador Sidinei Campos) - PRP
Suplentes:
Eurico Braz de Bomfim (vereador Eurico Dino) - PR
João Marcos Berlesi (Marquinho Berlesi) - PSDB
Mauricio Fortunato da Paixão (vereador Issa) – PTB

Câmara Municipal de Colombo, 03 de dezembro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:CFE06EE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 443/2018, referente ao Processo Administrativo nº 20.575/2018, por mais 90 (noventa) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de Janeiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:781DEC93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Mariana Nascimento,** RG nº 7.761.914-3, para atuar como Fiscal dos Contratos n°s 005/2019, 006/2019, 007/2019 e 008/2019, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 074/2018, que tem por objeto a aquisição de Medicamentos Manipulados para tratamento da toxoplasmose em crianças e gestantes acompanhadas pela Vigilância Epidemiológica; tratamento de casos de intoxicação em pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã; e, tratamento de determinadas doenças sexualmente transmissíveis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Janeiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:2248905E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Romualdo Uniczycki Filho**, RG n° 4.199.016-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 009/2018, Processo Licitatório Dispensa nº 075/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimentos à Urgência e emergência médica com duas ambulâncias - sendo uma classe B e uma classe D - Tripulação e equipamentos conforme Portaria nº 2048/2002, Ministério da Saúde e 10 Bombeiros Civil - ABNT/CB 24 – NDR 14.608, para atendimento ao público durante a 54ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 07 à 10 de Fevereiro de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Janeiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D468B107

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Alexandre Garcia de Morais da Costa**, CPF nº 047.503.209-86 e **Douglas Jefferson da Silva**, CPF n° 033.506.079-00, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 010/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 012/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para adequação e manutenção do sistema de vídeo monitoramento, bem como o sistema de tecnologia da informação, comunicação, energia e assessórios, intrínsecos ao referido sistema e que fazem com que o mesmo funcione

harmoniosamente, ou seja, promovendo a coleta de dados, voz e imagens, através de conjuntos compostos por câmeras, transceptor de rádio comunicação com frequência não licenciada ou transceptor óptico, sistema de comutação, e sistema de energia principal e auxiliar, transmitindo estes dados, voz e imagens através de uma rede de comunicação dedicada e hibrida composta por conjunto de antenas e fibras ópticas, distribuída no território do município de Colombo, com concentradores localizados no datacenter da Prefeitura Municipal de Colombo e na Sede da Guarda Municipal de Colombo, concentradores estes compostos por terminal de linha óptica (OLT) e ponto de acesso de rádio transceptor (AP), roteadores (router), comutadores (switches), processadores (servidores e estações de trabalho) e armazenadores (storage), incluindo dispositivo de exibição de imagens por monitores de LED, controlados por um gerenciador de videowall, sistema de energia principal (quadro de distribuição de energia) e energia auxiliar (no-breaks e grupo motor gerador), conforme especificações do Anexo VI do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 07 de Janeiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C1D0A01B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi,** RG n° 5.994.497-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 011/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 114/2018, que tem por objeto a Aquisição de câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e demais itens para manutenção de pneus para conservação dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo - PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o presente Edital, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 07 de Janeiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:15AE4B5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidor Público Municipal **Adir Gaio Tomaz Filho,** RG nº 7.620.685-6, para atuar como Fiscal das Atas nºs 013/2019, 014/20219 e 015/2019, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 115/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos Odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 08 de Janeiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:05E4E734

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Jamerson Célio de Lima**, RG nº 6.382.587-5 e **Marilize Sonntag Okoinski**, RG. n 8.299.366-5, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 270/2016 - 4º Termo Aditivo, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 011/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta regular A, B e E, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos estabelecimentos municipais de saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, de acordo com a RDC nº 306/2004 (ANVISA) e Resoluções nº 237/97 e nº 358/2005 (CONAMA) e demais determinações estaduais e federais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 08 de Janeiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3470E198

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVONETE GUIMARÃES BIALY,** RG: 1.229.414-0/PR CPF: 964.024.079-68, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS,** sob matrícula nº 852, funcionário 852-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 206/2018,** percebendo proventos de dois mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo,07 de janeiro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1AAA6682

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUCIA GONÇALVES DA SILVA,** RG: 5.471.331-2/PR CPF: 875.721.689-49, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS,** sob matrícula nº 1161, funcionário 1161-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 198/2018,** percebendo proventos de dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 07 de janeiro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E6B730F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 - DISPENSA Nº 074/2018 PROCESSO: 30318/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.145.933/0001-89.
Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para tratamento da toxoplasmose em crianças e gestantes acompanhadas pela Vigilância Epidemiológica; tratamento de casos de intoxicação em pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã; e, tratamento de determinadas doenças sexualmente transmissíveis.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Valor: A Contratante compromete-se a pagar à Contratada, em razão da entrega dos produtos, o valor máximo total de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária LOA 1481/2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de janeiro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:418DDD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019 - DISPENSA Nº 074/2018 PROCESSO: 30318/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DHEYMAX FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 75.026.831/0001-31
Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para tratamento da toxoplasmose em crianças e gestantes acompanhadas pela Vigilância Epidemiológica; tratamento de casos de intoxicação em pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã; e, tratamento de determinadas doenças sexualmente transmissíveis.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Valor: A Contratante compromete-se a pagar à Contratada, em razão da entrega dos produtos, o valor máximo total de R$ 5.175,00 (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais).
Dotação orçam**entária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária LOA 1481/2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de janeiro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:ADCECDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21341/2018.

INTERESSADAS:
ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA
ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELLI ME
J.P. DE LIMA COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA-EPP
KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME
SIGPLAST COMERCIAL LTDA - EPP
VALPLASTIC COMÉRCIO LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os mesmos deverão ser em regime de Comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo/Paraná, que as amostras foram analisadas pela Comissão de Avaliação, conforme o relatório disponível no site: www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
As Licitantes ficam devidamente notificadas para comparecimento à sessão de abertura dos **Documentos de Habilitação** das licitantes vencedoras que será realizada no dia **11 de JANEIRO de 2019** às **14:00 HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colombo -Pr, localizada à Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/Pr.

Atenciosamente,

Colombo, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:27C4710B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018 PROCESSO: 21613/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos Odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F6ABD7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva em veículos pesados da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, com o fornecimento de peças..
Data: 23 de janeiro de 2019 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior desconto "Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de janeiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:708A014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 PROCESSO: 16309/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Sem Fronteiras Tecnologia Educacional Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 02.427.606/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de informática educativa, contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA no município de Colombo, nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da Base Nacional Comum Curricular do Ministério da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.896.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de janeiro de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A0FD38C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 24 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de janeiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B3FB1CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019 - DISPENSA Nº 074/2018 PROCESSO: 30318/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS O GRAAL DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.370.149/0001-27
Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para tratamento da toxoplasmose em crianças e gestantes acompanhadas pela Vigilância Epidemiológica; tratamento de casos de intoxicação em pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã; e, tratamento de determinadas doenças sexualmente transmissíveis.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Valor: A Contratante compromete-se a pagar à Contratada, em razão da entrega dos produtos, o valor máximo total de R$ 2.142,00 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária LOA 1481/2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de janeiro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:006DDEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de licitação - 001/2019
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial ao artigo 25, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica junto à Copel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.368.898/0001-06, com endereço na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, Mossungue, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo;

3.3.90.39.43.99 - Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:380A501E

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de licitação - Nº002/2019
Objeto: Fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e em especial ao artigo 25, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto junto à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 76.484.013/0001-45, com endereço na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.44.99 - Serviços de Água e Esgoto dos demais Setores da Administração; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2CD0F1E5

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de licitação - Nº003/2019
Objeto: Fornecimento de serviços de telefonia fixa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e especial ao artigo 25, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de telefonia fixa junto à empresa Oi/S.A, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- OI/S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0321-85, com endereço na Travessa Teixeira de Freitas, nº 75, Bairro Mercês, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.58.00 - Serviços de Telecomunicações; Fonte: 0001 - Recursos ordinários (livres).

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D942DA68

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
Dorileia Ferreira S. Mesquita	Psicólogo	N 11	N 13
Juventino Balbino Colaçoa	Motorista	R 16	R 18
Léa Aparecida Barnabé	Psicopedagogo	3 01	3 03
Luiz Ferreira	Assistente Operacional	B 07	B 09

Art.2º - As referidas promoções terão efeitos financeiros a partir do mês do requerimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

*Ato publicado em substituição a portaria nº 149/2018 do dia 21/12/2018, publicada em 27/12/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a fim de corrigir numeração incorreta (em duplicidade) utilizada anteriormente.

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:F1BDC7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2019 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 004/2019

Súmula: Estabelece a Programação Financeira de Desembolso do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo

estabelecerá, em até trinta dias da Promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesa de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com fluxo de caixa e cronologia de pagamento.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ESTABELECIDA A Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Ulysses, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Primeiro – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019, da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Segundo - Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas bimestrais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar bimestralmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Doutor Ulysses.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 08 de Janeiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:31B130B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA (267ª) REUNIÃO GERAL

FLS. Nº 325

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA (267ª) **REUNIÃO GERAL, 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA TERCEIRA (3ª) SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA (7ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA **AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/01/2019)**, AS 10:00 HRS. CONFORME CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, PRESIDIDA PELO PRESIDENTE VEREADOR **SR. LUCAS BRANCO DA SILVA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO – SECRETÁRIO VEREADOR **SR. ADAILTON DE PAULA - MDB**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO*** FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO, TAMBÉM FIZERAM-SE PRESENTES A ESTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, OS VEREADORES: PRIMEIRO VICE – PRESIDENTE: SR. **VALDECI DE JESUS DOS SANTOS** - PMN; SEGUNDA VICE – PRESIDENTE: SRA. **SANDRA DE FÁTIMA DIAS CHAMBERLAIN**. SEGUNDO SECRETÁRIO: SR. **PEDRO MARTINS** - PDT; VEREADOR SR. **ODAIR JOSÉ CHAMBERLAIN** - PSC; E REGISTRANDO A AUSÊNCIA DOS VEREADORES: SR. **AIR DE SOUZA FILHO – PDT, SR. LAUDI DEBASTIANI - PDT** E **SR. ROBERTO CARLOS BODI - SD.** O SR. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA FEZ UMA LEITURA BÍBLICA DO SALMO 62 VRS. 1 E 2, PARA QUE PUDESSEMOS REFLETIR E NA SEQUENCIA FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18/12/2018**, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TENDO A APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. O SR. PRESIDENTE DEU INÍCIO OS TRABALHOS DO **EXPEDIENTE:** INFORMANDO QUE ESTA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** FOI ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS **COMISSÕES PERMANENTES** DESTA CASA DE LEIS, PARA O **BIÊNIO 2019/2020**. ISTO POSTO, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC", QUE PRESTASSE AO PLENÁRIO OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS DA FORMA EM QUE OCORRERÁ O PRESENTE PROCESSO DE VOTAÇÃO E, QUE SERÁ POR ESCRUTÍNEO SECRETO. NÃO HAVENDO MANISFESTAÇÃO DO PLENÁRIO DA FORMA COMO OCORRERÁ O PROCESSO DE VOTAÇÃO, COM A PALAVRA O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO O EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA**: COLOCANDO PARA VOTAÇÃO DEMOCRÁTICA, ÚNICA E POR ESCRUTÍNEO SECRETO A ELEIÇÃO DA ***COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO***, FORAM CHAMADOS OS SRS. VEREADORES ATRAVÉS DE ORDEM ALFABÉTICA, CUJO VOTO SERÁ DEPOSITADO EM URNA PRÓPRIA PARA POSTERIOMENTE SER APURADO. APÓS O DEPÓSITO DO ÚLTIMO VEREADOR CHAMADO, O SR. PRESIDENTE CONVIDOU A VEREADORA SRA **SANDRA DE FÁTIMA DIAS CHAMBERLAIN** E SR. **PEDRO MARTINS,** PARA SERVIREM DE ESCRUTINADORES. FEITO A CONTAGEM OBSERVOU OS 03 (TRÊS) VEREADORES MAIS VOTADOS: SR. **VALDECI DE JESUS DOS SANTOS**, SR. **PEDRO MARTINS** E SR. **ADAILTON DE PAULA**, DESSA FORMA OS 03 (TRÊS) VEREADORES MAIS VOTADOS SE REUNIRAM PARA DECIDIR COMO FICARIAM DISTRIBUÍDAS AS VAGAS, FICANDO ASSIM DEFINIDO: **PRESIDENTE: SR. VALDECI DE JESUS DOS SANTOS; RELATOR: SR. PEDRO MARTINS – PDT E MEMBRO: SR. ADAILTON DE PAULA**; EM SEGUIDA O SR. PRESIDENTE COLOCOU PARA VOTAÇÃO DEMOCRÁTICA, ÚNICA E POR ESCRUTÍNEO SECRETO A ELEIÇÃO DA ***COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO***, DA MESMA FORMA ANTERIOR, SENDO CHAMADO OS SRS. VEREADORES ATRAVÉS DE ORDEM ALFABÉTICA. APÓS O DEPÓSITO DO ÚLTIMO VEREADOR CHAMADO, O SR. PRESIDENTE CONVIDOU OS VEREADORES **SR. ODAIR JOSÉ CHAMBERLAIN** E SR. **VALDECI DE JESUS DOS SANTOS**, PARA SERVIREM DE ESCRUTINADORES. FEITO A

CONTAGEM OBSERVOU OS 03 (TRÊS) VEREADORES MAIS VOTADOS: SR. **PEDRO MARTINS**; **SR. ADAILTON DE PAULA** E SRA. **SANDRA DE FÁTIMA DIAS CHAMBERLAIN**, DESSA FORMA OS 03 (TRÊS) VEREADORES MAIS VOTADOS SE REUNIRAM PARA DECIDIR COMO FICARIAM DISTRIBUÍDAS AS VAGAS, FICANDO ASSIM DEFINIDO: **PRESIDENTE: PEDRO MARTINS; RELATOR: SR. ADAILTON DE PAULA E MEMBRO: SANDRA DE FÁTIMA DIAS CHAMBERLAIN**; EM SEGUIDA O SR. PRESIDENTE COLOCOU PARA VOTAÇÃO DEMOCRÁTICA, ÚNICA E POR ESCRUTÍNEO SECRETO A ELEIÇÃO DA ***COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***, O QUAL ACONTECEU DA MESMA FORMA ANTERIOR, SENDO CHAMADO OS SRS. VEREADORES ATRAVÉS DE ORDEM ALFABÉTICA. APÓS O DEPÓSITO DO ÚLTIMO VEREADOR CHAMADO, O SR. PRESIDENTE CONVIDOU OS VEREADORES SR. **ADAILTON DE PAULA** E SR. **PEDRO MARTINS**, PARA SERVIREM DE ESCRUTINADORES. FEITO A CONTAGEM OBSERVOU OS 03 (TRÊS) VEREADORES MAIS VOTADOS: SR. **ADAILTON DE PAULA**; SR. **ODAIR JOSÉ CHAMBERLAIN** E SR. **LAUDI DEBASTIANI**, DESSA FORMA, CONSIDERANDO A AUSENCIA DO VEREADOR LAUDI DEBASTIANI, OS 02 (DOIS) VEREADORES MAIS VOTADOS SE REUNIRAM PARA DECIDIR COMO FICARIAM DISTRIBUÍDAS AS VAGAS, FICANDO ASSIM DEFINIDO: **PRESIDENTE: ADAILTON DE PAULA; RELATOR: SR. ODAIR JOSÉ CHAMBERLAIN E MEMBRO: SR. LAUDI DEBASTIANI.** POR FIM O SR. PRESIDENTE COLOCOU PARA VOTAÇÃO DEMOCRÁTICA, ÚNICA E POR ESCRUTÍNEO SECRETO A ELEIÇÃO DA ***COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL***, O QUAL ACONTECEU DA MESMA FORMA ANTERIOR, SENDO CHAMADO OS SRS. VEREADORES ATRAVÉS DE ORDEM ALFABÉTICA. APÓS O DEPÓSITO DO ÚLTIMO VEREADOR CHAMADO, O SR. PRESIDENTE CONVIDOU OS VEREADORES SR. **ADAILTON DE PAULA** E SRA. **SANDRA DE FÁTIMA DIAS CHAMBERLAIN** PARA SERVIREM DE ESCRUTINADORES. FEITO A CONTAGEM OBSERVOU OS 03 (TRÊS) VEREADORES MAIS VOTADOS: SR. **AIR DE SOUZA FILHO**; SR. **ODAIR JOSE CHAMBERLAIN** E SR. **ROBERTO CARLOS BODI,** DESSA FORMA, CONSIDERANDO A AUSENCIA DOS VEREADORES AIR DE SOUZA FILHO E ROBERTO CARLOS BODI, O VEREADOR ODAIR JOSE CHAMBERLAIN, EM CONSULTA AO PLENÁRIO, DEFINIU DA SEGUINTE FORMA: **PRESIDENTE: SR. AIR DE SOUZA FILHO; RELATOR: SR ODAIR JOSE CHAMBERLAIN E MEMBRO: SR. ROBERTO CARLOS BODI.** O SR. PRESIDENTE MAIS UMA VEZ FEZ A LEITURA DE COMO FICARAM DISTRIBUIDAS TODAS AS **COMISSÕES PERMANETES** DESTA CASA DE LEIS PARA O **BIÊNIO 2019/2020**. NADA MAIS PARA SER DELIBERADO E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO PLENÁRIO COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE VOTAÇÃO ORA EFETUADO, O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO A ORDEM DO DIA E ANUNCIOU AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS VEREADORES INSCRITOS, COMO NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DE VEREADOR O SR. PRESIDENTE CONVOCOU TODOS OS VEREADORES PARA A **PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 A SER REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 18:00HRS** CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL E COMO NADA MAIS HAVIA PARA SE TRATAR o senhor presidente suspendeu a presente sessão, por tempo suficiente a lavratura da presente ata. Reaberta a presente sessão EXTRAORDINÁRIA, a presente ata foi lida e achada conforme. NADA MAIS HAVIA PARA SE TRATAR, O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, DA QUAL, EU, **ADAILTON DE PAULA**, PRIMEIRO – SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELO PRESIDENTE **SR. LUCAS BRANCO DA SILVA,** E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

_____
1º Secretário

_____
Presidente

_____
Vice-Presidente

DEMAIS VEREADORES:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AC885932

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 - CONSELHO TUTELAR

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

Súmula: Dispõe sobre a convocação de aprovado no Processo Seletivo para Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em cumprimento as determinações legais e *CONSIDERANDO* a necessidade de manter o número mínimo de membros do Conselho Tutelar em atividade e que no momento temos um conselheiro em gozo de licença maternidade:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata **JESSICA DE BARROS BARBOZA**, **n° de inscrição 25**, classificado em 3° lugar no referido processo seletivo, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, para realizar os procedimentos admissionais, para que entre no exercício do cargo de Conselheira Tutelar de forma interina;

Art. 2° - A candidata hora convocada terá o prazo de 5 dias úteis para anteder a presente convocação, caso contrário será considerado como desistente;

Art. 3° - Este edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 09 de Janeiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13585A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Promefarma Representações Comerciais LTDA
CPF/MF nº 81.706.251/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
Fica aditado em 25% o quantitativo do item 068 da presente licitação, passando de 10.000 unidades para 12.500, alterando o valor global contratual do item, passando de R$790,00 (setecentos e noventa

reais), para R$ R$987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade atual	Quantidade atual aditada
001	068	CINARIZINA 25 MG - CPR	10.000	R$ 12.500

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 08 de janeiro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:85D732AD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 033/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **ANDRE NEVES LIMA - ME**
CNPJ/MF nº 21.698.094/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 26/09/2018 para 25/11/2018 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 22/01/2019.
Data: 26/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E1319FEC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 PREGÃO Nº 034/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CPF/MF nº 03.652.030/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Fica alterado o valor contratual do item relacionado abaixo, em virtude do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da contratada, devidamente comprovado:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário Atual	Valor Unitário com readequação de preço
001	167	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R$ 0,029	R$ 0,0495

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 08 de janeiro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AF6EDBDC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 029/2019 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE AGENTE POLÍTICO- JOARES BORCATH

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado JOARES BORCATH, RG nº. 48708528 (PR), CPF nº. 565.105.609-25, do cargo de agente político de SECRETÁRIO DE AMINISTRAÇÃO, a partir de 09/01/2019.
Art. 2° - Nomeado pelo decreto nº 115/2017 de 22/08/2017, exerceu o cargo no período de 23/08/2017 a 08/01/2019.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 09 de janeiro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4C888D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.424, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.424, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001, e considerando o Calendário Escolar especifico da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 2 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, às seguintes servidoras, ocupantes do cargo de professor, lotadas na Secretaria de Educação/Divisão de Ensino Infantil:

I - Professor de Ensino Fundamental/20h:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01137	Celia Maria Sette	22/12/2017 a 21/12/2018
2-01198	Isabela Bonesi Arenas	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01098	Janetti A. Dias Cornélio de Souza	16/12/2017 a 15/12/2018
2-01138	Janetti A. Dias Cornélio de Souza	22/12/2017 a 21/12/2018
2-01191	Leia Bernuci Crippa	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01197	Maria Solange Hortensi Vicentim	01/01/2018 a 31/12/2018

II- Professor de Educação Infantil/30h:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01111	Cleide Domingues Maninis	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01072	Eleuza de Fátima Alves Geraldo	20/12/2017 a 19/12/2018
2-01061	Íris Falcão de Moura	03/02/2018 a 02/02/2019
2-01179	Jandira Maria Lopes da Silva	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01189	Lucidalva Martins de Albuquerque	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01027	Maria Aparecida Machado	01/03/2017 a 28/02/2018
2-01188	Maria Helena Silvestre Palodeti Egea	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01077	Marilza Aparecida de Almeida	20/12/2017 a 19/12/2018
2-01190	Michelle Quaquio	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01126	Neusa Alice dos Santos Moura	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01062	Sonia Aparecida Aragão	03/02/2018 a 02/02/2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5A76666F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.425, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.425, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001, considerando o Calendário Escolar especifico da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art.1ºFica concedida asférias regulamentar, no período de 2 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019, às seguintes servidoras ocupantes do cargo de professor, lotadas na Secretaria de Educação/Divisão de Ensino Fundamental:

I - Professor de Ensino Fundamental:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01127	Adelia Graciana Barbosa Jorge	12/02/2018 a 11/02/2019
2-00278	Adriana Aparecida FavarimMarmentini	04/06/2017 a 03/06/2018
2-01063	Cirlene Aparecida Castellani	03/02/2018 a 02/02/2019
2-01001	Gilda Amancio da Fonseca	01/02/2017 a 31/01/2018
2-01180	Gislayne Esperança Siqueira Bezerra	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01066	Leia Bernuci Crippa	05/02/2018 a 04/02/2019
2-01184	Maria Andrea VicentimCesnik	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01064	Marlene Maria de Souza Benhossi	03/02/2018 a 02/02/2019
2-01181	Patricia de Paiva Grilo Benhozzi	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01103	Patricia Santos de Souza	01/04/2018 a 31/03/2019
2-01119	Rosilene Del Bianco Larocca	01/01/2018 a 31/12/2018
2-00416	Soeli Vieira Barbosa Sousa	01/08/2017 a 31/07/2018
2-01187	Suzi Elaine Cardoso Arenas	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01118	Valeria Valeska Favaro Gondolfo	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01096	Vera Lucia Gusmão	16/12/2017 a 15/12/2018
2-01175	Viviani Vacholiz Marins de Souza	03/02/2018 a 02/02/2019
2-01182	Viviani Vacholiz Marins de Souza	01/01/2018 a 31/12/2018

II - Professor de Educação Física:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01169	Daniela Mateus	19/07/2017 a 18/07/2018

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EAE9F430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.426, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.426, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Concede férias regulamentar a servidora cedida do Município de Ângulo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001, e considerando o Calendário Escolar especifico da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2019, à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, inscrita na matrícula 9-00002, cedida do Município de Ângulo para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 02/09/2017 a 01/09/2018.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9C79196F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.427, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.427, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 3 de janeiro de 2019 à 1º de fevereiro de 2019, aos seguintes servidores lotados na Secretaria de Educação:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista	06/01/2018 a 05/01/2019
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista	01/12/2016 a 30/11/2017
2-01140	Eliane Aparecida da Silva Fernandes	Merendeira	21/12/2017 a 20/12/2018
2-01168	Gleisiane Pereira Andrade de Souza	Agente Operacional	09/07/2017 a 08/07/2018
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira	03/01/2018 a 02/01/2019
2-01157	Ivone Marques da Silva	Fonoaudiólogo	01/01/2018 a 31/12/2018
2-00043	José Antonio Domingues	Motorista	01/03/2017 a 28/02/2018
2-01002	Kelly C. de Oliveira Rufino Mesquita	Zelador	01/02/2017 a 31/01/2018
2-01136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira	20/12/2017 a 19/12/2018
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicólogo	04/11/2017 a 03/11/2018
2-00285	Maria de Lourdes Souza	Zelador	01/09/2017 a 31/08/2018
2-00437	Maria Madalena de Carvalho Lima	Zelador	08/06/2017 a 07/06/2018
2-00014	Maria Rosa Esperança Marques	Agente Social	01/11/2017 a 31/10/2018
2-01099	Marta Aparecida de Almeida Ciavolela	Zelador	15/12/2017 a 14/12/2018
2-01145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional	01/12/2017 a 30/11/2018
2-01114	Paula Andreia Benhosse	Merendeira	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01016	Rosana Sesnik da Silva	Auxiliar Administrativo	01/03/2018 a 28/02/2019
2-01115	Rosilda Pereira de Souza	Padeiro	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01123	Sivalda Pereira dos Santos Lima	Zelador	11/01/2018 a 10/01/2019
2-01085	Tereza Ramos de Mera Ferreira	Agente Operacional	21/10/2017 a 20/10/2018

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5165B775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.428, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.428, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Concede férias regulamentar à servidora Marisa Moreno Lopes

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, à servidora Marisa Moreno Lopes, matrícula 2-00073, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F7F4119C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.429, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.429, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, nouso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 3 de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2019, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional	21/11/2017 a 20/11/2018
2-01109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo	01/08/2017 a 31/07/2018
2-01112	Dulcineia Turra Bulgarelli	Instrutor de Música	01/01/2018 a 31/12/2018
2-00052	Geremias Ciavolela	Auxiliar Administrativo	01/01/2018 a 31/12/2018
2-00213	José Carlos Rodrigues de Lima	Operador de Máquinas	10/01/2016 a 09/01/2017
2-00078	José Nilton Ferreira	Motorista	01/09/2015 a 31/08/2016
2-00046	Marley A. Benhossi Tomitan	Auxiliar de Biblioteca	01/06/2017 a 31/05/2018
2-01095	Olavio Cornelio de Souza	Agente Operacional	02/04/2017 a 01/04/2018
2-01033	Pedro Zavatini	Vigia	01/03/2017 a 28/02/2018
2-00307	Venina de Oliveira Souza da Silva	Zelador	10/08/2017 a 09/08/2018
2-00207	Zildo Valério dos Santos	Pedreiro	10/01/2018 a 09/01/2019
2-00276	Zumira Lopes Moreira	Zelador	01/06/2017 a 31/05/2018

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:455F6574

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA E OCONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Flórida, pessoa jurídicade direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.772.400/0001-14, com sede a Rua São Pedro nº 443, na cidade de Flórida- Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Márcia Cristina Dallago portadora da cédula de identidade RG nº 5834344-7 PR e do CPF nº 018.684.489-16, residente e domiciliada em Flórida-PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 80.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 20.000,00, depositadas até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto, novembro, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 4 de janeiro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

LUIS CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - Nélia Paula Leoni

2- Vivian V. Dallago

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4F299CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, licença para tratamento de saúde, conforme segue:

Matrícula	Nome	Função	Data Inicial	Data Fim	Dias
123-1	Osni Fernando Luchtemberg	Vigia	08/01/2019	16/02/2019	40

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2482DC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 030/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Comissão Provisória de Licitação designada pela Portaria nº 494/2018, de 09/11/2018, em cumprimento ao item 10.11 do edital, CONVOCA a Licitante BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, 1ª classificada na licitação realizada através da Tomada de Preços nº 30/2018, para apresentação do ENVELOPE Nº 05, contendo os documentos de habilitação especificados no item 16 do edital, no prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação.
Comunica ainda que, a sessão pública para abertura do envelope 05 será realizada no dia **17 de janeiro de 2019, às 15:00 horas**, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019.

PRISCILA DE LUCA
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3E289487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a fiscalização técnica constatou que foram executados 2,37% dos serviços e que é necessário maior prazo de vigência e execução, desta forma o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10988/2018.
O **prazo de vigência** do contrato fica prorrogado, a partir de 16 de março de 2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **dia 13 de julho de 2019**, e o **prazo de execução** fica prorrogado para mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até **dia 14 de janeiro de 2019**.

Francisco Beltrão 07 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C2038A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019**
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para os professores da rede municipal de ensino que atuam na educação infantil, sobre o tema "currículo na educação infantil", que será realizada em 05/02/2019.
CONTRATADA: MARIA CARMEM SILVEIRA BARBOSA - ME
CNPJ: 28.964.018/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais).

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019

PRISCILA DE LUCA
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0C2FED3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

CONTRATADA: ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.288.680/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019

PRISCILA DE LUCA
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1169A0D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL ALPHA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 145/2018 – Pregão nº 21/2018.
OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: De acordo com o contido no Processo Administrativo nº 03/2019, foi concedida a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para manter o fornecimento até que a nova licitação, em andamento, seja concluída.
O prazo fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 12 de março de 2019.

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7DCF74BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS - EIRELI.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 816/2018 – Pregão nº 158/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 816/2018,** para corrigir no sistema da marca dos produtos objeto dos Itens 19, 20 e 21, de "REALMOBI" para "SUNBURST" e do item 22, de "REALMOBI" para "FUNDAMENTO".

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DDF55358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 220/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças nas câmaras de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 23.597.822/0003-69. LOTE 01 - Itens 001 R$ 34.499,85 e 002 R$ 12.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$46.499,85 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CC2B4C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2019**
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão – PR, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.

CONTRATADA: G5 – ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.567.889/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019

PRISCILA DE LUCA
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5638F4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **RAQUEL BERTOLDO**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2018.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro PADRE ULRICO de acordo com Chamamento Público nº 001/2018**.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2018, a partir de 03 de janeiro de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11040/2018.

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2019.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F336E0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR JURIDICO

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. **MANUELA ROSA DE CASTILHO**, portadora do RG N.º 5.134.689-0/PR do cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, servidora municipal do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 09 de Janeiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:1D384C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de ASSESSOR JURIDICO

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **LUIZA ROSA MOREIRA CASTILHO**, portadora do RG N.º 10.617.093-2/PR ao cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, servidora municipal do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 09 de Janeiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:41BBCC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 159/2018
Tomada de Preço n° 09/2018
Adjudicação: 09/01/2019
Contratada: Cleres Dionata Twardowski
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto : Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a Reforma (Reparos e Melhorias), do Posto de Saúde Central do Município de General Carneiro Paraná

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:DEE675B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 159/2018
Tomada de Preço n° 09/2018
Homologação: 09/01/2019
Contratada: Cleres Dionata Twardowski
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a Reforma (Reparos e Melhorias), do Posto de Saúde Central do Município de General Carneiro Paraná
Valor da despesa: R$ 143.755,40 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:12EE5BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 01/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Cleres Dionata Twardowski
Vigência: Início 09/01/2019 a 09/06/2019
Valor: R$ 143.755,40 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Licitação: Tomada de Preço n° 09/2018
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00(227)
03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00(218)
03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00(229)
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a Reforma (Reparos e Melhorias), do Posto de Saúde Central do Município de General Carneiro Paraná

Município de General Carneiro – Pr.
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:521FC212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, situado na Avenida Amazonas, nº 270, localizada no Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, no decurso da 44ª Sessão Ordinária, realizou-se a eleição da Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos legislativos no Biênio 2019/2020 da Câmara Municipal. Presentes os Senhores Vereadores: ABRAÃO ISAQUE MIRANDA CAVALCANTE (CPF 044.315.659-06), AGILSON FLAUSINO DA SILVA (CPF 537.514.779-34), GUILHERME CÉSAR DUTRA (CPF 581.744.869-68), JACY DA SILVA (CPF 624.852.619-20), JAIME VIEIRA BUENO (CPF 897.616.779-15), JOAQUIM RAFAEL NETO (CPF 618.722.299-72), JOSÉ JOAQUIM SOARES (CPF 447.157.659-34), PATRIK PELOI FLÁVIO (CPF 043.352.159-75) e WALTER FERNANDES MARTINS (CPF 361.691.889-87). Os trabalhos foram iniciados às 20h00, Presididos pelo Senhor Vereador Patrik Peloi Flávio, e, secretariado pelo Vereador Walter Fernandes Martins, ambos titulares dos cargos que em obediência aos ditames dos artigos 13, 14, 15 e 16 da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno), deu-se início ao Processo Eleitoral. O Presidente informou haver a existência dos seguintes registros que foram efetuados no prazo regimental na Secretaria da Câmara: Cargo de Presidente (**Agilson Flausino da Silva; Walter Fernandes Martins e Jacy da Silva**); Cargo de Vice-Presidente (**José Joaquim Soares**); Cargo de 1º Secretário (**Patrik Peloi Flávio e Guilherme César Dutra**); e finalmente ao Cargo de 2º Secretário (**Abraão Isaque Miranda Cavalcante**). O Senhor Presidente após informar aos Senhores Vereadores e ao público presente o registro das candidaturas supracitadas, explicou, que, a eleição da mesa proceder-se-á em votação aberta (nominal), conforme reza o artigo 15 do Regimento Interno, e, de acordo com o inciso VII, do artigo 16, do supracitado estatuto regimental, será realizada a chamada dos senhores vereadores, por ordem alfabética, para a declaração nominal de seus respectivos votos, para cargo a cargo, iniciando pelo voto proferido ao presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário. Seguindo o rito do Processo Eleitoral o Senhor Walter Fernandes Martins, Primeiro Secretário, realizou a chamada dos Senhores Vereadores pela ordem alfabética para VOTAÇÃO NOMINAL AO CARGO DE PRESIDENTE, a saber: **Abraão Isaque Miranda Cavalcante** (WALTER FERNANDES MARTINS); **Agilson Flausino da Silva** (AGILSON FLAUSINO DA SILVA); **Guilherme Cesar Dutra** (JACY DA SILVA); **Jacy da Silva** (JACY DA SILVA); **Jaime Vieira Bueno** (WALTER FERNANDES MARTINS); **Joaquim Rafael Neto** (WALTER FERNANDES MARTINS); **José Joaquim Soares** (WALTER FERNANDES MARTINS), **Patrik Peloi Flávio** (WALTER FERNANDES MARTINS); **Walter Fernandes Martins** (WALTER FERNANDES MARTINS). O Presidente anunciou o resultado da votação nominal ao Cargo de Presidente: O Senhor Vereador WALTER FERNANDES MARTINS foi eleito com 6 votos. Na sequência, por ACLAMAÇÃO, foi eleito ao cargo de Vice-Presidente, o Vereador JOSÉ JOAQUIM SOARES. Encerrando-se a votação ao Cargo de Vice-Presidente, o Presidente anunciou o resultado da mesma, tendo sido eleito o Vereador JOSÉ JOAQUIM SOARES, por aclamação. Dando prosseguimento o Secretário realizou a chamada para VOTAÇÃO NOMINAL AO CARGO DE 1º SECRETÁRIO, a saber: **Abraão Isaque Miranda Cavalcante** (PATRIK PELOI FLÁVIO); **Agilson Flausino da Silva** (GUILHERME CÉSAR DUTRA).; **Guilherme Cesar Dutra** (GUILHERME CÉSAR DUTRA); **Jacy da Silva** (GUILHERME CÉSAR DUTRA), **Jaime Vieira Bueno** (GUILHERME CÉSAR DUTRA); **Joaquim Rafael Neto** (PATRIK PELOI FLÁVIO); **José Joaquim Soares** (PATRIK PELOI FLÁVIO), **Patrik Peloi Flávio** (PATRIK PELOI FLÁVIO); **Walter Fernandes Martins** (PATRIK PELOI FLÁVIO). O Presidente anunciou o resultado da votação ao cargo de 1º Secretário, tendo sido eleito o Vereador PATRIK PELOI FLÁVIO, com 5 votos. Na sequência, também por ACLAMAÇÃO, foi eleito ao cargo de 2º Secretário, o Vereador ABRAÃO ISAQUE MIRANDA CAVALCANTE. O Presidente anunciou o resultado da votação ao cargo de 2º Secretário, tendo sido eleito por aclamação o vereador ABRAÃO ISAQUE MIRANDA CAVALCANTE. Findado o Processo Eleitoral da Mesa Diretora – Biênio 2019/2020, o Presidente anunciou a proclamação dos eleitos, a saber: PRESIDENTE – WALTER FERNANDES MARTINS; VICE-PRESIDENTE – JOSÉ JOAQUIM SOARES; 1º SECRETÁRIO – PATRIK PELOI FLÁVIO; E 2º SECRETÁRIO – ABRAÃO ISAQUE MIRANDA CAVALCANTE, ficando a Mesa Diretora – Biênio 2019/2020 automaticamente empossada a partir de 1º de janeiro de 2019. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente determinou a lavratura do presente Termo de Eleição e Posse da Mesa Diretora, que segue assinado pela Mesa Eleita e demais vereadores.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente (Eleito)
CPF: 361.691.889-87

JOSÉ JOAQUIM SOARES
Vice-Presidente (Eleito)
CPF: 447.157.659-34

PATRIK PELOI FLÁVIO
Primeiro Secretário (Eleito)
CPF: 043.352.159-75

ABRAÃO ISAQUE MIRANDA CAVALCANTE
Segundo Secretário (Eleito)
CPF: 044.315.659-06

AGILSON FLAUSINO DA SILVA
Vereador
CPF: 537.514.779-34

GUILHERME CESAR DUTRA
Vereador
CPF: 581.744.869-68

JACY DA SILVA
Vereador
CPF: 624.852.619-20

JAIME VIEIRA BUENO
Vereador
CPF: 897.616.779-15

JOAQUIM RAFAEL NETO
Vereador
CPF: 618.722.299-72

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:842BD9E1

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 008/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONCEDE:

A senhora MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, lotada na Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AF601662

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 009/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor CASSIANO RICARDO BOCALÃO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Advogado, lotado na Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 14 (quatorze) dias para gozá-las no período de 07 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:37FEDB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 343/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2.019
CONTRATADO: F. P. GARALUZ - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda das Secretarias deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 23.992,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e dois reais)
DATA: 09/01/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:78D86B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 343/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2.019
CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda das Secretarias deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 5.902,00 (cinco mil novecentos e dois reais)
DATA: 09/01/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9AED10D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 343/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2.019
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.801,40 (dois mil oitocentos e um reais e quarenta centavos)
DATA: 09/01/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CF0595D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 343/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2.019
CONTRATADO: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.474,60 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
DATA: 09/01/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0162CEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 343/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2.019
CONTRATADO: JPL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.450,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 09/01/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C03451C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 343/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2.019
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 103.799,50 (cento e três mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
DATA: 09/01/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4C2A9395

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 343/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2.019
CONTRATADO: MSA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 09/01/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:80611D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 343/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2.019
CONTRATADO: JS COMERCIAL LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
DATA: 09/01/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E683A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 343/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2.019
CONTRATADO: LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.381,90 (nove mil trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 09/01/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F0CADE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2.019
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERM DE URG E EMERG DO NOROESTE DO PR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O presente processo visa o pagamento de CONTRIBUIÇÃO MENSAL ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 601.197,60 (seiscentos e um mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações
DATA: 09/01/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5BF480F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.140/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.630/2.018 de 18 de Dezembro de 2018, com conformidade com a CF art. 167 § 2º e Lei Orgânica dos Municípios art. 140 § 2º e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.244.0014.1.275-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ	
4.4.90.52.1020-EQUIP. E MAT. PERMANENTE-FONTE 1984	R$.120.000,00
TOTAL	R$.120.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e esta Municipalidade na importância de R$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:9461DBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2019

PORTARIA Nº 20/2019
Data: 09 de janeiro de 2019.

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2019 e revoga a Portaria nº 08/2019 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993,

RESOLVE

Art. 1º- Designar para compor a CPL- Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:
Presidente: Juliana de Araújo
Membro: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara
Membro: Luana Caroline Ferreira dos Santos
Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

Parágrafo Único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 866/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.
§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.
§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.
§ 3º Compete à CPL:
Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;
Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de1993;
Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;
Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.
Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 08/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2E636044

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2018, do Edital de Chamamento Público nº 006/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 006/2017, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.

Contratada: KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME, com endereço à Rua Ivo de Deus França, nº 1000, Centro, na cidade de Capina da Lagoa, Paraná, CEP: 87.345-000, telefone nº 44 9 84624781, e-mail: macielsincero@yahoo.com.br, inscrita no **CNPJ nº 27.116.008/0001-74**.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 675
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)

Dotação: 676
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:94BF8451

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2019

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Locação de 1 (um) salão comercial em alvenaria com área construída de aproximadamente: 60,00m2, devendo ser localizado em área central da Comunidade de Bela Vista, sendo de fácil localização, compatível para ativação do sinal de internet via rádio para a torre do município instalada na Creche.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 13 de fevereiro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de janeiro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:51A92664

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU - CNPJ 17.420.047/0001-07 COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018 – ESCLARECIMENTOS
Objeto: "eventual aquisição de 04 (quatro) veículos, zero quilômetro, tipo sedã, e 03 (três) veículos, zero quilômetro tipo ambulância atendendo as necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, para um período de 12 (doze) meses", por intermédio da Pregoeira, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, à saber:

Solicitação: *Solicitação de alteração da descrição do lote 01, item 01 aonde se lê:*
** Potência mínima 85cv (etanol) para 80cv (etanol)*
** Tanque de combustível de no mínimo 51 litros para 50 litros*

RESPOSTA: A definição do objeto da licitação é poder discricionário da administração pública na forma da Lei, assim sendo caso a empresa pretenda participar da licitação deverá atender os requisitos do Edital, o qual não será alterado.

Cascavel/PR, 09 de janeiro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:87E5C93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JOSÉ CARLOS TOLOI, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor estatutário**EDNALDO SILVA DE ARAÚJO**, matrícula 11200, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8357998-6 /PR, CPF sob o nº 290.870.058-14, ocupante do cargo efetivo **Motorista/40**, lotado na Unidade de Saúde Atenção Básica, **GRATIFICAÇÃO**, no percentual de **80% (oitenta por cento**).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B9A2309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido o servidor **MAURICIO OSCARINO DE SOUZA**, do Emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 09 de janeiro de 2019.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B368B9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: NB Serviços de Terraplenagem Ltda ME.

CNPJ Nº: 24.664.514/0001-00
ITEM Nº: 01
VALOR TOTAL: R$ 129.561,77 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais setenta e sete centavos)**.**
Nº DO CONTRATO: 2108
PRAZO EXECUÇÃO: 120 dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050031854118012.010.4.4.90.51.00
Obras e Instalações.
PAGAMENTO: Conforme medições do cronograma físico financeiro, devidamente atestado.
OBJETO: Contratação da Obra de Pavimentação Poliédrica Zona Rural Distrito de Bormann, neste município, com 3.370 m², conforme convênio Itaipu Binacional.
DATA DA ASSINATURA: 08.01.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:07D7B307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sito www.iguaracu.pr.gov.br.
Objeto: **Chamamento Público** objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as necessidades do Município de Iguaraçu/PR (Secretaria Municipal de Educação).
Informações Complementares: O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Rua Otávio Pedro da Silva Nº 294, Centro – CEP 86750-000 – Iguaraçu- Paraná, Telefone (44) 3248 1222.

Iguaraçu, 09 de janeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A6D6F184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 06/2019

PORTARIA Nº. 06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidora Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias relativo ao período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019, a Servidora abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Municipal n.º41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
Lucineia Martins Gusson Andrade	Faxineira	14/01/2019 a 02/02/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:E286543F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.493.196/0001-42, com sede a Rua Minas Gerais, 1932, Sala 303, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.802-035, neste ato representada pelo seu administrador o Senhor Rodrigo Sonda, Portador da Cédula de Identidade nº. 5.374.753-1, e do CPF nº. 880.547.139-91, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 2283, Apto 152, Centro, na cidade de Cascavel.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 150 Mbps, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, disponibilidade de 4 endereços IP, roteáveis, utilizáveis, fixo e válido, liberação de DNS reverso. Todos os equipamentos, cabos, acessórios e mão de obra, necessários a instalação e ativação do serviço, deverão ser disponibilizados pela proponente.

VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 73.200,00 (Setenta e três mil reais), para o período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 21/12/2018 até 20/12/2019, totalizando 12 (Doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
420	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039
430	511	Administração	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 20 de Dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BB5303AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 05/2018

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários à realização de obra da reforma do prédio Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, conforme projetos e especificações., nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 05/2018, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	WILSON APARECIDO BOTELHO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 09.595.903/0001-37.	99.282,14
VALOR TOTAL	R$ 99.282,14	

Iguatu, 09 de Janeiro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:564BDEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 003/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de Complementação Salarial aos Servidores Municipais adequando ao salário mínimo nacional vigente, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 492/2010, de 10 de fevereiro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Complementação salarial a que fazem jus os Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas, que recebem vencimentos, proventos e/ou pensão, a título de vencimento básico quantia inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país, a partir do mês de janeiro de 2019, conforme o previsto na Lei Municipal nº. 492/2010, de 10 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 8 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A160CCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 005/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga Férias de Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada as Férias concedidas ao servidor abaixo relacionado através da Portaria nº. 168/2018, de 28 de dezembro de 2018.

SERVIDOR	CARGO
ADRIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:7B32FE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 006/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
LIDIANA CHAIKOSKI	02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:C82FF64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002/2019

REVOGA E TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº. 001/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

Art. 1º – REVOGAR E TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº. 001/2019 de 04 de janeiro de 2019, Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã, Estado do Paraná,** na Edição de nº. 1667, página 55 de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2615D8EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2019

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar nos dias 09 e 10 de janeiro de 2019 a Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FEB85264

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 117/2017-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.375.328/0001-43, sito na Rua Projetada A, nº. 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.507-135, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Portador do RG nº. 6.925.696-1/ SSP/SP e CPF n° 021.110.919-36.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº117/2017-PMI, Processo 1028927-42/2016 – Convenio 829990 no Município de Iporã-Pr, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro, decorrente da Tomada de Preços n° 010/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 21 de dezembro de 2018.

Município de Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
RCM Infraestrutura e Construções LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9246150E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2017-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JOBAFE CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4281, Parque Industrial CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Lucas Francesquini Zago, portador do RG n°. 10.299.462-0-SSP-PR e CPF n°. 081.439.849-90, residente e domiciliado na Estrada Margareth n°. 3203 – Lote 90, Zona Rural CEP 87.560-000 na cidade de Iporã-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 118/2017, Processo 1028937-57/2016 - Convênio 829661 no Município de Iporã-PR, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Tomada de Preços n° 009/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 21 de dezembro de 2018.

Municípiode Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
Jobafe Construtora LTDA. – ME.
LUCAS FRANCESQUINI ZAGO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:24E1F632

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
003/2016-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JOBAFE CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4281, Parque Industrial CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Lucas Francesquini Zago, portador do RG n°. 10.299.462-0-SSP-PR e CPF n°. 081.439.849-90, residente e domiciliado na Estrada Margareth n°. 3203 – Lote 90, Zona Rural CEP 87.560-000 na cidade de Iporã-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2016, decorrente da Tomada de Preços nº. 009/2015-PMI, em atendimento ao processo 1023269-21/2015, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 21 de dezembro de 2018.

Municípiode Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
Jobafe Construtora LTDA. – ME.
LUCAS FRANCESQUINI ZAGO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B252DDB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
027/2016-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JOBAFE CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4281, Parque Industrial CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Lucas Francesquini Zago, portador do RG n°. 10.299.462-0-SSP-PR e CPF n°. 081.439.849-90, residente e domiciliado na Estrada Margareth n°. 3203 – Lote 90, Zona Rural CEP 87.560-000 na cidade de Iporã-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2016, decorrente da Tomada de Preços nº. 001/2016-PMI, em atendimento ao processo 1023268-06/2015, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 21 de dezembro de 2018.

Municípiode Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
Jobafe Construtora LTDA. – ME.
LUCAS FRANCESQUINI ZAGO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:85AAEC7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
004/2016-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JOBAFE CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4281, Parque Industrial CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Lucas Francesquini Zago, portador do RG n°. 10.299.462-0-SSP-PR e CPF n°. 081.439.849-90, residente e domiciliado na Estrada Margareth n°. 3203 – Lote 90, Zona Rural CEP 87.560-000 na cidade de Iporã-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2016, decorrente da Tomada de Preços nº. 010/2015-PMI, em atendimento ao Convênio 822881, processo 1023267-82/2015, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 21 de dezembro de 2018.

Municípiode Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
Jobafe Construtora LTDA. – ME.
LUCAS FRANCESQUINI ZAGO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ED2D4EC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2017-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JOBAFE CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4281, Parque Industrial CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Lucas Francesquini Zago, portador do RG n°. 10.299.462-0-SSP-PR e CPF n°. 081.439.849-90, residente e domiciliado na Estrada Margareth n°. 3203 – Lote 90, Zona Rural CEP 87.560-000 na cidade de Iporã-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2017, decorrente da Tomada de Preços nº. 003/2017-PMI, em atendimento ao Convênio 826078, processo 1028150-57/2015, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 21 de dezembro de 2018.

Municípiode Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
Jobafe Construtora LTDA. – ME.
LUCAS FRANCESQUINI ZAGO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A10FAE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO - Nº 001/2019

QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, E DE OUTRO LADO O **CONSELHO COMUNITARIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA – HUC/LIVRE.**

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: **R$. 1.070.000,00**
RECURSOS: **LIVRE - FONTE 01000**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.10.301.0013.2068 – 33.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 10/01/2019 A 31/12/2019
ASSINATURA: 08/01/2019
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR
ITAMBARACÁ, 08 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WAGNER MALUF MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:F2ED0EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4260/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Daniele Marques de Menezes, portadora do RG. nº 6.914.985-5, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, Gestão 2016/2020, em caráter eventual, enquanto durar as férias da Conselheira Tutelar Lizandra Maria Barbosa Bianconi, a partir de 10 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:50555AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 002/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Lourdes Aparecida Mendes Fácio, funcionária concursada no cargo de Psicóloga, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0D4F8962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 003/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Tiago Aparecido Borges, funcionário concursado, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FD6DF1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 004/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor José Wanderley Porto, funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo, lotado no Departamento da Junta Militar da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:05F78660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 005/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Gustavo Benevenuto Santin, Mecânico, lotado no Departamento de Oficina da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EDEDAC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 006/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor João Batista De Biaggi, funcionário concursado no cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Viação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CAEC9B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 007/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Valbeti Gonçalves, Auxiliar de Serviços Gerais II, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Limpeza Pública, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AA6A29C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 008/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Marson Alessandro da Silva, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado no Departamento de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3A01F80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 009/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Reginaldo Adão dos Santos, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado no Departamento de Serviços Públicos, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5ED79A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 010/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Wellington Carlos de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0A4A5DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 011/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Claudinéia Xavier de Campos, Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:05E6DF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 012/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada no cargo de Enfermeira Cristiane Batistela de Campos, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8E17539E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 013/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Silvana de Lima Martins, Agente Administrativo, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:377D8142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2018; Proc. Administrativo: nº 050/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) veículo automotor coletivo, zero (0) km novo, tipo ônibus, para transporte sanitário. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA; CNPJ: 05.440.065/0001-71, com o valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Itambaracá, Pr, 09 de janeiro de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:764BECB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO – VALOR

CONTRATO Nº 99/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J.GOMES-ME
CNPJ: 24.453.606/0001-40.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LEVES, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRÓPRIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ACESSOS, LIMPEZA E DESENTUPIMENTOS DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS.
valor: 87.889,98 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:68C9DE06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Milena Cecilia Colodel** portadora do RG **Nº 13.031.602-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Fomento e Desenvolvimentos socioeconômico Local,** Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:24B0172E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**
Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Amadeu de Lara** portador do RG **Nº 7.291.201-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Manutenção Viária Urbana e Rural,** Nível **Base,** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.
HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:21416BFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 104/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELIAS CASTRO DE FRANÇA
OBJETO: Locação de Imóvel destinados a família em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade socioeconômica - aluguel social
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:D815362E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Ricardo Felipe Pask** portador do RG **Nº 13.118.545-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor de Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico,** Nível **Pleno,** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0E75346F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Janete Baido dos Santos Paes,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 4.335.735-2/PR**,** matrícula 4303-1**,** ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete,** referente ao Período Aquisitivo 03/01/2017 a 03/01/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Janeiro de 2019 a 16 de Janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E1C31266

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 251/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto 224/2018, de 25 de Outubro de 2018, que dispõe sobre as férias coletivas dos servidores municipais de Itaperuçu.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias aos servidores abaixo listados, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019**.**

44591	ADRIANA DO ROCIO DE FRANCA
43951	ALISSON DIEMIS DE ALMEIDA

40221	BRENDON RITHIERY COSTA
46801	CARLOS ANTONIO SCHEFFEL
39441	CRISLIANE CAVALI DAS NEVES
43011	FABIO LUIS TABOLKA
44581	GENTIL DE AGUIAR
9961	GLENIR APARECIDA LARA SABADIN FURQUIM
10151	JULIANE APARECIDA VIDAL
10381	MARLA JANICE REDEL
378141	NEUSA DE CRISTO
45551	PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO
43471	RONALDO SANTOS DA CONCEICAO
2561	ROSEMARI DO NASCIMENTO TOME
42781	DARLEY FRANCA
44071	ROSIELE BUENO DOS SANTOS
45541	VALDEIR FRANCISCO ALVES PEREIRA
41421	VINICIUS HSU CLETO
45561	ELAINE FIGUEIRA DIAS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:51CE5698

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 253/2018
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto 224/2018, de 25 de Outubro de 2018, que dispõe sobre as férias coletivas dos servidores municipais de Itaperuçu.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias aos servidores abaixo listados, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019**.**

47111	ALINE DE FATIMA MATIAS
47091	CHEILA DE PAULA BONFIM
44941	DALILA LARA CARNEIRO SANTANA
43231	DILVANE DE JESUS LARA
46441	IVONETE DE JESUS LINS
39351	LARISSA TAYNA FARIA THIBES
10591	PATRICIA DE FATIMA PINHEIRO
10041	ROSILDA DE FRANCA
6041	SIRLENE FLORINDO DE JESUS
47181	TATIANE PASK DE FRANCA
10181	TEREZINHA ARTIGAS NATEL

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:80C5147F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 254/2018
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto 224/2018, de 25 de Outubro de 2018, que dispõe sobre as férias coletivas dos servidores municipais de Itaperuçu.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias aos servidores abaixo listados, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019**.**

43511	ANTONIO AUGUSTO DE SIQUEIRA
45821	ATAIR DO ROCIO COSTA
45491	EDISON FERNANDO TOME
7641	FLORENTINO MACHADO DE MIRANDA
43111	GIOVANI KAZMAREK CAVICHIOLO
45501	ISAIAS COSTA ROSA
42581	JOAO MARIA MORAES DE CASTRO
42661	JOAO ROBERTO BRACIAK
8721	JOAO SIQUEIRA DE LARA
9841	JOAQUIM LEAL MACHADO
45811	JOEL MACHADO DOS SANTOS
10411	JOSE MORAES DE LARA
9311	JOSE SEBASTIAO PINHEIRO
9321	JOSE VIEIRA GUIMARAES SOBRINHO
9421	WILSON DUARTE
43151	MARCOS PAULO DE LARA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:67CEC2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
PROGRESSÃO FUNCIONAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Súmula*: Concede progressão funcional ao servidor que menciona.*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 32 e seguintes da Lei Municipal nº 907/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI, Contador da Câmara Municipal de Ivaí, portador da CI RG nº 7.807.561-9/PR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL DO CARGO ATUAL DE CONTADOR, NÍVEL 2, REFERÊNCIA C, PARA O CARGO DE CONTADOR, NÍVEL 2, REFERÊNCIA D

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de janeiro de 2019.

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Elieser Pieczaki
Código Identificador:30BE9857

CÂMARA MUNICIPAL
PROGRESSÃO FUNCIONAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Súmula*: Concede progressão funcional ao servidor que menciona.*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 32 e seguintes da Lei Municipal nº 907/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDSON DOMARESKI, advogado da Câmara Municipal de Ivaí, inscrito na OAB/PR sob nº 35.607, portador da CI RG nº 6.396.019-5/PR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL DO CARGO ATUAL DE ADVOGADO, NÍVEL 3, REFERÊNCIA C, PARA O CARGO DE ADVOGADO, NÍVEL 3, REFERÊNCIA D

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de janeiro de 2019.

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Elieser Pieczaki
Código Identificador:913D0AB9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 5/2019 - 09/01/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 – (Cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de anulação de dotações, no valor total de R$ 140.000,00 – (Cento e quarenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO Acréscimo 140.000,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO Abertura
16.482.1601.2074 - Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 140.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 140.000,00

TOTAL 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:260E1CC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO *CORREÇÃO DO EXERCICÍO- ANO DE 2018 PARA 2019. LICITAÇÃO N° 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

REPUBLICAÇÃO
**CORREÇÃO DO EXERCICÍO- ANO DE 2018 PARA 2019.*
LICITAÇÃO N° 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
REGISTRO DE PREÇOS 041/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comercio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comercio de artigos escolares Ltda.
Valor global: R$ 104.448,00.
HOMOLOGAÇÃO: 07.01.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:14DC4B9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 008/2019 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 194/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º148/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 008/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º148/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de 1.500 kits de uniforme para alunos da rede municipal de ensino (composto por jaqueta, calça e camiseta) e 150 camisetas para professores da rede municipal de ensino.
CONTRATADA: Karina Souza Rosa Confecções
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$153.381,00.
VIGÊNCIA: 07/01/2019 a 06/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 07.01.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

KARINA SOUZA ROSA
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2A806E87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 009/2019 § ÚNICO –

ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º149/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º040/201

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 009/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 195/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º149/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º040/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de 1.500 unidades de estojo escolar, 200 unidades de mochila escolar – ensino fundamental, 300 unidades de mochila escolar – pré escola, para alunos da rede municipal de ensino e 150 unidades de nécessaires de professor, para os professores da rede municipal de ensino.
CONTRATADA: Pnk Comércio de Bolsas Eireli EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$44.685,50.
VIGÊNCIA: 08/01/2019 a 07/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 08.01.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ MARTINS
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:72427024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 322/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº164/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º120/2018

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 322/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº164/2018
Pregão Presencial n.º120/2018
(Lei Federal n.º8.666/93 e Decreto n.º10.520/02
OBJETO: Fornecimento pela contratada ao contratante de serviços e peças necessárias para a retífica do motor cummins do caminhão Ford Cargo 5032 placa AOL1131, pertencente a frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: GL Bombas Injetoras Beltrão Eireli EPP.
Aditivo de prazo: 03 meses.
Vigência anterior: 22.10.2018 a 31.12.2018.
Vigência aditivada: 22.10.2018 a 31.03.2019.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

GL BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI EPP
Contratado.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D01D6CE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2016 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016.

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 020/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de licitação nº 008/2016.
OBJETO: Locação de imóvel pertencente à Associação Imaculada Virgem Maria localizada na Rua Dr. Ferreira Correia, n.º 870, Ivaí – PR, com área total 5.700 m², para funcionamento da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Assoc. Imaculada Virgem Maria.
Vigência original: 01.03.2016 a 31.12.2016.
Aditivo: 02 meses.
Vigência aditivada: 28.12.2018 a 02.03.2019.
Valor mensal: R$ 4.433,23.
Valor do aditivo: R$ 8.866,46.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOC. IMACULADA VIRGEM MARIA.
Contratado.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2EA613D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2014 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014.

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO 013/2014
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de licitação nº 010/2014.
OBJETO: Locação de 01 imóvel (11 salas comerciais- 270 m2) para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Maria Edilze Borges.
Vigência original: 12.02.2014 a 31.12.2018.
Aditivo: 45 dias.
Vigência aditivada: 28.12.2018 a 11.02.2019.
Valor mensal: R$ 1.903,04.
Valor do aditivo: R$ 2.854,37.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EDILZE BORGES.
Contratado.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D60C680B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 23º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º018/2014 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº001/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º001/2014

EXTRATO DE 23º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º018/2014
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº001/2014
Concorrência Pública n.º001/2014
(Lei Federal n.º8.666/93 e Decreto n.º10.520/02
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada ao contratante de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Ivaí.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Transportes Zatcerkoney Ltda
Aditivo de prazo: 30 dias.
Vigência anterior: 13.02.2014 a 31.12.2018.
Vigência aditivada: 13.02.2014 a 30.01.2019.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

EUGENIO ZATCERKONEY
Contratado.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B797A695

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 24º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º017/2014 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº001/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º001/2014

EXTRATO DE 24º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º017/2014
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº001/2014
Concorrência Pública n.º001/2014
(Lei Federal n.º8.666/93 e Decreto n.º10.520/02
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada ao contratante de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Ivaí.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Viação São Gerônimo Ltda Me
Aditivo de prazo: 30 dias.
Vigência anterior: 13.02.2014 a 31.12.2018.
Vigência aditivada: 13.02.2014 a 30.01.2019.
Aditivo de valor: R$107.535,12
Valor total anterior: R$9.642.550,04
Valor total atualizado: R$9.750.085,16
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

KARINA SOCOLOVSKI
Contratado.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A96FA75D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2019 - 09/01/2019

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear o Sr. **KENEDI RICARDO DE ALMEIDA** RG N.º 12.438.791-4 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:1B51431B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2019 - 09/01/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **KEROLIN FERNANDA SCHEUNEMANN**, Assessora de Divisão, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 05.01.18 a 05.01.19, para o período concessivo de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:AF0B1F98

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº010/2019 - 09/01/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARAIZA RIBEIRO**, Assessora de Divisão, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 18.07.17 a 18.07.18, para o período concessivo de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:B5DE554B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2019

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTUDANTES DE PEDAGOGIA

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei de Estágio n°11.788, de 25 de setembro de 2008, que normatiza o estágio remunerado nos seus Art. 1°, Art. 10°, Inciso I e considerando a disponibilização de vagas para estágio em:

a)Licenciatura em Pedagogia – para atuar prestando auxilio a sala de aula de Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

Comunica que estão abertas as inscrições para a seleção de estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia.

DOS PRÉ REQUISITOS:

Os estudantes candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

1.1 Pertencer a uma Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelos respectivos sistemas, federal/Ministério da Educação MEC, cujo curso Licenciatura em Pedagogia seja reconhecido.
1.2 Ter disponibilidade para estagiar por 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais nas instituições de ensino da Rede Municipal.
1.3 Residir no Município de Ivaí.

2. DAS VAGAS:

2.1 Estarão sendo ofertadas vagas para estágio nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
2.2 As vagas serão preenchidas pelos critérios de Avaliação que será de acordo com o período em que o candidato estiver cursando e o critério de desempate será a idade e se persistir o empate será realizado sorteio.
2.3 Os estagiários não terão vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ivaí e também não haverá vinculo empregatício com o CIEE.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas de 10/01/2019 à 20/01/2019 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Dr. Ferreira Correia n°127, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
3.2 No ato do requerimento o candidato deverá entregar envelope fechado contendo:
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Residência.
- Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino Superior;
- Histórico Escolar contendo as disciplinas cursadas;

3.3 O candidato classificado estará condicionado ao preenchimento das vagas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e ordem de classificação.
3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato toda e qualquer informação prestada no ato de sua inscrição.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 O resultado final será de acordo com o que consta no item 2.2 deste edital.
4.2 O resultado será divulgado no dia 25/01/2018 no site da Prefeitura Municipal de Ivaí.
4.3 A distribuição das vagas ocorrerá no dia 04/02/2018, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Dr. Ferreira Correia n°127, às 09:00 horas, mediante edital de convocação.
4.4 Será desligado o estagiário que concluir ou abandonar os estudos.
4.5 Da mesma forma será desligado o estagiário que não cumprir o que for proposto de acordo com a lei pelo seu chefe imediato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo igualmente de sua responsabilidade o acompanhamento das ações divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Ivaí.
5.2 A Secretaria Municipal de Educação e CIEE poderão alterar ou cancelar o presente Processo Seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.
5.3 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e CIEE.

Ivaí, 08 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:A839FDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2019

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pela qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossungue, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, cujo valor da contratação será de acordo com a quantidade utilizada, de acordo com os valores oficiais atualmente cobrados, com previsão anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de 12 (meses), ADJUDICANDO-LHE o objeto.

Lapa, 07 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB9FF48D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 02/2019

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pela qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água e tratamento de esgoto, a empresa SANEPAR, com endereço à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, cujo valor da contratação será de acordo com a quantidade utilizada, de acordo com os valores oficiais atualmente cobrados, com previsão anual de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo de 12 (meses), ADJUDICANDO-LHE o objeto.

Lapa, 07 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28EF96F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.380/2018 de 18/12/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 10/03/2017 a 09/03/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 02/01/2019 a 31/01/2019, será usufruído no período compreendido entre 16/03/2019 a 14/04/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA

CIRG Nº: 6.248.249-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1603
CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FCD95C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.380/2018 de 18/12/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 02/01/2019 a 31/01/2019, será usufruído no período compreendido entre 05/06/2019 a 04/07/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.
NOME: LUCIANE APARECIDA AGUIAR LECK
CIRG Nº: 10.911.071-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9301
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4AC6B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.270/2018 de 27/11/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias restantes do período aquisitivo de 14/05/2016 a 13/05/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 02/05/2018 a 31/05/2018, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 8 (oito) dias no período compreendido entre 04/05/2018 a 11/05/2018, e o período restante de 22 (vinte e dois) dias que seria usufruído entre 01/12/2018 a 22/12/2018, será usufruído no período compreendido entre 02/05/2019 a 23/05/2019, conforme informações apresentados no Processo Digital nº 26.097/2018, de 14/12/2018, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FERNANDO FERRARI RAMOS
CIRG Nº: 9.249.367-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10938
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS URBANISMO PLANEJAMENTO TRANSPORTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0D323CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Artigo nº 25, Itens nº (s) VI e X, do Decreto 8619, de 05/08/2002, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, com fundamento na Lei Municipal 2280/2008, artigo 137, considerando o Requerimento protocolado sob nº 24.567/2018, de 23/11/2018, em conformidade com as informações do Departamento de Recursos Humanos e bem como parecer favorável neste transcrito:
NOME: RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES
CIRG Nº: 6.830.427-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4530
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERENCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SAMU

Art. 2º - O período da licença concedida compreende entre 10/01/2019 a 08/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 09/01/2022.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E4DD15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/01/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda / Contabilidade para a Secretaria Municipal de Administração / Junta Militar, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº. 25.871/2018, de 11/12/2018, da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:
NOME: MARICI WOLF COELHO
CIRG Nº: 6.121.348-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6845
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO / JUNTA MILITAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E88CB56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 26.453/2018 de 20/12/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:
NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 8.863.434-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4539
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 07/01/2019 a 06/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB6684A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe de cancelamento de Gratificação GVARAI e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o Art. 5º, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 2933/2013, **RESOLVE:**
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2019, o item da Portaria nº 510/2017, de 17/05/2017 da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Gratificação GVARAI, à servidora abaixo qualificada, considerando o Processo Digital nº. 26.434/2018, de 20/12/2018, e Comunicado Interno nº 621/2018, de 18/12/2018, da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONÁRIA	RG	MATRÍCULA	GVRAI %
JOSEANE FANTIN VARDENSKI	6.138.590-8	736	85,37%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69A017DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe de cancelamento de Gratificação GVARAI e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o Art. 5º, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 2933/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2019, o item da Portaria nº 510/2017, de 17/05/2017 da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Gratificação GVARAI, à servidora abaixo qualificada, considerando o Processo Digital nº. 26.434/2018, de 20/12/2018, e Comunicado Interno nº 621/2018, de 18/12/2018, da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONÁRIA	RG	MATRÍCULA	GVRAI %
MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS	3.507.047-8	1097	94,65%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D914CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe de cancelamento de Gratificação GVARAI e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o Art. 5º, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 2933/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2019, o item da Portaria nº 510/2017, de 17/05/2017 da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Gratificação GVARAI, à servidora abaixo qualificada, considerando o Processo Digital nº. 26.434/2018, de 20/12/2018, e Comunicado Interno nº 621/2018, de 18/12/2018, da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONÁRIA	RG	MATRÍCULA	GVRAI %
SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	7.703.944-9	1455	85,37%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7380160C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Enquadramento no Cargo de Educador Infantil e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com a Lei nº 2933, de 27 de dezembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR, a servidora abaixo qualificada, no Cargo de Educador Infantil, Classe A, a partir de 01/01/2019, considerando o Comunicado Interno nº 621/2018 de 18/12/2018 e o Processo Digital nº 26.434/2018 de 20/12/2018 da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: JOSEANE FANTIN VARDENSKI
CIRG Nº: 6.138.590-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 736
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47BD602D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Enquadramento no Cargo de Educador Infantil e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com a Lei nº 2933, de 27 de dezembro de 2013, RESOLVE:
Art. 1º - ENQUADRAR, a servidora abaixo qualificada, no Cargo de Educador Infantil, Classe A, a partir de 01/01/2019, considerando o Comunicado Interno nº 621/2018 de 18/12/2018 e o Processo Digital nº 26.434/2018 de 20/12/2018 da Secretaria Municipal de Educação:
NOME: MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS
CIRG Nº: 3.507.047-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1097
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CBFA887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Enquadramento no Cargo de Educador Infantil e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com a Lei nº 2933, de 27 de dezembro de 2013, RESOLVE:
Art. 1º - ENQUADRAR, a servidora abaixo qualificada, no Cargo de Educador Infantil, Classe A, a partir de 01/01/2019, considerando o Comunicado Interno nº 621/2018 de 18/12/2018 e o Processo Digital nº 26.434/2018 de 20/12/2018 da Secretaria Municipal de Educação:
NOME: SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE
CIRG Nº: 7.703.944-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1455
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76789565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008 e considerando o Processo Digital nº 26.477/2018 de 20/12/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:
Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

NOME	RG	PERÍODO	ATRIB.	TOTAL
ALFREDO VIDAL MOREIRA	810.507/PR	04.01.2016 a 04.01.2019	5%	40%
ANTONIO SERGIO COLLAÇO DO VALE	4.537.705-9/PR	11.01.2016 a 11.01.2019	5%	5%
CRISTINA MARIA LAMERS	1.444.786/PR	04.01.2016 a 04.01.2019	5%	40%
HELIO UKAN	7.664.327-0/PR	04.01.2016 a 04.01.2019	5%	5%
JUCIMARA PORTES	3.410.997-4/PR	04.01.2016 a 04.01.2019	5%	40%
MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO	4.172.106-5/PR	18.01.2016 a 18.01.2019	5%	40%
SANDRA LEMOS	5.516.428-2/PR	04.01.2016 a 04.01.2019	5%	15%
TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO	4.549.560-4/PR	23.01.2016 a 23.01.2019	5%	40%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B148204A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 06/01/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 26.433/2018 de 20/12/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:
NOME: JOCIANA CAMPANHOLO
CIRG Nº: 3.396.853-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 678
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PERCENTUAL: 15% (QUINZE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8098F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 03/01/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 26.435/2018 de 20/12/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:
NOME: JOSÉ DIRCEU VIDAL PINTO
CIRG Nº: 3.575.467-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 714
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 15% (QUINZE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09CE3FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 14/01/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 20% (vinte por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 26.439/2018 de 20/12/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JURANDIR EULALIO RODRIGUES
CIRG Nº: 3.129.645-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 775
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F500FD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 05% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 26.440/2018 de 20/12/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:
NOME: LUIZ CARLOS JOSINO
CIRG Nº: 3.470.288-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 872
CARGO: PINTOR
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PERCENTUAL: 05% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E74798EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 12/01/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 10% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 26.438/2018 de 20/12/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA JOSÉ DA SILVEIRA VALENTE
CIRG Nº: 4.933.178-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1024
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERCENTUAL: 10% (DEZ POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FFA32AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/01/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 05% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 26.441/2018 de 20/12/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARCELO FIORAVANTE ZELA
CIRG Nº: 4.612.157-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 899
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PERCENTUAL: 05% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6599D7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, no período de 14/01/2019 a 02/02/2019, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição a servidora MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL, que estará de Férias.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ODETE TRZASKOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE TESOURARIA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D295C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**
Art. 1º – DESIGNAR, no período de 08/01/2019 a 05/02/2019, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição a servidora BEATRIZ REGINA SANTOS, que estará de Férias.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
SABRINA ALMEIDA HOFFMAM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE CONTRATOS	FG-02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE0855B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO, à servidora abaixo qualificada no importe de 20% (vinte por cento), a partir de 01/02/2019, considerando o Comunicado Interno nº 612/2018 de 11/12/2018 e Processo Digital nº 26.040/2018, de 13/12/2018, da Secretaria Municipal de Educação:
NOME: KARINA MASCARELLO
CIRG Nº: 7.613.731-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1667
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6995C341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) José Carlos B. Bettega, CRM 11.171-PR. O período de gozo compreende entre 27/12/2018 a 24/06/2019, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 25/06/2019. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.
NOME: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
CIRG Nº: 8.208.247-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10113
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B454A8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 18/01/2019, a PORTARIA nº 1.352/2017 de 18/12/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, com fundamento na Lei Municipal 2280/2008, artigo 137, considerando as informações apresentadas do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no Requerimento protocolado sob nº 26.187/2018, de 17/12/2018:
NOME: EDICLEIA DE MELLO
CIRG Nº: 7.849.233-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 383
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDBE24C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 25.712/2018 de 07/12/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:
NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
CIRG Nº: 9.301.621-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6754
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 16/01/2019 a 15/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 18/08/2008 a 17/08/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E962219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: ANDREA APARECIDA ALBERTI
CIRG Nº: 8.029.250-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 101
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/01/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DBD8CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/01/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F6F1AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6.147.197-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 323
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/01/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8366D7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: FERNANDO TEIXEIRA MACHADO
CIRG Nº: 6.335.994-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10052
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/01/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:865FAC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA
CIRG Nº: 4.407.352-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4386
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/01/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA1E5CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOÃO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6.830.403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/01/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59DD5F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/01/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30890535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.380/2018 de 18/12/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 05 (cinco) dias restantes de férias do período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 07/01/2019 a 11/01/2019, será usufruído entre 22/07/2019 a 26/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 253/2019, de 07/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.
NOME: CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
CIRG Nº: 8.098.578-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6849
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C73A274B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 764/2018 de 27/06/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes de férias do período aquisitivo de 16/02/2017 a 15/02/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 15/07/2018 a 29/07/2018, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 11/07/2018 a 20/07/2018, e o período restante de 05 (cinco) dias será usufruído entre 07/01/2019 a 11/01/2019 conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 623/2018, de 20/12/2018, da Secretaria Municipal de Educação, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.
NOME: MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CIRG Nº: 4.464.723-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 977
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A40EF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 003.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 3/2019 de 09/01/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 96/2018 de 07/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
06.001.12.361.0009.1.005.		**REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES**	
1573 - 4.4.90.52.00.00	01105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.2.1.3.00.11.00.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	80.000,00
Total da Receita:		**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 09 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3C9FEAFA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 004.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 4/2019 de 09/01/2019

Ementa**:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 95/2018 de 07/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 273.702,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e dois reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.002		**DIVISÃO DE VIAÇÃO**	
07.002.26.782.0017.1.016.		**REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS**	
1574 - 3.3.30.93.00.00	31846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.702,00
1575 - 4.4.90.52.00.00	31846	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.000,00
Total Suplementação:			**273.702,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13.702,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.14.000CONVÊNIO Nº 1336/2018 - SEDU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP.RODOVIÁRIOS	260.000,00
Total da Receita:	**273.702,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 09 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F8173F70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 005.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 5/2019 de 09/01/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 97/2018 de 07/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.635,00 (cinqüenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
1576 - 3.3.30.93.00.00	31847	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1577 - 4.4.90.52.00.00	31847	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.635,00
Total Suplementação:			52.635,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.635,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.15.000	CONVÊNIO Nº 1428/2018 - SEDU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP.RODOVIÁRIOS	50.000,00
Total da Receita:		52.635,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 09 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EEB0E2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecçao e montagem de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMISSÃO DE CARNÊS DE IPTU (11.600 UNIDADES) COMPOSTO DE CAPA E CONTRACAPA E 10 (DEZ) FOLHAS TAMANHO 210X990MM, SENDO: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 150 GR/M², IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE) E PRETO E BRANCO (VERSO) 4X1, 01 DE NOTIFICAÇÃO E DADOS DO IMÓVEL, 02 DE PARCELAS ÚNICAS E 07 PARCELAS, TODAS COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E PRODUZIDOS EM PAPEL BRANCO 75G, 210X990MM. FABRICANTE MUNDO	UN	11600	0,89	10.324,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da homologação do código de barras pela entidade arrecadadora. Os carnês deverão ser entregues separados (imposto predial e imposto territorial) e de forma crescente por quadra e lote.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
M. I. de Carvalho Emerich Comércio e Serviços - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6874322F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2019

PORTARIA Nº. 056/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 95/2019 de 08/01/2019;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ONILSON GARCIA BARONCELI,** matricula 54521, ocupante do cargo efetivo de VETERINÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/11/2017 a 31/10/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 25/02/2019, devendo retornar em atividade em 27/03/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A05525A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019.	
Contratada: **CISVAP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema.**	CNPJ/MF: **86.763.828/0001-17**
Objeto do Contrato: **CISVAP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA**	
Valor: **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).**	
Data da Assinatura: **09 de janeiro de 2019, com vigência até 31.12.2019.**	
Dotações Orçamentárias: Red 397 Compl 3950 08.002.10.302.0014.2.098.33.71.70.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C500DBC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019.	
Contratada: **COPEL – DISTRIBUIDORA S/A.**	CNPJ/MF: **86.763.828/0001-17**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**	

Valor: **R$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais)**
Data da Assinatura**: 09 de janeiro de 2019, com vigência até 31.12.2019.**
Dotações Orçamentárias:. Red. 028 - 03.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.00.00 Red. 113 - 05.003.04.122.0019.2.019-3.3.90.39.00.00 Red. 122 - 05.003.15.452.0015.2.002.3.3.90.39.00.00 Red. 154 - 05.003.15.452.0008.2.023.3.3.90.39.00.00 Red. 165 - 06.002.26.782.0019.2.025.3.3.90.39.00.00 Red. 174 - 06.002.26.782.0019.2.027.3.3.90.39.00.00 Red. 189 - 07.001.12.361.0020.2.029.3.3.90.39.00.00 Red. 228 - 07.002.12.361.0006.2.033.3.3.90.39.00.00 Red. 298 - 07.002.12.365.0013.2.031.3.3.90.39.00.00 Red. 334 - 07.003.13.392.0019.2.041.3.3.90.39.00.00 Red. 347 - 07.004.27.812.0016.2.042.3.3.90.39.00.00 Red. 369 - 08.002.10.301.0014.2.047.3.3.90.39.00.00 Red. 393 - 08.002.10.301.0014.2.077.3.3.90.39.00.00 Red. 522 - 11.001.08.244.0002.2.050.3.3.90.39.00.00 Red. 440 - 09.002.20.608.0019.2.054.3.3.90.39.00.00 Red. 432 - 09.002.20.605.0019.2.055.3.3.90.39.00.00 Red. 503 - 11.001.04.244.0020.2.083.3.3.90.39.00.00 Red. 578 - 11.005.08.241.0002.2.085.3.3.90.39.00.00
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F29E3967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019.	
Contratada: **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	CNPJ/MF: **17.989.386/0001-09**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	
Valor: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**	
Data da Assinatura**: 09 de Janeiro de 2019, com vigência até 31.12.2019.**	
Dotações Orçamentárias: Red 397 Comp. 3950 08.002.10.302.0014.2.098.3.3.71.70.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:31439137

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISABES, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:
I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução das demandas de saneamento básico;
b)capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
c)intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.
X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

vIGÊNCIA: até 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

vALOR: R$ 11.813,72 (Onze mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos), o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R$ 984,47 (Novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta sete centavos) cada uma, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido

Lobato, paraná, 08 DE JANEIRO DE 2019.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1E083D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Na publicação do Extrato de Contrato nº 001/2019 veiculado no Diário Oficial deste Município em 09/01/2019, onde lê-se:

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018

VALOR: Pela prestação de serviço ora contratada, CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R**$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Leia-se:

"DATA DE ASSINATURA: **08 de janeiro de 2019"**

"VALOR: Pela prestação de serviço ora contratada, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)."**

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de janeiro de 2019.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4BFDB1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 002.2019

PORTARIA Nº 002/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO À OCORRÊNCIA DESCRITA NO BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 18074875B01 DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal em relação à ocorrência descrita no Boletim de Acidente de Trânsito nº 18074875B01 da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2° O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de janeiro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:80A753EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor**, TIAGO BUENO FREIRE,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.486.418-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.525.549-82, no cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula 3799, Classe U-11, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 60% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar n.º 006/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A1E81491

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar a pedido conforme disposto do Art. 46, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991**,** a servidora, **FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO,** matrícula 3761**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.223.237-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.057.529-00, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,** símbolo S-1, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3794FF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei nº 076/1996**, AMANDA CAROLINE GUSSO,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.696.641-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.326.469-44, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE PROJETOS,** símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:323E1623

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **DENISE SILVA LIMA BERNARDI,** RG: 8.089.326-4/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Classe T-08, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2853F57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -PREGÃO 47-2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria n°**2678/2018**, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 47/2018, tendo como objetivo a **Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua reabertura realizada no dia 09 de janeiro de 2018 as 09:00Hs, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

MANFRINÓPOLIS, 09 DE JANEIRO DE 2019.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:98AC8253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 008/2019

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, Processo Administrativo nº 001/2019, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Contratação de Empresa Especializada para a Confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no ano de 2019 na cidade de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, em favor da empresa, M.I DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS- ME, CNPJ Nº 28.419.352/0001-03 com sua proposta no valor total de R$ 9.990,00 (-Nove mil novecentos e noventa e nove reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D0485F3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 28.419.352/0001-03;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) NO ANO DE 2019 NA CIDADE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 9.990,00 (-NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

22 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 08 DE JANEIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:70B69DE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
Processo Administrativo nº 148/2018

O Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, torna Público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 086/2018 - Processo Administrativo nº 148/2018**, com aviso publicado no dia 29 de dezembro de 2018 no Jornal Diário do Noroeste, edição nº 18.170, página 18 e no dia 31 de dezembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, edição ANO VII | nº 1663, página 125, objetivando à **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para a pavimentação de estradas vicinais no Município de Marilena em conformidade com os Convênios nº 196 e 197/2018 firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Marilena, Estado do Paraná**, e com aviso de adiamento de nova data de abertura publicado no dia 08 de janeiro de 2019 nos Diários: Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, edição ANO VII | nº 1668, página 92 e Diário do Noroeste, edição nº 18.175, página 11.

O **CANCELAMENTO da Licitação** se dá em virtude de constatação de vícios no Edital.

Marilena-PR, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6297FAEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 009/2019

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Que no processo licitatório em epígrafe foi constatado a ocorrência de vícios insanáveis que impossibilitam o aproveitamento dos Atos.
DECRETA:
Art. 1 – Fica declarada a nulidade do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n° 086/2018 – Processo Administrativo nº 148/2018, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:93FDE483

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 004/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos funcionários públicos municipais de Marilena-PR, no período de compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º - Os termos citados no art.1º da presente portaria, não se aplicam aos funcionários que pela natureza de seus cargos não admitam total paralisação, face à necessidade da continuação da prestação de serviços públicos indispensáveis ou essenciais a população. Caso em que, para os servidores que não desfrutarem das férias coletivas, ser-lhes-ão descontados somente os dias não trabalhados nesse período.

Art. 3º - Os períodos de férias referidas nos arts. 1º e 2º serão descontados das férias regulares a que o servidor tenha direito, ou vir a adquirir.

Art. 4º - O controle e escala das férias coletivas serão realizadas através do Departamento de Pessoal, mediante informações fornecidas pelos respectivos chefes de cada Departamento que compõe o quadro funcional desta Prefeitura.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3D7FDC36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 006/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Regina Celia dos Santos**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **60 (Sessenta) Dias** a partir do dia 26/11/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/11/2018. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:732C93EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 007/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Elizabete Francisco dos Santos**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **90 (Noventa) Dias** a partir do dia 20/12/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/12/2018. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A9ED1A9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 008/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Edileusa Silva da Purificação**, matricula 614, **Licença Prêmio** de 90 (Noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 02/01/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6024C4A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 009/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Vera Lucia Celeste Silva**, matricula 613, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 07 de Janeiro de 2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/01/2019. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:71E0D614

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 005/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Adriana Molina dos Santos**, matricula 5780, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 07 de Janeiro de 2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/01/2019. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:0C34274D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2019

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **VIVIANE LORENÇONI – CPF/MF: 054.833.169-32**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Decreto Municipal nº 217/2017 e Processo Seletivo Simplificado Editais nº 01/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - O(A) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ENFERMEIRO(A)**

Cláusula 2º - São atribuições do(a) Contratado(a), para fins da presente contratação temporária: I – Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

Cláusula 3º – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 01/2018 até dia 08/01/2020.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 08 de Janeiro 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA	*VIVIANE LORENÇONI*
Prefeito Municipal	Enfermeiro(a)

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:0B607918

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO TEMPORÁRIO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 09 de Janeiro 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/2017

ARTIGO 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7ACC1B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004-2019 DE CONVOCAÇÃO DE MESTRE DE OBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 014/2015 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 001/2015.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 22 de janeiro de 2019 ás 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/01/2019 a 22/01/2019** conforme item 14 do edital n°001/2015.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.
1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 22 de janeiro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Mestre de Obras:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d)ECG;
e) Espirometria;
f) RX de coluna lombo-sacra;
g) RX de tórax PA;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°001/2015.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Mestre de Obras	Marlus Ricardo Cornel	04°	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matinhos, 08 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:31BA2BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 483 de 21/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, do item 11 no valor de R$31.000,00 (trinta e um mil reais), **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELLI – EPP,** inscrita no CNPJ nº 26.554.718/0001-13, do item 02 no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), do item 03 no valor de R$54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) e do item 05 no valor de R$13.200,00 (treze mil, duzentos reais), **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, do item 08 no valor de R$20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) e do item 09 no valor de R$19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais), **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0005-78, do item 06 no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), do item 10 no valor de R$28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais), do item 12 no valor de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e do item 14 no valor de R$33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais) e **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53, do item 01 no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), do item 04 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), do item 07 no valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) e do item 13 no valor de R$2.000,00(dois mil reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2018 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8A875099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – PMM
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 22 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$4.154.400,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos 09 de janeiro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:CDF01ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 49-2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018

Decreto nº 49/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
308 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
313 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
346 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
382 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
Total Suplementação:			11.400,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
354 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.059.		CONSTRUIÇÃO DE AUDITÓRIO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS AMBIENTAIS	
406 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
Total Redução:			11.400,00
Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.018.		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	
449 - 4.4.90.51.00.00	33743	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
Total Suplementação:			34.000,00

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33743	CALÇAMENTO - RUA DOS PALMITOS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 17 de dezembro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:8475B45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 008/2019 - CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE MUNICIPIO DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 008, de 29 setembro de de 2018, Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: Aprova o Projeto e Plano de Aplicação - Emenda Parlamentar nº 30840011, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE MORRETES

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião realizada em 28 de setembrode 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/02/2012;
Considerando, o item IV, do Art.4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata o Art.3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Relatório de Gestão;
Considerando, o § 4º do Art. 33 , da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, e

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVA**, o Projeto e Plano de Aplicação - Emenda Parlamentar nº 30840011 no valor de R$ 108.135,00 para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE MORRETES

OPINAMOS, pela **APROVAÇÃO**
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 29 de setembro de 2018.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes - COMUS

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:72F80FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA nº 01/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Lei Municipal 269/2014, de 20 de março de 2014, e Decreto Municipal nº 221/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora VILMA PAZINATTO MENDES, Datilógrafa, portadora do CPF nº 014.944.269-60, Matrícula 105291, e Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Apoio Logístico, Símbolo CC4-B - Decreto 225/2019, para atender os trabalhos inerentes a Documentação Escolar, a partir de 03 de janeiro de 2019.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 08 de janeiro de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 221/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:8FCB8AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2019

PORTARIA Nº 016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 02/2019 assumir emprego público, de 08/01/2019;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 09 de Janeiro de 2019, sob o Regime da CLT, a Sr.(a) **CAROLINA ICHIKAWA**, portadora da Cédula Identidade nº 8.671.579-1/PR, CPF nº 060.650.699-30, PIS/PASEP nº 201.25417.64-5, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, carga horária de 40 h/s, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.021,30 (dois mil, e vinte e um reais e trinta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 09 de janeiro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:0FCDF28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 054/2018

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATO N0 001/2019 – ID N0 001/2019
LOTE UNICO
PAPEZO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA – ME
CNPJ Nº 25.235.415/0001-75
NO VALOR DE R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no suporte técnico dos sistemas operacionais, dentre eles, SIOPS, SIOPE, SICONFI, CADPREV, para levantamento e acompanhamento de dados, orçamentários e financeiros, para verificação efetiva no controle dos gastos públicos, no concernente ao atendimentos do cumprimento dos limites constitucionais mínimos com saúde, educação e gastos com pessoal, a fim de disponibilizar informações e ferramentas precisas aos gestores na tomada de decisões, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2019

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, SR DOUGLAS WENDEL DA SILVA, PELA EMPRESA PAPEZO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA – ME

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:D7DF180E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2019

DECRETO Nº 226/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 09/01/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **FÁBIO DA SILVA CARVALHO,** portador do CPF nº 026.751.489-11 e RG nº 8.079.828-8/PR para **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO**, Símbolo CC-3 A.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:09A281DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar às **09h00min (nove horas) do dia 22 de janeiro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10- Centro, Cep 83.350-000, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Unitário por Item, que tem por objeto o fornecimento de Combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 882.034,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e trinta e quatro reais)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 09 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:BFA6576B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 003/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar às **14h00min (quatorze horas) do dia 22 de janeiro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10- Centro, Cep 83.350-000, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Unitário por Item, que tem por objeto o fornecimento de Lubrificantes Automotivos para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 298.620,03 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte reais e três centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 09 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:C1A2F06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIBILIDADE 01/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação de empresa para Licenciamento de uso de programas do sistema de contabilidade pública, sistema de licitação e compras, sistema de controle de frotas, recursos humanos e portal da governança para uso do Legislativo Municipal para o exercício de 2019.

Nova Prata do Iguaçu, 09 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F9A3EA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N° 49 DE 09/01/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assisténcia a Saude de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, , assim como o orientado em Nota Técnica Atuarial, considerando a necessidade da manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro do Plano de Benefícios ofertado pelo Instituto,

RESOLVE:

1. Estabelecer ajustes na tabela adotada para valoração dos Serviços Contratados pelo IMASP tendo como o valor máximo de referência, conforme especificado:

Item	Forma Valoração
Materiais Descartáveis	Brasíndice PF (preço de fábrica) + 20%
Medicamentos Uso Restrito Hospitalar	Brasíndice PF (preço de fábrica) + 20%
Dietas	Brasíndice PF (preço de fábrica) (- 5%)
Materiais e Medicamentos não constante nas tabelas de referência	Nota fiscal + 15%
Honorários	CBHPM 2014 (- 10%) no Porte e UCO (UCO = R$ 14,53)
Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT)	CBHPM 2014 (- 10%) no Porte e UCO (UCO = R$ 14,53)
OPME (órteses,próteses,materiais especiais)	Nota Fiscal + 10%
FILME Radiológico	21,70 m²

2. Fica Revogada a Portaria nº 34 de 06/09/2016.

3 . Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Parana, em 09 de Janeiro de 2.019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:A4D5E73A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 050 DE 09/01/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, assim como o orientado em Nota Técnica Atuarial, considerando a necessidade da manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro do Plano de Benefícios ofertado pelo Instituto,

RESOLVE:

1. Disciplinar a valoração máxima de referência para a cobrança de Custo Hospitalar (Taxas e Diárias), conforme Tabelas abaixo:

1.1 DIÁRIAS

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID. MED.	VALOR
80016014	Aposento Coletivo c/ 2 Leitos c/ Banheiro	Diária	R$ 125,80
80017010	Unidade de Terapia Intensiva	Diária	R$ 593,30
80017029	UTI Neonatal	Diária	R$ 593,30
80012035	Berçário Patológico (UCI NEO NATAL)	Diária	R$ 244,00

1.2 CENTRO CIRÚRGICO

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID. MED.	VALOR
80021018	Taxa de Sala Porte 1 (Até 1 hora)	Uso	R$ 179,30
80021026	Taxa de Sala Porte 2 (De 1 a 2 horas)	Uso	R$ 358,30
80021034	Taxa de Sala Porte 3 (De 2 a 3 horas)	Uso	R$ 537,50
80021042	Taxa de Sala Porte 4 (De 3 a 4 horas)	Uso	R$ 716,50
80021050	Taxa de sala Porte 5 (De 4 a 5 horas)	Uso	R$ 895,10
80021069	Taxa de Sala Porte 6 (De 5 a 6 horas)	Uso	R$ 1.074,80
80021077	Taxa de Sala Porte 7 (Acima de 6 horas)	Uso	R$ 1.253,90
80022006	Taxa de Sala de Recuperação pós anestésica	Uso	R$ 60,30

1.3 TAXAS DE SALA

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID. MED.	VALOR
80031609	Taxa de Sala de Observação - Dia - Até 06 Horas	Diária	R$ 26,80
81011733	Taxa de Sala Hemodinâmica	Uso	R$ 374,40
80031307	Taxa de Sala de Gesso	Uso	R$ 14,30
81015976	Taxa de Sala Ambulatorial I	Uso	R$ 26,70
81012055	Taxa de Sala Ambulatorial II	Uso	R$ 34,20
	Taxa de Sala Endoscopia	Uso	R$ 34,20
	Taxa de Sala Colonoscopia	Uso	R$ 34,20

1.4 GASOTERAPIA

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID. MED.	VALOR
80061001	Ar Comprimido em Qualquer Setor- Hora	Hora	R$ 5,40
80061109	Gas Carbonico Para Exames	Hora	R$ 27,20
92010015	Oxigênio 10 L/MIN	Hora	R$ 12,22
92010016	Oxigênio 15 L/MIN	Hora	R$ 18,27
92010010	Oxigênio 2 L/MIN	Hora	R$ 2,44
92010014	Oxigênio 3 L/MIN	Hora	R$ 3,61
92010011	Oxigênio 6 L/MIN	Hora	R$ 7,22
80061508	Protoxido de Azoto (oxido Nitroso) -	Hora	R$ 27,20
86012720	Nebulização	sessão	R$ 6,80

1.5 TAXA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.MED.	VALOR
80051111	Vídeo Artroscópio Diagnóstico	Uso	R$ 32,80
80051529	Bomba de Circulação Extra Corporea	Uso	R$ 46,07
80052037	Capnógrafo	Uso	R$ 12,40
80052509	Dermátono	Uso	R$ 1,35
80052517	Desfibrilador (quando utilizado fora CTI e C.Cirúrgico)	Uso	R$ 4,00
80052630	Vídeo Endoscópio Urológico Cirúrgico	sessão	R$ 306,00
80052827	Fototerapia	Diária	R$ 3,50
80054439	Incubadora - Dia	Diária	R$ 12,70
80053122	Intensificador de Imagem	Uso	R$ 164,60
80053343	Taxa De Monitor / Monitorização	Diária	R$ 19,60
81005398	Respirador Volumétrico	USO	R$ 88,40
	Respirador Takaoka	Dia	R$ 63,80
80053190	Vídeo Laparoscópio Cirúrgico	Uso	R$ 306,00
80053025	Vídeo Histeroscópio Cirúrgico	sessão	R$ 306,00
80053017	Vídeo Histeroscópio diagnóstico		R$ 32,80
81034377	Marcapasso Temporário		R$ 36,55
81030550	Bomba de Infusão	Dia	R$ 11,00

1.6 SERVIÇOS HOSPITALARES

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID. MED.	VALOR
80041094	Aspiração Continua	Sessão	**R$** 5,30
	Aspiração Não Continua	Sessão	**R$** 2,95

1.7 REMOÇÃO DE PACIENTE INTERNADO (Transferências/Realização de Exames)

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID. MED.	VALOR
	Transporte de Ambulância	Uso	**R$** 230,00
	KM rodado de Ambulância	KM	**R$** 5,00

2. Fica expressamente revogada a Portaria 031 de 31/08/2016.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2.019

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:F2E87E96

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 051 DE 09/01/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP e,

Considerando que o Instituto está firmando convênios com profissionais de saúde para atendimentos nas áreas específicas.

RESOLVE:

1. Determinar, a parceria com, o Serviço de Pediatria 24 Horas – Urgência e Emergência, com os Hospitais e Clínicas Credenciadas junto a este Instituto que ofertam esse serviço.

2. Nas consultas realizadas com Pediatra de Urgência e Emergência, o valor de cada consulta será de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

3. O percentual a ser cobrado será 40% para o usuário e 60% para o IMASP.

4. Fica expressamente revogada a Portaria 033 de 14/04/2016.

5. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2.019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:4AEF8EFD

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 052 DE 09/01/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP e,

Considerando que o Instituto está firmando convênios com profissionais de saúde para atendimentos nas situações de Pronto Socorro,

RESOLVE:

1. Determinar, a parceria com o Serviço de Pronto Socorro – Urgência e Emergência, com os Hospitais e Clínicas Credenciadas junto a este Instituto que ofertam esse serviço.

2. Nas consultas realizadas em situação que caracterize atendimento imediato de Urgência e Emergência, o valor de cada consulta será de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

3. O percentual a ser cobrado será 40% para o usuário e 60% para o IMASP.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2.019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:E2B1B9E2

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 053 DE 09/01/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP e,

Considerando que o Instituto está firmando convênios com profissionais de saúde para atendimentos nas áreas específicas.

RESOLVE:

1. Determinar que, nas consultas realizadas com especialistas, o percentual a ser cobrado do usuário será de 40 % (quarenta) por cento do valor da consulta e a participação do IMASP será de 60% (sessenta) por cento.

2. O valor de cada consulta será de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

3. Fica expressamente revogada a Portaria 028 de 11/04/2016.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2.019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:013486D3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 054 DE 09/01/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP e,

Considerando que o Instituto vêm firmando contratos com profissionais de saúde para atendimentos nas áreas de clínica geral,

RESOLVE:

1. Determinar conforme previsto no Artigo nº 14, do Decreto 5.510, que regulamenta a Lei nº 2.516, a aplicação, para estas consultas, do Fator Moderador nas Consultas efetuadas dentro de mês:

1.1 - 1ª Consulta co-participação do usuário 20%, R$ 15,00 (Quinze Reais)
1.2 - 2ª Consulta co-participação do usuário 40% R$ 30,00 (Trinta Reais)
1.3 - 3ª Consulta ou mais, co-participação do usuário 100%, R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)

2. O valor de cada consulta será de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

3. Fica expressamente revogada a Portaria 027 de 11/04/2016.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2.019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:E49AD583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.611 DE 09/01/2019 - ALTERA OS DECRETOS Nº 11.267/17, DECRETO Nº 11.268/17, DECRETO Nº 11.281/17, DECRETO Nº 11.977/18, DECRETO Nº 12.498/18 E DECRETO Nº 12.290/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 12877/18:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Decretos nº 11.267/17, Decreto nº 11.268/17, Decreto nº 11.281/17, Decreto nº 11.977/18, Decreto nº 12.290/18 e Decreto nº 12.498/18, conforme segue:

I – Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 11.267 de 24 de Maio de 2017, que designa Comissão de Avaliação Horizontal prevista nas Leis 4.132/2016 e 4.133/2016, objetivando substituir servidora designada como membro da Comissão, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - *A Comissão de avaliação horizontal será composta pelas seguintes servidoras municipais:*
I – *Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira;*
II – *Elenice da cruz Gonçalves;*
III – *Ana Maria Lourenç;*
IV – *Claudine Gorte de Lima;*
V- *Sandra Mara Hipólito.*

Parágrafo único:_____*"(NR)*

II – Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 11.268 de 25 de Maio de 2017, que designa Comissão de Avaliação Vertical prevista nas Leis 4.132/2016 e 4.133/2016, objetivando substituir servidora designada como membro da Comissão, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - *A Comissão de Avaliação Vertical será composta pelas seguintes servidoras municipais:*
I – *Ana Maria Lourenço;*
II – *Claudine Gorte de Lima;*
III – *Sandra Mara Hipólito.*

Parágrafo único:_____*"(NR)*

III – Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 11.281 de 29 de Maio de 2017, que designa Comissão Especial de Avaliações, em caráter permanente para o cumprimento do contido nas leis 4132/2016 e 4133/2016 e no Decreto n.º 10.581/2016, objetivando substituir servidora designada como membro da Comissão, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º -*A comissão especial de avaliações será composta pelas seguintes servidoras municipais:*
I – *Claudine Gorte de Lima – Presidente;*
II – *Lucimara Kostrzewicz Candéo – Membro;*
III – *Sandra Mara Hipólito – Membro;"(NR)*

IV – Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 11.977 de 15 de Março de 2018, inciso I, que nomeia subcomissão de seleção, destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de

chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º _____

I - *Secretaria Municipal de Meio Ambiente:*
a) *Joselita do Rocio Zanetti - Matrícula funcional nº 201488 - Presidente;*
b) *Diego Rodrigues Camargo - Matrícula funcional nº 203519 - Membro;*
c) *Vagner Kachimarki - Matrícula funcional nº 301223 - Membro."(NR)*

V – Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 12.290 de 10 de Agosto de 2018, inciso III, que institui Comissão Especial para análise, estudos e revisão das Leis Municipais nº 4.132/16 e nº 4.133/16, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º _____

III - *Titular: Keitry Kellen Swiech Gabardo;*
Suplente: Claudine Gorte de Lima;"(NR)

VI - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 12.498 de 12 de Novembro de 2018, inciso VIII, que Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, objetivando substituir servidora designada como presidente da Comissão, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º _____

VIII- *Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 08:*
a) *Anna Angélica Moscaleski - Matricula 203719 - Presidente;*
b) *Sandra Mara Hipolito Padilha - Matricula 203524 - Membro;*
c) *Sinthia da Silva de Souza - Matricula 203735 - Membro;*
d) *Vanilda Czelusniak - Matricula 201634 - Suplente."(NR)*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B0BC4671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.612 DE 09/01/2019 - NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o Decreto Municipal n. 9.854, de 20 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante, tendo por função instruir procedimentos administrativos instaurados para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública do Município de Palmeira, no âmbito do Poder Executivo, constituída pelos servidores a seguir identificados:

I – *Valquiria Maier – Matrícula nº 301264;*
II – *Jenniffer Maria Alves Felipe – Matrícula nº 203768;*
III – *Natali Antoniete Gonçalves – Matrícula nº 204061.*

Parágrafo único: A atuação da comissão constituída compreenderá todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo de Palmeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 11.587/2015 e Portaria nº 13.717/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:62983373

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 535 DE 09/01/2019 - APOSENTADORIA DE JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS

Portaria n.º 535 de 09/01/2.019

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 12345/2018, em que é requerente **Joana Zagobinski de Freitas,** considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/02/2019, para a servidora municipal **Joana Zagobinski de Freitas**, matrícula funcional n.º 2-01514, portadora do R.G. 3.409.843-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 975.658.579-04, ocupante do cargo de efetivo de *"Auxiliar Administrativo",* lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.456,06 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09/01/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:277C2065

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 536 DE 09/01/2019 - APOSENTADORIA DE ANTONIO GUIMARÂES

Portaria n.º 536 de 09/01/2.019

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 12384/2.018, em que é interessado **Antonio Guimarães**.
Considerando mais, o disposto na Seção I, Artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 1º Inciso I da Constituição Federal,c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional 41/03, Emenda Constitucional 70/12 e Orientação Normativa 03/2004 da Secretaria da Previdência Social.

Resolve:
Conceder **Aposentadoria por invalidez** a partir de 01/02/2019, para o servidor **Antonio Guimarães**, matrícula funcional n.º 2-03159, portador do R.G. 4.902.421-5 PR, inscrito no CPF sob o nº 456.199.649-49, ocupante do cargo efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo que os proventos serão corresponderão a última remuneração do servidor, resultando em R$ 1.479,93 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais, noventa e três centavos), sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:517D7711

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DECRETO Nº 12.613 DE 09/01/2019 - NOMEIA SUBCOMISSÃO DE SELEÇÃO, DESTINADA A AVALIAR TECNICAMENTE OS PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS EM PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/14 e decreto Municipal nº 10.764/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Subcomissão Especial de seleção destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública, **através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas** e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

I - Gabriel Osternack Lima - Matrícula funcional nº 301207 - Presidente;
II - Igor Raphael Rain Gavioli - Matrícula funcional nº 301208 - Membro;
III - Patrick Riffert Stadler - Matrícula funcional nº 301212 - Membro.

Art. 2º Incumbe à subcomissão nomeada através deste Decreto analisar tecnicamente a adequação do mérito dos projetos aos termos do edital de chamamento público, mediante metodologia de comparação baseada nos critérios previamente definidos no edital, visando auxiliar a comissão de seleção dos projetos nomeada por ato próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

PATRÍCIA FERNANDA GURSKI
Procuradora Geral do Município Interina

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7AA96432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORRAÇÃO PORTARIA Nº. 15.134 DE 08/01/2019 - CASSAR FÉRIAS DA SERVIDORA TABITA VANUSA RUPPEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 271/2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Cassar, a partir de 07/01/2019, férias concedidas a servidora *TABITA VANUSA RUPPEL*, matrícula 203695, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas concedidas através da Portaria nº. 15.078 de 13/12/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9FFFDC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.137 DE 09/01/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5928/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/01/2019 á 07/03/2019, a servidora pública municipal, **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2A968815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 12.608 DE 08/01/2019 - CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL JESIEL MARINS PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado Com a Secretaria Municipal de Urbanismo e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal, conforme processo administrativo 274/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Chefe I de Planejamento Urbano JESIEL MARINS, portador do R.G. nº. 64720783, inscrito no CPF sob o nº. 937.063.919-53, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Urbanismo, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 02/01/2019 a 16/01/2019, conforme Portaria nº. 15.072 de 13/12/2018.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.903 de 16/01/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E6C6DDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.138 DE 09/01/2019 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MABEL BASTOS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 256/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora MABEL BASTOS DE PAULA, matrícula: 203194, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias concedidas através da Portaria nº. 15.078 de 13/12/2018, devendo ser considerado 30 dias a contar de 08/01/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ED3F2686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.139 DE 09/01/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MABEL BASTOS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 256/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/12/2018 à 07/01/2019, a servidora pública municipal, **MABEL BASTOS DE PAULA,** matrícula 203194, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:24359046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.140 DE 09/01/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 298/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 01/02/2019 à 15/02/2019, referente ao período aquisitivo de 15/09/2017 à 14/09/2018, a servidora MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, matricula 203044, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e cedida ao Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0EB62197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.141 DE 09/01/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALICE MENDES RIOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 154/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019 a servidora ALICE MENDES RIOS, matricula: 200771, auxiliar administrativo II, referente ao período aquisitivo de

01/03/2017 à 28/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F4993FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.143 DE 09/01/2019 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 161/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor MALCO ALEXANDRE HASS, matrícula: 203648, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias concedidas através da Portaria nº. 15.021 de 03/12/2018, devendo ser considerado 15 dias a contar de 14/01/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8B39E464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2396

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DESIGNA

Os servidores **ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR, DANIELLE ALVES DA COSTA E NEUZA ANTUNES DOS SANTOS**, Presidente, Secretário e Membro respectivamente para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO** da Câmara Municipal de Paranaguá, revogando a Portaria N.° 2338 DE 29/05/2017.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de janeiro de 2019.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:90C88D99

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2397

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DESIGNA

ANTONIO JAIRO MATOZO JR como Pregoeiro, **DANIELLE ALVES DA COSTA E JOAO NUNES DA SILVA JUNIOR** como integrantes da Equipe de apoio para Pregões desta Casa de Leis, revogando a Portaria n.° 2339 de 29/05/2017.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de janeiro de 2019.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:736B78A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3943

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 122/2018 DE 16/01/2018, COM PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, DA PROCURADORIA GERAL E DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA EM 05/11/2018

CONCEDE

De acordo com o Art. 91 da LC 046/06, a **JOSÉ CARLOS CORDEIRO DO NASCIMENTO**, Motorista, Nível 4-A do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5%(cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) a partir de 18/04/2014, em virtude do terceiro quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal completado em 18/03/2014, totalizando 15% (quinze por cento) de ATS.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de dezembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:D4DF5321

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA 001/2018

AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA N° 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n° 3925/2018, e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, AVISA aos interessados que a Concorrência n° 01/2018, com abertura prevista para o dia 10/01/2019 às 9 horas, que tem como objeto a contratação de empresa especializada com vistas à execução da reforma do Edifício da Câmara Municipal de Paranaguá, com fornecimento total de mão de obra e materiais, fica adiada para o dia 22/01/2019 às 9 horas, motivada pela necessidade de aprovação da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2019, bem como resposta à questionamento do Edital. Informações podem ser obtidas no site www.paranagua.pr.leg.br, menu licitações ou pelo e-mail cpl@camaranet.com.br.

Paranaguá, 9 de janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:1B0B7DFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 05/2019

PORTARIA N.º 05/2019

"Retifica Portaria n.º 03/2019".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, retifica Portaria n.º 03/2019:

Artigo 1º. Fica RETIFICADA a data de exoneração do servidor CEZAR AUGUSTO LUIZ DE OLIVERA, sendo a exoneração na data de 07 de janeiro de 2019.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 09 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:4F91D489

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 02/2019
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - OSMARIO RENATO PUTZIGER

CONCURSO PÚBLICO 01/2015
EDITAL 02/2019

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.
A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2015, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munido dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 11, 14, 15 e 16 de janeiro de 2019 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – (Assistência Social – Paranaguá).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.
1.3 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

CANDIDATO CONVOCADO:

RÁDIO OPERADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
97404002	OSMARIO RENATO PUTZIGER	09

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
Cópia autenticada do Cartão do CPF;
Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia autenticada do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 06 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 07 a 14 anos de idade);
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista conforme Portaria MS n.º 2048/2002, ou sua declaração de conclusão em via original.
Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 18 a 22 de janeiro de 2019**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames para Rádio Operador:
a.1 – Acuidade Visual
a.2 – Audiometria Ocupacional

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por

qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2015; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 09 de janeiro de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:E9A6CAED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 03/2019 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO - MARCOS PAULO VIANA

CONCURSO PÚBLICO 01/2015
EDITAL 03/2019
PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 28/2018 e 01/2019 em conformidade com Edital n.º 01/2015 do Concurso Público 01/2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital n.º 28/2018 de Convocação para Entrega da Documentação e o Edital n.º 01/2019 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2015.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**
De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2015, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 10 de janeiro de 2019 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min** na subsede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Barone do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – CEP 83.209-340 (Assistência Social – Paranaguá). Para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

Candidato Convocado:

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGENCIA TERRESTRE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
56003002	MARCOS PAULO VIANA	76

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2015.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 09 de janeiro de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:44417A7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 16/07/2018
Objeto: Contrato nº. 140/2018. **O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, para Manutenção do Centro Odontológico "Christiane Rabello Silveira"**, conforme especificações constantes do processo administrativo acima mencionado, conforme especificações constantes do processo administrativo n° 22188/2018.

Prazo: 08 (OITO) SEMANAS
Valor: R$ 68.644,27
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:424BF951

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 19/09/2018
Objeto: Contrato nº. 201/2018. **O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na SEDE DA SEMAS, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 05 os quais fazem parte do processo administrativo acima referido**, conforme especificações constantes do processo administrativo n° 30593/2018.

Prazo: 60 (SESSENTA) DIAS
Valor: R$ 66.534,63
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Levi De Andrade
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D47410C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PISCINA FÁCIL LTDA
Data: 09/01/2019
CNPJ: 10.879.917/0001-61

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato originário por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **11 de julho**

de 2018666, devendo encerrar-se em **10 de julho de 2019**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes no processo administrativo **n° 9699/2018.**

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 126.195,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Fernando Teixeira dos Reis

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:858668F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.494.0001/0001-89
Data: 20/12/2018
Objeto: Contrato nº. 272/2018. O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem para os próprios, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 002/2018 – Registro de Preços nº 004/2018, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 40979/2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 233.909,48
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra
José Nivaldo Guedes Pereira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:15855E8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 09/01/2019

Objeto: Contrato nº. 199/2018. **O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos prpoprios, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 07 a 18 os quais fazem parte do processo administrativo n° 30499/2018**
Prazo de Execução: 03 meses
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 273.979,58
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Maikol Nascimento do Amarante
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:28A0572B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98
Data: 12/12/2018
Objeto: Contrato nº. 251/2018. **O objeto do presente contrato é a Aquisição de Veículo, tipo Micro-ônibus (adaptado) Adesivado/Plotado, novo, zero-quilômetro, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura do Município de Paranaguá., conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2018 – Registro de Preços nº 034/2018.**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 37755/2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 228.666,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Lígia Regina De Campos Cordeiro
Alessandro Silvano Furlan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:11C5B964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 09/01/2019

Objeto: Contrato nº. 188/2018. **O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no Lar renascer referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 12 a 20 os quais fazem parte do processo administrativo n° 18018/2018.**

Prazo de Execução: 60(Sessenta) dias
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 53.621,68
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Levi de Andrade
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0C1C9303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98
Data: 09/01/2019

Objeto: Contrato nº. 266/2018.Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE SÉPTICOS,** para atendimento de em todas as unidades de saúde que possuem serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde com exceção do ambulatório veterinário que pertence a Secretaria Municipal de

Meio Ambiente do Município Paranaguá-PR, conforme especificações, quantidades e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante. Processo Administrativo n° 20004/2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 196.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Hélio Malacarne Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7D42D321

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
D.S MATTOS & MATTOS LTDA-ME Data:09/10/2018
Objeto: Contrato nº. 220/2012, **Constitui objeto do presente contrato, a contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Marítimo de Resíduos Sólidos gerados pelas Ilhas do Mel, com destino ao trapiche do Rio Itiberê, na praça de Eventos Mario Roque, através de embarcações apropriada, totalizando 8 (oito) viagens mensais; para atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; dando cumprimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 032/2018, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 30.508/2018.**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ 93.600,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
RAPHAEL ROLIM DE MOURA
DAVID SANTOS DE MATTOS

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:019B99C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Na data de 09 de Janeiro de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; coma finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2018do Tipo técnica e preço, tendo como objeto**"Seleção e contratação de Empresa para a execução de serviços de consultoria para coleta de dados, análise e elaboração do Relatório de Avaliação Final do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Paranaguá**, de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos.APresidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o credenciamento das empresas interessadas. Compareceu à sessão uma única interessada, sendo credenciada na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
IDEIA INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA CNPJ 13.475.743/0001-60	VIVIANE DE LURDES HENZ CPF 836.677.179-20
PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA CNPJ 08.690.626/0001-89	FELIPE CÉSAR STÁBILE CPF 092.290.989-06

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e considera as empresas aptas a seguir no certame. Após, foram rubricados envelopes 01, 02 e 03 pela Comissão Permanente de Licitaçãoerepresentantespresentes. Em seguida, foi aberto o envelope 01 – Habilitação. Ainda, foi aberta aos licitantes a oportunidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação. Pelo representante da empresa IDEIA: "que falta a certidão emitida pela Procuradoria do Município de São Paulo quanto a débitos fiscais. Nada mais."Em razão do volume de documentos, e da complexidade do objeto, a Comissão delibera, com fulcro no item 24.2 do Edital, em suspender a sessão para realização de diligências junto a Secretaria responsável.Esta ata será publicada no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais.

Paranaguá, 09 de Janeiro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VIVIANE DE LURDES HENZ
CPF 836.677.179-20
Representante da empresa
Ideia Inteligência em Pesquisa LTDA
CNPJ 13.475.743/0001-60

FELIPE CÉSAR STÁBILE
CPF 092.290.989-06
Representante
Plan Consultoria e Pesquisa em Ciências Sociais LTDA
CNPJ 08.690.626/0001-89

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5D2BFA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.080

DECRETO Nº 1.080

"Exonera Joelson Gonçalves, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR,

JOELSON GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Material e Suprimento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:266DE185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.081

DECRETO Nº 1.081

"Exonera Vinicius Cortez Cassis, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR,

VINICIUS CORTEZ CASSIS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Conferência para Pagamentos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6231A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.082

DECRETO Nº 1.082

"Nomeia Vinicius Cortez Cassis para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VINICIUS CORTEZ CASSIS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia de Comunicação, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de janeiro de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:103102FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.083

DECRETO Nº 1.083

"Exonera, a pedido, Felipe Constantino, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR:

a pedido, FELIPE CONSTANTINO, do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5682AA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.084

DECRETO Nº 1.084

"Exonera, a pedido, Ana Cristina Negoseki, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR,

a pedido, ANA CRISTINA NEGOSEKI, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Planejamento Urbano, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:34EA4FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.085

DECRETO Nº 1.085

"Exonera Morgana Santos Gonçalves, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR:

MORGANA SANTOS GONÇALVES, do cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Pesca, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:77292999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.086

DECRETO Nº 1.086

"Nomeia, Paulo Armanini Godinho, para o exercício interino do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR:

PAULO ARMANINI GODINHO, matricula nº 94.484-1, portador da cédula de identidade Civil RG. nº 8141094-1, para o exercício interino do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, a partir de 10 de janeiro de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B306B294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.087

DECRETO Nº 1.087

"Nomeia Antonio Ricardo dos Santos para o cargo isolado de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR:

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.276.287-5, SSP/PR, residente nesta Cidade, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Símbolo AP, a partir de 10 de janeiro de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B2611DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.088

DECRETO Nº 1.088

"Nomeia Morgana Santos Gonçalves para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MORGANA SANTOS GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Agropecuária, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 10 de janeiro de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2775915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.526

PORTARIA Nº 1.526

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Samir Varasquini."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 183 de 03 de dezembro de 2015, e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 139/2016, constante do processo administrativo protocolado sob nº 19.075/2018,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor SAMIR VARASQUINI, auxiliar administrativo, matrícula n° 2.357-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3CF325D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.528

PORTARIA Nº 1.528

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 12.986/2018,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 96 da Lei Complementar 046/ 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 3.815/2016, adicional de periculosidade, o percentual de 30% (trinta por cento) do salário base, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos à saúde, ao servidor JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI, matrícula nº 11.471-02, Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:63FA5C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.529

PORTARIA Nº 1.529

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado n.º 40.404/2018 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 002/2016,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) Médico Clínico Geral Plantonista

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
94248-01	DANIELLIDE ALMEIDA LEITE	04/01/2017	04/01/2019
94210-01	MICHELLA PRZYBYCIEN	20/01/2017	19/01/2019
11875-03	MILTON VILLARROEL URCULLO	02/01/2017	01/01/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F90FB4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.530

PORTARIA Nº 1.530

"Rescinde o contrato de trabalho temporário de Cassiano Cubas Machado"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 40.404/2018 e, em decorrência dos fins dos prazos contratuais provenientes do PSS 003/2016,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário de CASSIANO CUBAS MACHADO, Médico Pediatra Plantonista, matrícula n° 94.188-01, a partir de 13 de dezembro de 2018.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:96AD5D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.531

PORTARIA Nº 1.531

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora municipal MÉLINI ILAR COSTA DA SILVEIRA VARELLA, Assistente Social, matrícula n° 12.976-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 28/12/2018 e término em 25/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5597B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.532

PORTARIA Nº 1.532

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 16.038/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 16.038/2018, nos termos do artigo 151 inciso V e VII; artigo 152 inciso XVI, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160 incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4E86539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.533

PORTARIA Nº 1.533

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.199/2018,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimento da servidora FABIANA SALVADOR GALESI, Arquiteta, matrícula nº 11.531-2, para que desempenhe suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 14 de janeiro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F6DE92BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.534

PORTARIA Nº 1.534

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 38.366/2018,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO, Jornalista, matricula nº 7.937-2, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B813FD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.089

DECRETO Nº 1.089

"Designa novos membros para a Comissão Permanente de Licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 31 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas como membros para a Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Decreto nº 191, de 31 de janeiro de 2017, as servidoras:

I - Em Substituição à servidora municipal FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, matrícula: 93.815-1, fica nomeada, na qualidade de membro titular, a servidora VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1;

II - Na qualidade de Suplente, ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, matrícula: 8.718-1 e CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA, matrícula: 5.431-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:841539FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.535

PORTARIA Nº 1.535

"Elogia a servidora municipal Francieny Gabriel das Neves Matozo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o nível de consciência profissional e eficiência demonstrada pela servidora Francieny Gabriel das Neves Matozo, no desempenho do exercício funcional, em especial, como membro da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

I - Elogiar a servidora FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, matrícula: 93.815-1, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, pela dedicação no desempenho de suas funções em prol do Município de Paranaguá, como membro da Comissão Permanente de Licitação nos exercício 2017 e 2018.

II - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, para que proceda as devidas anotações em ficha funcional e ciência à servidora.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D1E3B42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Referendo da criação da comissão para Assuntos Gerais CMDCA 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA,

Considerando:

•O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 DE 13-07-1990;

•A Lei Federal nº 12.594/2012 – Portaria nº 1.461 de 18/12/2012;

•As Leis Municipais nº 1651/90 alterada pela Lei n° 3176/2011.

Resolve:

Art. 1º Referendar a criação da Comissão para Assuntos Gerais do CMDCA.

Ficando a seguinte composição:

Representantes Governamentais
Marinalva Garces Barbosa – SEMAD
Joice Cristina Pereira- SEMEDI
Andreia Gomes de Moura- SEMSA

Representantes Não Governamentais
Jorge Luiz Guilherme Cancela- MOTO CLUB
Manuel Fabricio dos Santos Neto- CIEE
Fátima do R. Souza Gonçalves- ACEDA

Ficando revogada a resolução 006/2018

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de Janeiro de 2019.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:506BD341

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 076/2018

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/10, Parecer nº 83/18 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo para autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da **Escola Municipal do Campo "José Chemure" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Colônia Maria Luiza - no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º Retificar a Resolução n° 058/11 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 04/11/2011, o Art. 1°:. onde se lê: a partir do ano letivo de 2011, leia-se: a partir do ano letivo de 2013 e o § 3° onde se lê: 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2015, leia-se: 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2017.
§ 2º A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) foi concedido pela Resolução n° 5946/08 de 30/12/2008 encerrando-se no final do ano letivo de 2012.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2019, adequando-se à legislação vigente
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 20 de dezembro de 2018.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:6F03C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 077/2018

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 82/18 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal do Campo "Antonio Fontes" - Ensino Fundamental,** situado na Colônia São Luiz, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos para atendimento de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2016.
§ 2° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2019, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2° Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1°, passa a denominar-se: **Escola Municipal do Campo "Antonio Fontes" - Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 20 de dezembro de 2018.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10/17 em 01/01/2017.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:EE3BDC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 078/2018

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 80/18 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do **Colégio Adventista - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio,** situada na Rua Manoel Correa, 852 - Centro, no Município de Paranaguá, mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação.
§ 1º Retificar a Resolução n° 019/15 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 10/07/2015, o Art. 1° §1: onde se lê: o último prazo concedido, encerrando-se no final do ano letivo de 2015, leia-se: encerrando-se no final do ano letivo de 2013 e o § 3°: onde se lê: a direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2017, leia-se: nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o final do ano letivo de 2016.
§ 2° A Resolução n° 3.802/90 de 07/12/1990 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no Estabelecimento de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2019, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 20 de dezembro de 2018.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10 em 01/01/2017.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:09D7ED37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 079/2018

RESOLUÇÃO Nº 079/2018

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 81/18 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1° Credenciar, para a oferta da Educação Básica, **o Centro Municipal de Educação Infantil "Sathie Midorikawa",** situado na Avenida Bento Munhoz da
Rocha Neto, s/n°, Parque São João - no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento,
120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2022.
Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019**,** o funcionamento da educação infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1°.
§ 1º Retificar a Resolução n° 003/12 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 27/07/2012 o Art. 1° § 2°: onde se lê: A direção deverá solicitar nova renovação do prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2015; leia-se: 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2014.
§ 2° A Resolução n° 003/12 de 27/07/2012 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no Estabelecimento de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2019, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 20 de dezembro de 2018.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10 em 01/01/2017.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:7E6745CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Fernando da Silva, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 07 de janeiro de 2019 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, devendo retornar ao serviço no dia 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E5EFB431

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Abílio Noronha Dias, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 07 de janeiro de 2019 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, devendo retornar ao serviço no dia 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3E353580

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Fabiana Melo de Siqueira, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 07 de janeiro de 2019 referentes ao período aquisitivo de 28/01/2018 a 28/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F626FE7F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Pompílio Langue Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 09 de janeiro de 2019 referentes ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 07/02/2019, devendo retornar ao serviço no dia 19 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B27832A1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Maria Aparecida da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 07 de janeiro de 2019 referentes ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, devendo retornar ao serviço no dia 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:31B87387

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 95 da Lei Municipal nº 3.891/2012, à servidora Maria Aparecida da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de licença prêmio a partir de 17 de janeiro de 2019, devendo retornar ao serviço no dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:017BFE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ARIANE MARIA PEREIRA DA SILVA nº 770013975 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ARIANE MARIA PEREIRA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de ODONTOLOGO - Matricula nº 872, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, referente o período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018, conforme protocolo nº 770013975.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 10/01/2019 e término em 29/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 8 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 009, 8 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:81394656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE COZINHA
Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE COZINHA**, através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 11/01/2019 às 08:30 horas do dia 23/01/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 23/01/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/01/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de JANEIRO de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:22DFD528

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 210/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 210/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	294/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	283/2018
	Data do Processo:	29/11/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	283/2018		
b) Licitação Nr.:	210/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	09/01/2019		
e) Data da Adjudicação:	09/01/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de MATERIAIS OPERACIONAIS (MERGULHO, INCENDIO, ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR E PRODUTOS PERIGOSOS), destinados ao Corpo de Bombeiros de Paranavaí		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 090391 - BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	13	0,0000	16.315,00
- 098111 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI	20	0,0000	62.740,00
- 098340 - PANMERCO COMERCIAL LTDA	1	0,0000	26.998,00
- 098341 - SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	1	0,0000	320,00
- 096099 – SALVI, LOPES E CIA LTDA ME	6	0,0000	3.295,25
	41		109.668,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.890.3.3.90.30.00.00.00.00 (1429) Saldo: 33.897,45

Paranavaí, 9 de Janeiro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EA6032C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

REF: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADO AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADO AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, da seguinte ERRATA quanto ao edital de licitação:

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2018
PROCESSO DE COMPRA **Nº 002/2018**

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2018
PROCESSO DE COMPRA **Nº 002/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

FERNANDA C. LIMA DE CAMARGO
Pregoeira

Às
EMPRESAS INTERESSADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:D9C6B3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

Ofício nº 001/2019 Paranavaí, 09 de janeiro de 2019.

Prezado (s) Senhores (as):

Vimos levar ao conhecimento de Vossas Senhorias que após expirado o prazo legal, não houve apresentação de razões recursais com relação ao julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação com relação aos documentos de habilitação apresentados referente ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 023/2019** (Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana).
Considerando os fatos apresentados, a Comissão Especial de Licitação convoca as empresas interessadas, para abertura dos envelopes nº 02 (proposta de preços), que se realizará às **09h30min do dia 11 de janeiro de 2019,** na Sala de Licitações da Diretoria de Compras.
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MICHEL EIJI AKUTSU
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto Nº 19.340/2018

Às Empresas Licitantes.

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:D93E3058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INFRAESTRUTURA E TIRO DE GUERRA
Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INFRAESTRUTURA E TIRO DE GUERRA,** através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 11/01/2019 às 08:30 horas do dia 24/01/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 24/01/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/01/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de JANEIRO de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:FDCF1EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
AQUISIÇÃO DE VIOLÃO.
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **VIOLÃO**, destinado ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 24/01/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 24/01/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/01/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de janeiro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EB8504EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.414/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$395.000,00(trezentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02(1438)	FUNDO MUNICIPALDE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
101006.03.99.01.1924	Contrato de Rep. nº1036.746-02/2016-Conv.841148/2016-Pav. Asf. no Dist. de Graciosa	
4490.51	Obras e instalações	395.000,00
TOTAL		**395.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do Provável excesso de Arrecadação das fontes abaixo descriminadas:

101006.03.99.01.1924	Contrato de Rep. nº1036.746-02/2016-Conv.841148/2016-Pav. Asf. no Dist. de Graciosa	395.000,00
TOTAL		**395.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:21B25BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.415/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$102.000,00(cento e dois mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(327)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	102.000,00
TOTAL		**102.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
11.01(938)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	102.000,00
TOTAL		**102.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:10FEBE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 127/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018

CONTRATANTE:
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 79.698.304/0001-24, com sede na Rua Guaporé, 2080, Centro, em Paranavaí, Paraná, representado pelo Ilma. Senhora Diretora Presidente ROSINEIDE SANGA, brasileira, portadora da CI/RG 7.683.503-9, inscrita no CPF sob n? 023.063.859-71, residente e domiciliada em Paranavaí/PR;
CONTRATADA:
RAFAEL LUCAS TORRENTE (CPF n° 04959871903), Microempreendedor Individual - MEl, com sede na Rua José Gregório Sobrinho, 811, Jardim das Nações I, CEP 87703-563, em Paranavaí/PR, neste ato representada pelo empresário RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 8.397.179-3 e do CPF nº 049.598.719-03, residente
e domiciliado em Paranavaí/PR.
As partes acima identificadas RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato de Prestação de Serviços n° 127/2018, objeto do Processo Licitatório nº 137/2018, Processo Administrativo nº 166/2018, Processo de Compra nº 188/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de percussão e bateria, ficando dissolvido todo e qualquer vínculo relacionado a este contrato a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão Amigável.
Acordam com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2019.

ROSINEIDE SANGA
Presidente Fundação Cultural

RAFAEL LUCAS TORRENTE 04959871903
Microempreendedor Individual

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:2CC6AB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2018

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
CONTRATO Nº 091/2018

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 091/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.477.430/0001-48**, localizada na Rodovia BR 376, Km 110, Sala 01, C.E.P. 87.720-140, Distrito Industral Sumaré, nesta cidade de Paranavai, Estado do Paraná, representada pelo sócio administrador, Sr. **JOSÉ MARIA FERNANDES**, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 3.389.939-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 837.684.409-15, residente na Rua Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, C.E.P. 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para, sob o regime de empreitada global (fornecimento de materiais e execução de serviços), executar 16.139,94m2 de pavimentação asfáltica. Com serviços de terraplenagem: remoção da camada superficial; escavação/ carga/

transporte de material de 1ª categoria; compactação de aterros (100% P.N.); base/sub-base: regularização e compactação do subleito (100% P.N); base em solo cimento 4%; pintura: pintura de ligação com emulsão; imprimação com emulsão; revestimento: concreto betuminoso usinado à quente; meio-fio e sarjeta: em concreto; urbanismo: calçada em concreto, plantio de grama, rampas p/deficientes físicos; sinalização de trânsito: pintura de faixas para sinalização horizontal, sinalização vertical e placas de comunicação visual do programa; ensaios tecnológicos; drenagem: Escavação mecânica de valas, reaterro sem apiloamento mecânico, reaterro com apiloamento mecânico, corpos de BSTC diâmetros 40cm, 60cm, boca de lobo simples em alvenaria, poço de visita em alvenaria, caixas de ligação em alvenaria. Execução de 3.237,00m2 de recapeamento asfáltico, com serviços de: limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; recape e reperfilamento em concreto betuminoso usinado à quente, calçada em concreto, rampas p/PNE; sinalização de trânsito, placas de comunicação visual do programa, ensaios tecnológicos.
Local: Ruas de sede municipal, Jardim Jequitibá e Jardim Vista Alegre - Trecho:
• RUA MANGUEIRA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA GREVÍLEA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA PAINEIRA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA JATOBÁ entre final e rua andré gerez rubio
• RUA TAMARINDO entre final e rua andré gerez rubio
• RUA MAGNÓLIA entre final e rua andré gerez rubio
• RUA G entre rua paulo roberto de araújo e rua andré gerez rubio
• RUA JAQUEIRA entre rua vista alegre e rua paineira
• RUA ANDRÉ GEREZ RUBIO entre rua grevílea e rua paineira
• RUA PAULO ROBERTO A. ROCHA entre rua vista alegre e quadra 08 jd vista alegre (recapeamento)
• RUA PAULO ROBERTO A. ROCHA entre rua vista alegre e quadra 08 jd vista alegre (reconstrução); conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 005/2018, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 091/2018 de **R$ 1.605.843,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto formalizar a alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima do Contrato de Empreitada Global nº 091/2018, no que tange ao servidor designado para fiscal do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 463/2018 de 29/11/2018, **passando de:**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) MOACIR FERREIRA MACIEL, Engenheiro Civil, CREA-PR 84.533/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) FÁBIO YONEYAMA - Engenheiro Civil - CREA SP 5.060.166.235/D - VISTO CREA PR 12.846-V, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

para:

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **FÁBIO YONEYAMA,** Engenheiro Civil, CREA SP 5.060.166.235/D - VISTO CREA PR 12.846-V, e ao fiscal substituto Sr. (a), MOACIR FERREIRA MACIEL, Engenheiro Civil, CREA-PR 84.533/D o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 091/2018), datado de 21 de junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Construtora Monte Cristo LTDA.
JOSÉ MARIA FERNANDES
Sócio Administrador
C.P.F. nº 837.684.409-15
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:4B3F54D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2014 GP.

Extrato de Revogação de Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2014.GP. PARTES: Município de Pato Branco e ***PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica Sudoeste Ltda -ME***. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para a prestação de serviços de média e alta complexidade em ***procedimentos com finalidade diagnóstica, nas áreas de anatomia patológica e citopatológica, cardiologia, laboratório clínico, medicina nuclear invivo e procedimento clínico (reabilitação física, mental e visual).*** MOTIVAÇÃO: Como fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e em comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2014, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 40/2014, a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 08 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

INDIAMARA ZANCO BONETTI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:24B445F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2014 GP.

Extrato de Revogação de Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2014.GP. PARTES: Município de Pato Branco e ***Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda***. OBJETO: A

contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para a prestação de serviços de média e alta complexidade em ***procedimentos com finalidade diagnostica, nas áreas de (anatomia patológica e citopatologica, cardiologia, laboratório clínico, medicina nuclear in vivo) e procedimento clinico (reabilitação física, mental e visual).*** MOTIVAÇÃO: Como fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e em comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2014, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 73/2014, a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 08 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CAETANO SARTORI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C610E7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2014 GP.

Extrato de Revogação de Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2014.GP. PARTES: Município de Pato Branco e ***Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda***. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para a prestação de serviços de média e alta complexidade em ***procedimentos clínicos (reabilitação física, mental e consulta médica em atenção especializada) procedimentos com finalidade diagnóstica (medicina nuclear in vivo).*** MOTIVAÇÃO: Como fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e em comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2014, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 74/2014, a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 08 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CAETANO SARTORI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:DD3626A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e J. Marinho Construção e Manutenção de Canchas Esportivas Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma máquina varredeira, para manutenção de grama sintética, atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 3.580,00. DOT. ORÇ.: 16.02 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Despesa 4186 – Funcional Programática 1602.27.812.41.2.224.449052340000 – Reserva de Saldo 15. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO VICENTE STEFANI
Secretário de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6C030294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2019 - CONTRATO Nº 03/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 03/2015.GP. Inexigibilidade nº 02/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços de média e alta complexidade em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS – SIGTAP. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do contrato original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 15 de janeiro de 2020. Pato Branco, 04 de janeiro de 2019. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação é estimado em R$ 118.670,00 totalizando para o período dos 12 meses o valor estimado de R$ 1.424.040,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS ALBERTO CERESA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BE971A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia*****, em procedimentos de *Média e Alta Complexidade Ambulatorial*, para a prestação de serviços com *finalidade diagnóstica para procedimentos em laboratórios clínicos***, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones: (46) 3213-1727 Ramal 1902, (46) 3220-1511, (46) 3220-1534, ou através do e-mail: auditoria@patobranco.pr.gov.br; licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:199C697D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2013

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público que, considerando a Resolução nº 20/2018, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova o novo Plano Operativo de Assistência Ambulatorial. Considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial citado, conforme Protocolos nº 395791/2018 e nº 395805/2018, que, a partir desta data, está sendo encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 04/2013, que tem por objeto o credenciamento de **Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde**, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de **serviços em Diagnose e Terapia.**

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D0422105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
A V I S O DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2013

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público que, considerando a Resolução nº 20/2018, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova o novo Plano Operativo de Assistência Ambulatorial. Considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial citado, conforme Protocolo nº 395805/2018, que, a partir desta data, está sendo encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 05/2013, que tem por objeto o credenciamento de **Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde**, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em **consultas médicas em atenção especializada de saúde.**

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:2A1CA6FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público que, considerando a Resolução nº 20/2018, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova o novo Plano Operativo de Assistência Ambulatorial. Considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial citado, conforme Protocolo nº 395805/2018, a partir desta data, está sendo Encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2016, que tem por objeto o credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em ***interpretação e a devida emissão de laudos para eletrocardiograma***.

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:35EB73C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
A V I S O DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público que, considerando as Resoluções nº 19/2017, de 28 de maio de 2017, e, nº 20/2018, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, as quais aprovam o novos Planos Operativos de Assistência Ambulatorial. Considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos, os quais estão em andamento baseados nos Planos Operativos de Assistência Ambulatorial citados, conforme Protocolos nº 376242/2017 e nº 395805/2018 que, a partir desta data, está sendo encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 03/2016, que tem por objeto o credenciamento de **Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e/ou Centros de Referência em Oftalmologia**, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em **procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial ou Hospitalar.**.

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C2881AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2013

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público que, considerando a Resolução nº 20/2018, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova o novo Plano Operativo de Assistência Ambulatorial. Considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela

SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial citado, conforme Protocolos nº 395791/2018 e nº 395805/2018 que, a partir desta data, está sendo encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 13/2013, que tem por objeto o credenciamento de **Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde**, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em **procedimentos de Diagnose e Terapia.**

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:FE3F5775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2014

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público que, considerando a Resolução nº 20/2018, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova o novo Plano Operativo de Assistência Ambulatorial. Considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial citado, conforme Protocolo nº 395805/2018, que, a partir desta data, está sendo encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 10/2014, que tem por objeto o credenciamento de **Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde**, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços de média e alta complexidade, **nas áreas de procedimentos clínicos (sessões de fisioterapia.**

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:659481DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2014

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público que, considerando a Resolução nº 20/2018, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova o novo Plano Operativo de Assistência Ambulatorial. Considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial citado, conforme Protocolos nº 395791/2018 e nº 395805/2018, que, a partir desta data, está sendo encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 04/2014, que tem por objeto o credenciamento de **Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde**, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em procedimentos de **Diagnose e Terapia.**

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:FE554A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público que, considerando a Resolução nº 20/2018, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova o novo Plano Operativo de Assistência Ambulatorial. Considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial citado, conforme Protocolo nº 395805/2018, que, a partir desta data, está sendo encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 05/2014, que tem por objeto o credenciamento de **Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde**, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em Consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de Saúde, **nas áreas de anestesiologia, ortopedia e traumatologia, neurologia, gastroenterologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia pediátrica, urologia, oftalmologia, coloproctologia, ginecologia, cirurgia vascular e nefrologia.**

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:188A44C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015 – PROCESSO Nº 163/2015

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público que, considerando a Resolução nº 20/2018, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova o novo Plano Operativo de Assistência Ambulatorial. Considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial citado, conforme Protocolos nº 395791/2018 e nº 395805/2018, que, a partir desta data, está sendo encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 03/2015 – Processo nº 163/2015, que tem por objeto o credenciamento de **Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde**, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em **procedimentos em Diagnose e Terapia.**

Pato Branco, 09 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:CB77904E

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/01/2019 a 08/01/2019 os Recursos Federais, abaixo descritos:

SAMU 192	02/01/2019	177.980,50
FUNDEB	03/01/2019	11.392,37
FUNDEB	04/01/2019	83.252,54
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	07/01/2019	173.049,50
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	08/01/2019	3.407.426.89
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	08/01/2019	94.889,57
FUNDEB	08/01/2019	29.833,54

Pato Branco 09 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:1CB7D35A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.441, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a instauração e a condução do processo administrativo para apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instauração e a condução do processo administrativo para apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Pato Branco.
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações e dos Sujeitos
Art. 2º As infrações puníveis com as sanções previstas nesta norma são as descritas na Lei Federal nº 8666/93, e nas demais normas sobre o assunto, observado o disposto no instrumento contratual quando for o caso.
Art. 3º Garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas, conforme o caso, a:
licitante;
contratado;
candidato a cadastramento no sistema de registro cadastral;
empresas e profissionais, em relação aos atos descritos no art. 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
outras pessoas em que as leis sobre licitações e contratos definirem como passíveis das punições previstas neste capítulo.
Art. 4º Compete ao **Gestor do Contrato** a aplicação das sanções definidas na Seção II deste Capítulo.
Seção II
Das Sanções Administrativas
Art. 5º As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo serem das seguintes espécies:
advertência;
multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
declaração de inidoneidade;
descredenciamento do sistema de registro cadastral.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
Art. 6º Na aplicação das sanções, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
danos resultantes da infração;
situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Seção III
Das Particularidades da Multa
Art. 7º A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:
de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
II. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
Parágrafo único. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
Art. 8º A multa será executada observando-se a seguinte ordem:
mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
mediante inscrição em dívida ativa.
Parágrafo único. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços — Mercado (IGP-M) ou aquele que vier a substituí-lo.
CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 9º. No exercício de suas funções**,** é dever do todos os Fiscais de Contrato comunicar formalmente ao Gestor do Contrato da existência de indícios de irregularidade passíveis de aplicação das penalidades previstas nesta norma em decorrência da execução contratual, que deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.
Art. 10. O Gestor, tomando ciência das suspeitas de irregularidade levantadas por conta própria ou na forma do art. 9º, procederá a abertura de processo administrativo sancionatório, indicando os fatos

em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável.
CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO
Art. 11. O processo administrativo sancionatório se desenvolve nas seguintes fases:
instauração;
instrução;
julgamento.
§ 1º O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do processo.
§ 2º Todas as decisões do processo devem ser motivadas.
Seção I
Da Instauração
Art. 12. Compete ao Gestor da Pasta autorizar e determinar a instauração de processo administrativo sancionatório.

Parágrafo único. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável.
Seção II
Da Instrução
Art. 13. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 14. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
Art. 15. A defesa prévia do indiciado não será conhecida quando interposta:
de forma intempestiva;
por quem não seja legitimado;
após exaurida a esfera administrativa.
Art. 16. Apreciada a defesa, o Gestor do Contrato elaborará relatório e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do indiciado.
Seção III
Do julgamento
Art. 17. Reconhecida a responsabilidade da Contratada, o Gestor do Contrato proferirá a decisão, que deverá conter no mínimo a descrição sucinta dos fatos, o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, a pena e sua dosimetria, e, conforme o caso:
a fundamentação pelo acolhimento da defesa e arquivamento;
as normas, cláusulas contratuais ou editalícias definidoras da infração e as sanções aplicadas.
Art. 18. O Gestor do Contrato poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.
CAPÍTULO V
DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 19. Da decisão administrativa cabe recurso, ao Gestor da Pasta, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 20. No caso de aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade (ato exclusivo do Gestor da Pasta), caberá Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 21. Após decisão definitiva na esfera administrativa, caberá à Área de Licitações e Contratos a execução da sanção aplicada.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.
Art. 23. Além das sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado ficará sujeito, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias ou contratuais.
Art. 24. A aplicação deste Decreto será obrigatória somente aos contratos assinados após a sua vigência e às licitações iniciadas após essa data, podendo ser utilizado como referência para condução de processos assinados antes da mesma.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4A420E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ATO Nº 1/2019

Atribui e delega competência sobre matérias que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que o art. 54, III da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, rege que à Câmara compete, privativamente, entre outras, a atribuição de *organizar os seus serviços administrativos*;

CONSIDERANDO que o art. 22, I e II da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, rege que ao Presidente da Câmara compete, entre outras atribuições, o de *representar a Câmara em juízo e fora dele*, e o de *dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara*;
CONSIDERANDO que o art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/12/1967, possibilita a prática da delegação de competência, desde que na forma do seu parágrafo único, aonde *o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação;* e
CONSIDERANDO necessidade de Ato normatizando a atribuição e delegação perante terceiros, principalmente instituições financeiras;

RESOLVE:

Art. 1º São os Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.361.051/0001-01, os seguintes Vereadores, membros da Mesa Diretora, perante as instituições financeiras:

PRESIDENTE
NELSON LUIZ FRANCO
RG n° 5.178.266-6
ÓRGÃO EXPE: SSP PR
CPF nº 976.430.339-00

1º SECRETÁRIO
LUIZ SÉRGIO OLEKSICHEN
RG n° 8.313.140-3
ÓRGÃO EXPE: SSP PR
CPF n° 033.961.519-25

Art. 2º Os referidos Representantes são responsáveis solidariamente pelas seguintes movimentações financeiras:

• EMITIR CHEQUES;
• ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
• AUTORIZAR COBRANÇA;
• UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
• SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
• AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

• ENDOSSAR CHEQUE;
• REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
• MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO; ELETRÔNICO;
• SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
• CANCELAR CHEQUES;
• BAIXAR CHEQUES;
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
• EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
• EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
• EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
• EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
• EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA;
• CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. C
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
• EMITIR COMPROVANTES;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
• EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERÁRIO COBAN;
• ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; e
• CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 1/2017.

Paula Freitas-PR, 9 de janeiro de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:5330DF4A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 7/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Comissão Responsável pelas Liquidações das despesas da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que:

Art.1˚ Ficam designados os abaixo relacionados para constituírem a Comissão Responsável pelas Liquidações das Despesas da Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná:

1. Ordenador da Despesa e Responsável pelo Pagamento: Nelson Luiz Franco, Presidente do Poder Legislativo.

2. Responsável pela Liquidação: Leomar Antônio Burtet, Técnico em Contabilidade.

Art. 2˚ A Comissão Responsável pela Liquidação das Despesas da Câmara Municipal de Paula Freitas não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância à Câmara Municipal.

Art. 3˚ A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1/2017.

Paula Freitas, PR, 9 de janeiro de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9C119563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 01/2019

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER férias à Servidora **NÁDIA LÚCIA VIAL**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, no período compreendido entre 10/01/2019 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 à 03/01/2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 07 de janeiro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:07AB3EEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 02/2019

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER férias à Servidora **CRISTIANE FRATES**, ocupante do cargo de Administradora, no período compreendido entre 10/01/2019 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 16/06/2017 à 15/06/2018;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 07 de janeiro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:98617BBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 03/2019

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor **MARCOS FABIANO PELEPEK**, ocupante do cargo de Contador, no período

compreendido entre 10/01/2019 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 29/06/2017 à 28/06/2018;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 07 de janeiro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D6544634

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 04/2019

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor **FABIO ROBERTO KAMPMANN**, ocupante do cargo de Advogado, no período compreendido entre 10/01/2019 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 17/07/2016 à 16/06/2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 07 de janeiro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:ADFB7717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 10.183/2019

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 04 de janeiro de 2018.

Do Procurador-Geral do Município, **Alethéa Patricia Canheti**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Processo n. 6.978/2018

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possível irregularidade conforme consta do Processo Administrativo n° 6.978/2018 instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fatima Martins para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso

ALETHÉA PATRICIA CANHETI
Procuradora Geral do Município
Interina – Decreto 7159/2019

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C11AA9E1

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 10.185/2019

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 09 de janeiro de 2018.

Do Procurador-Geral do Município, **Alethea Patrícia Canhetti.**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Processo n. 6.953/2018

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possível irregularidade conforme consta do Processo Administrativo n° 6.953/2018 instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fatima Martins para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI
Procuradora-Geral do Município Interina
Decreto nº 7159/2019

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:27ABBCFA

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Proc. Adm. Sanc. nº. 20.146/2018

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Luís Felipe Pilagallo da Silva Mäder Gonçalves, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria n°. 10.086/2018, de 20 de setembro de 2018, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Contratada descumpriu o as obrigações editalícias a que estava obrigada, deixando de realizar a entrega dos produtos requisitados, cometendo assim a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.

2. Isto posto, aplico em face da Contratada, Comercial Ônix Eireli-EPP, as seguintes penalidades (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93):

Multa de mora de 1% (dois por cento) do valor total das notas de empenho não atendidas, por dia de atraso injustificado no fornecimento dos bens, limitado a 30 (trinta) dias de atraso, no importe de R$354,30 (*trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos*), conforme Cláusulas 20.8 a 20.10 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 68/2017.

Multa contratual no importe de R$ 1.134,95, montante correspondente a 10% sobre o valor dos itens da Ata de Registro de Preços sob responsabilidade da Ré, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 20.12 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 68/2017;

Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e

De forma proporcional e razoável, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, e, porquanto potencializada a reprovabilidade da conduta da Contratada os fatos descritos nos Processos Administrativos Sancionatórios 10.086/2018, seja promovida a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo mesmo prazo (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), no limite dos valores de multas aplicadas, e demais consequências legais.

Publique-se extrato da decisão;

Ante a revelia e a ausência de efeito suspensivo recursal, desnecessária é a intimação da Contratada do teor da decisão, recebendo a interessada o processo no estado em que se encontra; e

Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o eventual decurso do mesmo, bem como encaminhe os autos aos departamentos responsáveis para inclusão da Contratada nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5.326/2016.

Piraquara, 09 de janeiro de 2019.

ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município Interina
Decreto Nº. 7159/2019

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:D3FEA536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 05/2019

Objeto: Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura:** 23 de janeiro de 2019, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo estimado:** R$ 1.425.452,56 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br .

Piraquara, 09 de janeiro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:51195671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.639/2018 – CONCORRÊNCIA 21/2018

No extrato do termo de ratificação do Processo nº 14.639/2018– Concorrência nº 21/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1661, de 27/12/2018, página 82, ONDE SE LÊ: contratação de empresa para obra de restauração e melhora da Rua Hebert Trapp, no trecho entre a Rodovia PR-415 e a Rua Pastor Adolfo Weidmann, com extensões geométricas e de pavimentação de 3.104,08m, com área total de 24.726,88m². LEIA-SE: contratação de empresa para obra de urbanização de praça, localizado na Rua Bernardo Michel - Vila Rosa - Piraquara/PR, com área total de intervenção de 1.500,30 m².

Piraquara, 09 de janeiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:AF1B8FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, ACATO INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 001/2018, e JULGO que o servidor M. R. P. F., matrícula nº 99228-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, praticou a inassiduidade habitual em virtude da existência de faltas não justificadas, no período de 05/01/2017 à 05/01/2018, incorrendo na proibição prevista no artigo 154 da Lei Municipal nº 863/2006. DECIDO pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso III, da Lei Municipal nº 863/2006; Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:49F3B059

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº10073/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º -**NOMEAR** a professora **MICHELI BORGES DE SOUZA,** RG. 6.516.401-9 e CPF. 026.696.499-04, para exercer a função de diretora da **ESCOLA MUNICIPAL GERALDO RODOLFO STEFEN CASAGRANDE**, até o próximo processo de eleição das Escolas Municipais que não tiveram diretores eleitos no processo eleitoral de novembro de 2017, de acordo com a Lei Municipal nº 1771/2017, de 09/10/2017, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal, nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 9509/2017 no caso específico desta professora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03/09/2018.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de janeiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F90DF990

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019
DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.
Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
01.01.117.1021.002	VILA SANTA MARIA
03.05.123.0294.001	FAZ.GUARITUBA SUBLOT COLON 125B
01.03.054.0287.003	CENTRO
03.03.151.0035.001	PARQUE DAS ANDORINHAS
01.01.079.0225.001	VILA SÃO CRISTOVÃO
03.03.228.0180.001	FAZ. GUARITUBA GC
03.05.069.0204.001	FAZ.GUARITUBA SUB COLON 73,88 E89

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Código Identificador:829795F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 5/2018, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) empresa/pessoa física abaixo relacionada(s):

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO Nº	DATA
ANA BEATRIZ LAMEU	077.129.979-69	001/2019	07/01/2019

Pitangueiras - PR, 07/01/2019

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0CEA6D79

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI
CNPJ/MF: 19.406.928/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 19/2018, cujo término passa a ser em 15 de março de 2019.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Ricardo Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2019.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6373C3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 4896 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO N.º 4896 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo especificado e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas nos artigos 2º e 5º alínea "e" e artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal de nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999 c/c Artigo73 inciso XI da Lei Orgânica do Município de Planalto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** de forma amigável ou por via judicial, a parte ideal do imóvel rural abaixo especificado, o qual é de propriedade de **DULCE ROTT DOS ANJOS**, e de seu esposo **JOÃO DELAVI DOS ANJOS**, brasileiros, casados, agricultores, sendo ela portadora do CPF/MF nº 703.760.850-53 e ele, portador do CPF/MF nº 377.789.350-15, residentes e domiciliados na Linha Barro Branco, zona rural, no Município de Planalto, Estado do Paraná, com os seguintes especificações:
I - Lote Rural n.º 23 (vinte e três), da gleba 129-CP (cento e vinte e nove – CP), localizado no Município de Planalto, Estado do Paraná, com área total de 155.070,00m² (cento e cinquenta e cinco mil e setenta metros quadrados), conforme consta da Matrícula n.º 2.668, livro 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema Estado do Paraná, dos quais serão adquiridos 122.070,00m² (cento e vinte e dois mil e setenta metros quadrados), com as benfeitorias existentes, de acordo com os seguintes limites e confrontações; a Nordeste, confronta com o Rio Liso; a Leste, confronta com os lotes nº 24 e 26 da mesma gleba; a Sul, confronta com o lote nº 22 da

mesma gleba; a Oeste, confronta com a faixa de domínio da Rodovia PR/T/163; a Noroeste, confronta com uma água.
Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1.941 a desapropriação autorizada por este Decreto.
Art. 3º As despesas decorrentes da implantação deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Ficam nomeados o Sr. **FÁBIO SABINO DA SILVA**, servidor publico Municipal, lotado no cargo efetivo de Engenheiro, portador da Cédula de Identidade sob n. 9.914.989-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 078.725.609-92; Sra. **JULIANA SCHERER KOBS**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade n. 10.420.057-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 066.552.009-38 e Sr. **PAULO SERGIO BUDTINGER**, Vereador Municipal, portador da Cédula de Identidade sob n. 3.510.617-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 491.262.109-91, para sob a presidência do primeiro, compor a presente Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, para proceder avaliação do imóvel a ser havido em desapropriação, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de até 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.
Art. 5º Sendo necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem a avaliação do imóvel acima descrito.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D316DD50

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "CONVITE" Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
"CONVITE" Nº 001/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m², situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais
VALOR TOTAL: R$12.497,45 (Doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: 18 de janeiro de 2019 – às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do email: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1B999975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº..... /2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE. PORECATU-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º,805427640001-48 com sede à Rua Barão do Rio Branco nesta cidade de Porecatu- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FÁBIO LUIZ ANDRADE, portador da cédula de identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF n.º00411199-13, residente e domiciliado em Travessa Vereador Henrique B Vidal, nº 48 Porecatu, PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) - CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso Ill, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem- se os signatários:
|- PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 40.000.00 em quatro parcelas de R$ 10.000.00 sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de, Fevereiro Maio, Agosto Novembro de 2019, conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico:
manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento:
monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos:
organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos:
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores:
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
|| - AO CONSÓRCIO:
seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica:
adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos:
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º11.01..1030202002.052, elemento de despesa — 3.390.3009, Fonte: 303
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA — Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porecatu, 08 de Novembro de 2018

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS

Marcelo Gomes
Alessandra Santos

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C7A7C07C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/01/2019
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
Objeto: Aquisição de leite especial, fórmula infantil e complemento alimentar para a Secretaria de Educação.
Valor máximo do lote: R$ 7.485,60 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1209
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DBD127CD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/01/2019
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (escolar, escritório e informática) para a Secretaria de Educação.
Valor máximo do lote: R$ 45.767,26 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 2.031.3390.32.00.00-569
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C413F668

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/18

PORTARIA Nº 543/18

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Exonerar a partir de 21 de dezembro de 2018, **MAURO SÉRGIO RIBEIRO,** portador da C.I. RG nº. 11.149.934 SSP/PR e do CPF nº. 275.931.269-00, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete – nomeado através da Portaria nº. 014/17, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. (19.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:3DF9980D

RECURSOS HUMANOS
PORTARI A Nº. 005/19

PORTARIA Nº. 005/19

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede licença de 02 (dois) meses, com remuneração integral, no período de 08 de janeiro de 2019 a 08 de março de 2019, o funcionário **VLADEMIR BAZONI**, com matrícula nº.260-0, portador de Cédula de Identidade RG nº. 3.150.664-6/PR, conforme RT-01151-2012 nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada pela Emenda nº. 03 de 03 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (08/01/2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D4686D12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/19

PORTARIA Nº. 006/19

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º O artigo 2º. da Portaria 086/18 passará a vigorar com a seguinte redação: Altera a função gratificada referência 06 da funcionária municipal MARIA MESSIAS, para a função gratificada referência 05 da tabela II do anexo II –Decreto 007/17 de 21 de fevereiro de 2018, do pessoal pela CLT, até ulterior deliberação.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (08/01/2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D5DB6A29

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu, CONVOCA a aprovada e classificada no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº. 002/2018, para o cargo abaixo relacionado:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01	SAMARA GEOVANA M. DRANCA

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os documentos exigidos pelo referido Edital.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09.01.19).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:021DD83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 003/19

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 003/2019
Data: 09/01/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: FERNANDA LIZ – FERNANDA DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA
Protocolo: 566/2018
Licitação: Inexigibilidade n°001/2019
Objeto: Contratação da cantora FERNANDA LIZ, através da empresa individual da própria cantora – FERNANDA DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA – 06025259933. que será realizado no dia 09 de fevereiro de 2019 na 35ª Festa da Maçã do município de Porto Amazonas.
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 10/01/2019 a 09/04/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B627B790

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/19

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações tornam público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Cultura, adjudicando o objeto: a contratação da cantora FERNANDA LIZ**,** através da empresa individual da própria cantora – FERNANDA DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA – 06025259933 - inscrita no CNPJ sob o n° 18.987.783/0001-04, estabelecida à Rua Pedro do Rosário, n° 83, Guaraituba, CEP: 83140-380, Colombo, Estado do Paraná, para realização do show musical que será realizado no dia 09 de fevereiro de 2019 na 35ª Festa da Maçã do Município de Porto Amazonas. Esta contratação perfaz o valor total de R6.000,00 (seis mil reais).

Porto Amazonas, 09 de janeiro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0A090C7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 004/19

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2019
Data: 09/01/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MDF Áudio Visual – Elenice Carvalho Ferreira – MEI - 05210613933
Protocolo: 692/2018
Licitação: Inexigibilidade n°002/2019

Objeto: Contratação da empresa MDF ÁUDIO VISUAL – ELENICE CARVALHO FERREIRA, para realização do show musical com a "BANDA FULL HOUSE", que será realizado no dia 08 de fevereiro de 2019, na 35ª Festa da Maçã do município de Porto Amazonas.
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 10/01/2019 a 09/04/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DBA0147F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/19

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações tornam público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: a contratação da empresa **MDF ÁUDIO VISUAL – ELENICE CARVALHO FERREIRA – MEI - 05210613933,** empresa inscrita no CNPJ sob o n° 20.634.157/0001-86, estabelecida na Rua Carlos Gusso, n° 68, Casa 5, Bairro Pinheirinho, CEP: 81.820-450, Curitiba, Estado do Paraná, para realização do show musical com a BANDA FULL HOUSE, que será realizado no dia 08 de fevereiro de 2019 na 35ª Festa da Maçã do município de Porto Amazonas. Esta contratação perfaz o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).

Porto Amazonas, 09 de janeiro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3CDC62A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 005/19

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°005/2019
Data: 09/01/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
Protocolo: 693/2018
Licitação: Inexigibilidade n° 003/2019
Objeto: Contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para realização do show musical com a dupla "JOÃO NETO E FREDERICO" , que será realizado no dia 10 de fevereiro de 2019 na 35ª Festa da Maçã do município de Porto Amazonas.
Valor: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 10/01/2019 a 09/04/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2BB8C365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/19

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações tornam público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Cultura, adjudicando o objeto: a contratação da empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** empresa estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecílio, n°2929, 16º andar, sala 1614, Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás, CEP: 74810-100, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 14.738.623/0001-35, para realização do show musical com a dupla JOÃO NETO E FREDERICO, que será realizado no dia 10 de fevereiro de 2019 na 35ª Festa da Maçã do município de Porto Amazonas. Esta contratação perfaz o valor total de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Porto Amazonas, 09 de janeiro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D711BCF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 006/19

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°006/2019
Data: 09/01/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CLAUDILINA SOARES BARBOSA - MEI
Protocolo: 624/2018
Licitação: Inexigibilidade de licitação nº019/2018
Objeto: Credenciamento para servir refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.
Valor: R$66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais).
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 26/01/2019 a 25/01/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:07435AB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/18 CREDENCIAMENTO N° 003/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
CREDENCIAMENTO Nº 003 /2018

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: credenciamento de empresa estabelecida no Município de Porto Amazonas, que deverá prestar o fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.

VALOR: R$15,00 (quinze reais) para Marmitex n° 8: composta no mínimo por 05 (cinco) guarnições, conforme descrições em edital;
VALOR: R$200,00 (duzentos reais) para ceias de natal e ano novo composta no mínimo por 06 (seis) guarnições, conforme descrições em edital.

EMPRESA CREDENCIADA: CLAUDILINA SOARES BARBOSA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº30.038.272/0001-41, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 543, Sala B, Centro, CEP. 84140-000 Porto Amazonas, Estado do Paraná,

Porto Amazonas, 09 de janeiro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8FEA0221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) CONTRATO 002/2019

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do extrato de contrato 002/2019 da seguinte forma:

Onde se lê:
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ: 11.710.131/0001-89

Leia-se:
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Maringá, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:FE5375AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo do compromisso de exercícios das atribuições inerentes aos respectivos cargos, com a função de receber, abrir, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ás Licitações que a Lei nº 8666/93 assim prever, no âmbito do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, composta pelos seguintes elementos:

I – Presidente: Moacir de Moura Gonzales – CPF nº 677.195.119-72
I – Membros:
a) Alison Rodrigues Piassa - CPF nº 078.701.449-40;
b) Sheila de Caires Sartori – CPF nº 035.711.889-85;
c) Magna Regina de Moura Gonzales Procópio – CPF nº 798.100.639-20.

Art. 2º - A Comissão somente poderá atuar com o número mínimo de 03 (três) elementos, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores pertencentes ao quadro permanente da Administração, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - As atividades da Comissão não são remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, tornando sem efeito a Portaria nº 253/2018.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:7A8145C7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Diante da necessidade do **SAMAE DE PRADO FERREIRA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.022.318/0001-90, com endereço na Rua Conceição Aparecida de Magalhães, 411, Parque Alvamar II, no Município de Sarandi, Estado de Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:

Ø Gestão Pública na área de contabilidade publica quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, notadamente Lei Federal nº 4.320/64 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Ø Gestão Pública na área de contabilidade regulatória quanto aos procedimentos de revisão tarifária e equilíbrio-financeiro em atendimento as normativas do Ente Regulador;
Ø Gestão Pública em E-Social quanto à preparação na implantação do E-Social;
Ø Gestão Pública na área administrativa e de controle, em caráter auxiliar e complementar aos serviços desempenhados pelo quadro da entidade.
O suporte será realizado por meio de visitas técnicas estimada em 6 horas mensais, de atendimento telefônico e online em proveito da autarquia em auxílio aos servidores e órgãos da administração, nas áreas acima referidas; especificamente quanto ao suporte online, este deverá ser processado via e-mail e consistirá na emissão de opinativos simplificados de, no máximo, 10 linhas por e-mail, não haverá limitação de números de e-mails ou ligações telefônicas.

Fica definido que o preço acima referido será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$1.100,00 (mil e cem reais), iguais e sucessivas, até o dia 5 do mês subsequente.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2019: 17.512.020.2002.3.3.90.39.00.00

Prado Ferreira, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Luiz Celso Pereira Rosa
Código Identificador:A1D031F1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Diante da necessidade do **SAMAE DE PRADO FERREIRA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A**

LICITAÇÃO, em favor da empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.903.093/0001-06, com endereço na Rua Tico-Tico do Bico Amarelo 1000, Parque Industrial XII, no Município de Arapongas, Estado de Paraná, para a realização da ccontratação do seguinte objeto:

Prestação de serviços consistentes na Locação de Equipamentos e Prestação de Serviço na Manutenção de Tratamento de água com Cloração de Água Potável.

Fica definido que o preço acima referido será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 890,37 (oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos), iguais e sucessivas, até o dia 5 do mês subsequente.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2019: 17.512.020.2002.3.3.90.39.00.00

Prado Ferreira, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Luiz Celso Pereira Rosa
Código Identificador:C97DDFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6520/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o recolhimento da Taxa de Verificação de Regular Funcionamento e Renovação de Licença, da Taxa da Vigilância Sanitária e do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações, em especial a Lei 87/2006,

DECRETA:

Art. 1° A Taxa de Verificação de Regular Funcionamento e Renovação de Licença, a Taxa de Vigilância Sanitária e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza em regime de tributação fixa anual, devido pelos profissionais autônomos, para o exercício de 2019 serão lançados em carnês numerados cronologicamente e arrecadados em cota única, para contribuintes em situação regular no cadastro municipal.

Parágrafo Único. Para pagamento dos tributos a que se refere o "caput" deste artigo, fica fixado como prazo limite o dia 15 de março de 2019.

Artigo 2º. Para os fins de impugnação do lançamento em respeito preconizado pelos Arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e alterações da Lei nº 43/2002, fica estabelecido o prazo limite de 1 de março de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 07 de Janeiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3D77325B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6521/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, da Taxa de Combate a Incêndio e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os imóveis sem edificação, junto lançadas, para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações, em especial a Lei 87/2006,

DECRETA:

Art. 1° O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e a Taxa de Combate a Incêndio, para o exercício de 2019 serão lançados em carnês numerados cronologicamente e recolhidos cota única ou parcela em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, desde que cada uma delas não seja inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo Primeiro. Para o pagamento em cota única do valor total do lançamento dos tributos a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes datas com os respectivos descontos:

I – dia 11 de março de 2019 com 20% de desconto;
II – dia 10 de abril de 2019 com 15% de desconto;
III – dia 10 de maio de 2019 com 10% de desconto;

Parágrafo Segundo. As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

I – dia 11 de março de 2019 para a 1ª parcela;
II – dia 10 de abril de 2019 para a 2ª parcela;
III – dia 10 de maio de 2019 para a 3ª parcela;
IV – dia 10 de junho de 2019 para a 4ª parcela;
V – dia 10 de julho de 2019 para a 5ª parcela;
VI – dia 10 de agosto de 2019 para a 6ª parcela;
VII – dia 12 de setembro de 2019 para a 7ª parcela;
VIII – dia 10 de outubro de 2019 para a 8ª parcela;
IX – dia 10 de novembro de 2019 para a 9ª parcela;
X – dia 10 de dezembro de 2019 para a 10ª parcela;

Artigo 3º. Para os fins de impugnação do lançamento dos referidos tributos, atendido o disposto nos artigos 23, 247 e 248 da Lei n º38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações impostas pela Lei nº 43/2002, fica estabelecido, como prazo limite, a data de 01 de Março de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 07 de Janeiro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:ACB8A884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018.

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/**ATO HOMOLOGAÇÃO - O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 113/2018. Data de homologação: 07 de Janeiro de 2019. Objeto da Homologação: Contratação de empresa para aquisição de máquina autopropelida para realização de sinalização viária. Adjudicado em favor dos seguintes fornecedores: 1) SINALCEU SINALIZAÇÃO-MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIA - CNPJ: 25.531.496/0001-50 no valor de R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais).**

Quatro Barras, 09 de dezembro de 2018.##

ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:414D103B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/**ATO HOMOLOGAÇÃO - O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 112/2018. Data de homologação: 07 de Janeiro de 2019. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo com fornecimento de materiais. Adjudicado em favor dos seguintes fornecedores: 1) EMPREITEIRA ROSSI LTDA - CNPJ: 24.020.066/0001-01 no valor de R$ 102.290,00 (cento e dois mil, duzentos e noventa reais).**

Quatro Barras, 09 de dezembro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:49B80111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018.

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/**ATO HOMOLOGAÇÃO**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 105/2018. Data de homologação: 08 de Janeiro de 2019. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para a realização de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários idosos e/ou com prescrição dos profissionais de odontologia. Adjudicado em favor dos seguintes fornecedores: 1**) ALESSANDRA MEURER DOMINGUES-ME -** CNPJ: **18.488.359/0001-15** no valor de R$ **27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). 2) NOVO HORIZONTE PROTESES – EIRELI –** CNPJ**: 26.994.522/0001-40** no valor de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**

Quatro Barras, 09 de dezembro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:52BBA123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2017 – CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA INSTITUIÇÃO FRATERNITAS CNPJ sob nº 75.173.674/0001-97 **QUE TEM POR OBJETO: o atendimento de 01 (uma) pessoa através liminar internação em casa de Repouso/Assistencial, Processo 0004040-73.2012.8.16.0037 devidamente autorizado pelo processo licitatório Inexigibilidade 56/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura**. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 03/01/2018, nos termos previstos em sua cláusula quarta da vigência e dos prazos do contrato ora aditado por mais 12 (dose) meses a contar do dia 04 de Janeiro de 2019 com termino em 03 de Janeiro de 2020. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR** reajustado para o valor mensal de R$ 2.000,00, totalizando um valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 19579/2018 e 19.793/2018 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso 1°,V e VI da Lei n.º 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1/2018 – CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA INSTITUTIÇÃO ACRIDAS – Associação Cristã Social CNPJ sob nº 78.552.726/0001-24 **QUE TEM POR OBJETO: o atendimento de 01 (uma) criança/adolescente de ambos os sexos, faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, residente em Quatro Barras, que se encontra em situação de risco social e pessoal, encaminhada pelo Poder Público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura de Quatro Barras. O atendimento dar-se-á em regime de abrigo na instituição, incluindo-se: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, atendimento médico, psicológico, medicamentos e demais necessidades, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Inexigibilidade nº 55/**2017 **da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura**. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 03/01/2018, nos termos previstos em sua cláusula quarta da vigência e dos prazos do contrato ora aditado por mais 12 (dose) meses a contar do dia 04 de Janeiro de 2019 com termino em 03 de Janeiro de 2020. DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 19.578/2018 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso 1°,V e VI da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:830FA59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 16494/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 109/2018

Processo: 16494/2018 Parecer Técnico: Referente à habilitação **Pregão Eletrônico SRP N° 109/2018** OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes automotivos em atendimento às necessidades dos

veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 08 **(oito) dias de Janeiro de 2019** ás 9:00 (nove) horas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresa HABILITADA e CLASSIFICADA: **1) LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 30.253.831/0001-36- EMPRESA HABILITADA, 2) L.SERRANO & CIA LTDA ME CNPJ: 17.264.357/0001-80 – EMPRESA INABILITADA,3) A K LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 30.253.831/0001-36 EMPRESA INABILITADA.Convocasse as empresas PATRICIA APARECIDA MUNHOZ LTDA CPPJ: 10.494.712.0001-68 e empresa LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 30.253.831/0001-36 segunda colocada do item 01,** esta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura e Portal BLL. O Item foi devidamente registrado. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 (oito) de Janeiro de 2019.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:CEF686C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº95/2018 – OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital . **1) SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME .** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **74.357.443/0001-70 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 70.000,00** (setenta mil reais) com percentual de desconto de 14,68%**. DATA DE ASSINATURA:** 19 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E2481F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2018 –

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº103/2018 – OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos Padronizados - REMUME, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônicos 16/2018 . **1) SMC FARMACÊUTICA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **29.036.138/0001-22 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 2.190,00** (dois mil cento e noventa reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:82AE2337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº103/2018 – OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos Padronizados - REMUME, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônicos 16/2018 . **1) LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **26.419.311/0001-83 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2C774E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2018 –

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº103/2018 – OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos Padronizados - REMUME, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônicos 16/2018 . **1) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **05.782.733/0001-49 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 13.990,00** (treze mil, novecentos e noventa reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:203F03CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO – MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2018 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

EXTRATO CONTRATO – MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2018 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018 – PREGÃO ELETRONICO OBJETO: Aquisição de caminhão pequeno com baú, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. **Contratado: 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **28.832.115/0001-61, Valor: 161.600,00** (cento e sessenta e um mil, e seiscentos reais), DATA DE ASSINATURA: 29 de Novembro de 2018. **Prazo:** 12 meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:12948B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO – MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2018 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 –

EXTRATO CONTRATO – MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2018 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 – PREGÃO ELETRONICO OBJETO: Aquisição de Livros de Literatura para Bibliotecas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01, Anexo 01.A e Termo de Referência (Anexo 01.B, Anexo 01.C) do referido Edital. **Contratado: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **09.663.426/0001-08, Valor: 173.874,60 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos**), DATA DE ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2018. **Prazo:** 12 meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8A663D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº103/2018 – OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos Padronizados - REMUME, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônicos 16/2018 . **1) MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE.** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **05.9.912.018/0001-83 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C27D743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora HIGIANA CARNEIRO ROSA, RG 100802902/PR, cargo em comissão de "Assessor Técnico II" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Quatro Barras, 08 de Janeiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2C12656B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a disposição funcional do Servidor Municipal Senhor FERNANDO DE GUADALUPE KOPS, RG nº. 3.106.795.2/PR e CPF nº. 541.648.939-15, cargo de "Contador", para a Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Janeiro de 2019.

Quatro Barras, 08 de Janeiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A8FA23CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a disposição funcional do Servidor Municipal Senhor LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN, RG nº. 70071681/PR, para a Câmara Municipal, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de Janeiro de 2019.

Quatro Barras, 08 de Janeiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B1E606C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2018 –

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº103/2018 – OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos Padronizados - REMUME, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônicos 16/2018 . **1) AG KIENEN & CIA LTDA ME.** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **82.225.947/0001-65 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 6.736,00** (seis mil setecentos e trinta e seis reais) **DATA DE ASSINATURA: 07** de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F185DDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06522/19 DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º • Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

13.03.15.451.0016.1.016 4.4.90.51.00.00.00.00	(498)	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
13.02.15.451.0016.1.020 4.4.90.51.00.00.00.00	(496)	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.450.000,00
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
13.03.15.451.0016.2.175 4.4.90.52.00.00.00.00	(497)	1609 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750.000,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1609	5.000.000,00
Total:	5.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 8 de Janeiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D611B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06523/19 DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 644.882,94 (seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
11.02.20.606.0011.2.015 4.4.90.52.00.00.00.00	(500)	3773 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.735,00
11.02.20.606.0011.2.015 4.4.90.52.00.00.00.00	(499)	3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.639,24
11.02.20.606.0011.2.015 4.4.90.52.00.00.00.00	(501)	3774 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354.508,70

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3501	53.639,24
Fonte: 3773	236.735,00
Fonte: 3774	354.508,70
Total:	644.882,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do PARANÁ, em 8 de Janeiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C3691A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO Nº 01/2019

Regulamenta a distribuição de turmas/aulas do Quadro Próprio do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras para o ano letivo de 2019.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2019
A Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, no uso de suas atribuições e, considerando:
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;
- A Lei Municipal Nº 926/2015;
RESOLVE:
Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de turmas/aulas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Quatro Barras, exclusivamente para o ano de letivo de 2019;

Art. 2.º A distribuição de turmas/aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1.º É obrigatória à presença do professor na sessão pública de distribuição de turmas/aulas.
§ 2.º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de turmas/aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração (anexo) com firma reconhecida.
§ 3.º Todos os procedimentos da distribuição de turmas/aulas deverão ser registrados em Ata.

Art. 3.º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar a distribuição de turmas/aulas nas Instituições de Ensino, sob sua jurisdição, assegurando ao professor detentor de cargo efetivo, de acordo com sua classificação, acesso às turmas/aulas disponíveis.

Art. 4.º É competência da Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino a distribuição de turmas/aulas aos professores de acordo com sua classificação (Quadro I).

Art. 5.º É vedado ao professor do Quadro Próprio do Magistério assumir turmas/aulas em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo.

Art. 6.º As turmas/aulas serão atribuídas com prioridade aos professores ocupantes de cargo efetivo.
Parágrafo Único. Para a distribuição de turmas/aulas será considerada a carga horária disponível na Instituição de Ensino, gerada para o ano letivo, de acordo com os níveis, modalidades de ensino, número de turmas e áreas de conhecimento aprovadas pelo órgão competente.

Art. 7.º Inicialmente os professores permanecerão no estabelecimento de ensino em que se encontravam no ano anterior. Os professores que ocupavam função gratificada em outros setores administrativos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Diretores, Supervisores, Orientadores dos estabelecimentos de ensino e professores de indicação no ano de 2018 (infantil IV e Educação Especial) terão sua vaga garantida na escola de origem em que atuavam antes de ocuparem o cargo, devendo participar da escolha de vagas naquela instituição, obedecendo os critérios estabelecidos nesta instrução.
A atribuição de turmas/aulas na Instituição de Ensino diferente do local em que o professor se encontrava no ano anterior será permitida quando:
I – Não houver turmas/aulas disponíveis na Instituição de Ensino em que lecionou no ano anterior;
II – O professor efetivo que não puder assumir turmas/aulas no turno ofertado, por incompatibilidade devidamente comprovada, deverá participar da sessão de distribuição de turmas/aulas remanescentes, seguindo a classificação gerada, não tendo a garantia da vaga no horário e local de sua preferência.

Parágrafo Único. As turmas/aulas que virem a surgir posteriormente serão tratadas conforme Art. 16º.

Art. 8.º As vagas para Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, Centro de Educação Integral e Infantil IV, serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e não entrarão nos critérios de escolha.

Art. 9.º A distribuição de turmas/aulas ocorrerá conforme a classificação do quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO DE QUATRO BARRAS	
Nome completo do (a) Professor (a):	
Escola:	
Atividade(s) Desenvolvida(s) na Rede Pública de Ensino do Munícipio de Quatro Barras	Tempo de Serviço em meses
	Professor 20 horas
I) Vínculo docente:a) Em regência de classe, na rede municipal de ensino de Quatro Barras;b) Orientação e supervisão educacional na rede municipal de ensino de Quatro Barras;c) Em cargo de Diretor na rede municipal de ensino de Quatro Barras;d) Exercendo cargos em atividades técnicas, pedagógicos e/ou administrativas na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras.	Tempo de trabalho (meses)/12x2=____ (Total de meses, divide-se por 12 multiplica-se por 2)
II)Diploma de Licenciatura em Pedagogia.	1ª Licenciatura Plena: 28 pontos
	2ª Licenciatura Plena: 14 pontos
	A partir da 3ª Licenciatura Plena: 7 pontos
III) Formação em Magistério.	7 pontos
IV) Outros como: Bacharelado e/ou tecnólogo.	7 pontos por diploma
V) Diploma de curso de Pós- Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino conforme normatizado pela Resolução nº 01/2007, em áreas educacionais com carga horária mínima de 360 horas.	1º Certificado: 14 pontos
	A partir do 2º: 7 pontos por certificado
VI) Diploma de curso de Pós Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado na área educacional.	100 pontos por título
VII) Diploma de curso de Pós Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado na área educacional.	200 pontos por título
VIII) Avaliação funcional do ano anterior.	Média aritmética multiplicada por 2 = ____
IX) Faltas injustificadas do ano anterior serão descontadas.	pontos negativos por falta = ____
TOTAL:	

Art. 10.º O servidor que possuir dois padrões pontuará, separadamente nas duas matrículas, sendo vedada a pontuação do tempo de serviço prestado de uma matrícula para outra;

Art. 11.º Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
Tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras (conforme Item I);
Idade (prevalecendo a maior).

Art. 12.º O procedimento de distribuição de carga horária será realizado conforme o número de turmas formadas nas escolas, de acordo com a jornada de trabalho de cada professor, 20 ou 40 horas na escola de origem, no dia 04/02/2019 às 08h30
Os profissionais que concluíram curso de especialização no ano de 2018, deverão apresentar a certificação original acompanhada de fotocópia, para que a pontuação seja computada
Os professores que ocupavam função gratificada em outros setores administrativos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Diretores, Supervisores, Orientadores dos estabelecimentos de ensino e professores de indicação no ano de 2018 (infantil IV e Educação Especial) deverão apresentar a documentação indicada a seguir, na forma de original e fotocópia:
- Diploma de Licenciatura em Pedagogia;
- Diploma de outras licenciaturas e/ou outras graduações;
- Certificado de Magistério;
- Certificado de Especialização;
- Certificado de Mestrado;
- Certificado de Doutorado.

Art. 13.º Havendo excedente de professores nas escolas, os mesmos serão remanejados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação utilizar o quadro de classificação, para nova distribuição de turmas das vagas remanescentes nas demais Instituições de Ensino conforme quadro a seguir:

Distribuição de vagas remanescentes	
05/02 (Terça-Feira)	
Tarde 13:30	Auditório da Secretaria Municipal de Educação Rua Nilo Fávaro nº 100 - Centro - Quatro Barras - PR

Aos ocupantes de cargo de professor contratados em regime especial (PSS) fica assegurada a escolha de vagas remanescentes (realizada na data indicada no quadro anterior), após a escolha dos profissionais efetivos, e obedecerá somente o critério de classificação.
Art. 14.º O servidor que não estiver presente ou que não se fizer representar por procurador no procedimento de distribuição de turmas/aulas ficará com as turmas/aulas remanescentes do quadro geral do município, não cabendo recurso.
Art. 15.º Este documento poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 16.º Casos omissos serão resolvidos através da Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 10 de janeiro de 2019.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação

PROCURAÇÃO

EU, _____ Portador(a) da Cédula de Identidade nº_____-UF____, CPF_____, residente no endereço _____nomeio e constituo meu/minha Procurador (a) o(a) Sr(a) _____
Portador(a) da Cédula de Identidade nº_____-UF _____, CPF_____, residente no endereço _____. com a finalidade de apresentar a documentação do outorgante na Instituição de Ensino: _____,para Distribuição de turmas/aulas, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
_____, _____de _____de 201___.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do Outorgante
(Firma Reconhecida)

Quatro Barras, _____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1B530A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 025/2018 – Pregão Presencial nº 008/2018.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Wagner Diego Santana Pinto referente Pregão Presencial n° 008/2018 referente a contratação de serviço de internet dedicada na velocidade de 10Mbps simétrica com garantia de 100% de banda contratada, por meio de fibra óptica conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2018, à empresa **NOVA FIBRA TELECOM SA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.868.136/0001-06.

Quitandinha, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:8C6D790C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2019
PROCESSO Nº: 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2018

Contratada: NOVA FIBRA TELECOM SA

Objeto: Contratação de Serviços Internet dedicada na velocidade de 10 Mpbs, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica.

Vigência: 12 meses
Valor: R$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

Assinam: Agnaldo Bastos Lopes – sócio e presidente da Nova Fibra Telecom SA; Marcos Aurélio de Andrade Lemos – Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha.

Data de assinatura: **03 de janeiro de 2019**.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B7EA2ECE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2018

Torna-se público a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, para contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de fornecer persianas verticais sob medida para a nova sede do Instituto de Previdência, no valor total de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Quitandinha, PR, 21 de dezembro de 2018.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:1739B8E7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, e art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor aposentado Sr. **RUNE TABORDA**, em favor de sua viúva Sra. ZILDA DE OLIVEIRA WALTER TABORDA, enquanto titular de direitos e também na condição de representante legal dos menores beneficiários; O valor dos proventos, R$ 1.120,45 (HUM MIL CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), deverá ser rateado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) dos proventos em favor de ZILDA DE OLIVEIRA WALTER TABORDA; 25% (vinte e cinco por cento) em favor do filho menor MAURICIO DE OLIVEIRA WALTER TABORDA e 25% (vinte e cinco por cento); e 25% (vinte e cinco por cento) em favor do filho maior incapaz, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal 535/02.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2018; ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 03 de Setembro de 2018.

Quitandinha, 09 de Janeiro de 2019.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretor de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:4179C3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**32.665,98**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	-24.897,32
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	-2.412,57
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	-1.156,85
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	0
TOTAL GERAL	**4.199,24**

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2E615E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2018

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**32.854,11**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.258,04**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**203,20**
TOTAL GERAL	**38.315,35**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**41.687,00**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**14.469,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**9.663,03**
TOTAL GERAL	**65.819,92**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2018

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**32.854,11**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.258,04**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**203,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**550,34**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**395,79**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**39.261,48**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**41.687,00**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**14.469,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**9.663,03**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.361,82**
TOTAL GERAL (R$)	**69.181,74**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC1F426C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 02/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos art. 34 e 40, Parágrafo Único, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015, Ofício n° 265/SMAS/2018,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga o período previsto na Portaria n° 183, de 14 de maio de 2018 até o dia 31/08/2019, tendo em vista o período de férias dos Conselheiros Tutelares Jucélia Filla, Silvana Kmiecik, Marlei Dias da Silva e Vânia Gonçalves da Silva.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01C94E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 03/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 25492/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 01/01/2019 a 07/01/2019, para JOAO FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº. 9/R 2.016.504 SC, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:408E9335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 04/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 25312, de 05/12/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 11/04/2005 a 10/04/2010, para SEBASTIAO PINHEIRO DA LUZ, de 02/01/2019 a 01/04/2019, portador do RG nº. 4.398.088-2/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2019.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EE8AD499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 05/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 25459, de 26/12/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 12/12/2018 a 10/02/2019, para DOLIRIA EMIDIA DA CRUZ, RG nº. 6.503.940-0/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/12/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2019.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:20DC3A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 06/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, portador do RG nº. 10.336.798-0/PR, do cargo de Chefe de Gabinete, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2019.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:821728E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 07/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos art. 34 e 40, Parágrafo Único, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 07/01/2019 até 10/01/2020, ANDREA APARECIDA MARTINI BARBOZA, RG. nº 7.191.233-7/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2350B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/19 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ nº 20.290.311/0001-40
OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Micro Ônibus 0 KM VEÍCULO MICRO ONIBUS O KM, Marca Marcopolo Modelo Volare V9L Ano/Modelo 2018/2019, carro completo Carroceria e Chassi integrados e demais características e especificações na Proposta de Preços, para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS. Conforme Termo de Adesão e Resolução SESA Nº 312/2015.
VALOR TOTAL: R$ 298.500,00 (Duzentos e noventa oito mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06031030100212.065 – 4.4.90.52.00 (497) – 06031030400212.065 – 4.4.90.52.00 (497).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2.019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:90066C13

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 001/07/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para o Biênio de 2019/2020.

Art. 1.º Fica constituída as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, conforme dispositivos constantes dos artigos 36 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 2.º A composição das Comissões fica estabelecida conforme ANEXO I, parte integrante deste Ato.
Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente

VALDIR POLICARPO DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ANGELA MARIA FIOROTTO
1º Secretário

KESSIA CHILIANE SABINO FARIAS
2ºSecretário

ANEXO I

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

NOME	FUNÇÃO
Késsia Chiliane Sabino Farias (PMDB)	Presidente
Angela Maria Fiorotto (PSC)	Relatora
Augusto de Souza Campos (PR)	Membro

COMISÃO TRIBUTÁRIA FINANCEIRA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME	FUNÇÃO
Valdir Policarpo De Araújo (PTB)	Presidente
Amarildo José Da Silva (PSD)	Relator
Antônio Amaro Alves (PR)	Membro

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

NOME	FUNÇÃO
José Antônio Zanuto (PDT)	Presidente
Amarildo José Da Silva (PSD)	Relator
Valéria Minervino Aguilar (PMDB)	Membro

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

NOME	FUNÇÃO
Valéria Minervino Aguilar (PMDB)	Presidente
Angela Maria Fiorotto (PSC)	Relatora
Valdir Policarpo De Araújo (PTB)	Membro

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:59410A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE RATIFICAÇAO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018

Fica dispensada de Licitação na forma do **ART. 24, Inciso XXIII, da Lei 8.666 e sua alterações, a favor de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta 202 – Curitiba – Pr, considerando o que consta no artigo** 24, Inciso **XXIII da Lei 8.666 e sua alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**
Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de Licitação n.º 03/2018, em conformidade com o Parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Realeza, 21 de dezembro de 2018

OZEIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:663171E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3744/2018

DECRETO Nº 3744/2018

28/12/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr para o Exercício de 2019.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ART. 1º- Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza, para o Exercício financeiro de 2019, na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

ART. 2º- As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.784/2018 de 30 de novembro de 2018, para o Exercício Financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:48AB241C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
Supressão de Valor

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".

Contratante: Prefeitura Municipalde Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614.
CONTRATO nº: 019/2018
Contratada:MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob n° 15.307.412/0001-46, localizada na Rua Pedro Siqueira , sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por Joelsio José KurpelCalegari, CPF: 037.629.929-08;

Da Supressão:

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com a Supressão R$
01	GASOLINA COMUM	4,85	4,49

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F670812C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **ZELIO DUDA**, matrícula 205-1, 60 (sesenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Janeiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:6738133C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. EDINI GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder ao funcionário abaixo relacionado, 30 (trinta) dias de Férias com início em 15 de Janeiro de 2019:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
15	Anderson de Jesus da Luz	048.762.899-30	Vigia	01/04/2018à31/03/2019	15/01/2019à13/02/2019

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2019.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:BF6EAB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 249-2018

DECRETO N. º 249/2018

SÚMULA: Regulamento a Lei 182, de 08/12/2004, que dispõe sobre atualização dos valores de base de Calculo dos metros de Terrenos e construções e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial a Lei Municipal nº 182/2004 de 08/12/2004.

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o reajuste de 3,82% (Três Virgula Oitenta e Dois), o valor venal da base de calculo do metro quadrado de terrenos e construções, para efeito de calculo do lançamento do I.P.T.U; taxas e impostos municipais para o exercício de 2019.
Art. 2º Índice de inflação do período de Dezembro/2017 a Novembro/2018, com base no INPC.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01(um) de Janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:FA485A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 250-2018

DECRETO N. º 250/2018

SÚMULA: Regulamento a Lei 182, de 08/12/2004, que dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal de Valor do Município – UFM para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial o art. Nº 392 da Lei Municipal nº 182/2004 de 08/12/2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R$ 112,92 (Cento e Doze e Noventa e Dois Centavos), para a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:0F4AFD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 251 -2018

DECRETO N. º 251/2018

SÚMULA: Regulamento a Lei 182, de 08/12/2004, que dispõe sobre o prazo e forma de pagamento do I.P.T.U, Impostos e taxas para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial a Lei Municipal nº 182/2004 de 08/12/2004.

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2019, sara dividido em Cota Única e ou em até 09(nove) parcelas mensais, com os seguintes vencimentos;
Parágrafo Primeiro: Cota Única – 10 de Abril de 2019
1º Parcela – 10 de Abril de 2019
2º Parcela – 10 de Maio de 2019
3º Parcela – 10 de Junho de 2019
4º Parcela – 10 de Julho de 2019
5º Parcela – 10 de Agosto de 2019
6º Parcela – 10 de Setembro de 2019
7º Parcela – 10 de Outubro de 2019
8º Parcela – 10 de Novembro de 2019
9º Parcela – 10 de Dezembro de 2019
Parágrafo Segundo. O valor mínimo de cada parcela será o equivalente a:
I – 50% (cinquenta por cento) da U.F.M.
Art. 3º Para pagamento a vista em Cota Única com vencimento de 10(dez) de Abril de 2019, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto exceto taxas.
Art. 4º - Fixa o valor mínimo de 3(três) U.F.Ms (Unidade Fiscal do Município), inscrito em divida ativa para execução judicial.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01(um) de Janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:3905C210

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 001-2019

DECRETO N. º 001/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Salário Mínimo Municipal e regulamenta as grades de vencimentos da Lei Municipal 269/2007, para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial ao art. Nº 11 da Lei Municipal Nº 369/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o novo Salário Mínimo Municipal para o exercício de 2019 em 998,00(Novecentos e Noventa e Oito Reais) conforme Salário Mínimo Nacional 2019 decreto nº 9.661 de 01 de Janeiro de 2019.
Art. 2º - Atualiza as grades de vencimento que compõe a Lei Municipal 269/2007, para o exercício de 2019 no mesmo percentual de acréscimo do Salário Mínimo Nacional para 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:3843371A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 010/2019

DECRETO Nº. 010/2019

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNES, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA DE ARTES, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 10 de janeiro de 2019

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:9809A163

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 004/2019

PORTARIA Nº. 004/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ELISIANI FIGUEIRA GOMES ,** lotada no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 14/06/2016 a 14/06/2017, com inicio no dia 02 de janeiro de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:83F238D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 007/2019

PORTARIA Nº. 007/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. MARCIO DE SOUZA, lotado no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período de 17/06/2002 a 17/06/2007, com inicio no dia 10 de janeiro de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DA1C88C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 005/2019

PORTARIA Nº. 005/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ELISIANI FIGUEIRA GOMES ,** lotada no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 14/06/2016 a 14/06/2017, com inicio no dia 02 de janeiro de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:EBF3A6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 012/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Marcos Aurélio Pereira da Cruz.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 07 de janeiro à 17 de janeiro de 2019, 04 de fevereiro à 14 de fevereiro de 2019 e 07 de março à 14 de março de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marcos Aurélio Pereira da Cruz,*** matrícula nº 1746-9/1, do cargo de Contador, nível "17-D", admitido em 07 de abril de 2008, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Rio Negro, 07 de janeiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:951AE1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 01/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, § 2º do Regimento Interno Cameral, ouvidas as bancadas partidárias,

R E S O L V E :

Oficializar a composição das Comissões Permanentes para o biênio 2019-2020, da forma como segue:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

João Salvador dos Santos (PSC)
Reginaldo Aparecido da Silva (SD)
Irineu Moreno de Paula (PSDB)

Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças:

João Manoel Ardigo (PSB)
Alex Santana (PSD)
João Salvador dos Santos (PSC)

Comissão da Ordem Econômica e Social:

Maria do Carmo Ferro Campiolo (PSDB)
Edileine Antônia Varzan Griggio (PSC)
Rodrigo da Costa Teodoro (SD)

Comissão da Administração Pública:

Irineu Moreno de Paula (PSDB)
André Francisco Mariano Cardozo (PSC)
Reginaldo Aparecido da Silva (SD)

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se.

Sala da Presidência, aos 02 dias de Janeiro de 2.019.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:FBC4978F

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Camara Municipal de Rolandia-PR
Relatório de Gestão Fiscal Poder Legislativo
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2018

LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a' - Anexo V			R$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP Não-processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP Não-processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)			0,00
DÉFICIT	0,00	SUPERAVIT	0,00
FONTE: Divisão de Contabilidade e Gestão Fiscal			

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:644B956C

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Camara Municipal de Rolandia - PR					
Relatório de Gestão Fiscal					
Demonstrativo dos Restos a Pagar					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Janeiro a Dezembro/2018					
RGF - ANEXO VI(LRF, Art.55, inciso III, alínea 'b'					R$ 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
LEGISLATIVO					
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
(Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)					0,00
FONTE: Divisão de Contabilidade e Gestão Fiscal					

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:32503616

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.054/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ISAAC JOSE ALTINO,** portador do RG nº. **7.797.195-5 SSP/PR** e cadastrado no CPF/MF nº. **038.047.899-43**, para ocupar o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL - Símbolo CC01**, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, a partir de **10/12/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4E18A376

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.055/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **GABRIEL DE ASSIS E SILVA,** portador do RG nº. **13.188.439-7 SSP/PR** e cadastrado no CPF/MF nº. **094.255.569-46**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE - Símbolo CC05**, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, a partir de **17/12/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:ED18B30F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.056/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ROBERTA RODRIGUES BEZERRA,** portadora do RG nº. **3.894.288-7 SSP/PR** e cadastrada no CPF/MF nº. **117.708.634-43**, para ocupar o Cargo em Comissão de **AUXILIAR - Símbolo CC08**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **21/12/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:FCC66A32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.057/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a exoneração da Senhora **PAULA REGINA DE SOUZA** do cargo de Auxiliar - Símbolo CC08, firmado pelo Decreto Nº 5.049/2018-RH, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2018, Edição 1650.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:40EB6515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.059/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **DAUREO SERGIO GONÇALES,** portador do RG nº. **3.293.841-8 SSP/PR** e cadastrado no CPF/MF nº. **588.268.239-87**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR - Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **03/12/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:91507963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.060/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **LUCAS VINICIUS DAVID,** portador do RG nº 13.112.814-2 e cadastrado no CPF/MF nº107.044.029-98, do cargo em comissão de **AUXILIAR - Símbolo CC08**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **02/01/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:49BC1727

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.061/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **PAULO SÉRGIO DE JESUS,** portador do RG nº 7.229.657-5 e cadastrado no CPF/MF nº 020.623.459-76 , para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR - Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **08/01/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:96AD4608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.205/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **CASSIELE CRISTINA MESSIANO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE, conforme artigo 125, da Lei Complementar 55/2011,** a que tem direito, referente ao período de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **07/12/2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:01A83877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.206/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **LUCIANA APARECIDA BRUNOSI BATISTA**, lotada no Gabiente, **LICENÇA MATERNIDADE, conforme artigo 125, da Lei Complementar 55/2011,** a que tem direito, referente ao período de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **27/11/2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1785517D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.207/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **GISLAINE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal – Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** conforme artigo 140, da Lei Complementar 55/2011, a que tem direito, referente ao período de **07 (sete) dias,** a partir de **24/11/2018,** conforme certidão de casamento protocolado sob nº 6338/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:DF235137

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.208/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a servidora desta Municipalidade **IVONE LIBERATTI ESTABILE**, com o cargo de Técnico de Saúde Pública C, admitida em **03/01/1985**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **ABONO PERMANÊNCIA,** em acordo com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal de 1.988, a partir de **06/11/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8BF6C3C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.209/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a servidora desta Municipalidade **ELIANE CRISTINA DEUNGARO DE MORAES PINHEIRO**, com o cargo de Professor, admitida em **01/07/2004**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO PERMANÊNCIA,** em acordo com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal de 1.988, a partir de **05/11/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:09E952BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.212/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **ALEXANDRE JORGE IKUTA**, ocupante do cargo de Dentista Especialista - Periodontista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** conforme artigo 140, da Lei Complementar 55/2011, a que tem direito, referente ao período de **07 (sete) dias,** a partir de **16/11/2018,** conforme certidão de casamento protocolado sob nº 161/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:EDF664B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.214/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade **TANIA CRISTINA VALONI,** admitido (a) em 28/04/2000**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, conforme artigo 89, da Lei Complementar 55/2011,** que usufruirá no período de **03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias),** conforme Requerimento nº 15.678/2018, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8637C8F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.215/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
RETORNAR a servidora desta Municipalidade, **JOSIELI BAZONI SILVA CANDIDO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as suas atividades laborais, a partir de 01/12/2018, conforme atestado médico.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E8AD98BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.216/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade, **LUCIMARA MELIN**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1º Padrão, a Função Gratificada de **GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL,** e **ATRIBUIR** a Função Gratificada de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA,** a partir de **01/12/2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:CAFD8C2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.217/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora desta Municipalidade, **FABIANA FERNANDA STEIGENBERGER**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL,** a partir de **01/12/2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:194EFE53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.219/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
172/2018	Arvelino Batista do Nascimento	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019	30
17.067/2018	Edemir Avelino da Silva	2017/2018	22/10/2018	20/11/2018	30
1.968/2018	Michelle Cristina F. Cunha Ferrarini	2016/2017	11/07/2018	20/07/2018	10
1.968/2018	Michelle Cristina F. Cunha Ferrarini	2016/2017	05/11/2018	14/11/2018	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9DF6ADFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.221/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
18.325/2018	Rafaelle Alves Aranha	2017/2018	12/11/2018	11/12/2018	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A1E7C24B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.222/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
18.305/2018	Arnaldo Camilo de Lima	2017/2018	05/11/2018	19/11/2018	15
18.457/2018	Rafael Galeano de Souza	2017/2018	22/11/2018	21/12/2018	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:7B988695

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 10/2018 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
20606/2018	Eluiza Messiano Bettega	2017/2018	26/12/2018	04/01/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2018.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:28803ABB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.161, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 9.161, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Altera o Decreto nº 8.540, de 18 de Maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia - CFT, do Art. 1º do Decreto 8.540, de 18 de Maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º (…)**

ANNELIESE FECHIO ADAM, ocupante do cargo de Médica;
PALOMA DE SOUZA CAVALVANTE PISSINATI, ocupante do cargo de Enfermeira PSF;

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, ocupante do cargo de Enfermeira Urgência e Emergência;

FÁBIO DE ANDRADE AIRES FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de Farmacêutico;

FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista."

(NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretária Municipal de Administração

MARCELO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:9C7F0A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PMR. PROCESSO Nº 377.008/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gás e água.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Total R$: 231.141,85.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 22/JANEIRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/JANEIRO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Janeiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B23E61DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMR. PROCESSO Nº 124.009/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de locação de estrutura de equipamento de som, iluminação e palco.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total R$: 164.200,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 22/JANEIRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/JANEIRO/2019, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de Janeiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FEC510DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018 - PMR. PROCESSO Nº 269/2018.

O Município de Rolândia torna público que revoga a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 086/2018, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Realização de processo de Dispensa de Licitação, para aquisição de telas soldadas e tubo de dreno para aterro sanitário.

Devido a desistência da empresa vencedora e da expiração da validade das propostas das demais colocadas, conforme parecer jurídico fica REVOGADA esta dispensa.

Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de Janeiro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4E06A8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 216/2018

CONTRATO Nº 216/2018

Ref. Pregão Presencial nº 107/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR E A EMPRESA CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELLI- EPP, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELLI-EPP ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 29.886.841/0001-20, estabelecida na Avenida Adriano Anderson Faganholi nº 580 Distrito Industrial I, na cidade LENÇOIS PAULISTA - SP, CEP 18.685-830, Fone (14) 3269.3058, Email licitação.carol@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr**. FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA** , brasileiro, casado, consultor de vendas, residente e domiciliado na Rua: Prof. Maria José Portos nº 30 na cidade de PIRAJUI– SP, portador do RG nº 25.295.856-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 174.133.398-97, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente é o fornecimento do seguinte equipamento **VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO** descrito na tabela abaixo: Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhado.

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	01	Van ano 2018/2018, modelo Mercedes Bens splinter 415, Transmissão mecânica, 5 marchas, Direção Hidraulica, tração traseira, Freios a disco nas 04 rodas ABS, Capacidade de 5500 kg, Carroceria teto alto, capacidade de 15+1 passageiros, Poltronas reclináveis e revestimento em tecido, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo carro, sistema de Ar Condicionado, Tacografo, Porta lateral de correr, saída de emergência, Espelhos retrovisores, buzina, kit de ferramentas, adesivo da logomarca do Programa Conforme modelo fornecido,sirene de ré, estribo, Garantia de 12 meses e treinamento para Mecânicos e Motorista	MERCEDES SPLINTER	174.500,00

Parágrafo Único:
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 107/2018** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **21/11/2018**, que é integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para o fornecimento do objeto deste **Contrato** é de **R$ 174.500,00 (cento e e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15- DIRETORIA DE SERVIÇOS
15451007.1.007.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida do equipamento fornecido,número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico responsável pelo recebimento
Termo de recebimento provisório;

Parágrafo Único
O faturamento deverá ser efetuado em nome do **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – CNPJ nº 76.288.760/0001-08**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
b) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de fornecimento;
c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

Parágrafo Terceiro
Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto
Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a fornecimento de equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto deste Contrato, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhista, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objetos deste contrato.
c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12(doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
e) Durante o prazo de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outro que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
f) Após o período de garantia de 12(doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas, e após a garantia pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vicio ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no edital;
h) Manter as condições de habilitação;
i) Entregar o (s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo Fornecido.

CLÁUSULA OITAVA– DOS BENS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25%(vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DOS BENS
O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s) a serem designados(s) para tanto, o qual verificará:
O atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
A consistência e a exatidão da Nota Fiscal/ fatura apresentada em duas vias.
Parágrafo Único
O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, abservadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (lei Federal nº8.329/1992), a Lei Federal nº12.846/2013 e seus regulamento, se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem. Qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas ma forma a saber:

Multa de 5%(cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. a multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
Multa de 10%(dez por cento) do valor contratual por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da contratada, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer rescisão administrativa;
Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante previa notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o Contrato;
Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
Quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único
Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com previa notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Será incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência.

Parágrafo Único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO
O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato e o Sr. Luiz Gustavo Silva Jarletti, designado pela Portaria nº 1984/2018.
O gestor de contrato é a Sra. Creonice Maria Tozini e Sra. Isabela de Jesus Rossaneis Tonchicke, designada pela Portaria nº 19738/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo planejamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transporte e refeições, de corrente do objeto deste contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rolândia/PR , não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a ,manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de novembro 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELLI-EPP***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**DIEGO EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Esportes

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FE0D9322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 05/2019

PORTARIA Nº. 05/2019

SÚMULA- Revoga Portarias nº 130/2010 e 100/2017, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR** as Portarias nº 130 de 03 de maio de 2010, o qual designou a servidora **RAQUEL MORAES MAFESSONI**, lotada no cargo efetivo de Veterinária 20 (vinte) horas, para responder pela Vigilância Sanitária do Município de Salgado Filho-Pr, bem como a Portaria nº 100 de 09 de março de 2017, o qual designou-a para responder pela Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:18576B8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 07/2019

PORTARIA Nº. 07/2019

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **CLERI CAMERA FELIPPI,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência BD-12, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a partir de 10 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2003 a 01.07.2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:47A9646E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 10/2019

PORTARIA Nº. 10/2019

SÚMULA–Designa Coordenador da Dengue do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,
Artigo 1º- **DESIGNAR**, o Servidor Público Municipal **IVAN JOSE CARBONERA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.930.032 2 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 029.143.419-38, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, para a partir de 08 de janeiro de 2019, atuar como Coordenador da Dengue do município de Salgado Filho- Pr.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:180E1B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 016/2018

TERMO ADITIVO Nº 016/2018 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2018, REFERENTE À MODALIDADE LICITATÓRIA TOMADA DE PREÇO N° 001/2018, CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E DINI CONSTRUTORA EIRELI ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Jarbas Carnelossi*, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **DINI CONSTRUTORA EIRELI ME**, CNPJ n° 28.366.103/0001-90, representado por *Flávia Dini da Cunha*, com sede na Rua Munhoz da Rocha, n° 215, sala A, bairro Centro, Santa Antônio da Platina/PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "*ex tunc*":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a *prorrogação do prazo de execução da obra* firmado entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada o prazo de *execução* do Contrato, **até 25/06/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL -O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, § 4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 20 de dezembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

FLÁVIA DINI DA CUNHA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:029D7307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 017/2018

TERMO ADITIVO Nº 017/2018 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 025/2014, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: **SUDER CONSTRUTORA CIVIL LTDA ME**, CNPJ n° 18.065.376/0001-40, representado por Adelino dos Santos, com sede na Rua Oswaldo Alcântara Ferreira, s/n°, quadra 38, lote 06, bairro Centro, CEP-86.315-000, Santa Antônio do Paraíso/PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a *prorrogação do contrato de vigência* e da *execução da obra* firmado entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato e execução da obra, **até 05/01/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, § 4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 18 de dezembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

ADELINO DOS SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:37A14D87

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Prefeitura convoca classificados/aprovados no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificado/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 10/01/2019, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticados no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Carteira de Habilitação no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10.Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11.Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14.Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17.Declaração de bens (modelo em anexo) ou declaração de imposto de renda;
18.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19.Declaração de benefícios do INSS (modelo em anexo);
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs.1 O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs.2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: ANALISTA DE OBRAS	**CPF**
0001386 WILLIAN CITELLI CONTI	6683216959
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	**CPF**
0000383 LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO	6009011906
CARGO: FISIOTERAPEUTA	**CPF**
0000242 FRANCIELI CRISTINA DUTRA	6988704922
CARGO: FONOAUDIOLOGO	**CPF**
0002267 ELOISA MACHADO GOBBO	7074877905
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	**CPF**
0000690 MATHEUS TORRES GROSSE	9695205909
CARGO: NUTRICIONISTA	**CPF**
0000422 CIBELY MARIA GONÇALVES	9009039960
CARGO: PSICOLOGO I	**CPF**
0001417 MARIA LIGIA GOMES GONÇALVES	7297924989
CARGO: PSICOLOGO II	**CPF**
0000200 BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	7787386983
CARGO: PSICOLOGO III	**CPF**
0002040 CAROLINE OUTUKI	6006133997
CARGO: PROFESSOR DE ARTES	**CPF**
0001501 ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	5904438958
0002054 ELIZABETE RODRIGUES FERNANDES	5800405930
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**CPF**
0000420 ANA CLAUDIA RAMALHO	9570413905
0001739 PAULO H FERNANDES DOS SANTOS	8492213906
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**CPF**
0000534 VÂNIA CRISTINA BARBOSA	8275090903
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**CPF**
0001220 GABRIELA MARTINS MAFRA	8717480965
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	**CPF**
0000528 NILTON ISRAEL DA SILVA	8290605960
CARGO: MOTORISTA	**CPF**
0000002 RODRIGO APARECIDO ROSSI	7423782920
0000140 CESAR CLAUBER MACIEL	3494414998
0001410 RAUL MARCELO MONTEIRO	10187881901
0000084 CLEIVIS BERTOLETTI	97168661949

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 09 de janeiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5A5ED225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações para conduzir os processos licitatórios para aquisição de Bens e Serviços de Interesse do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, incluindo o SAMAE.
PRESIDENTE: . **Sr. Luiz Guilherme Cuenca Borsatto** portador do e RG nº 3.920.706.8-Pr e CPF 059.316.709-04
MEMBROS: Fábio Cezar Albino de Souza – RG 8,096,809-4 e CPF034.629.029-54 e **Silvia Fernanda Nunes –** RG 10.893.672-0-Pr e CPF 010.597.369-69
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 100/2017, de 03 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2.019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:74DCB121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Sr. Luiz Guilherme Cuenca Borsatto** portador do e RG nº 3.920.706.8-Pr e CPF 059.316.709-04, para exercer as atividades de PREGOEIRO no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, incluindo o SAMAE, em atendimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigo 7º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 1.111/2013, de 29 de outubro de 2013.
Art. 2º: Nomear os Senhores **Fábio Cezar Albino de Souza** – RG 8.096.809-4 e CPF 034.629.029-54 e **Silvia Fernanda Nunes –** RG 10.893.672-0-Pr e CPF 010.597.369-69, como membros de apoio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 106/2017, de 12 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2.019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F3EDB66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2018

PORTARIA Nº 118/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de **01/01/2019 à 31/01/2019**, aos Servidores Públicos Municipais, conforme descritos abaixo:

NOME	CARGO
João Maria dos Passos	Operários
Gilberto Souza Santos	Secretário (a) de Relações Institucionais

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 de dezembro 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6FAEE145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2018

PORTARIA Nº 119/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno a pedido, a contar de 01/01/2019, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob os nºs 779/781 de 2018, da licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02(dois) anos, aos servidores Descritos Abaixo:

Simoni Nori Vieira	Professores
Neiva Moreira Branco	Professores
Silvia Fernanda Nunes	Recepcionista Atendente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 de dezembro 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9F073970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **SHLICKMANN & ROTTA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, centro, CEP: 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado de Paraná;
OBJETO: concretização do Contrato de repasse n.º 872527/2018/MAPA/CAIXA - Processo n.º 1055274-14, celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, objetivando a execução de ações relativas ao Fomento ao Setor Agropecuário, aquisição de implementos agrícola plantadeira mandioca, colheitadeira de forragem, pulverizador hidráulico, roçadeira hidráulica para esta Municipalidade.
VALOR**:** R$ **40.600,00** (Quarenta mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados da data assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 065/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 09 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0B3BBFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **DELBA VICENTINI CREMASCO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.138.598/0001-78, com sede na Rua 24 de outubro, 635, Santa Cruz, CEP: 13.974-391, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo;
OBJETO: concretização do Contrato de repasse n.º 872527/2018/MAPA/CAIXA - Processo n.º 1055274-14, celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, objetivando a execução de ações relativas ao Fomento ao Setor Agropecuário, aquisição de implementos agrícola plantadeira mandioca, colheitadeira de forragem, pulverizador hidráulico, roçadeira hidráulica para esta Municipalidade.
VALOR**:** R$ **40.040,00** (Quarenta mil e quarenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados da data assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 065/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 09 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:168298BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ASA COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 19.235.364/0001-89, com sede na Av. Jaime Canet Junior, 136, centro, CEP: 87.850-000, na cidade de Amaporã, Estado de Paraná;
OBJETO: concretização do Contrato de repasse n.º 872527/2018/MAPA/CAIXA - Processo n.º 1055274-14, celebrado

entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, objetivando a execução de ações relativas ao Fomento ao Setor Agropecuário, aquisição de implementos agrícola plantadeira mandioca, colheitadeira de forragem, pulverizador hidráulico, roçadeira hidráulica para esta Municipalidade.
VALOR**:** R$ **18.500,00** (Dezoito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados da data assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 065/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 09 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BC17448A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019 DATA:09/01/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Sr. **JOSE LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Curitiba, para levar paciente para consulta no dia 11/01/2019. Saída dia 10/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:03759534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
13 LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	62.153.000,00
Previsão Atualizada da Receita	71.380.783,09
Receitas Realizadas	53.448.007,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	62.153.000,00
Créditos Adicionais	12.304.725,87
Dotação Atualizada	74.457.725,87
Despesas Empenhadas	52.454.538,13
Despesas Liquidadas	51.023.271,87
Despesas Pagas	50.779.434,04
Superávit Orçamentário	993.469,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	52.454.538,13
Despesas Liquidadas	51.023.271,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	49.722.509,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	(400.421,67)	0,00 %	
Resultado Primário	10.465.000,00	(276.361,56)	(3,00 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	334.005,05	0,00	332.240,45	1.764,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.431.112,09	95.662,36	3.778.081,33	3.557.368,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.765.117,14	95.662,36	4.110.321,78	3.559.133,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.536.398,02	25% / 18%	29,78 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	6.622.340,59	60%	81,46 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	565.709,94		(305.709,94)	
Despesa de Capital Líquida	7.293.939,72		14.977.487,97	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		1.600.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.601.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício	**aplicar no % Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.423.118,15	15%	25,45 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D5711E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2019 PP 37/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 37/2018
CONTRATO Nº 001/2019
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO em veículos atendendo a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social**
EMPRESA CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de janeiro de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
GENTE SEGURADORA S/A

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4C949C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2019 PP 37/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 37/2018
CONTRATO Nº 002/2019
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO em veículos atendendo a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social**
EMPRESA CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/S**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de janeiro de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/S

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:46CF8218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2019 PP 41/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 41/2018
CONTRATO Nº 005/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (CARNES E EMBUTIDOS) PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
EMPRESA CONTRATADA: ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI –ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 34.069,25 (trinta e quatro mil e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de janeiro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI –ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8F11FC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2019 PP 41/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 41/2018
CONTRATO Nº 006/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (CARNES E EMBUTIDOS) PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
EMPRESA CONTRATADA: **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 36.555,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de janeiro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6536271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2018 PP 39/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 39/2018
CONTRATO Nº 03/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Laboratoriais, para Equipar a Vigilância em Saúde.
EMPRESA CONTRATADA: ***DELFINE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA***
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de janeiro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
DELFINE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:212D789E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2019 PP 40/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018
CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículos 0 (zero) km para atender as crianças e adolescentes dos Programas de Acolhimento de Proteção Social em Alta Complexidade.**
EMPRESA CONTRATADA: **SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 44.7000,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 09 de janeiro de 2019.
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2FAF62EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 43/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO Nº 46/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Aquisição de material de expediente e material de informática a serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social para atender a todos os Programas Sociais desenvolvidos pelo CRAS na Proteção Social**, tendo como vencedoras as empresas: **1. MENON INFORMÁTICA LTDA** com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, situada à Avenida 15 de Novembro, nº 26 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.751.591/0001-40, com o valor de **R$ 26.128,05 (vinte e seis mil cento e vinte e oito reais); 2. Z. N. PERALTA PAPELARIA - ME** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, situada à Rua: Antônio Muniz Franco, nº 125 – Conjunto José Giordano, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.710.412/0001-43, com o valor de **R$ 24.195,26 (vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos); 3. INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cesar de Oliveira Bertin, nº. 265, Jardim San Fernando, Londrina, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.124.725/0001-30, com o valor de R$ 12.103,40 (doze mil cento e três reais e quarenta centavos); **4. SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME** com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, situada à Avenida: XV de novembro nº 85, centro, cep:86300-000 devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 25.048.205/0001-78, com o valor de R$ 9.218,00 (nove mil duzentos e dezoito reais); **5. PRISCILA C.ALBERGONI PAIXÃO CALOVI**, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, situada a Rua Makoto Miyamoto, nº 391, Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 29.627.111/0001-04, com o valor de R$ 4.763,50 (quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); 6. **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME** com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, situada à Rua: Néo Alves Martins, nº 2942, Zona 3, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.703.592/0001-57, com o valor de R$ 18.135,00 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais)

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:077E3280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA, RG** 3.670.019-0, MOTORISTA, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 02/05/2000 a 01/05/2005, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 07/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 06/05/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:38A8661C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA APARECIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 149/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2017 a 15/09/2018, a partir de 14/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 13/02/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8A581AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA ARASE,** ENFERMEIRA contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/09/2010, conforme Portaria 132/10 de 13/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2014 a 09/09/2015, a partir de 07/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 27/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:57A624E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2019 PP 42/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 42/2018
CONTRATO Nº 07/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE EM GERAL E LAZER NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
EMPRESA CONTRATADA: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 15.365,47 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de janeiro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:540E7202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA PROENÇA, Agente de Saúde, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 092/07 de 01/06/2007, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2017 a 31/05/2018 a partir de 02/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 22/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2E5E2484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2019 PP 42/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 42/2018
CONTRATO Nº 08/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE EM GERAL E LAZER NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
EMPRESA CONTRATADA: **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA – EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 6.409,23 (seis mil quatrocentos e nove reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de janeiro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A4542E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTENDES, Agente Comunitário de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 144/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2017 a 15/09/2018, a partir de 02/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 01/02/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6798CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CRISTIANE DE MARTINI MORAES GOBBO, Radiologista**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 135/08 de 16/06/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2017 a 15/06/2018, a partir de 07/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 20/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CCA0037A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE ARAUJO MAGALHÃES,** Agente Comunitário de Saúde, contratado por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 153/10 de 16/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2013 a 15/09/2014, a partir de 21/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 05/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3D26EAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **EDILAINE CARDOSO RAMOS, Agente de Saúde, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 093/07 de 01/06/2007, 20 (vinte) dias de férias a

que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2013 a 31/05/2014, a partir de 21/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 10/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6EBF2F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ENOEL DOS SANTOS FERREIRA,** Auxiliar de Farmácia, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 166/92 de 24/04/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2016 a 28/02/2017, a partir de 24/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 23/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de janeiro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EDF2CD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JOSIANE TEREZA GIRON NIGRA,** Agente de Saúde contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 063/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2017 a 20/07/2018, a partir de 16/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 15/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4D460D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **JUSSARA CORDEIRO, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 106/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2017 a 31/05/2018 a partir de 17/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 16/01/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:60C4C791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MARIA GABRIELA PERSEGUINO,** Enfermeira, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 178/10 de 168/09/2010 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2017 a 15/09/2018, a partir de 14/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 13/02/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6BDB07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **NILZA SOARES,** Gari, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2011, conforme Portaria 135/11 de 08/06/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2015 a 31/05/2016, a partir de 26/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 25/01/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FEEE27AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ROSILDA DE LIMA MATOS,** Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/06/2002, conforme Portaria 111/02 de 12/06/2002, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/06/2016 a 11/06/2017, a partir de 11/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 10/02/2019

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D096C4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **SIRLEI LARSSEN QUEVEDO,** Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 115/00 de 13/03/2000, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2013 a 20/02/2014, a partir de 07/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 22/01/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9158F8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SIRLENE SILVA DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, n**omeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/05/2014, conforme Portaria 115/14 de 30/04/2014, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2017 a 30/04/2018, a partir de 16/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 31/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A63A0281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **VALDINEI DE SOUZA LIMA, Motorista**, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 28/07/1999, conforme Portaria 081/99 de 28/07/1999, 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho de 28/07/2016 a 27/07/2017, a partir de 15/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 04/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EA6D5CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 07/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 06/02/2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Erica Aparecida Mainardes Sutil	01/04/2017 a 31/03/2018
Magali Catarina Gomes de Oliveira Ferreira	01/06/2016 a 31/05/2017
Selma Delcolli	21/07/2017 a 20/07/2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0814277D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA,** Agente de Saúde, contratada em 21/07/1999, conforme Portaria 070/99 de 27/07/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2017 a 20/07/2018, a partir de 14/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 03/02/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:15B7E2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **FRANCO CESAR DE PROENÇA RODRIGUES DE MELLO, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete e Relações Institucionais, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/10/2015, conforme Portaria 195/15 de 09/10/2015, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/10/2017 a 30/09/2018, a partir de 10/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 20/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:939134B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JULIANA APARECIDA DE BRITO,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 17/02/2014, conforme Portaria 046/14 de 17/02/2014, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 17/02/2017 a 16/02/2018 a partir de 14/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 13/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:226623D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 145/10 de 16/09/2010 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2014 a 15/09/2015, a partir de 14/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 03/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9134D514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico datado de 07/01/2019 apresentado pela servidora Cirlene Ribeiro dos Santos, Professora, Matrícula 466/2;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal CIRLENE RIBEIRO DOS SANTOS, Professora, Matrícula 466/2 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 04/01/2019.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1EA90BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0244/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 0244/2018
DATA: 21 de dezembro de 2018

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir do dia 28 de dezembro de 2018, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0244/2018

Marlene Kazik Sarmento Bassi	Assessora de Controle Geral	2017/2018
Guisla Darlene Muller Salvador	Secretária de Assistência Social	2017/2018
Reginéia da Silva	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	2017/2018
Ruy Novais	Motorista	2017/2018

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B0431A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 02/2019

DATA : 09 de Janeiro de 2019.

EMENTA: Comunica que durante o período de recesso parlamentar a Mesa Executiva da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, exercerá as atribuições das Comissões Permanentes.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Comunica que durante o período de recesso parlamentar a Mesa Executiva da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, exercerá as atribuições das Comissões Permanentes, os seguintes Vereadores:
I – FERNANDO LUIZ FRISSO - Presidente;
II – RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI – Primeiro Vice-Presidente;
III – JOVINO BATISTA DE PÁDUA – Segundo Vice-Presidente;
IV – FRANCISCO COELHO PRATES – Primeiro Secretário;
V – RENATO BRAVO – Segundo Secretário.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES	*RENATO BRAVO*
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:A118011F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 03/2019

DATA : 09 de Janeiro de 2019.

EMENTA: Revoga o ATO Nº ME – 14/2017, de 29 de novembro de 2017, que institui o Registro de Ponto Eletrônico, Regulamenta o Controle de Freqüência, o Sistema de Compensação de Horas na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, o ATO Nº ME – 14/2017, de 29 de novembro de 2017, que institui o Registro de Ponto Eletrônico, Regulamenta o Controle de Freqüência, o Sistema de Compensação de Horas na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES	*RENATO BRAVO*
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:6D2AC5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 007/2019

DECRETO Nº 007/2019

O Prefeito Municipal em Exercício, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Angelita Subtil Guerreiro da Silva, RG nº 53.144.248-2/SP, CPF nº 825.395.539-15, para o exercício da função de Diretora do Departamento de Assistência Social, cargo em comissão, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - Para o exercício da função, fará jus ao vencimento Símbolo CC1-A.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de janeiro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C4BEBD81

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2018

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2018
Pregão Nº 5/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 05/2018**

CONTRATADO: REGIANE DE FATIMA SUBTIL PEREIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Pr, Rua das palmeiras, 9 – Jardim Ideal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.445.372/0001-03 - telefone:43 3548-1131, neste ato representado pela **Srª. Regiane de Fatima Subtil Pereira ,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 10.249.945-0 e CPF nº 063.191.809-43, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 05/2018, a findar-se em 19/01/2020, e acrescido o valor em R$: 11.833,50 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Totalizando o contrato em R$: 23.667,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e sete reais).
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DF93B050

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 27/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 27/2017
Pregão Nº 10/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 10/2017**

CONTRATADO: DANIELE APARECIDA FACCINI - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Estrada do Lageado Liso S/N – Bairro Lageado Liso devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.885.358/0001-32 - telefone: 43 98407-1060, neste ato representado pela **Sra. Daniele Aparecida Faccini ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 5.776.803-7 e CPF nº 031025.438.089-14, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 27/2017, a findar-se em 31/01/2020, e acrescido o valor em R$: 12.056,00 (doze mil cinquenta e seis reais). Totalizando o contrato em R$:36.168,00 (trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais).
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:641B913D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2017

EXTRATO DO 2TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2017
Pregão Nº 10/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 10/2017**

CONTRATADO: ELIANE DE CARVALHO MATIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Estrada Vida Nova S/N – Bairro Vida nova devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.863.912/0001-80 - telefone: 43 99162-3020, neste ato representado pela **Eliane de Carvalho Matias ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 7.652.763-6 e CPF nº 032.019.339-02, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 28/2017, a findar-se em 31/01/2020, e acrescido o valor em R$: 10.850,00 (dez mil oitocentos reais). Totalizando o contrato em R$:32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8D112E93

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2017
Pregão Nº 10/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 10/2017**

CONTRATADO: IVANILDA DOS PASSOS DA LUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua das Oliveira, 315 – Jardim Ideal devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.338.680/0001-65 - telefone: 43 98428-1134, neste ato representado pela **Sra. Ivanilda dos Passos da Luz ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 8.512.972-4 e CPF nº 031.278.899-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 29/2017, a findar-se em 31/01/2020, e acrescido o valor em R$: 12.056,00 (doze mil e cinquenta e seis reais). Totalizando o contrato em R$:36.168,00 (trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais reais).
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D5A1015B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 59/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 59/2017
Pregão Nº 21/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 21/2017**

CONTRATADO: ANDREIA MACIEL SUTIL-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua Roberto Camargo, 393 – Lajeado liso devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.886.526/0001-04 - telefone: 43 8424-0561, neste ato representado pela **Sra. Andreia Maciel Sutil ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 9.743.372-0 e CPF nº 052.286.659-00, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 59/2017, a findar-se em 15/02/2020, e acrescido o valor em R$: 11.833,50 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Totalizando o contrato em R$: 35.500,50 (trinta e cinco mil quinhentos reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D391B664

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

ERRATA DO AVISO PREGÃOPRESENCIAL Nº 01/2019.
Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 09/01/19 ANO VII nº 1669 pg. 180 e Diário Oficial do Paraná do dia 09/01/19 Edição 10350 pg.28, **ONDE LIA-SE** "**Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil.**" **LEIA-SE " Prefeito Em Exercício Paulo Maximiano de Souza Junior**."

Sapopema, 09 de janeiro de 2019.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0B464DB4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de 02 (duas) Roçadeiras para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 23/01/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 10 de janeiro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito em Exercício

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:78AA5D44

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 010/2019

DECRETO Nº 010/2019

Súmula: Jornada Suplementar na Rede Municipal de Ensino do Município de Sapopema-Pr e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SAPOPEMA/PR,** Sr. **Paulo Maximiano De Souza Jr,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

Considerando à necessidade de suprir os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando o dever constitucional do estado de ofertar escolaridade básica á população;

Considerando que por se tratar de um serviço público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade e;

Considerando que não há professores para serem admitidos pelo Concurso Público 01/2012 e que a realização de um novo concurso não está previsto;

DECRETA:
Art. 1º- Jornada Suplementar na rede municipal de ensino, havendo aula em classe livre ou substituição de professores para o ano letivo de 2019, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

Art. 2º- A Jornada Suplementar somente será permitida para os professores efetivos do quadro próprio do magistério que possuem concurso público de 20 horas semanais na rede municipal.

Art. 3º- A remuneração será de acordo com o **salário base** da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreira dos Professores, tendo direito a receber o Décimo Terceiro Salário e o Terço de Férias proporcional aos dias e/ou meses trabalhados.

Art. 4º- Os professores interessados em ministrar as aulas em Jornada Suplementar deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, de acordo com os Níveis e

Modalidades de Educação e Ensino estabelecidos e apresentar a cópia dos títulos, conforme a tabela I do art. 11º.

Art. 5º- Não poderão ser designados para ministrarem aulas na Jornada Suplementar:
o profissional do magistério que esteve afastado de suas funções como docente ou que obteve mais de 50 dias de faltas durante todo o ano letivo, decorrentes de atestados médicos ou por faltas injustificadas, no exercício de 2018, salvo os casos de perícia médica.

o profissional do magistério que tiver sido advertido, por escrito, ou suspenso de suas funções na Rede Municipal de Ensino.

aquele cujo desempenho profissional ou cujo comportamento funcional não tenha correspondido, no exercício de 2018, aos objetivos e interesses do ensino, devidamente comprovado o fato, através de registro de ocorrências em Livro Ata.

Art. 7º - Serão canceladas as designações de Jornada Suplementar no decorrer do ano letivo quando:

houver junção, redução ou fechamento de turmas;

houver professor retornado as suas funções após estar afastado por licença médica, licença maternidade ou licença especial.

houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo Administrativo Disciplinar;

o professor estiver cumprido pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal.

Art. 8º - Compete a Secretaria M. de Educação e Cultura, promover a distribuição das aulas aos professores classificados para a Jornada Suplementar, observando o disposto neste Decreto.

Art. 9º - O transporte até a Instituição de Ensino para o professor de Jornada Suplementar será de inteira responsabilidade do professor, não estando o município obrigado a fornecer o mesmo.

Art. 10º - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o turno ou a turma das aulas previstas na Jornada Suplementar, para atender interesses do professor.

Art. 11º - A distribuição das aulas no regime de Jornada Suplementar será de acordo com as apresentações dos títulos e pontuações descritos abaixo:

TABELA I

JORNADA SUPLEMENTAR	
TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**
a) Licenciatura Plena	**10 pontos**
b) Certificado de Pós Graduação na área educacional, sendo no máximo três pós.	**30 pontos** (10 pontos para cada pós)
c) Semana Pedagógica e Grupo de Estudos realizados pelo município, comprovados por meio de certificados, sendo 0,5 pontos para cada 40 horas de certificados, realizados nos últimos **02 (**dois) anos.	**30 pontos**
d) Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e eventos na área educacional realizados nos últimos **02 (**dois) anos, comprovados por meio de certificado.	**10 pontos** (02 pontos para cada 20 horas).
e) Tempo de serviço no magistério nos últimos dez anos.	**20 pontos** (02 pontos por ano)
Pontuação máxima	**100 pontos**

Art. 12º - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
For o mais idoso;
Ter o maior número de filhos.

Art. 13º - O professor da Jornada Suplementar que se afastar do exercício de suas funções, nos casos previstos em lei, ensejarão a designação de substituto, desde que o afastamento ultrapasse o limite de quinze (15) dias.

Parágrafo único: *Ocorrido à hipótese aventada neste artigo, o substituto terá direito a receber apenas o valor correspondente às aulas que efetivamente ministrar.*
Art. 14º - O resultado da classificação dos candidatos inscritos na Jornada Suplementar será divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 15º - Na convocação para distribuição de aulas na Jornada Suplementar, será respeitada a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

Art. 16º - Os casos não previstos neste decreto serão resolvidos pela SEMEC, Conselho Municipal de Educação e pelo CACS – FUNDEB de Sapopema.

Parágrafo único: *O profissional do magistério que for selecionado para a Jornada Suplementar deverá desenvolver suas funções docentes observadas nas disposições previstas no art. 13 da LDB nº 9394/96.*

Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de janeiro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E4B0CDD3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 009/2019

DECRETO Nº 009/2019

O Prefeito Municipal em Exercício, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1045/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Leandro de Souza Ferreira, RG nº 10.912.067-7/PR e CPF nº 089.118.169-57, para exercer a função de Motorista, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, homologado pelo Decreto nº 084/17 de 07/04/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros e inicio dia 10/01/2019
.

Sapopema, 09 de Janeiro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:35EE585C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1970/2019.

O Prefeito Municipal de Sengés**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o que o Decreto formulado em relação a designação de pregoeiro, equipe de apoio, e suplentes para atuar durante o exercício de 2019, na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, contém equívocos.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam designados para atuar como Pregoeiro, Equipe de Apoio, e Suplentes, nas Licitações Modalidades Pregão Presencial, e Pregão eletrônico, para o exercício de 2019, os seguintes servidores:

- PREGOEIRO:
Delcio Branco Bulka

- SUPLENTE DE PREGOEIRO:
Sandra Jaqueline Broquá
Regiane Ribeiro da Silva Marcondes

- EQUIPE DE APOIO:
Criselen Ribeiro
Sandra Jaqueline Broquá
Joquebedh Mhayara da Silva
Wagner da Silva Santos

- SUPLENTES:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues
Laura Benedita Nalesso Santos
Marcelo Pedro Silva de Oliveira
Josias dos Santos Junior
Vinícius de Camargo Fillus
Paola Fernanda Ferreira dos Santos
Luciana Aparecida Veiga
Franco Andrei de Lara
Thiago Paulino dos Santos
Gilmar Rosa Magalhães
Josiane Cristina Silva de Souza
Erica Rodrigues Balbino
José Roberto Lopes da Silva
Lázaro Cordeiro Junior
Jorge de Melo Filho
Amanda Camargo dos Santos
Paulo Roberto Fernandes
Roberto Carlos Gaia
Lauro Nogueira da Rosa

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 9 de janeiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B0B590D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 116/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2017

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Jurídica referente ao contrato Nº 116/2017, para Sede do Setor Administrativo, localizado na Rua Senador Souza Naves, n.º 487, firmado em 26 de dezembro de 2017, objeto da Dispensa de Licitação nº. 34/2017, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e BME PÉROLA ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ 22.738.707/0001-32, representada pelo Sr. Ezequiel Baldon, inscrito no CPF/MF nº 043.684.449-49, aqui denominado LOCADOR

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 116/2017.
- Ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 11 de janeiro de 2.019, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de janeiro de 2.019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Locatário

BME PÉROLA ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA
CNPJ 22.738.707/0001-32
Locador

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:EF62D007

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 116/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2017

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Jurídica referente ao contrato Nº 116/2017, para Sede do Setor Administrativo, localizado na Rua Senador Souza Naves, n.º 487, firmado em 26 de dezembro de 2.017, objeto da Dispensa de Licitação nº. 34/2017, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e BME PÉROLA ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ 22.738.707/0001-32 representada pelo Sr. Ezequiel Baldon, inscrito no CPF/MF nº 043.684.449-49, aqui denominado LOCADOR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira cláusula do contrato n.º 116/2017 para locação de imóvel, valor de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), sendo um valor mensal de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de janeiro de 2.019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

BME PÉROLA ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA
CNPJ 22.738.707/0001-32
Locador

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:8932EA42

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 117/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2017

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Física referente ao contrato Nº 117/2017, para

alocação do setor de estoque e almoxarifado, localizado na Rua Senador Souza Naves, n.º 402 firmado em 26 de dezembro de 2017, objeto da Dispensa de Licitação nº. 35/2017, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e NEROLI APARECIDA DIN MORILHA, portadora da cédula de identidade nº 3.560.271-8 e inscrita com CPF/MF nº 539.200.829-15. Aqui denominado LOCADOR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 117/2017.
- Ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 11 de janeiro, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de janeiro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

NEROLI APARECIDA DIN MORILHA
CPF/MF Nº 539.200.829-15

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F14DD257

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 117/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2017

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Física referente ao contrato Nº 117/2017, para alocação do setor de estoque e almoxarifado, localizado na Rua Senador Souza Naves, n.º 402 firmado em 26 de dezembro de 2017, objeto da Dispensa de Licitação nº. 35/2017, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CNPJ 78.318.359/0001-07 e NEROLI APARECIDA DIN MORILHA, portadora da cédula de identidade Nº 3.560.271-8 e inscrita com CPF/MF Nº 539.200.829-15. Aqui denominado LOCADORA

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira clausula do contrato n.º 35/2017 para locação de imóvel, valor de R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), sendo um valor mensal de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de janeiro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

NEROLI APARECIDA DIN MORILHA
CPF/MF Nº 539.200.829-15

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:84137AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ERRATA A PORTARIA Nº 118/2017

A Portaria 118/2017, de 23 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de agosto de 2018, Edição 1577, páginas 191 e 192, e no Diário do Sudoeste de 24 de agosto de 2018, Edição 7210, página B5,
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 118/2017
LEIA-SE:
PORTARIA 118/2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A92DCB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – instituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, composta por 3 (três) membros, 1 (um) designado Presidente e 2 (dois) designados simplesmente Membros;
II – nomear como membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 09/01/19 a 31/12/19:
Alexandro Alves Pires – Presidente;
Débora Maria Serenato – Membro;
Élike Alceu Vasco – Membro.
III – revogar a Portaria N.º 02, de 02/01/2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:9F82BC9B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – instituir a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Teixeira Soares, composta por 3 (três) membros, 1 (um) designado Presidente e 2 (dois) designados simplesmente Membros, encarregada do recebimento de bens em processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade;
II – nomear como membros da Comissão de Recebimento de Bens, para o período de 09/01/19 a 31/12/19:
Alexandro Alves Pires – Presidente;
Débora Maria Serenato – Membro;
Élike Alceu Vasco – Membro.
III – revogar a Portaria N.º 03, de 02/01/2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:0D3D7F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016 CONTRATO Nº 74/2016

CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor em R$ 7.502,65 (sete mil quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), pelo motivo de inclusão de veículos na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veiculos inclusos no seguro:
- Fiat – Uno Fiorino Furgão Evo(Work. Hard)1.4, Chassi: 9BD2651JHK9121445.
- Fiat – Uno Fiorino Furgão Evo(Work. Hard)1.4, Chassi: 9BD2651JHK9121477.
- Marcopolo – Volare DW9 Executivo, Placa: BCF-8134

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DBCEA910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PAUTA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA SESSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando que chegou a esta Presidência o Parecer Final emitido pela Comissão Processante, pedindo designação de sessão extraordinária para julgamento da Denúncia n° 01/2018, apresentada pelo Senhor Vereador Clodomir Ferreira da Rocha em 23/10/2018, contra o Prefeito Municipal Antonio Cesar Matucheski, por supostas práticas de infrações político-administrativas previstas no Decreto-Lei n° 201/1967, tendo em vista que o prazo para julgamento da referida Denúncia se encerra neste mês de janeiro, havendo urgência para sua apreciação, e sendo tal assunto de interesse público relevante, com fundamento no artigo 132, III do Regimento Interno desta Casa,

CONVOCA

Sessão extraordinária para o dia 15 de janeiro de 2019, às 18:00 horas, a ser realizada no Plenário da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, **para**

I - o julgamento da Denúncia n° 01/2018, apresentada pelo Senhor Vereador Clodomir Ferreira da Rocha em 23/10/2018, contra o Prefeito Municipal Antonio Cesar Matucheski, por supostas práticas de infrações político-administrativas previstas no Decreto-Lei n° 201/1967;
II – leitura, discussão e votação do projeto de Decreto Legislativo n° 01/2019, de cassação do mandato do Prefeito Antônio Cesar Matucheski, o que ocorrerá caso seja julgada procedente a denúncia pelo Plenário.

Tijucas do Sul, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:57FD2B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **24 de Janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: Arquiteto - Município de Tomazina

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ROGÉRIO TORRES DE OLIVEIRA	028.004.689-80	53.22	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:75A90B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.483/19

Data 09.01.2019

Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os senhores: **Neimar Begnini**, portador do CPF nº 024.806.619-62; **Luana Cristina Reffati**, portadora do CPF nº 826.090.809-30; e **Edenilson Gianini**, portador do CPF nº 620.047.789-20, para sob a presidência do primeiro constituírem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, do Exercício de 2019.

Art. 2º Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de janeiro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FE19302D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°3484

DECRETO N°3484/2019
Data 09.01.19

Súmula. Concede fruição parcial Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida fruição parcial Licença Especial de 20 (vinte) dias, da que tem direito a servidora Senhora **Viviane Rodrigues,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 417-0/1, portadora do RG n° 5.631.099-1 SSP/PR e CPF nº 033.631.199-09, referente ao período aquisitivo de 05/12/2012 a 07/06/2017, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 14 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:18001BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 008/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 141/17 de concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a concessão de gratificação de 40% à servidora Teresinha Arcanjo dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 6.990.228-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 015.820.429-85, concedida através do Decreto nº 141/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9D55B701

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 009/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 155/17, referente à concessão de gratificação e extensão de carga horária.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a extensão de carga horária e a concessão de gratificação de 30% à servidora Elisabeth Akyoshi dos Reis, portadora da cédula de identidade RG nº 6.010.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 838.950.359-04, concedida através do Decreto nº 155/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B3C7FEAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 137/17, referente à concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a concessão de gratificação de 30% à servidora Autair Aparecida Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 3.057.040-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 394.206.809-59, concedida através do Decreto nº 137/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5DE84111

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 011/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 138/17, referente à concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a concessão de gratificação de 30% à servidora Lucilene Santos de Lima, portadora da cédula de identidade RG nº 6.337.561-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 938.838.629-91, concedida através do Decreto nº 138/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:448741B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 139/17, referente à concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a concessão de gratificação de 30% à servidora Teresinha Aparecida Bonfim, portadora da cédula de identidade RG nº 4.923.196-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 906.045.129-53, concedida através do Decreto nº 139/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DD52911F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 140/17, referente à concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a concessão de gratificação de 30% à servidora Gentila Otaviana Gerent, portadora da cédula de identidade RG nº 7.563.611-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 021.652.009-62, concedida através do Decreto nº 140/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D6E74EB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 142/17, referente à concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a nomeação e concessão de gratificação de 40% à servidora Maria Neusa dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 3.467.996-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 484.284.189-34, concedida através do Decreto nº 142/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68CA854C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 015/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 143/17, referente à concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a nomeação e concessão de gratificação de 40% à servidora Sandra Rosane de Moraes Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 9.255.587-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 138.921.978-06, concedida através do Decreto nº 143/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FB65A993

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 016/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 151/17, referente à concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a nomeação e concessão de gratificação de 30% à servidora Vanderleia do Rocio Prestes de Morais, portadora da cédula de identidade RG nº 5.276.953-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 000.345.709-50, concedida através do Decreto nº 151/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6B8D3A95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 017/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 089/2018, referente à concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a nomeação e concessão de função gratificação de 1,0 (um vírgula zero) à servidora Odete Pontes dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 9.000.742-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 052.583.609-89, concedida através do Decreto nº 089/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FD452AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria Nº 2/19

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Nomeia a partir do dia 4 de janeiro de 2019 a Senhora **ANGELA CRISTINA KMITA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.467.960-7 SESP/PR, com CPF nº. 043.714.789-48, para o cargo em Comissão de Assessor Geral da Presidência, Simbologia DS-1, constante da Resolução nº 5/09 e da Lei nº. 3773/2009 de 07 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de Janeiro de 2019.

RICARDO ADRIANO SASS (PSC)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:2F567F79

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 444/2019

SÚMULA: Revogação do Ato do Conselho que trata da nomeação do Controlador interno do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o ATO DO CONSELHO nº 379 de 24 de julho de 2017, que trata da nomeação do responsável para responder pelo controle interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, de União da Vitória – CISVALI.

Art. 2º Este ato retroage á 07 de janeiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória, 08 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:CB2E852C

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 445/2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para responder pelo Controle Interno do Consorcio Intermunicipal de Saúde do vale do Iguaçu – CISVALI, CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN, empregada do CISVALI, nomeada pelo Ato nº º 264/2015 – 06 de maio de 2015.
Art. 2º - O consórcio pagará a título de gratificação pelo desempenho da função a importância constante no Artº 48 § 1ºdo Ato do conselho nº 268/2015 de 01 de junho de 2015.
Art. 3º - Este ato retroage á 07 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este ato revoga outras disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:4E75ABA5

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 446/2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Direção Técnica do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, **CARLA PATRICIA HOBI STORI**, portadora da C.I.R.G. nº 7.941.192-2 PR e do CPF nº 038.494.039-04, para desempenhar as funções do cargo de Direção Técnica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU- CISVALI.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9185C06F

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA Nº 005/2018

EXTRATO DE ATA
ATA N° 005/2018

Tema: Assembleia Geral para eleição da nova presidência do CISVALI e demais assuntos.
Data: 13 de dezembro de 2018.
Súmula: A reunião realizada com a participação da maioria absoluta dos prefeitos elegeu como novo presidente do Consórcio o Sr. Claudinei de Paula Castilho, prefeito de Bituruna, e como vice o Sr. Fábio Staniszawski Machiavelli prefeito de Antônio Olinto e, permanecendo a Secretária Executiva, Silvia Regina de Andrade.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito União da Vitória

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito de Bituruna

EUCLIDES PASA
Prefeito de Cruz Machado

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito de General Carneiro

KURT NIELSEN JUNIOR
Prefeito de Porto Vitória

FABIO STANISZAWSKI MACHIAVELLI
Prefeito de Antonio Olinto

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:36509F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 817/19 DATA 07/01/19

Data 07/01/19

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para a realização dos processos licitatórios (licitações), promovidos pelo município de Verê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para realização dos processos licitatórios promovidos pelo Município no exercício de 2019, como segue:

Nome	CPF	CI/G
Wagner Augusto da Silva Granetto.	042.037.359-47	8.657.474-9 SSP/PR
Pamela Luana Mass.	080.091.179-27	10.149.279-06 SSPPR
Luan Morosini	091.702.019-78	10.416.340-8 SSPPR

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 07 de janeiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:4861F965

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 818/19 DATA 07/01/19

Data 07/01/19

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e a comissão de apoio, para a realização de Licitações na modalidade de Pregão promovidos pelo município de Verê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados o pregoeiro, e a comissão de apoio, para a realização de Licitações na modalidade de Pregão promovidos pelo município de Verê, no exercício de 2019, como abaixo especificamos:

Nome	CPF	CI/G	Cargo
Wagner Augusto da Silva Granetto.	042.037.359-47	8.657.474-9 SSP/PR	Pregoeiro
Pamela Luana Mass	080.091.179-27	10.149.279-06 SSPPR	Membro
Luan Morosini	091.702.019-78	10.416.340-8 SSPPR	Membro

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 07 de janeiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:6DCF316F

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 819/2019 DATA 07/01/2019

Data 07/01/2019

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 083/2016 de 01/09/2016.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, criado pela Lei nº 083/2016 de 01/09/2016, assim constituído:

Nome	CPF	Entidade que representa:
Rita Calgaroto Canton	589.135.489-68	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Mara Cristina Calgarotto	023.428.829-98	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Gilmar José Orbem	555.399.989-87	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Valdir Comelli	965.089.309-15	Representante dos Pais dos Alunos

Art. 2º - Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê PR, 07 de janeiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:78B3B072

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 820/2019 DATA 07/01/19

Data 07/01/19

Súmula. Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferência (UGT), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores **Odair José França,** portador do CI/RG nº 8.125.62608 SSP PR e CPF nº, 041.979.459-06, **Rita Calgarotto Canton,** portadora do CI/RG nº 4.140.159-1 SSP PR e CPF nº, 589.135.489-68 e **Sadi Carniel**, portador do CI/RG nº 2.265.388 SSP/PR e CPF nº 371.417.599-72, para sob a presidência do primeiro constituírem a Unidade Gestora de Transferências (UGT) para o exercício de 2019.
Art. 2º Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 07 de janeiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:D864D154

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 821/2019 DATA 07/01/19

Data 07/01/19

Súmula. Nomeia gestor de Convênio do Município de Verê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Gestor de Convênio do Município de Verê, Estado do Paraná, o senhor **Ângelo Toscan Neto**, portador do CI/RG nº 9.578.326-0 e CPF nº 057.539.099-90, para o exercício de 2019.

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito de Verê, em 07 de janeiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:D5378861

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2018 EDITAL N° 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES SS CONFECÇÕES -EIRELI EPP CNPJ: 28.866.817/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2018
EDITAL N° 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SS CONFECÇÕES -EIRELI EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	39294	Camiseta em malha PV composição 67% poliéster 33% viscose gramatura mínima de 160 gm² na cor azul celeste Pantone têxtil 15-4225 TPX, gola V com ribana composição 98% poliéster e 2 % elastano na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX, viés nas barras das mangas em pv azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX fixado pela galoneira, estampa frente em cromia distintivo brasão do município Sarandi com 20 cm de largura conforme imagem ilustrativa, brasão de Sarandi com 10 cm de altura em transfer sublimação na cor azul marinho na barra das costas lado direito. Camiseta costurada com maquina ponto cadeia.	Unid	32400	R$6,90	223.560,00	GALERIA DOS ESPORTES
3	39295	Bermuda: em helanca composição 100% poliéster estrutura jérsey duplo gramatura mínima 250 gmt² na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX com recorte azul celeste, nas laterais, Pantone têxtil 15-4225 TPX de 6 cm., cós com elástico de 4cm fechado com 4 agulhas. Estampa serigrafia em cromia do brasão do município de Sarandi do tamanho com 7 cm de altura na perna esquerda. Bermuda costurada com máquina Interlock.	Unid	15000	R$7,98	119.700,00	GALERIA DOS ESPORTES

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	39294	Camiseta em malha PV composição 67% poliéster 33% viscose gramatura mínima de 160 gm² na cor azul celeste Pantone têxtil 15-4225 TPX, gola V com ribana composição 98% poliéster e 2 % elastano na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX, viés nas barras das mangas em pv azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX fixado pela galoneira, estampa frente em cromia distintivo brasão do município Sarandi com 20 cm de largura conforme imagem ilustrativa, brasão de Sarandi com 10 cm de altura em transfer sublimação na cor azul marinho na barra das costas lado direito. Camiseta costurada com maquina ponto cadeia.	Unid	10800	R$6,90	74.520,00	GALERIA DOS ESPORTES
3	39295	Bermuda: em helanca composição 100% poliéster estrutura jérsey duplo gramatura mínima 250 gmt² na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX com recorte azul celeste, nas laterais, Pantone têxtil 15-4225 TPX de 6 cm., cós com elástico de 4cm fechado com 4 agulhas. Estampa serigrafia em cromia do brasão do município de Sarandi do tamanho com 7 cm de altura na perna esquerda. Bermuda costurada com máquina Interlock.	Unid	5000	R$7,98	39.900,00	GALERIA DOS ESPORTES
Total: R$ 457.680,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).							

Sarandi, 21 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:58F3DD75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2018 EDITAL N° 110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES FONDAZZI E NICKUS LTDA EPP CNPJ: 01.668.793/0001-84

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2018
EDITAL N° 110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
FONDAZZI E NICKUS LTDA EPP
CNPJ: 01.668.793/0001-84

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	38918	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO PLÁSTICO, COM 1 FURO PARA LÁPIS CONVENCIONAL, LÂMINA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CAIXA COM NO MÍN. 24 UNIDADES.	Caixa	1000	R$4,71	4.710,00	LEONORA
2	38919	APONTADOR DE LÁPIS DUPLO, COM DOIS FUROS PARA APONTAR LÁPIS CONVENCIONAL E JUMBO, COM DEPÓSITO PLÁSTICO, LÂMINAS METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CAIXA COM NO MÍN. 12 UNIDADES.	Caixa	200	R$9,64	1.928,00	LEONORA
TOTAL:						6.638,00	
R$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais)							

Sarandi, 21 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:9531EC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 080/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2018

OBJETO: Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas para a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais complementares para atender pacientes do SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no Anexo I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 080/2018 e Pregão Presencial Nº. PMA 050/2018 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação, realizado pelo pregoeiro assim adjudicado em sessão, após Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado.

FORNECEDOR:
FPV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS UNIDADE ITAPERUÇU LTDA. – ME
CNPJ: 26.626.773/0001-71
ENDEREÇO: Rua Salvador André de Faria, 109 – Centro.
CEP: 83.560-000 – Itaperuçu - Paraná.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	AMILASE	UND	300	3,71	R$ 1.113,15
02	ANTI-HBS	UND	1.800,00	6,15	R$ 11.070,00
03	ANTI-HCV	UND	1.800,00	8,20	R$ 14.760,00
04	CÁLCIO	UND	180	1,64	R$ 295,20
05	COLESTEROL HDL	UND	1.800,00	2,46	R$ 4.428,00
06	COLESTEROL LDL	UND	1.800,00	2,46	R$ 4.428,00
07	ESTRADIOL	UND	300	7,38	R$ 2.214,00
08	FAN	UND	180	4,92	R$ 885,60
09	FERRITINA	UND	300	9,84	R$ 2.952,00
10	FERRO	UND	180	3,69	R$ 664,20
11	FOSFATASE ALCALINA	UND	300	2,05	R$ 615,00
12	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	UND	300	5,74	R$ 1.722,00
13	FTA ABS	UND	120	6,56	R$ 787,20
14	GAMA GT GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UNID	600	2,87	R$ 1.722,00
15	HBSAg ANTÍGENO AUSTRÁLIA HEPATITE B	UND	1.800,00	6,97	R$ 12.546,00
16	HCV HEPATITE C	UND	1.800,00	11,07	R$ 19.926,00
17	IgE TOTAL IMUNOGLOBULINA E TOTAL	UND	120	6,97	R$ 836,40
18	LDH- DESIDROGENASE LÁCTICA	UND	120	4,10	R$ 492,00
19	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	UND	300	6,15	R$ 1.845,00
20	LIPASE	UND	300	2,46	R$ 738,00
21	POTÁSSIO	UND	1.800,00	2,37	R$ 4.264,16
22	PROGESTERONA	UND	300	8,19	R$ 2.457,54
23	PROLACTINA	UND	300	7,01	R$ 2.104,41
24	PSA LIVRE- ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	UND	1.200,00	10,77	R$ 12.925,33
25	PSA TOTAL- ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL	UND	1.200,00	10,41	R$ 12.486,96
26	RUBÉOLA IgG	UND	1.800,00	7,38	R$ 13.277,36
27	RUBÉOLA IgM	UND	1.800,00	12,05	R$ 21.697,20
28	SÓDIO	UND	1.800,00	2,37	R$ 4.264,16
29	T3 TOTAL TRIIODOTIRONINA	UND	1.800,00	5,83	R$ 10.494,36
30	T4 LIVRE TIROXINA LIVRE	UND	1.800,00	6,76	R$ 12.168,14
31	T4 TOTAL TIROXINA	UND	1.800,00	5,84	R$ 10.514,29
32	TESTOSTERONA	UND	180	7,31	R$ 1.316,44
33	TOXOPLAMOSE IgM	UND	1.800,00	9,33	R$ 16.790,98
34	TOXOPLASMOSE IgG	UNID	1.800,00	8,86	R$ 15.940,80
35	TRANSFERRINA	UND	180	5,89	R$ 1.060,73
36	TSH HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UND	1.800,00	6,69	R$ 12.035,30
37	VITAMINA B12	UND	300	8,46	R$ 2.539,46
38	VITAMINA D	UND	300	15,41	R$ 4.621,73

Valor total da empresa: R$ 244.999,10 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Antonina, 09 de Janeiro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:A0928970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2019

PORTARIA Nº 02/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e aos Professores, 30 (trinta) dias de férias que serão gozadas conforme tabela abaixo. Em conformidade com a Lei 832/2015 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período correspondente de férias, artigo 101 da referida Lei. Com plena anuência dos servidores.

Nome do Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Nº.RG/CPF	FRUIÇÃO
Adenilson da Silva	350	01/06/17-01/06/18	8.183.800-3	02/01/2019-31/01/2019
Ademar João dos Santos	353	01/06/17-01/06/18	4.289.985	02/01/2019-31/01/2019
Adilson Gonçalves Maia	732	18/02/17-18/02/18	5.808.085-3	02/01/2019-31/01/2019
Adolores Sass	077	12/04/17-12/04/18	6.817.936-0	02/01/2019-31/01/2019
Adriane ªF. de Oliveira	196	12/04/17-12/04/18	7.361.963-7	02/01/2019-31/01/2019
Anadilce P. dos Santos	125	12/04/17-12/04/18	8.036.422-9	02/01/2019-31/01/2019
Anazilia C. D. Godois	102	12/04/17-12/04/18	4.900.943-7	02/01/2019-31/01/2019
Anilson José de Lima	111	03/03/17-03/03/18	6.722.247-4	02/01/2019-31/01/2019
Bronilda R.L.Opuskevicz	371	02/03/17-02/03/18	8.715.361-4	02/01/2019-31/01/2019
Casturina F. S. Dias	229	12/04/17-12/04/18	7.146.207-2	02/01/2019-31/01/2019
Cleuzi Campos Ferreira	064	12/04/17-12/04/18	5.962.524-1	02/01/2019-31/01/2019
Eliceia Zaluski Kenhar	104	12/04/17-12/04/18	5.911.312-7	02/01/2019-31/01/2019
Elicilia do N. Miranda	264	10/02/17-10/02/18	5.822.937-7	02/01/2019-31/01/2019
Elizangela de F. Moraes	855	01/03/17-01/03/18	8.009.011-0	02/01/2019-31/01/2019
Elza Apª P. de Barros	191	01/09/17-01/09/18	7.065.551-9	02/01/2019-31/01/2019
Estela Maris Kloster Fiuza	891	10/02/17-10/02/18	10216398-2	02/01/2019-31/01/2019
Euzébio Odair Urbano	119	01/02/17-01/02/18	7.298.047-6	02/01/2019-31/01/2019
Geni Aparecida dos Santos	340	22/04/16-21/04/17	8544930-3	02/01/2019-21/01/2019
Gilmar Carolino da Silva	082	12/04/17-12/04/18	3.497.529-9	02/01/2019-31/01/2019
Ileda Maria S. Gloden	050	12/04/17-12/04/18	7.089.595-1	02/01/2019-31/01/2019
Irene Kovaliu	098	20/03/17-20/03/18	709013810-8	02/01/2019-31/01/2019
Itamara K. dos Anjos	227	12/04/17-12/04/18	3.036.434-2	02/01/2019-31/01/2019
Ivane Terezinha Zim	066	03/03/17-03/03/18	6.006.239-0	02/01/2019-31/01/2019
Ivanir Vera M. Ervite	122	12/04/17-12/04/18	903819599-7	02/01/2019-31/01/2019
Ivonete Antunes Moreira	069	03/03/17-03/03/18	6.116.961-0	02/01/2019-31/01/2019
Jacqueline D. da Silva	113	12/04/17-12/04/18	4065498400	02/01/2019-31/01/2019
Janete Campos	046	12/04/17-12/04/18	4.992.507-7	02/01/2019-31/01/2019
Joana Jack Maier	220	12/04/17-12/04/18	5.868.268-3	02/01/2019-31/01/2019
Joelma Aparecida Jack	325	10/02/17-10/02/18	8.215.778-6	02/01/2019-31/01/2019
Juscilene aparecida Zin	109	03/03/15/03/03/16	7.513.599-8	02/01/2019-31/01/2019
Juraci Kaminski Gabriel	728	11/02/17-11/02/18	8.392.530-2	02/01/2019-31/01/2019
Kelly Brey	761	08/04/17-08/04/18	7.998.491-4	02/01/2019-31/01/2019
Luciane Maria Kruger	603	28/01/17-28/01/18	8.466.612-2	02/01/2019-31/01/2019
Lucileia Oneyszko	200	01/03/17-01/03/18	2996378-03	02/01/2019-31/01/2019
Lucimeri Gloden	157	01/03/16-01/03/17	7.602.856-7	07/01/2019-21/01/2019
Luzia Camargo Oliveira	226	12/04/17-12/04/18	8.038.464-5	02/01/2019-31/01/2019
Luzia de Oliveira	078	12/04/17-12/04/18	6.973.729-3	02/01/2019-31/01/2019
Márcia Regina Kfassniak	647	13/03/17-13/03/18	8.570.728-0	02/01/2019-31/01/2019
Márcia R. M. da L. Lima	617	01/02/17-01/02/18	8.538.772-3	02/01/2019-31/01/2019
Maria Odete Pinheiro	049	06/03/17-06/03/18	6.864.832-7	02/01/2019-31/01/2019
Marilete L. H. Wolf	313	12/04/17-12/04/18	7.215.581-5	02/01/2019-31/01/2019
Marli Camargo	153	12/04/17-12/04/18	7.962.593-0	02/01/2019-31/01/2019
Maricleia Ferreira	256	03/04/17-03/04/18	8.038.500-5	02/01/2019-31/01/2019
Mauro Dalzotto Morski	027	20/03/17-20/03/18	6.160.305-0	02/01/2019-31/01/2019
Michel de Gusmão Ferreia	591	23/01/17-23/01/18	7.580.565-9	02/01/2019-31/01/2019
Micheli Matiazzo	616	01/02/17-01/02/18	9.555.184-0	02/01/2019-31/01/2019
Nelci Carmen da Silva	154	12/04/17-12/04/18	8.036.362-1	02/01/2019-31/01/2019
Noemia S. de J. Dezebota	075	03/03/17-03/03/18	5.895.226-5	02/01/2019-31/01/2019
Odair José Sass	727	12/02/17-12/02/18	8.609.911-0	02/01/2019-31/01/2019
Odinéia Ap. B da Luz	731	18/02/17-18/02/18	8.416.059-8	02/01/2019-31/01/2019
Rejane Campos F. Ketzer	112	12/04/17-12/04/18	6.727.439-3	02/01/2019-31/01/2019
Regina celia Barbosa	015	03/01/17-01/01/18	4.562.907-4	02/01/2019-31/01/2019
Rosilda M. Zampier	084	03/03/17-03/03/18	6.479.175-3	02/01/2019-31/01/2019
Rudinel C. R. Ervite	165	12/04/17-12/04/18	6.478.417-0	02/01/2019-31/01/2019
Salete F. Oneyszko	151	12/04/17-12/04/18	7.716.817-6	02/01/2019-31/01/2019
Sidiane Rissi	105	12/04/17-12/04/18	7.039.662-9	02/01/2019-31/01/2019
Simonia da L. Kuacinyak	237	12/04/17-12/04/18	8.675.477-0	02/01/2019-18/01/2019
Sonia de Fª Oneyszko	166	14/02/17-14/02/18	6.063.331-2	02/01/2019-31/01/2019
Valter José V. de Lima	840	01/09/17-01/09/18	6.821.911-6	02/01/2019-31/01/2019
Vilmar Lefler	081	12/04/17-12/04/18	7.039.611-4	02/01/2019-31/01/2019
Vera Lucia de Souza	339	22/04/17-22/04/18	9.911.697.8	02/01/2019-31/01/2019
Solange Kruger Ketzer	43	03/03/17-03/03/18	5.954.827-1	02/01/2019-31/01/2019

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:41274C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.648, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 2.648, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2018.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 2494/2017 de 21 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2018, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas, de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul – PR – ANEXO I DO DECRETO Nº 2468/2019
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Dezembro/2018

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
							-	**15.629.242,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.118,65	471.852,85	412.261,76	496.852,85	471.852,85	894.872,85		
	421.852,85	868.852,85	546.852,85	414.852,85	732.352,85	600.852,85	6.807.428,91	6.807.428,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.110,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00		
	24.990,00	24.990,00	-80.010,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	195.000,00	195.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	608.624,55	605.715,95	796.616,73	708.467,26	758.408,74	1.330.715,95		
	752.749,80	555.715,95	315.895,95	795.715,95	731.881,14	666.305,95	8.626.813,92	8.626.813,92
Despesas de Capital								
							-	**11.198.532,76**
INVESTIMENTOS	2.814.199,02	240.570,40	470.515,35	2.977.570,40	493.820,40	312.550,40		
	2.836.589,98	-412.429,60	585.590,40	110.570,40	82.805,21	180.980,40	10.693.332,76	10.693.332,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.277,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50		
	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	-63.552,50	6.247,50	5.200,00	5.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.850,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00		
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.251,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00		
	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	-42.841,00	168.000,00	168.000,00
Total da Unidade Gestora 0	**3.989.430,72**	**1.410.185,70**	**1.771.440,34**	**4.274.937,01**	**1.816.128,49**	**2.630.185,70**		
	4.103.239,13	**1.104.185,70**	**1.435.385,70**	**1.413.185,70**	**1.569.285,70**	**1.478.185,70**	**26.995.775,59**	**26.995.775,59**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
							-	**737.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.594,50	40.400,50	40.400,50	40.400,50	40.400,50	40.400,50		
	40.400,50	40.400,50	40.400,50	167.400,50	40.400,50	40.400,50	612.000,00	612.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.462,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50		
	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	125.000,00	125.000,00
Despesas de Capital								
							-	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Gestora 1	**51.894,00**	**51.646,00**	**51.646,00**	**51.646,00**	**51.646,00**	**51.646,00**		
	51.646,00	**51.646,00**	**51.646,00**	**178.646,00**	**51.646,00**	**51.646,00**	**747.000,00**	**747.000,00**
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes								
							-	**6.383.648,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.558,60	164.767,40	172.367,40	164.767,40	301.553,28	134.767,40		
	239.767,40	544.767,40	174.767,40	184.767,40	317.767,40	234.767,40	2.800.385,88	2.800.385,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.915,10	226.825,90	221.825,90	731.825,90	631.088,57	273.825,90		
	151.825,90	193.825,90	376.825,90	206.825,90	123.825,90	216.825,90	3.583.262,67	3.583.262,67
Despesas de Capital								
							-	**2.303.944,58**
INVESTIMENTOS	62.775,00	62.475,00	326.135,31	64.475,00	771.259,27	45.475,00		
	892.475,00	97.975,00	-97.525,00	63.475,00	12.475,00	2.475,00	2.303.944,58	2.303.944,58
Total da Unidade Gestora 2	**456.248,70**	**454.068,30**	**720.328,61**	**961.068,30**	**1.703.901,12**	**454.068,30**		
	1.284.068,30	**836.568,30**	**454.068,30**	**455.068,30**	**454.068,30**	**454.068,30**	**8.687.593,13**	**8.687.593,13**
TOTAL GERAL	4.497.573,42	1.915.900,00	2.543.414,95	5.287.651,31	3.571.675,61	3.135.900,00		
	5.438.953,43	1.992.400,00	1.941.100,00	2.046.900,00	2.075.000,00	1.983.900,00	36.430.368,72	36.430.368,72

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9E21D7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 02 - DESPESAS POR CATEGORIAS

ANEXO 02					Exercício 2018
NATUREZA DE DESPESA					
Balanço Anual					
Câmara Municipal de Cafeara					
ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			785.569,95
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		636.466,53	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	611.965,92		
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	1.431,00		
3.1.90.05.55.00		SALÁRIO FAMÍLIA DE SEGURADOS	1.431,00		
3.1.90.05.55.01		PESSOAL ATIVO	1.431,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	538.225,53		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	480.936,32		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	175.646,60		
3.1.90.11.01.05		SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	305.289,72		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	43.042,95		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE	43.042,95		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	14.246,26		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	14.246,26		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.309,39		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	64.110,83		
3.1.90.13.05.03		INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	7.693,30		
3.1.90.13.05.04		INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	56.417,53		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	8.198,56		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	24.500,61		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.500,61		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	24.500,61		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	24.500,61		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		149.103,42	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	149.103,42		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	59.536,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	59.536,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	3.806,00		
3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	55.730,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.187,09		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.317,42		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	2.035,31		
3.3.90.30.01.06		LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	282,11		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	59,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.080,05		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.080,05		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.460,00		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.119,11		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.040,09		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.290,50		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	135,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.006,92		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	800,00		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	300,00		
3.3.90.30.39.05		LONAS E PASTILHAS DE FREIO	492,53		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	414,39		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2.200,00		
3.3.90.30.50.00		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.479,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	265,90		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	265,90		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.907,18		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	358,00		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00		
3.3.90.39.11.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARES	44.150,70		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	250,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.240,63		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.240,63		
3.3.90.39.22.00		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	14.210,00		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.36.01		MULTA ADMINISTRATIVA	250,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.672,99		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	3.672,99		
3.3.90.39.47.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	213,55		
3.3.90.39.47.01		SERVIÇOS POSTAIS	213,55		
3.3.90.39.57.00		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.800,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.392,51		
3.3.90.39.66.00		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	10,00		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	826,95		

3.3.90.39.69.03		SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	826,95		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	486,85		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.207,25		
3.3.90.93.01.00		RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.207,25		
3.3.90.93.01.01		ETANOL	1.207,25		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			968,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		968,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	968,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	968,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	610,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	358,00		
TOTAL					786.537,95

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			785.569,95
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		636.466,53	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	611.965,92		
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	1.431,00		
3.1.90.05.55.00		SALÁRIO FAMÍLIA DE SEGURADOS	1.431,00		
3.1.90.05.55.01		PESSOAL ATIVO	1.431,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	538.225,53		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	480.936,32		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	175.646,60		
3.1.90.11.01.05		SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	305.289,72		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	43.042,95		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE	43.042,95		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	14.246,26		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	14.246,26		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.309,39		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	64.110,83		
3.1.90.13.05.03		INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	7.693,30		
3.1.90.13.05.04		INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	56.417,53		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	8.198,56		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	24.500,61		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.500,61		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	24.500,61		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	24.500,61		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		149.103,42	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	149.103,42		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	59.536,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	59.536,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	3.806,00		
3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	55.730,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.187,09		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.317,42		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	2.035,31		
3.3.90.30.01.06		LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	282,11		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	59,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.080,05		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.080,05		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.460,00		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.119,11		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.040,09		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.290,50		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	135,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.006,92		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	800,00		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	300,00		
3.3.90.30.39.05		LONAS E PASTILHAS DE FREIO	492,53		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	414,39		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2.200,00		
3.3.90.30.50.00		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.479,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	265,90		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	265,90		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.907,18		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	358,00		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00		
3.3.90.39.11.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARES	44.150,70		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	250,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.240,63		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.240,63		
3.3.90.39.22.00		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	14.210,00		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00		
3.3.90.39.36.01		MULTA ADMINISTRATIVA	250,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.672,99		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	3.672,99		
3.3.90.39.47.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	213,55		
3.3.90.39.47.01		SERVIÇOS POSTAIS	213,55		
3.3.90.39.57.00		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.800,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.392,51		
3.3.90.39.66.00		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	10,00		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	826,95		
3.3.90.39.69.03		SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	826,95		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	486,85		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.207,25		
3.3.90.93.01.00		RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.207,25		
3.3.90.93.01.01		ETANOL	1.207,25		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			968,00

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		968,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	968,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	968,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	610,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	358,00		
TOTAL					786.537,95

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0FE49F2A

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2018**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Cafeara			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		104.468,38	118.178,59
IMOBILIZADO		104.468,38	118.178,59
BENS MÓVEIS		169.089,55	168.121,55
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO		169.089,55	168.121,55
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		19.105,00	19.105,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		841,00	841,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		3.710,00	3.710,00
OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		14.554,00	14.554,00
BENS DE INFORMÁTICA		17.172,00	16.562,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		17.172,00	16.562,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		35.558,00	35.200,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.124,00	2.124,00
MOBILIÁRIO EM GERAL		33.434,00	33.076,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		15.805,55	15.805,55
MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		15.805,55	15.805,55
VEÍCULOS		76.000,00	76.000,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		76.000,00	76.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.449,00	5.449,00
OUTROS BENS MÓVEIS		5.449,00	5.449,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(64.621,17)	(49.942,96)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(64.621,17)	(49.942,96)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS		(64.621,17)	(49.942,96)
TOTAL		**104.468,38**	**118.178,59**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	0,00

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF				0,00	0,00
ISS				0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL				0,00	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS				0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS				0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO				0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO				0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR				0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO				**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	104.468,38	118.178,59
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(13.710,21)	(1.308,48)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.178,59	155.243,55
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(35.756,48)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**104.468,38**	**118.178,59**
TOTAL	104.468,38	118.178,59

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	104.468,38	118.178,59	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**104.468,38**	**118.178,59**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		72.581,99	60.975,61
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**72.581,99**	**60.975,61**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

-

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5DDFD3ED

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
EXERCÍCIO:2018	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:09/01/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃOPATRIMONIAL AUMENTATIVA		850.000,00	825.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) IPTU		0,00	0,00
(-) ITBI		0,00	0,00
(-) IR		0,00	0,00
(-) ITR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO -CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) ISS		0,00	0,00

IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS -CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS -CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUCOES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS			
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOSINSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA- TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOSINSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA- TAXAS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOSINSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		850.000,00	825.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		850.000,00	825.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		850.000,00	825.000,00
REPASSE RECEBIDO		850.000,00	825.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIASNÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM A INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÃOPATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS -INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃOPATRIMONIAL DIMINUTIVA		863.710,21	826.308,48
PESSOAL E ENCARGOS			
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		538.225,53	485.229,12
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		189.892,86	166.810,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		189.892,86	166.810,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		348.332,67	318.418,34
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		348.332,67	318.418,34
ENCARGOS PATRONAIS		96.810,00	89.517,58
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		24.500,61	22.881,34
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		24.500,61	22.881,34
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		72.309,39	66.636,24
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		72.309,39	66.636,24
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00

PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.431,00	1.124,40
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS		1.431,00	1.124,40
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.431,00	1.124,40
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.187,09	10.999,20
CONSUMO DE MATERIAL		16.187,09	10.999,20
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		16.187,09	10.999,20
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
SERVIÇOS		131.709,08	100.688,28
DIÁRIAS		59.536,00	27.480,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		59.536,00	27.480,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		0,00	80,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		0,00	80,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		72.173,08	73.128,28
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		72.173,08	73.128,28
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		14.678,21	14.186,48
DEPRECIAÇÃO		14.678,21	14.186,48
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		14.678,21	14.186,48
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL- INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL - EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL - INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		63.462,05	124.563,42
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		63.462,05	124.563,42
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		63.462,05	124.563,42
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		63.462,05	124.563,42
TRANFERENCIAS CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
DOACOES CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.207,25	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.207,25	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		1.207,25	0,00
REPOSIÇÃO OU INDENIZAÇÕES DE SERVIDORES		1.207,25	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(13.710,21)	(1.308,48)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		968,00	12.878,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:4AB8E214

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	14.293.217,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.286.914,88	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.058.223,39	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.000.525,26	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:16DC31CA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/2018 À 12/2018									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0B1B453C

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	14.293.217,99	
Receita Corrente Liquida Ajustada	14.293.217,99	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	636.466,53	4,45
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	857.593,08	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	814.713,43	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	771.833,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
PAGAR NÃO PROCESSADOS DO RESTO A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0E8D09B0

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	786.537,95
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	850.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	850.000,00
Despesas Empenhadas	786.537,95
Despesas Liquidadas	786.537,95
Despesas Pagas	786.537,95
Superávit Orçamentário	null
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	762.037,34
Despesas Liquidadas	762.037,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	14.293.217,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(762.037,34)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(762.037,34)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	968,00	29.032,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D58AAEBF

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	795.000,00	761.069,34	761.069,34	761.069,34	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	619.258,00	611.965,92	611.965,92	611.965,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	175.742,00	149.103,42	149.103,42	149.103,42	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	175.742,00	149.103,42	149.103,42	149.103,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	795.000,00	761.069,34	761.069,34	761.069,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.000,00	968,00	968,00	968,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	30.000,00	968,00	968,00	968,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.000,00	968,00	968,00	968,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	825.000,00	762.037,34	762.037,34	762.037,34	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(762.037,34)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(762.037,34)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até Dezembro / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até Dezembro / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:28D4696A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.259.843/0001-56, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº. 2888, Centro, CEP 85.010-210, Guarapuava/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Sra. **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 070.905.069-08 e no RG sob o nº. 10.718.466-0 residente e domiciliada na Rua Azevedo Portugal, nº.1766, Centro, CEP 85.010-200, Guarapuava/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	AUTO TERMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL 20 X 30CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, IMPRESSÃO 1 X 0, BLOCO 50 X 3 AUTOCOPIATIVO	IMPREART	PROPRIO	BL	100,00	8,00	800,00
1	3	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 20 X10 NUMERADO DESTACAMENTO PICOTADO 50 X 1	IMPREART	PROPRIO	BL	100,00	0,60	60,00
1	10	CADERNO 4 - ASPECTOS HISTÓRICOS E GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CANDÓI. Nº. DE PAGINAS: 171 (SENDO 131 PÁGINAS COLORIDAS E 40 PÁGINAS PRETO E BRANCO; TAMANHO DO CADERNO: 21 X 29,7CM; CAPA: COUCHÊ 215 G/M2 PLASTIFICADA/CONTENDO FIGURAS COLORIDAS; MIOLO: PAPEL OFFSET 90G/M2 IMPRESSO FRENTE E VERSO; ENCADERNAÇÃO: COM LOMBADA QUADRADA, COM COSTURA, COLADA E FRESADA	IMPREART	PROPRIO	UN	450,00	15,90	7.155,00
1	11	CADERNO 5 - CIÊNCIAS E AGROECOLÓGIA. Nº. DE PAGINAS: 188 (SENDO 90 PÁGINAS COLORIDAS E 98 PAGINAS EM PRETO E BRANCO; TAMANHO DO CADERNO: 21 X 29,7CM; CAPA: COUCHÊ 215G/M2 PLASTIFICADA CONTENDO FIGURAS COLORIDAS; MIOLO: PAPEL OFFSET 90G/M2 IMPRESSO FRENTE E VERSO; ENCADERNAÇÃO: COM LOMBADA QUADRADA, COM COSTURA, COLADA E FRESADA	IMPREART	PROPRIO	UN	190,00	17,50	3.325,00
1	12	CADERNO 6 - GÊNEROS TEXTUAIS. Nº. DE PAGINAS: 91 (SENDO 28 PÁGINAS COLORIDAS E 63 PAGINAS EM PRETO E BRANCO; TAMANHO DO CADERNO: 21 X 29,7CM; CAPA: COUCHÊ 215G/M2 PLASTIFICADA CONTENDO FIGURAS COLORIDAS; MIOLO: PAPEL OFFSET 90G/M2 IMPRESSO FRENTE E VERSO; ENCADERNAÇÃO: COM LOMBADA QUADRADA, COM COSTURA, COLADA E FRESADA	IMPREART	PROPRIO	UN	190,00	10,80	2.052,00
1	13	CADERNO 7 - MODELAGEM MATEMÁTICA. Nº. DE PÁGINAS: 99 (SENDO 47 PÁGINAS COLORIDAS E 52 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO; TAMANHO DO CADERNO: 21 X 29,7CM; CAPA: COUCHÊ 250G/M2 PLASTIFICADA CONTENDO FIGURAS COLORIDAS; MIOLO: PAPEL OFFEST 90G/M2 IMPRESSO FRENTE E VERSO; ENCADERNAÇÃO: COM LOMBADA QUADRADA, COM COSTURA, COLADA E FRESADA	IMPREART	PROPRIO	UN	180,00	9,99	1.798,20
1	14	CADERNO 8 - LEITURA INDÍGENA. Nº. DE PÁGINAS: 44 (SENDO 17 PÁGINAS COLORIDAS E 24 PAGINAS EM PRETO E BRANCO; TAMANHO DO CADERNO: 14,8 X 21CM; CAPA: COUCHÊ 215G/M2 PLASTIFICADA CONTENDO FIGURAS COLORIDAS; MIOLO: PAPEL OFFSET 90G/M2 IMPRESSO FRENTE E VERSO; ENCADERNAÇÃO: COM LOMBADA QUADRADA, COM COSTURA, COLADA E FRESADA	IMPREART	PROPRIO	UN	180,00	6,50	1.170,00
1	15	CALENDÁRIO DA COLETA SELETIVA MODELO TRIPLEX 10 X 15CM, PAPEL 250G, COM IMÃ NO VERSO, COLORIDO NA FRENTE	IMPREART	PROPRIO	UN	5.000,00	0,18	900,00
1	17	CAPA PARA CARNÊ DE PARCELAMENTO, 10CM X 46CM, TIMBRADO , EM PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO 4 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	6.000,00	0,16	960,00
1	26	CARTÃO DE CONTROLE DO HIPERTENSO 16,5 X 14CM , DOBRADO, PAPEL SULFITE 150G, IMPRESSÃO 1 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	2.000,00	0,06	120,00
1	29	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO 22 X 9 CM, PAPEL SULFITE 150G, IMPRESSÃO 1 X 1	IMPREART	PROPRIO	UN	3.000,00	0,06	180,00
1	31	CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL A4 SULFITE 180G, IMPRESSÃO 4 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	600,00	0,40	240,00
1	33	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO/COMBOIO 7 X 18CM, IMPRESSAO 1 X 0, BLOCO 50 X 3 AUTOCOPIATIVO	IMPREART	PROPRIO	BL	40,00	5,30	212,00
1	34	CONTROLE DE ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR DO DEPARTAMENTO PARA AS ESCOLAS, IMPRESSÃO 1 X 0, BLOCO 50 X 3 AUTOCOPIATIVO	IMPREART	PROPRIO	BL	60,00	8,00	480,00
1	35	CONTROLE DE ENTREGA DE ALIMENTOS FORNECIDO PELO PRODUTOR RURAL, IMPRESSÃO 1 X 0, BLOCO 50 X 3 AUTOCOPIATIVO	IMPREART	PROPRIO	BL	60,00	8,00	480,00
1	36	CRACHÁ 8 X 12CM, PAPEL TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO 4 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	1.000,00	0,25	250,00
1	37	ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS 30 X 21,5CM, COM COLOCAÇÃO DE CAPA DURA, ESCRITA NA CAPA EM LETRAS DOURADAS, COM QUANTIDADE DE FOLHAS A DEFINIR	IMPREART	PROPRIO	UN	30,00	35,00	1.050,00
1	41	FICHA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES 21 X 30CM , PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	1.000,00	0,05	50,00
1	42	FICHA ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO/DIABÉTICO 20 X 30CM , PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 X 1	IMPREART	PROPRIO	UN	1.500,00	0,09	135,00
1	43	FICHA CONTROLE DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO DE LIVROS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 23 X 10CM, PAPEL CARTOLINA 150G, IMPRESSÃO 1 X 1	IMPREART	PROPRIO	UN	2.000,00	0,08	160,00
1	46	FICHA DE VISITA DA DENGUE 16 X 18CM, PAPEL SULFITE 150G , COM PICOTE, IMPRESSÃO 1 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	4.000,00	0,05	200,00
1	48	FLYER 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ 180G, IMPRESSÃO 4 X 4 , PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS/EVENTOS	IMPREART	PROPRIO	UN	20.000,00	0,15	3.000,00
1	49	FOLDER 20 X 30CM COM 2 VINCOS, PAPEL COUCHÊ 120G, IMPRESSÃO 4 X 4 , PARA DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS CAMPANHAS	IMPREART	PROPRIO	UN	5.000,00	0,23	1.150,00
1	50	FOLDER 20 X 30CM COM UM VINCO, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO 4 X 4 , PARA DIVULGAÇÕES DE DIVERSAS CAMPANHAS	IMPREART	PROPRIO	UN	10.000,00	0,18	1.800,00
1	51	FOLDER EDUCATIVO 15 X 21CM, PAPEL COUCHÊ 120G, IMPRESSÃO 4 X 4	IMPREART	PROPRIO	UN	2.000,00	0,09	180,00
1	54	FORMULÁRIO ORIENTAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAME DE ESCARRO 20 X 30CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO 1 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	500,00	0,06	30,00
1	55	FORMULÁRIO PARA ATIVIDADES COLETIVAS ESUS SULFITE 75G, 20 X 30CM, IMPRESSÃO 1 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	200,00	0,09	18,00
1	56	FORMULÁRIO PARA CADASTRO DOMICILIAR - ESUS 20 X 30CM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	1.000,00	0,06	60,00
1	57	FORMULÁRIO PARA CADASTRO INDIVIDUAL - E SUS 20 X 30CM , PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	2.000,00	0,07	140,00
1	58	FORMULÁRIO PARA VISITAS - ESUS 20 X 30CM, PAPEL SULFITE 75G , IMPRESSAO 1 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	2.000,00	0,07	140,00
1	59	INFORMATIVO IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 120 GRAMAS IMPRESSAO COLOR 4 X 4 TAMANHO 20 X 30.	IMPREART	PROPRIO	UN	15.000,00	0,47	7.050,00
1	60	LIVRO DE CAPA DURA 30 X 20CM, COM SEPARAÇÃO DE	IMPREART	PROPRIO	UN	50,00	29,00	1.450,00

		MESES SENDO DE JANEIRO A DEZEMBRO PARA CONTROLE DE VACINA DE CRIANÇAS.						
1	61	LIVRO DE CAPA DURA 30 X 20CM, COM SEPARAÇÃO DE MESES SENDO DE JANEIRO A DEZEMBRO PARA CONTROLE PERMANENTE DE VACINA PARA ADULTO	IMPREART	PROPRIO	UN	10,00	33,69	336,90
1	63	LIVRO DE CHAMADA - LIVRO REGISTRO DE CLASSE - ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL COM 40 PÁGINAS, AMPLIADO PARA PROFESSOR COM NECESSIDADES ESPECIAIS, TAMANHO 52 X 36CM, CAPA SULFITE 180G, PÁGINAS INTERNAS SULFITE 90G, IMPRESSÃO 1 X 1 COM LETRA AZUL	IMPREART	PROPRIO	UN	10,00	8,50	85,00
1	64	LIVRO DE CHAMADA - LIVRO REGISTRO DE CLASSE - ANOS INICIAIS E ENSINO INFANTIL COM 40 PAGINAS TAMANHO ABERTO 32 X 47CM CAPA SULTITE 180 GRAMAS PAGINAS INTERNAS SULFITE 90 GRAMAS IMPRESSÃO 1 X 1 (COM LETRA AZUL CLARO) ANOTAÇÕES SEMESTRAL.	IMPREART	PROPRIO	UN	180,00	5,70	1.026,00
1	65	MANUAIS DE VACINA 20 X 30CM, PAPEL SULFIT 75G, , CONTENDO 250 PÁGINAS, COM ESPIRAL, IMPRESSÃO 1 X 1	IMPREART	PROPRIO	UN	30,00	10,00	300,00
1	66	PAPEL SULFITE A4 75G, TIMBRADO, IMPRESSÃO 4 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	47.850,00	0,05	2.392,50
1	68	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO 60 X 32CM, PAPEL SULFITE 240G , COM DOIS VINCOS, IMPRESSÃO 1 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	1.500,00	0,68	1.020,00
1	69	PASTA INDIVIDUAL DO SERVIDOR 33 X 50CM, PAPEL CARTOLINA 180G , COM DOIS VINCOS, IMPRESSÃO 1 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	1.000,00	0,64	640,00
1	70	PASTA PARA TRÂMITE DE PROTOCOLO 32,5 X 47CM, PAPEL SULFIT 150G , COR BRANCA, IMPRESSÃO 1 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	5.000,00	0,15	750,00
1	72	PASTA PERSONALIZADA 32 X 46CM, 250G, COM BOLSO , TIMBRE E LOGO DA SALA DO EMPREENDEDOR - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, IMPRESSÃO 4 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	200,00	1,67	334,00
1	74	PASTA TRIPLEX COM BOLSA 32 X 47CM, 250G, IMPRESSÃO 4 X 0	IMPREART	PROPRIO	UN	2.280,00	0,89	2.029,20
1	75	PEDIDO DE EXAME 10 X 15CM, IMPRESSÃO 1 X 0, BLOCO 50 X 2 AUTOCOPIATIVO	IMPREART	PROPRIO	BL	500,00	2,50	1.250,00
1	83	TERMO DE VISTORIA EM TRES VIAS CARBONADA, COM 50 JOGOS, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, CONTENDO BRASAO DO MUNICIPIO, TAMANHO 30 X 21CM COLORIDO	IMPREART	PROPRIO	BL	65,00	17,80	1.157,00
TOTAL								**48.115,80**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	340	02.003.02.062.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	650	03.003.04.121.0002.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	700	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	910	04.004.04.128.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1030	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1230	04.007.04.122.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1370	04.009.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1650	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1650	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2065	06.002.12.361.0008.2035	102	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2065	06.002.12.361.0008.2035	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2380	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2390	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2400	06.003.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2410	06.003.12.361.0011.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2640	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2650	06.004.12.365.0009.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2820	06.005.12.361.0012.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3710	08.003.10.301.0005.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3715	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3990	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4000	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4010	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4015	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4270	08.003.10.301.0005.2076	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4280	08.003.10.301.0005.2076	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4450	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4520	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4525	08.003.10.305.0005.2080	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4840	09.003.08.243.0006.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4930	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5050	09.003.08.244.0006.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5120	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5180	09.003.08.244.0006.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6280	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6470	11.003.26.782.0015.2126	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6546	11.004.06.182.0017.2254	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6650	12.002.20.606.0019.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6660	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6780	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6920	12.005.04.122.0002.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7000	13.001.22.122.0002.2139	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7070	13.002.22.661.0020.2140	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7400	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7650	15.003.04.122.0002.2237	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8980	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9020	16.002.13.392.0013.2259	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9100	03.005.15.452.0016.2248	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *graficaimpreart@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto desta Ata.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Responsabilizar-se pela produção da arte e sua respectiva impressão. A produção do material deverá ser conforme modelo à ser repassado pelas secretarias requisitantes no momento do pedido, sendo então submetido à análise da Administração Municipal, e impresso somente após autorização.
12.9 - Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carga e descarga dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
Artes Graficas Berezovski LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A6F1B1B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA DIONEL DE LIMA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.690.097/0001-30, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº.594,Trianon, CEP 85.012-230, Guarapuava/PR, neste ato representada pela sócia administradora Sra. **SULIANE KUNTS DALL AGNOL**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 071.872.569-73 e no RG sob o nº.10.665.941-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaira nº. 2086, Bairro Alto, CEP 85.065-240, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM O MÉTODO DE EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 1117371-8 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DO PARANÁ.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

2.
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA PELO MÉTODO EQUOTERAPIA	EQUOAMOR		UN	60,00	100,00	6.000,00
TOTAL								6.000,00

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
3.
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
4.
5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
7.1 - A Administração Municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente serão necessários em um dado período.
7.2 - Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor da Secretaria de Saúde devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria.
7.3 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** à contar da apresentação da autorização de serviço para sua respectiva execução.
7.4 - O serviço deverá ser executado exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, no município de Candói/PR ou em cidades com distância máxima de 200km, em dias e horários pré-agendados pela Secretaria de Saúde. A limitação da distância máxima, dá-se em razão do paciente ser criança, possuir dificuldades de locomoção e, depender do transporte municipal para o tratamento em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

1.
2.
3.
4.
5.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4070	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4080	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4090	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *suliane.dallagnol@yahoo.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total

validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.
11.6 - Responsabilizar-se pelo transporte do paciente até o local indicado para execução do serviço, limitando-se a distância máxima de 200km da sede do município de Candói/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os serviços executados com imperfeições ou defeitos, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Executar o serviço somente com aquele profissional apresentado ante a formalização da presente Ata, ou por outro com igual ou superior qualificação, mediante formalização da substituição.
12.9 - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução da presente Ata, isentando à Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício.
12.10 - Observar e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução da presente Ata.
12.11 - Manter a Administração Municipal integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução da presente Ata.
12.12 - Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
12.13 - Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
12.14 - Responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos, materiais, veículos, animais, locais e outros recursos humanos e tecnológicos que sejam necessários para completa execução dos serviços.
12.15 - Responsabilizar-se integralmente pelo paciente durante a execução do serviço e responder por quaisquer efeitos negativos ocasionados durante o tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 27 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SULIANE KUNTS DALL AGNOL
Centro De Reabilitação E Equoterapia Dionel De Lima LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:36C3B5A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa é **CEIFAGRIL – COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Iguaçu, 576, Centro, CEP 85.877-000, Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 79.210.035/0001-05, neste ato representado por seu Administrador Sr. CONRADO LUPGES DUTRA , brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 576, Centro, CEP 85.877-000, Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº. 085.089.819-61 e RG 9.062.909-3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
2.
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LICHADEIRA/ESMIRILHADEIRA INDUSTRIAL ANGULAR, MÍNIMO 7", POTÊNCIA MÍNIMA 2000W, 22V, ARRANQUE PROGRESSIVO, FUNÇÃO HOMEM MORTO, SISTEMA DE EXPULSÃO DE PÓ, EMPUNHADORA EM TRÊS POSIÇÕES ANTIVIBRAÇÃO, PUNHO EMBORRACHADO COM ULTRARRESISTENTE	MAKITA	GA 7020	UN	2,00	510,07	1.020,14
TOTAL								1.020,14

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
3.
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
4.
5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

1.
2.
3.
4.
5.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *ivandro@innet.com.br e ceifagril.homero@htomail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 27 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CONRADO LUPGES DUTRA
Ceifagril – Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A4F93B61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 – IMPREFORM – FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.702.600/0001-27, estabelecida na Rua Saldanha Marinho nº. 2940,Bairro dos Estados, CEP 85.035-160, Guarapuava - PR, neste ato legalmente representada pela administradora Sra. ZEZINHA APARECIDA EGIERT JAEGER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 444.934.109-06. e no RG sob o nº. 3.151.544-0 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano PEixotto, nº. 2278, centro, CEP 85.010-250,Guarapuava – PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
2.
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	16	CAPA PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL 83 X 25CM, PAPEL DUPLEX 250G, IMPRESSÃO 4 X 0	IMPREFORM	PADRÃO	UN	5.000,00	1,47	7.350,00
1	30	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 180G 44 X 64CM, IMPRESSÃO 4 X 0, PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS CULTURAIS	IMPREFORM	PADRÃO	UN	1.000,00	2,14	2.140,00
1	38	ENVELOPE TIMBRADO 11 X 23CM, PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO 4 X 1	IMPREFORM	PADRÃO	UN	1.680,00	0,32	537,60
1	39	ENVELOPE TIMBRADO 18,5 X 24CM, PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO 4 X 1	IMPREFORM	PADRÃO	UN	1.080,00	0,45	486,00
1	40	ENVELOPE TIMBRADO 26 X 36CM, PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO 4 X 1	IMPREFORM	PADRÃO	UN	2.330,00	0,50	1.165,00
1	52	FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL 24 X 28CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO COM 5 VIAS, IMPRESSÃO 1 X 0, CAIXA CONTENDO 500 JOGOS	IMPREFORM	PADRÃO	CX	80,00	180,00	14.400,00
1	67	PASTA DUPLEX 250G, SEM BOLSO 32 X 52CM, COM LOMBO DE 5CM, COM DOIS VINCOS, IMPRESSÃO 4 X 0	IMPREFORM	PADRÃO	UN	700,00	1,23	861,00
1	73	PASTA TIMBRADA DUPLEX SEM BOLSO 32,5 X 23,5CM, 250G, IMPRESSÃO 4 X 0	IMPREFORM	PADRÃO	UN	650,00	0,95	617,50
1	76	PONTO DIÁRIO DE EQUIPAMENTOS - PDE 20 X 30CM , PAPEL SULFITE 75G, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO, IMPRESSÃO 1 X 0, BLOCO 50 X 1	IMPREFORM	PADRÃO	BL	40,00	5,38	215,20
1	82	TERMO DE FISCALIZAÇÃO 30 X 21CM , COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, BLOCO 30 X 3 AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 4 X 0 NA PRIMEIRA VIA E 1 X 0 NA SEGUNDA E TERCEIRA VIA	IMPREFORM	PADRÃO	UN	30,00	17,89	536,70
TOTAL								**28.309,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
3.
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
4.
5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

1.
2.
3.
4.
5.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	340	02.003.02.062.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	650	03.003.04.121.0002.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	700	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	910	04.004.04.128.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1030	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1230	04.007.04.122.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1370	04.009.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1650	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1650	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2065	06.002.12.361.0008.2035	102	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2065	06.002.12.361.0008.2035	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2380	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2390	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2400	06.003.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2410	06.003.12.361.0011.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2640	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2650	06.004.12.365.0009.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2820	06.005.12.361.0012.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3710	08.003.10.301.0005.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3715	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3990	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4000	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4010	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4015	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4270	08.003.10.301.0005.2076	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4280	08.003.10.301.0005.2076	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4450	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4520	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4525	08.003.10.305.0005.2080	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4840	09.003.08.243.0006.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4930	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5050	09.003.08.244.0006.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5120	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5180	09.003.08.244.0006.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2018	6280	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6470	11.003.26.782.0015.2126	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6546	11.004.06.182.0017.2254	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6650	12.002.20.606.0019.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6660	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6780	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6920	12.005.04.122.0002.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7000	13.001.22.122.0002.2139	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7070	13.002.22.661.0020.2140	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7400	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7650	15.003.04.122.0002.2237	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8980	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9020	16.002.13.392.0013.2259	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9100	03.005.15.452.0016.2248	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *impreform@impreforml.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto desta Ata.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

12.8 - Responsabilizar-se pela produção da arte e sua respectiva impressão. A produção do material deverá ser conforme modelo à ser repassado pelas secretarias requisitantes no momento do pedido, sendo então submetido à análise da Administração Municipal, e impresso somente após autorização.

12.9 - Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carga e descarga dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ZEZINHA APARECIDA EGIERT JAEGER
Impreform – Formularios Continuos LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C4E4E8B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - BRUSAMARELLO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.343.010/0001-80, com sede na Rua 27 de Agosto, nº. 2753, quadra 09 lote 10, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo administrador Sr. **ALDECIR JOSÉ VERDI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 624.297.959-49 e no RG sob o nº. 3.516.973-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 27 de Agosto, nº. 2753, Fundos, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
2.
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ATESTADO MÉDICO 15 X 21CM , PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1 X 0, BLOCOS 50 X 1	PROPRIA	BL	100,00	1,47	147,00
1	4	BLOCO REFERÊNCIA 20 X 30CM, SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 X 0, BLOCO 50 X 1	PROPRIA	BL	250,00	1,39	347,50
1	5	BORRACHA PARA CARIMBO MODELO 46140	PROPRIA	UN	4,00	22,00	88,00
1	6	BORRACHA PARA CARIMBO MODELO 4642	PROPRIA	UN	2,00	20,00	40,00
1	7	BORRACHA PARA CARIMBO MODELO 4911	PROPRIA	UN	24,00	15,00	360,00
1	8	BORRACHA PARA CARIMBO MODELO 4912	PROPRIA	UN	11,00	20,00	220,00
1	9	BORRACHA PARA CARIMBO MODELO 4926	PROPRIA	UN	3,00	25,00	75,00
1	18	CARIMBO AUTOMÁTICO 35 X 12MM MODELO 4911 OU SIMILAR , COM TEXTO À DEFINIR	PROPRIA	UN	22,00	50,00	1.100,00
1	19	CARIMBO AUTOMÁTICO 35 X 12MM MODELO 4912 OU SIMILAR , COM TEXTO À DEFINIR	PROPRIA	UN	5,00	55,00	275,00
1	20	CARIMBO AUTOMÁTICO 73 X 35MM MODELO 4926 OU SIMILAR , COM TEXTO À DEFINIR	PROPRIA	UN	2,00	70,00	140,00
1	21	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR 30 X 30MM MODELO 46140 OU SIMILAR , COM TEXTO À DEFINIR	PROPRIA	UN	2,00	50,00	100,00
1	22	CARIMBO COMUM 2,5 X 2,5 CM COM TEXTO À DEFINIR, CONTROLE DE VACINAÇÃO GRIPE	PROPRIA	UN	6,00	20,00	120,00
1	23	CARIMBO PAGINADOR AUTOMÁTICO MODELO 46045 OU SIMILAR	PROPRIA	UN	1,00	90,00	90,00
1	24	CARIMBRO COMUM 2,5 X 2,5CM COM TEXTO À DEFINIR, PARA CONTROLE DE VACINAÇÃO H1N1	PROPRIA	UN	6,00	20,00	120,00
1	25	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE FISIOTERAPIA 17 X 14CM PAPEL 150G, IMPRESSÃO 1 X 1	PROPRIA	UN	1.000,00	0,11	110,00
1	27	CARTÃO LEITE DAS CRIANÇAS 14,5 X 15,5CM, PAPEL SULFITE 150G, IMPRESSÃO 1 X 0	PROPRIA	UN	500,00	0,09	45,00
1	28	CARTÃO VACINA INFANTIL APRAZAMENTO 22 X 9CM, PAPEL SULFITE 150G, IMPRESSÃO 1 X 1	PROPRIA	UN	2.000,00	0,07	140,00
1	32	CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL VERGÊ 180G, IMPRESSÃO 4 X 0, COM BRASÃO DO MUNICIPIO	PROPRIA	UN	50,00	1,77	88,50
1	44	FICHA DE CONTROLE INDIVIDUAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, TAMANHO A4 , IMPRESSÃO 1 X 1, CONTENDO O SEGUINTE SLOGAN: "SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), BRASIL SORRIDENTE"	PROPRIA	UN	300,00	0,15	45,00
1	47	FICHA PARA EXAME AUDIOMÉTRICO, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4 TIMBRADO, IMPRESSÃO 1 X 0, BLOCO 50 X 1	PROPRIA	BL	6,00	11,99	71,94
1	53	FORMULÁRIO DE CADASTRO DO LEITE 20 X30CM, PAPEL COUCHÊ 120G, IMPRESSÃO 4 X 4	PROPRIA	UN	1.000,00	0,13	130,00
1	62	LIVRO DE CHAMADA - LIVRO REGISTRO DE CLASSE - ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL COM 40 PÁGINAS, TAMANHO ABERTO 32 X 47CM, CAPA SULFITE 180G, PÁGINAS INTERNAS SULFITE 90G, IMPRESSÃO 1 X 1 COM LETRA AZUL	PROPRIA	UN	290,00	6,40	1.856,00
1	71	PASTA PARA TRÂMITE DE PROTOCOLO 32,5 X 47CM, PAPEL SULFITE 150G , COR AMARELA, IMPRESSÃO 2 X 0	PROPRIA	UN	15.000,00	0,15	2.250,00
1	77	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CAMAROTE E ÁREA VIP DE SHOWS ,	PROPRIA	UN	2.500,00	1,00	2.500,00

		FABRICADO EM TYVEK (PAPEL SINTÉTICO) COM LACRE INVIOLÁVEL, HOLOGRAFIA DE SEGURANÇA, COM IMPRESSÃO EM PRETO E CORES VARIADAS, SENDO CORES DIFEFENTES PARA TIPO DE CAMAROTE, NÃO PODENDO REPETIR CORES USADAS EM DIAS ANTERIORES; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 245MM, SENDO QUE NA ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 120 X 15MM. AS PULSEIRAS PARA CAMAROTE GERAL DEVERÃO POSSUIR NUMERAÇÃO DE 01 A 32, SENDO 10 PULSEIRAS COM O MESMO NÚMERO PARA CADA CAMAROTE					
1	78	RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 21CM , PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 X 0, BLOCO 100 X 1	PROPRIA	BL	1.200,00	1,95	2.340,00
1	79	REFIL PARA CARIMBO MODELO 46140	PROPRIA	UN	4,00	15,00	60,00
1	80	REFIL PARA CARIMBO MODELO 4911	PROPRIA	UN	14,00	15,00	210,00
1	81	REFIL PARA CARIMBO MODELO 4912	PROPRIA	UN	2,00	15,00	30,00
TOTAL R$							**13.098,94**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

3.

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

4.

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.

7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.

7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2018

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018

BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:

I - nota fiscal;

a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

1.

2.

3.

4.

5.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	340	02.003.02.062.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	650	03.003.04.121.0002.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	700	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	910	04.004.04.128.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1030	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1230	04.007.04.122.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1370	04.009.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1650	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1650	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2018	2065	06.002.12.361.0008.2035	102	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2065	06.002.12.361.0008.2035	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2380	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2390	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2400	06.003.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2410	06.003.12.361.0011.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2640	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2650	06.004.12.365.0009.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2820	06.005.12.361.0012.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3710	08.003.10.301.0005.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3715	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3990	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4000	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4010	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4015	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4270	08.003.10.301.0005.2076	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4280	08.003.10.301.0005.2076	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4450	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4520	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4525	08.003.10.305.0005.2080	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4840	09.003.08.243.0006.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4930	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5050	09.003.08.244.0006.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5120	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5180	09.003.08.244.0006.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6280	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6470	11.003.26.782.0015.2126	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6546	11.004.06.182.0017.2254	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6650	12.002.20.606.0019.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6660	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6780	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6920	12.005.04.122.0002.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7000	13.001.22.122.0002.2139	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7070	13.002.22.661.0020.2140	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7400	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7650	15.003.04.122.0002.2237	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8980	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9020	16.002.13.392.0013.2259	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9100	03.005.15.452.0016.2248	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *graficavi@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto desta Ata.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

12.8 - Responsabilizar-se pela produção da arte e sua respectiva impressão. A produção do material deverá ser conforme modelo à ser repassado pelas secretarias requisitantes no momento do pedido, sendo então submetido à análise da Administração Municipal, e impresso somente após autorização.

12.9 - Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carga e descarga dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ALDECIR JOSÉ VERDI
Brusamarello Gráfica e Editora LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:27E198A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa é **ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.159.904/0001-25, com sede na Rua Pato Branco, nº. 59, sala A, CEP 85.601-350, São Cristóvão /PR, Francisco Beltrão – Pr, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **CLEBER RIBEIRO MILANI** , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 054.771.339-88 e no RG sob o nº. 9391288-8SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº.2827, Alvorada, CEP 85.601-090, Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
2.
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CLASSIFICADOR DE SEMENTES/SELECIONADOR DE GRÃOS (NOV0) MOEGA ALIMENTADA ATRAVÉS DE ROLOS, COM 4 SAÍDAS DE PRODUTOS, FUNCIONAMENTO À ENERGIA ELÉTRICA E NO HIDRÁULICO DO TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 SACAS/HORAS, COM NO MÍNIMO 10 PNEIRAS AUTO LIMPANTES, PESO COM MOTOR MÍNIMO 240 KG	VENCE TUDO	CA-25	UN	3,00	8.500,00	25.500,00
TOTAL								**25.500,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
3.
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
4.
5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

1.
2.
3.
4.
5.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico agricolaodilanda@gmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 27 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CLEBER RIBEIRO MILANI
Odilanda Comercio De Maquinas Agricolas - EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:976CCDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE ENSALAMENTO TESTE SELETIVO 001/2018

EDITAL DE ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – PROFESSOR 20 HORAS – PRAZO DETERMINADO

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições legais,

TORNA PÚBLICO,

I – Que a prova do Teste Seletivo nº 001/2018 será realizada no dia 13 de janeiro de 2018, com início às 09 horas e término às 11 horas, na Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo, situada na Avenida Elson Soares, nº 295, Carlópolis-Pr., conforme descrito no Edital;

II - Que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identidade oficial e original, conforme consta no Edital de Abertura;

III- Que os portões de acesso aos locais da prova serão abertos às 8 horas e fechados às 8h45min.

IV- Que o candidato que efetuou sua inscrição e não constou neste Edital de Ensalamento, deverá comparecer ao local de prova e apresentar comprovante de inscrição, além dos documentos constantes no ítem II deste Edital.

SALA 1

1	8486	Adaebem leite	133505334
2	8553	Alaina Dias de Almeida	137129337
3	8489	Alessandro Emílio Souza Maciel	131744617
4	8381	Alexandra Ikeda Mattos	102801261
5	8369	aline de paulo ramos	103899060
6	8442	ALINE LETÍCIA TRINDADE ROSA	9.939.535-4
7	8272	Aline Tiemi Siqueira Fonte	13.787.708-2
8	8413	Amanda Rodrigues Fernandes	104132634

9	8629	Ana Brígida Encarnação Martins	449113413
10	8580	Ana Maria da Silva Leite	6097548-5
11	8439	ana maria de paula	48631339
12	8355	Ana Paula da Luz dos Santos	10.980.821-0
13	8595	Andressa Andrade Bernardino da Silva	126112513
14	8308	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA BAGATIM	94624797
15	8404	Angela Maria de Oliveira Moura	33504870
16	8286	ANGELA MARIA FRANÇA	109817023
17	8633	Angélica Aparecida Gonçalves	12 944 876 8
18	8522	Angelina Maria de Oliveira	56.782.405-6
19	8517	APARECIDA JAIME GERALDO SOARES	41053186
20	8490	Bárbara Joyce Rosa	13.626.042-1
21	8601	Barbara Said Rodrigues	72002547

SALA 2

01	8627	Bárbara Silva da Rosa Lima	72852419
02	8435	Bernadete Maria de Miranda	33269636
03	8550	Brasilina Bento da Costa	88706706
04	8362	Bruna Carla de Souza Santos	10.468.358-4
05	8551	Bruno Ramos da Silva	14.253.501-7
06	8343	Carolina de Oliveira Martini	12.483.084-2
07	8625	CESAR EDUARDO RODRIGUES FONTANA	626077035
08	8616	Chirle Aparecida de Carvalho	78410060
09	8438	CLAUDIA SUELLEM SOARES	139465500
10	8565	Clélia do carmo Oliveira Bagatim	4.928.338-5
11	8338	Cristiane de Freitas Gonçalves	10.298.308-4
12	8310	Daiane Korso De Castro Da Silva	127359458
13	8612	Daiane Teodoro de Souza Andrade	135845221
14	8260	Danieli Samuel Estrambeque Bueno	102684516
15	8267	Danielle Cristina do Prado Antunes Pereira	408347739
16	8597	daniely rodrigues de oliveira	78691697
17	8482	Dayanne Maihara Thibes de Andrade	108557397
18	8291	Degliê Sabião Lima dos Santos	103035120
19	8358	Denise Aparecida de Camargo	9.209.185 6
20	8261	DIOGO JOSE MENEZES BUENO	93231716
21	8544	EDNA ARAUJO DOS REIS MUNHOZ	550329766

SALA 3

01	8375	Eduarda Beatriz Machado	54237979X
02	8266	ELEANDRA NATALIA MIRANDA ALVES	23.561.685-0
03	8528	Eleonora Alves da Cunha Candido	173344458
04	8581	Eliana Maria Leite Teixeira	3104097-3
05	8488	Elígida Neto Machado	6279616-2
06	8510	elisangela goes da silva	90095048
07	8306	ELUIZA TEODORO KOVALSKI DA SILVA	89877199
08	8265	Fabiane Dognani Borge	346579053
09	8407	FABIANE GOTARDI DE LIMA	13.225.808-2
10	8485	Fátima Cristina da Silva Stevan	6.954.555-6
11	8361	Fernanda Pereira de Sena	135007943
12	8356	FRANCIELI DIANA DA SILVA	96569432
13	8457	FRANCIELLE GIRON ALVES DE ALMEIDA	9.472.205-5
14	8628	GABRIELE VAZ DA CRUZ	139680685
15	8468	Geiciane Rodrigues Temistocle	134530650
16	8624	Gerusa Martins Vieira dos Santos	95021425
17	8384	Géssica Silva Garcia	125578063
18	8561	Glauciele Abucarub Dos Santos	86279169
19	8402	Glauciele Aparecida Temístocle de Azevedo	102331605
20	8584	GRAZIELLA MARIA GAMA	853304640
21	8577	Ivone Maria da Silva	30179536

SALA 4

01	8492	izaura domingues gonçalves	80478445
02	8615	JANETE PEREIRA YOSHIDA	8.047.820-8
03	8449	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	40.470.149-8
04	8523	Jaqueline Renata de Oliveira Souza Almeida	423506055
05	8383	Jayne Aparecida Kaksleis Liutti	13712977-9
06	8630	Jéssica Cristina Del Antonio Contarin	10381773-0
07	8371	JONAS BENTO DE GODOI	107818880
08	8621	Joselia de Oliveira Guerra de Lima	53014046
09	8470	Josiane Sabino de Souza	129210443
10	8600	Jucelia ribeiro de souza dos santos	10.549.101-8
11	8555	Juliana Meneghel Mendes	870604712
12	8259	Juliane Thalia Revellim	135150568
12	8568	KAMILA TRAIN MOTA OIZUMI	7.628.888-7
14	8374	Katia Fernanda de Oliveira Machado	76616680
15	8352	KELLY CRISTINA FRANÇA AVANÇO	98182055
16	8274	Kerllin Cristina de Oliveira Valim	10823258-7
17	8617	larissa franciele Machado Bérgamo	14.416.918-2
18	8428	Leandro Cardoso	428255383
19	8262	LETÍCIA FERNANDA DA SILVA CUNHA	82312595
20	8594	Letícia Fernanda Leite Gonçalves	95139833
21	8348	LETICIA FERNANDA SOARES	97302251

SALA 5

01	8431	Luana Bento Ferraz	142937956
02	8440	LUANA MARIA PEREIRA BARBOSA	10190148-3
03	8525	Lucas Fernando Gonçalves Alves	101168042
04	8529	Lucelia da Cruz Silva de Farias	8.402.922-0
05	8556	Luciana Aparecida Pereira Geraldo	7339701-4
06	8350	Luciana de Andrade e Silva Corrêa	6735338-2
07	8588	Lucimara dos Santos Martins	8.250.890-2
08	8527	Luiz Carlos da Silva Nogueira	1687068
09	8294	LUIZA APARECIDA DE ALMEIDA	14722804-0
10	8483	Magna Alves de Andrade	79819590
11	8377	MAISA ELPIDIO DA SILVA	134383950
12	8284	Maralise Pereira de Abreu	85058207
13	8276	Marcela Cristina Gonçalves de Oliveira	130000509
14	8257	Marcos HENRIQUE Ribeiro	10.236.161-0
15	8608	MARIA ADRIANE CORREA	69545513
16	8280	Maria Helena Vieira Coelho	138953068
17	8593	Maria Luisa Miranda Costa	13.910.043-3
18	8427	Mariana Zurdo Costa Furtado	13.574.187-6
19	8436	Marina Bento de Matos	88706862
20	8573	Mario Gomes Ribeiro	091076348
21	8471	Mariza da Silva	40850724

SALA 6

01	8602	mariza gotardi de lima	94784387
02	8531	MARLI MAGALHÃES DOS SANTOS	3006075-0
03	8432	Maysa Nascimento Dutra	142942534
04	8626	Michele Gomes Soares Abucarub	95140041
05	8279	milena cristina mariano pereira	42825438
06	8619	Milena dos Santos Carvalho	39428619-4
07	8609	Miréllen de Oliveira Cordeiro	14.438.757-0
08	8532	Natan Ramos de Sousa Leite	149435964
09	8494	Natasha Fernandes de Araújo Louren	125971130
10	8472	NOSOR DE OLIVEIRA JUNIOR	40845240
11	8632	Patricia Regina da Silva gaviolli	45.709.075-3
12	8583	Patrícia Rodrigues dos Santos	42637610-9
13	8540	PAULO TARSO DE BRITO	30024460
14	8335	Poliane Araujo Costa	351392737
15	8516	Quezia Larissa Faustino	13236569-5
16	8497	Rafaela Aparecida de Gregório	124204216
17	8382	Rafaela Moraes Macedo	13.788.473-9
18	8372	Raquel do Nascimento Ramos	85642600
19	8411	Rayane Lourenço Camargo	14.250.484-7
20	8292	Reinaldo Antonio Domingues	62833076
21	8360	Rosana Cristina ZuccO	216157365
22	8566	ROSANGELA APARECIDA LEITE DA SILVA	4193724/6

SALA 7

01	8359	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	15.208.881-7
02	8498	Rosemare Aparecida de Gregório	98683755
03	8453	ROSENI APARECIDA CRISOSTOMO DA SILVA DE PAULO	15.218.783-1
04	8623	Rozana da Fonseca Tauhyl dos Santos	13943460-4
05	8339	Rubia Karina Riato de Azevedo	6.830.850-0
06	8290	Samanta Ferreira da Silva	137129426
07	8444	Silvana Alves Rodrigues de Oliveira	251794283
08	8412	Silvana Lopes Ribeiro de Oliveira	5.905.846-0
09	8511	Silvilene Aparecida Pinto	7033325-2
10	8592	Silvio Junior Detoni Pereira	109807664
11	8596	Solange Americo Gonçalves de Souza	123896270
12	8576	STEFANIA RAQUEL BARBOSA ZURDO	80478283
13	8493	Sueli Souza da Silva Oliveira	137128632
14	8589	Terezinha dos Santos R. de Camargo	6.657.134-3
15	8495	Thainara Nogueira Rocha	142153220
16	8618	Vanessa de Paula Nunes Cestaro	44.753.034-3
17	8385	Vanessa Mara Salles de Araújo Duzanski	6.939.653-4
18	8462	Vanete Leonel Carvalho	6.668-730-9
19	8258	Vania Bento de Barros Ribeiro	10.233.232-6
20	8526	Vanusa da Silva Rosa de Oliveira	8529564 0
21	8293	VITOR AUGUSTO BERGAMO	46991179-7
22	8620	wesley guerra bueno	137792346

Carlópolis, 09 de janeiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:45EBB7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2018

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Gabinete, Secretário Municipal de Ação Social, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretário Municipal da Educação, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Secretário Municipal da Fazenda, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Planejamento, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Comunicação Social do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018,** que tem por objeto a objeto Contratação por meio de sistema de Registro de Preços de Serviços de Sonorização e Iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos.

LOTE Nº. 01 – SONORIZAÇÃO
VENCEDOR: SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA – ME

Item	Código Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	18434	80	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE ATÉ 100 PESSOAS. SEM APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO;	R$ 199,50	R$ 15.960,00
02	18435	120	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE 101 A 300 PESSOAS;	R$ 255,03	R$ 30.603,60
03	18436	80	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE 301 A 500 PESSOAS;	R$ 370,07	R$ 29.605,60
04	18437	80	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE 501 A 1000 PESSOAS;	R$ 454,54	R$ 36.363,20
05	18438	30	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS ACIMA DE 1001 PESSOAS;	R$ 597,57	R$ 17.927,10
06	37645	12	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BACKLINE	R$ 825,79	R$ 9.909,48
07	37647	30	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROFONE SEM FIO UHF-R;	R$ 56,46	R$ 1.693,80
08	37648	10	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROFONE DE LAPELA UHF-R;	R$ 58,23	R$ 582,30
09	37649	20	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROFONE AURICULAR;	R$ 61,16	R$ 1.223,20
10	37650	50	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROFONES MULTIDIRECIONAL;	R$ 54,35	R$ 2.717,50
11	37652	20	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROJETOR MULTIMIDIA DE 5000ANSILUMENS;	R$ 188,21	R$ 3.764,20
12	40726	30	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROJETOR MULTIMIDIA DE 7000 ANSILUMENS;	R$ 285,85	R$ 8.575,50
13	37653	25	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TELA DE PROJEÇÃO DE 4X3;	R$ 476,42	R$ 11.910,50
14	37654	25	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TELA DE PROJEÇÃO DE 3 X 2.30;	R$ 338,78	R$ 8.469,50
15	37655	15	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TELA DE PROJEÇÃO DE 2 X 1,80;	R$ 152,45	R$ 2.286,75
16	37656	30	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TV LCD OU LED;	R$ 106,34	R$ 3.190,20
17	37657	20	Evento	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOTEBOOK;	R$ 60,70	R$ 1.214,00
TOTAL						**R$ 185.996,43**

LOTE Nº. 02 – ILUMINAÇÃO
VENCEDOR: SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA – ME

Item	Código Item	Qtde.		Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	37658	18	Eventos	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE INDOOR;	R$ 911,16	R$ 16.400,88
02	37659	18	Eventos	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE INDOOR E OUTDOOR;	R$ 1.640,09	R$ 29.521,62
03	37660	18	Eventos	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE, INDOOR E OUTDOOR;	R$ 2.281,99	R$ 41.075,82
04	38359	6	Eventos	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6	R$ 3.165,34	R$ 18.992,04
TOTAL						**R$ 105.990,36**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços será de doze (12) meses a contar de sua assinatura.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade,

Colombo, 09 de janeiro de 2019.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA	***ANTONIO RICARDO MILGIORANSA***
Secretário Municipal de Comunicação Social	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN	***MARCIO STRAPASSON***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Planejamento / Interino Esporte, Cultura, Laser e Juventude
EVANDRO LUIS BUSATO	***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ MAURI HENEMANN	***VERA LUCIA PAVIN BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Gabinete
LUIZ GILBERTO PAVIN	***MARCIO ROBERTO TONIOLO***
Secretário Municipal de Governo	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
ALESSANDRA DA SILVA	***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretário Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:773A7591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LORI DA SILVA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018 – Tomada de Preços 08/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de bandas musicais para animação dos Centros de Convivência dos Idosos do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme solicitado pelo Departamento de Assistência Social o setor jurídico o opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11433/2018.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit R$	Valor total R$
001	01	Contratação de banda musical especializada em apresentação e animação – de eventos com formação mínima de três integrantes (músicos), instrumentos musicais, iluminação, sonorização, microfones, instrumentos para apresentação em local fechado, com cantor para interpretação de vários gêneros musicais, com, no mínimo 1 (um) violão, 1 (um) teclado eletrônico, e 1 (uma) gaita (sanfona) e (uma) guitarra e demais equipamentos necessários para a execução do serviço. As apresentações deverão ocorrer em finais de semana, nas 28 (vinte e oito) comunidades do interior do município que possuem grupos de convivência de idosos das 13:00 horas às 18:00 horas, com data, horários e local a combinar com antecedência mínima de 15 dias. Estima-se que serão 28 apresentações com datas a combinar durante o período de 12 meses. As despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhista, seguros, etc. São de responsabilidade da empresa.	APRESENTAÇÃO	07	480,00	3.360,00

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:730C3024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PE FISIOTERAPIA LTDA ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 676/2018 – Dispensa de Licitação 77/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação neurológica pelo método CUEVAS MEDEC EXERCISES EM NÍVEL III, com equipe multiprofissional habilitada em fisioterapia neuromotora, terapia ocupacional neurológica e fonoterapia neurológica, para a paciente ISABELA STEINHEUSEN SONAGLIO.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando nº 950/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita aditivo de Meta ao contrato, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de quantidade, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11637/2018.
Fica acrescida ao contrato a quantidade abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	64181	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III	UN	15,00	200,00	3.000,00
2	64182	Fonoaudiologia Especializada em Neurologia	UN	5,00	110,00	550,00
3	64183	Terapia Ocupacional Neurológica	UN	3,00	150,00	450,00

O Contratante pagará à Contratada pelos serviços excedentes o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B8F83457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 04/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	1	100	FARDO	SACO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 100 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASTPEROLA	R$ 34,90	R$ 3.490,00
38	1	80	FARDO	SACO BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 30 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASTPEROLA	R$ 17,00	R$ 1.360,00

VALOR TOTAL R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquentas reais)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA: 08 de janeiro de 2019

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:74960BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao Edital N° 003/2019, e publicação datada de 08/01/2019, páginas nº 59 a 63, Edição 1668 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

ANEXO I
TABELA DE ÁREAS DE INTERESSE DE ESTÁGIO

NÍVEIS DE ESTÁGIO	CURSOS DE INTERESSE	FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO	Administração	Auxiliar Administrativo
	Medicina Veterinária	Auxiliar de Veterinária
	Agronomia	Auxiliar de Agronomia
	Educação Física	Auxiliar em Atividades Recreativas
	Ciências Contábeis	Auxiliar de Contabilidade
	Serviço Social	Auxiliar de Serviço Social
	Engenharia Civil	Auxiliar de Engenharia Civil
	Direito	Auxiliar de Direito
	Pedagogia	Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental
	Psicologia	Auxiliar de Psicologia
	Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem

Leia-se:
ANEXO I
TABELA DE ÁREAS DE INTERESSE DE ESTÁGIO

NÍVEIS DE ESTÁGIO	CURSOS DE INTERESSE	FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO	Administração	Auxiliar Administrativo
	Medicina Veterinária	Auxiliar de Veterinária
	Agronomia	Auxiliar de Agronomia
	Educação Física	Auxiliar em Atividades Recreativas
	Ciências Contábeis	Auxiliar de Contabilidade
	Serviço Social	Auxiliar de Serviço Social
	Engenharia Civil	Auxiliar de Engenharia Civil
	Direito	Auxiliar de Direito
	Pedagogia e outros cursos na área da Educação	Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental
	Psicologia	Auxiliar de Psicologia

	Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem

Publique-se,

Guaraniaçu 09 de janeiro de 2019.

ANA ROSA GREGÓRIO
Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A79E86AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 12/2018

CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 12/2018

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	EVENTO NO PLÁCIO IGUAÇU (REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA; ASSINATURA DE ADESÃO PARA REPASSE DE R$46 MILHÕES DELIBERADOS PELO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E BUSCA DE LICITAÇÕES NO SEDU	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11494	03/12/2018	03/12/2018
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	AGENDAMENTO PARANACIDADE PARA ASSINAR HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11766	07/12/2018	07/12/2018
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR - PONTA GROSSA/PR	LEVAR DOCUMENTAÇÃO DE CONVENIOS PARA O PARANÁ CIDADE EM PONTA GROSSA-PR, AGENDAMENTO SEDU / PEGAR DOCUMENTAÇÃO ASSINADA DA LIBERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA EM CURITIBA-PR.	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12121	19/12/2018	19/12/2018
TOTAL:					R$ 1.050,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11881	11/12/2018	13/12/2018
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGOGA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR ALUNO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL EM CONSULTA ESPECIALIZADA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11882	11/12/2018	13/12/2018
ILDEFONSO WLADYKA	706	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	IRATI/PR	DESLOCAMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE IRATI PARA CERIMÔNIA COM A PRESENÇA DA GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11996	13/12/2018	13/12/2018
EDIMIRO RASCHE	3541	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	IRATI/PR	DESLOCAMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE IRATI PARA CERIMÔNIA COM A PRESENÇA DA GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11997	13/12/2018	13/12/2018
CLEVERSON CLODA	710	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	IRATI/PR	DESLOCAMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE IRATI PARA CERIMÔNIA COM A PRESENÇA DA GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11998	13/12/2018	13/12/2018
ZAQUEU JACKOWSKI	709	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	IRATI/PR	DESLOCAMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE IRATI PARA CERIMÔNIA COM A PRESENÇA DA GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11999	13/12/2018	13/12/2018
GINÉSIO LACHMAN	712	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	IRATI/PR	DESLOCAMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE IRATI PARA CERIMÔNIA COM A PRESENÇA DA GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12003	13/12/2018	13/12/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12047	17/12/2018	17/12/2018
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR DE TESOURARIA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR DOCUMENTOS PARA ASSINATURA NO BATALHÃO MILITAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12084	18/12/2018	18/12/2018
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR DE TESOURARIA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	BUSCAR IDENTIDADES E REUNIÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO ANO DE 2018	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12085	18/12/2018	19/12/2018
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	CURITIBA/PR - PONTA GROSSA/PR	LEVAR DOCUMENTAÇÃO DE CONVENIOS PARA O PARANÁ CIDADE EM PONTA GROSSA-PR, AGENDAMENTO SEDU / PEGAR DOCUMENTAÇÃO ASSINADA DA LIBERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA EM CURITIBA-PR.	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12120	19/12/2018	19/12/2018
TOTAL:					R$ 550,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SIMONE POLAK	3481	CONTROLADORA INTERNA	IRATI/PR	CURSO: PROJETO DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11621	04/12/2018	05/12/2018
MARCELO MARCINIUK	3099	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	IRATI/PR	REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS NA RECEITA FEDERAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11920	12/12/2018	12/12/2018
REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI	1083	CONTADORA	IRATI/PR	REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS NA RECEITA FEDERAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11921	12/12/2018	12/12/2018
LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI	88	GERENTE DE UNIDADE	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR DOCUMENTOS NO BATALHÃO MILITAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM	12077	18/12/2018	18/12/2018

		ADMINISTRATIVA				PERNOITE			
LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI	88	GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	BUSCA DE DOCUMENTOS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12079	18/12/2018	19/12/2018
TOTAL:					R$ 250,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	GUARAPUAVA/PR	II REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS GESTORES DA APA DA SERRA DA ESPERANÇA	R$ 300,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11619	04/12/2018	04/12/2018 a 05/12/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	SÃO JORGE D'OESTE/PR	ENTREGA DE PEPINOS NA EMPRESA CANTU	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12053	17/12/2018	18/12/2018
ERITON RONI SCHELIGA	3585	DIRETOR DE FRUTICULTURA E FLORESTA	SÃO JORGE D'OESTE/PR	ENTREGA DE PEPINOS NA EMPRESA CANTU	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12054	17/12/2018	18/12/2018
HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12112	19/12/2018	20/12/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	SÃO JORGE D'OESTE/PR	ENTREGA DE PEPINOS NA EMPRESA CANTU	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12175	21/12/2018	22/12/2018
HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	SÃO JORGE D'OESTE/PR	ENTREGA DE PEPINOS NA EMPRESA CANTU	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12199	27/12/2018	28/12/2018
TOTAL:					R$ 775,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GILMAR LESEUX CESAR		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CURITIBA/PR	IDA ATÉ O DER PARA VERIFICAR USINA DE ASFALTO QUE O MESMO PRETENDE CEDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11986	13/12/2018	13/12/2018
TOTAL:					R$ 100,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11428	01/12/2018	01/12/2018
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11431	01/12/2018	01/12/2018
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11433	01/12/2018	02/12/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11477	03/12/2018	03/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AWL-0645, PARA ORÇAMENTO	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11479	03/12/2018	03/12/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11480	03/12/2018	03/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11482	03/12/2018	03/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11497	03/12/2018	03/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11483	03/12/2018	03/12/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11484	03/12/2018	04/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11486	03/12/2018	04/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11487	03/12/2018	04/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11489	03/12/2018	04/12/2018
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11490	03/12/2018	04/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11493	03/12/2018	04/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11612	04/12/2018	05/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11613	04/12/2018	05/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11614	04/12/2018	05/12/2018
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11615	04/12/2018	05/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11616	04/12/2018	05/12/2018
CLAUDIO SERGIO	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	01 DIÁRIA	11617	04/12/2018	05/12/2018

BIELAK					60,00	INTEGRAL SEM PERNOITE			
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11618	04/12/2018	05/12/2018
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	SÃO PAULO/SP	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA, EXAME E REGULAGEM DE APARELHO DE AUDIÇÃO	R$ 610,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11622	04/12/2018	05/12/2018 a 07/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11637	05/12/2018	06/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11638	05/12/2018	06/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11639	05/12/2018	06/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11640	05/12/2018	06/12/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11641	05/12/2018	06/12/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE MÉDICOS PARA AEROPORTO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11642	05/12/2018	06/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11649	05/12/2018	05/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11650	05/12/2018	06/12/2018
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11667	06/12/2018	06/12/2018
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11668	06/12/2018	06/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11670	06/12/2018	07/12/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11671	06/12/2018	07/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11672	06/12/2018	07/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11673	06/12/2018	07/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11674	06/12/2018	07/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AWL-0645, PARA REVISÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11675	06/12/2018	07/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMBULÂNCIA, PLACA ARW 6323, PARA REVISÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11768	07/12/2018	08/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11769	07/12/2018	08/12/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11770	07/12/2018	09/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11771	07/12/2018	10/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11773	07/12/2018	10/12/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11774	07/12/2018	10/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11775	07/12/2018	10/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11776	07/12/2018	10/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11777	07/12/2018	10/12/2018
ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	575	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	CURITIBA/PR	ENTREGA DO SELO BRONZE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11860	10/12/2018	11/12/2018
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	CURITIBA/PR	ENTREGA DO SELO BRONZE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11861	10/12/2018	11/12/2018
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	ENTREGA DO SELO BRONZE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11862	10/12/2018	11/12/2018
MARIA CHMIL ZAGURSKI	636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CURITIBA/PR	ENTREGA DO SELO BRONZE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11863	10/12/2018	11/12/2018
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURITIBA/PR	ENTREGA DO SELO BRONZE	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11864	10/12/2018	11/12/2018
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA QUIMIOTERAPIA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM	11866	10/12/2018	10/12/2018

						PERNOITE			
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11867	10/12/2018	11/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11868	10/12/2018	11/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11869	10/12/2018	11/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11870	10/12/2018	11/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11871	10/12/2018	11/12/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11872	10/12/2018	11/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11873	10/12/2018	11/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11884	11/12/2018	12/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11885	11/12/2019	12/12/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11886	11/12/2018	12/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11887	11/12/2018	12/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11888	11/12/2018	12/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11889	11/12/2018	12/12/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11890	11/12/2018	12/12/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11891	11/12/2018	11/12/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11893	12/12/2018	12/12/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11965	12/12/2018	12/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11967	12/12/2018	13/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11968	12/12/2018	13/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11969	12/12/2018	13/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11971	12/12/2018	13/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11972	12/12/2018	13/12/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11974	12/12/2018	13/12/2018
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE	PONTA GROSSA/PR	BUSCA DE EQUIPAMENTOS LICITADOS PARA EQUIPAR AS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11976	12/12/2018	13/12/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11988	13/12/2018	13/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE AMBULANCIA, PLACA BCP6941, QUE ESTAVA EM PROCESSO DE PLOTAGEM	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11989	13/12/2018	14/12/2018
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE	CURITIBA/PR	BUSCA DE AMBULANCIA, PLACA BCP6940, QUE ESTAVA EM PROCESSO DE PLOTAGEM	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11990	13/12/2018	14/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11991	13/12/2018	14/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11992	13/12/2018	14/12/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11993	13/12/2018	14/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11994	13/12/2018	14/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11995	13/12/2018	14/12/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12031	14/12/2018	14/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM	12038	14/12/2018	15/12/2018

						PERNOITE			
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12039	14/12/2018	17/12/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12040	14/12/2018	17/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12041	14/12/2018	17/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12042	14/12/2018	17/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12043	14/12/2018	17/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12044	14/12/2018	17/12/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12045	14/12/2018	17/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12046	14/12/2018	17/12/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12058	17/12/2018	17/12/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12059	17/12/2018	18/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12060	17/12/2018	18/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12061	17/12/2018	18/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12062	17/12/2018	18/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12063	17/12/2018	18/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	12086	18/12/2018	18/12/2018
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	12087	18/12/2018	19/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12088	18/12/2018	19/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12089	18/12/2018	19/12/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12090	18/12/2018	19/12/2018
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12091	18/12/2018	19/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12092	18/12/2018	19/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12093	18/12/2018	19/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12094	18/12/2018	19/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	LONDRINA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12113	19/12/2018	20/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12114	19/12/2018	20/12/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12115	19/12/2018	20/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12116	19/12/2018	20/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12118	19/12/2018	20/12/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12136	20/12/2018	20/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTES EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12169	20/12/2018	20/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12170	20/12/2018	21/12/2018
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12171	20/12/2018	21/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12172	20/12/2018	21/12/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM	12173	20/12/2018	21/12/2018

						PERNOITE			
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12174	20/12/2018	21/12/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12185	21/12/2018	21/12/2018
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12186	21/12/2018	22/12/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12187	21/12/2018	23/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12188	21/12/2018	23/12/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12189	21/12/2018	24/12/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12190	21/12/2018	25/12/2018
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	12191	21/12/2018	26/12/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12192	24/12/2018	26/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12193	24/12/2018	26/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12194	27/12/2018	27/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTE PARA EXAMES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	12195	27/12/2018	27/12/2018
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO CHEVROLET/SPIN, BCL-6885, PARA REVISÃO	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	12196	27/12/2018	28/12/2018
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12197	27/12/2018	28/12/2018
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12198	27/12/2018	28/12/2018
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12200	28/12/2018	28/12/2018
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12210	28/12/2018	29/12/2018
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12211	28/12/2018	29/12/2018
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12212	28/12/2018	30/12/2018
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12213	28/12/2018	31/12/2018
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12214	28/12/2018	31/12/2018
TOTAL:					R$ 7.482,50				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	LONDRINA/PR	LEVAR MÃE DE MENOR PARA AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO SOCIO EDUCATIVA	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11648	06/12/2018	06/12/2018
MARCELO BACH	4020	DIRETOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12056	17/12/2018	18/12/2018
LURDES DE FÁTIMA LUCINDO	3527	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DA FAMILIA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12067	17/12/2018	18/12/2018
ITAMARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	20017	CONSELHEIRA TUTELAR	SÃO PAULO/SP	ENTREGA DE GUARDA PROVISÓRIA DE MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12073	18/12/2018	19/12/2018
MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	10023	CONSELHEIRA TUTELAR	SÃO PAULO/SP	ENTREGA DE GUARDA PROVISÓRIA DE MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12075	18/12/2018	19/12/2018
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	SÃO PAULO/SP	ENTREGA DE GUARDA PROVISÓRIA DE MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10076	18/12/2018	19/12/2018
TOTAL:					R$ 560,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PARANACIDADE/SEDU	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11620	04/12/2018	04/12/2018
TOTAL:					R$ 60,00				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS								
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9443	03/10/2018	R$ 35,00	03/12/2018
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10271	29/10/2018	R$ 17,50	11/12/2018
GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI	1201	ENFERMEIRA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10901	14/11/2018	R$ 35,00	20/12/2018
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10674	05/11/2018	R$ 35,00	21/12/2018
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10453	02/11/2018	R$ 35,00	21/12/2018
TOTAL:					R$ 157,50			

CORREÇÃO:			
MOTORISTA	EMPENHO	DATA DA VIAGEM	NOME CORRETO DO MOTORISTA
ANTONIO RICARDO CIESLAK	10950	19/11/2018	ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:5A383A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 008/2019

Gabinete Municipal
DECRETO Nº 8/2019

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019 do Município de Matinhos e dá outras providências.

Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019 do Município de Matinhos, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019 da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal.

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-seão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Ùnico - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1990 de 03 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - LDO e dá outras providências".

Art. 3º. O presente Cronograma de Desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento de receita e despesa geral do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2019

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2019**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	16.492.119,13	34.108.926,98	10.300.743,20	9.457.847,90	10.721.336,92	10.707.829,48	155.257.938,33	155.257.938,33
	10.265.965,41	9.668.377,60	9.243.281,36	9.901.109,25	10.927.830,02	13.462.571,08		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.883.898,57	14.237.248,03	4.299.585,13	3.947.756,14	4.475.143,20	4.469.505,13	64.805.491,49	64.805.491,49
	4.285.068,72	4.035.632,36	3.858.194,93	4.132.775,81	4.561.334,51	5.619.348,96		
Impostos	6.646.179,06	13.745.597,60	4.151.108,92	3.811.429,51	4.320.604,49	4.315.161,11	62.567.583,80	62.567.583,80
	4.137.093,79	3.896.271,14	3.724.961,09	3.990.059,95	4.403.819,39	5.425.297,75		
Taxas	237.719,51	491.650,43	148.476,21	136.326,63	154.538,71	154.344,02	2.237.907,69	2.237.907,69
	147.974,93	139.361,22	133.233,84	142.715,86	157.515,12	194.051,21		
Contribuições	867.243,70	1.793.629,52	541.668,08	497.344,14	563.785,15	563.074,85	8.164.291,45	8.164.291,45
	539.839,28	508.414,92	486.061,09	520.653,19	574.643,65	707.933,88		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	867.243,70	1.793.629,52	541.668,08	497.344,14	563.785,15	563.074,85	8.164.291,45	8.164.291,45
	539.839,28	508.414,92	486.061,09	520.653,19	574.643,65	707.933,88		
Receita Patrimonial	402.618,26	832.693,73	251.469,81	230.892,39	261.737,65	261.407,89	3.790.277,84	3.790.277,84

	250.620,77	236.032,00	225.654,20	241.713,62	266.778,74	328.658,78		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.735,98	15.999,57	4.831,80	4.436,42	5.029,08	5.022,76	72.827,27	72.827,27
	4.815,49	4.535,17	4.335,78	4.644,34	5.125,95	6.314,93		
Valores Mobiliários	394.882,28	816.694,16	246.638,01	226.455,97	256.708,57	256.385,13	3.717.450,57	3.717.450,57
	245.805,28	231.496,83	221.318,42	237.069,28	261.652,79	322.343,85		
Receita de Serviços	977.729,41	2.022.135,43	610.675,83	560.705,11	635.610,60	634.809,83	9.204.410,97	9.204.410,97
	608.614,05	573.186,28	547.984,59	586.983,68	647.852,47	798.123,69		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	890.974,87	1.842.710,05	556.490,17	510.953,39	579.212,46	578.482,75	8.387.697,69	8.387.697,69
	554.611,33	522.327,10	499.361,57	534.900,24	590.368,10	727.305,66		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	86.754,54	179.425,38	54.185,66	49.751,72	56.398,14	56.327,08	816.713,28	816.713,28
	54.002,72	50.859,18	48.623,02	52.083,44	57.484,37	70.818,03		
Transferências Correntes	7.253.361,48	15.001.369,78	4.530.346,51	4.159.634,61	4.715.326,86	4.709.386,17	68.283.641,51	68.283.641,51
	4.515.050,94	4.252.227,20	4.065.266,62	4.354.584,40	4.806.144,11	5.920.942,83		
Transferências da União e de suas Entidades	3.972.419,46	8.215.740,07	2.481.116,72	2.278.090,41	2.582.424,17	2.579.170,66	37.396.628,36	37.396.628,36
	2.472.739,86	2.328.800,22	2.226.408,28	2.384.857,79	2.632.161,68	3.242.699,04		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2019**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.232.146,63	2.548.320,26	769.581,31	706.607,56	801.004,38	799.995,21	11.599.513,15	11.599.513,15
	766.983,00	722.336,49	690.577,03	739.724,16	816.431,74	1.005.805,38		
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.048.795,39	4.237.309,45	1.279.648,48	1.174.936,64	1.331.898,31	1.330.220,30	19.287.500,00	19.287.500,00
	1.275.328,08	1.201.090,49	1.148.281,31	1.230.002,45	1.357.550,69	1.672.438,41		
Outras Receitas Correntes	107.267,71	221.850,49	66.997,84	61.515,51	69.733,46	69.645,61	1.009.825,07	1.009.825,07
	66.771,65	62.884,84	60.119,93	64.398,55	71.076,54	87.562,94		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.683,06	40.708,38	12.293,74	11.287,77	12.795,71	12.779,60	185.297,49	185.297,49
	12.252,24	11.539,03	11.031,68	11.816,79	13.042,16	16.067,33		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.624,98	125.384,28	37.865,49	34.767,01	39.411,59	39.361,93	570.727,58	570.727,58
	37.737,65	35.540,92	33.978,27	36.396,43	40.170,67	49.488,36		
Demais Receitas Correntes	26.959,67	55.757,83	16.838,61	15.460,73	17.526,16	17.504,08	253.800,00	253.800,00
	16.781,76	15.804,89	15.109,98	16.185,33	17.863,71	22.007,25		
DEDUÇÕES (B)	-973.563,80	-2.013.520,31	-608.074,12	-558.316,27	-632.902,64	-632.105,26	-9.165.196,35	-9.165.196,35
	-606.021,13	-570.744,28	-545.649,94	-584.482,92	-645.092,34	-794.723,34		
RECEITAS CAPITAL (D)	71.603,54	148.090,08	44.722,54	41.062,97	46.548,61	46.489,98	674.080,43	674.080,43
	44.571,54	41.977,02	40.131,37	42.987,46	47.445,15	58.450,17		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	-	-	-	-	-	-	-	146.766.822,41
	-	-	-	-	-	-		

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2019

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes							-	**127.008.859,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.765.502,82	3.954.212,62	4.513.050,76	5.128.036,21	4.787.639,29	5.174.585,12	62.734.410,67	62.734.410,67
	5.555.194,78	5.160.909,03	3.885.769,40	4.772.771,23	4.712.107,06	6.324.632,35		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.820,60	40.970,15	46.760,35	53.132,30	49.605,40	53.614,60	650.000,00	650.000,00
	57.558,15	53.472,90	40.261,00	49.451,35	48.822,80	65.530,40		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.889.862,49	4.010.312,59	4.577.079,22	5.200.789,69	4.855.563,43	5.247.999,00	63.624.448,60	63.624.448,60
	5.634.008,57	5.234.128,87	3.940.898,37	4.840.484,42	4.778.959,56	6.414.362,39		
Despesas de Capital							-	**12.842.850,58**
INVESTIMENTOS	1.375.282,49	620.404,70	708.084,82	804.574,27	751.166,98	811.877,70	9.842.850,58	9.842.850,58
	871.594,27	809.731,94	609.666,16	748.834,24	739.316,20	992.316,81		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	419.172,00	189.093,00	215.817,00	245.226,00	228.948,00	247.452,00	3.000.000,00	3.000.000,00
	265.653,00	246.798,00	185.820,00	228.237,00	225.336,00	302.448,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.943,75	63.581,24	72.567,00	82.455,58	76.982,21	83.204,06	1.008.729,68	1.008.729,68
	89.324,02	82.984,16	62.480,72	76.743,15	75.767,70	101.696,09		
TOTAL GERAL	19.681.584,15	8.878.574,30	10.133.359,15	11.514.214,05	10.749.905,31	11.618.732,48	140.860.439,53	140.860.439,53
	12.473.332,79	11.588.024,90	8.724.895,65	10.716.521,39	10.580.309,32	14.200.986,04		

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DABDDF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 - PMM

PROCESSO Nº 249/2018.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ N.º 24.658.613/000189

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3357	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3358	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3208	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Media Complexidade		
Reduzido: 3587	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
11	100.000	GR	Fórmula infantil em pó com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose, glúten e ingredientes de origem animal. Para lactentes desde o nascimento, para crianças com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos. Apresentação: embalagem de no mínimo 400g com colher medida. Validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Mead Johnson & Company, LLC	0,31	31.000,00
TOTAL						**R$31.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C005E4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 - PMM

PROCESSO Nº 249/2018.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - EPP

CNPJ N.º 26.554.718/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3357	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3358	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3208	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		

Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Media Complexidade		
Reduzido: 3587	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	200.000	GR	Dieta enteral em pó, polimérica, pediátrica, nutricionalmente completa, normocalórica com fibras, maior teor de proteína de origem animal contendo maltodextrina e/ou xarope de milho hidrolisado e/ou sacarose. Sabor baunilha ou variado. Isento de lactose e glúten. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Indicação via oral ou enteral. Apresentação: lata de no mínimo 400g com colher medida. Validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Pediasure	0,09	18.000,00
03	600.000	GR	Dieta enteral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, com maior teor de proteína de origem animal, com sacarose. Sabor baunilha ou variados. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Isento de lactose e glúten. Com fibras. Indicação via oral ou enteral. Apresentação: lata de 400 a 900g com colher medida. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Ensure	0,09	54.000,00
05	120.000	GR	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoproteico ou hiperproteica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Não contém glúten e lactose. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 400g com colher medida. Validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Glucerna	0,11	13.200,00
TOTAL						**R$85.200,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C43FBCD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 - PMM

PROCESSO Nº 249/2018.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ N.º 05.912.018/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3357	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3358	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3208	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Media Complexidade		
Reduzido: 3587	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
08	672.000	GR	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite ou 100% soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA.. Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nan Comfor 1	0,03	20.160,00
09	650.000	GR	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes a partir dos 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite ou 100% soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA. Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nan Comfor 2	0,03	19.500,00
TOTAL						**R$39.660,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:41BB51A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 - PMM

PROCESSO Nº 249/2018.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ N.º 03.612.312/0005-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3357	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3358	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3208	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Media Complexidade		
Reduzido: 3587	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
06	400.000	GR	Suplemento Nutricional calórico protéico, em pó, preparado à base de proteína láctea, enriquecido com no mínimo 25 vitaminas e minerais. Utilizado para complementar a nutrição diária de adultos e crianças. Isento de sacarose. Sabores variados. Apresentação: lata de no mínimo 350g. Validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação especifica vigente.	SustainEnergy	0,04	16.000,00
10	150.000	GR	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, com alergia proteína do leite de vaca, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e isento de lactose em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas. Apresentação lata de aproximadamente 400 g com colher	Pregomin Pepti	0,19	28.500,00

			medida. Validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.			
12	100.000	GR	Alimento nutricionalmente completo com 100% de aminoácidos não alergênico. Isenta de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e proteínas origem animal. Para crianças com alergias a múltiplas proteínas, síndromes disabsortivas, transição de nutrição parenteral. Apresentação: embalagem com no mínimo 400g com colher medida. Validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Neo Advance	0,46	46.000,00
14	120.000	GR	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal / ml. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa, indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade. Com adição de LCpufas (ARA e DHA), nucleotídeos, beta caroteno e probióticos (GOS e FOS). Isento de sacarose. Lata 400gr.	Infatrini	0,28	33.600,00
TOTAL						**R$124.100,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:15226E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 - PMM

PROCESSO Nº 249/2018.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CNPJ N.º 01.183.359/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3357	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3358	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3208	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Media Complexidade		
Reduzido: 3587	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	180.000	GR	Dieta enteral em pó, polimérica, pediátrica, nutricionalmente completa, normocalórica, maior teor de proteína de origem animal contendo maltodextrina e/ou xarope de milho hidrolisado e/ou sacarose. Sabor baunilha ou variado. Isento de lactose e glúten. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Indicação via oral ou enteral. Apresentação: lata de no mínimo 370g com colher medida. Validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Trophic Infant	0,05	9.000,00
04	500.000	GR	Dieta enteral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, com proteína de origem vegetal ou animal. Sabor baunilha ou variados. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Isento de lactose e glúten. Indicação via oral ou enteral. Apresentação: lata de 400g a 800g com colher medida. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar registro	Trophic Basic	0,04	20.000,00

			do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.			
07	1.500	L	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Fonte proteica animal e/ou vegetal e no máximo 40% de lipídeos. Isenta de lactose, sacarose, glúten. Embalagem de 1000ml. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Trophic 1.5	18,00	27.000,00
13	20.000	GR	Módulo de fibras – Módulo de fibras contendo fibras solúveis e insolúveis, sendo no mínimo 60% fibras solúveis e no mínimo 40% fibras insolúveis, apresentação lata de 250 g.	Enter Fiber	0,10	2.000,00
TOTAL						**R$58.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6323B3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 48-2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018
Decreto nº 48/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.944.292,80 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
30 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.420,00
41 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
97 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	97.076,00
98 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.414,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
108 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	61.315,00
109 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.367,00
110 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	442,00
112 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
133 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	43.946,00
134 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.669,00
138 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
157 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18.686,00
158 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.965,00
163 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
165 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.825,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
173 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	19.786,00
174 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.506,00
175 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.813,00
176 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.791,00
179 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
190 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.773,00
191 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.368,00
192 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.659,00
193 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.369,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	

206 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00
208 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
227 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	8.207,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
244 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	865,00
245 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.041,00
246 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	558,00
247 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.557,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
267 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.596,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	898,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
277 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.855,00
278 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.109,00
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.380,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
299 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
323 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	73.227,00
325 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.358,00
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
334 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.930,00
360 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.441,00
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
367 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
377 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	49.462,00
378 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.154,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.707,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.644,00
411 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94,00
413 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**771.273,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
507 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.514,00
503 - 4.4.90.52.00.00	31772	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	795.573,28
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.014.		**CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS**	
497 - 4.4.90.51.00.00	31711	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.810,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
508 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.535,00
505 - 4.4.90.52.00.00	31772	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.964,76
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
506 - 4.4.90.52.00.00	31772	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.964,76
Total Suplementação:			**1.166.361,80**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.605,00
4 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.089,00
5 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
7 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

8 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
9 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.194,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	33.306,00
14 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.927,00
15 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
16 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.915,00
17 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.310,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.861,00
21 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.667,00
22 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
23 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
27 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.066,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
28 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.153,00
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.027,00
31 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.621,00
32 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
33 - 3.3.20.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	996,00
37 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
38 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
40 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.420,00
44 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
52 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
54 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.237,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	57.652,00
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.778,00
57 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.660,00
58 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.630,00
59 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
61 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
65 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
66 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.300,00
67 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.954,00
68 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
69 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
70 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
71 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
75 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
76 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.909,00
77 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.924,00
78 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
79 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
80 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
83 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
84 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
85 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.648,00
05.001.26.782.2601.1.006.		**CASCALHAMENTO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS**	
86 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.593,00
88 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.200,00
89 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700,00
05.001.26.782.2601.1.008.		**AMPLIAÇÃO DA OFICINA E GARAGEM DO PARQUE RODOVIÁRIO**	
91 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700,00
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
92 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.414,00
05.001.26.782.2601.1.010.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
93 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
103 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00
105 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.132,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
111 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.442,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
118 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.359,00

05.002.17.512.1701.1.014.		**CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS**	
121 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	
123 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.023.		**CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA**	
126 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
154 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.040,00
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
155 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.315,00
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
159 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.398,00
166 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
168 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.475,00
172 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.350,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
185 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
207 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00
209 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
443 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.403,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
225 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
226 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
249 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	558,00
251 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.557,00
255 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.207,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
269 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	898,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.036.		**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO PATRIMÔNIO NOVO**	
275 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
280 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.790,00
07.001.27.813.2701.1.038.		**CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS**	
285 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.489,00
07.001.27.813.2701.1.065.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER**	
286 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.855,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
291 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.047.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
333 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.358,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
338 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
361 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
365 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.930,00
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.441,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
400 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14.410,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
412 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
416 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**771.273,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
464 - 3.1.90.11.00.00	3498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.398,00
466 - 3.1.90.13.00.00	3498	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,00
Total Suplementação:			**6.658,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de dezembro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:DD214C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.142 DE 09/01/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 147/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	08/09/17	à	07/09/18	11/02/19	à	25/02/19
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	01/11/17	à	31/10/18	15/02/19	à	01/03/19
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	31/01/18	à	30/01/19	15/02/19	à	01/03/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:26F47306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 02/2015 EDITAL 01/2019 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - ALESSANDRA CARLA STANISKI

CONCURSO PÚBLICO 02/2015
EDITAL 01/2019

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 02/2015, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munido dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 11, 14, 15 e 16 de janeiro de 2019 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – (Assistência Social – Paranaguá).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.
1.3 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 02/2015.

CANDIDATO CONVOCADO:

ADVOGADO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0000701021	ALESSANDRA CARLA STANISKI	04

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
Cópia autenticada do Cartão do CPF;
Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia autenticada do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
cópia autenticada do Registro no órgão de classe - OAB;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 06 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 07 a 14 anos de idade);
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL
O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 18 a 22 de janeiro de 2019**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para Advogado:
a.1 – Acuidade Visual

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2015; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 09 de janeiro de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A027C5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.196/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias de dezembro, do ano de 2018, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora GISELE CRISTINA SILVA, pela **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Senhora VANDECY SILVA DUTRA e pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 065/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS ADAPTADOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU MOBILIDADE REDUZIDA – TIPO PLAYGROUND,**

processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: BRÁS-MÓVEL COMERCIAL LTDA EPP	
CNPJ: 03.418.188/0001-80	**FONE FAX:** (12) 3951-3307 / (12) 3951-1886
ENDEREÇO: Av. Siqueira Campos, nº 52 – Centro – Jacareí/SP CEP: 12308-190	
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELO ORSOLAN NETO	
CPF Nº: 248.147.078-86	**RG Nº 30.352.783-3** SSP/SP
E MAIL: correio@bras-movel.com.br	

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UND	**BALANÇO INDIVIDUAL ADAPTADO**– Estrutura em aço reforçado; - Pintura epóxi permitindo maior durabilidade; - Suporte da cadeira envolvido por tubos de aço garantindo maior segurança – A cadeira de rodas é colocada no balanço pela parte lateral do balanço através de uma plataforma em forma de rampa. - O movimento de balanço feito através de tubos de aço, em vez de correntes onde o balançar é desordenado. * Rampa de acesso inclusa * Dimensões aproximadas: comprimento: 2,00 m largura: 2,50 m altura: 1,75 m * Capacidade de carga até 100 kg OBS.: Para 1 pessoa cadeirante. ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ADÔNIS – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	3	R$ 11.033,33	R$ 33.099,99
2	UND	**BALANÇO FRONTAL ADAPTADO –**Estrutura em aço reforçado; - Pintura epóxi permitindo maior durabilidade; - Suporte da cadeira envolvido por tubos de aço garantindo maior segurança; - A cadeira de rodas é colocada no balanço pela parte traseira para facilitar o acesso – O movimento de balanço feito através de tubos de aço, em vez de correntes onde o balançar é desordenado. * Dimensões aproximadas: altura: 1,70 m largura: 1,50 m comprimento: 2,40 m. * Capacidade de carga de até 180 kg OBS.: Para 1 pessoa cadeirante e 1 pessoa não cadeirante ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ADÔNIS 2 – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	4	R$ 9.525,00	R$ 38.100,00
3	UND	**CARROSSEL ADAPTADO –** Estrutura em aço reforçado, pintura em epóxi, base de sustentação formada por um anel circular primário e anel secundários ligados por nervuras que convergem para o centro, os receptáculos onde ficam as cadeiras de rodas possuem grades de proteção e freios para as rodas traseiras das cadeiras, guarda-sol e plataforma em fibra de vidro reforçado e colorido, a base possui rebaixos para as rodas da cadeira de rodas e com rolamentos blindados no eixo central. * Dimensões aproximadas: altura: 2,40 m diâmetro: 2,20 m * Capacidade de carga de até 200 kg OBS.: Para 2 pessoas cadeirantes e 2 pessoas não cadeirantes ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ARTÊMIS – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	3	R$ 11.033,33	R$ 33.099,99
4	UND	**GANGORRA ADAPTADA –** Estrutura tubular em aço, sistema de trava para prender a criança ao banco. * Dimensões aproximadas: 3,00 x 1,20 x 0,75 alt. * Capacidade de carga de até 180 kg OBS.: Para 2 pessoas cadeirantes e 2 pessoas não cadeirantes ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: KRAKEN – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	3	R$ 8.106,66	R$ 24.319,98
5	UND	**GIRA – GIRA PARA CADEIRANTES –**Produzido em tubos 31 mm – DIN 2440, preparados em pintura eletrostática. - Chapas antiderrapantes em alumínio e assentos em polietileno micronizado e roto moldado com proteção anti-uv e antiestético, diâmetro aproximado de 2450 mm. * Travas para que o usuário não se desloque durante o uso rampas de acesso para o usuário. * Projetado para que o próprio usuário cadeirante possa utilizar sem ajuda de terceiros. OBS.: capacidade para até seis usuários sendo dois cadeirantes e quatro pessoas não cadeirante. ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ATENAS/SOLO HERA – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	3	R$ 9.593,33	R$ 28.779,99
R$ 157.619,94 – CENTO E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS					

LOTES COTA GERAL 75%					
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	UND	**BALANÇO INDIVIDUAL ADAPTADO**– Estrutura em aço reforçado; - Pintura epóxi permitindo maior durabilidade; - Suporte da cadeira envolvido por tubos de aço garantindo maior segurança – A cadeira de rodas é colocada no balanço pela parte lateral do balanço através de uma plataforma em forma de rampa. - O movimento de balanço feito através de tubos de aço, em vez de correntes onde o balançar é desordenado. * Rampa de acesso inclusa * Dimensões aproximadas: comprimento: 2,00 m largura: 2,50 m altura: 1,75 m * Capacidade de carga até 100 kg OBS.: Para 1 pessoa cadeirante. ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO ADÔNIS – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	10	R$ 11.111,00	R$ 111.110,00
7	UND	**BALANÇO FRONTAL ADAPTADO –**Estrutura em aço reforçado; - Pintura epóxi permitindo maior durabilidade; - Suporte da cadeira envolvido por tubos de aço garantindo maior segurança; - A cadeira de rodas é colocada no balanço pela parte traseira para facilitar o acesso – O movimento de balanço feito através de tubos de aço, em vez de correntes onde o balançar é desordenado. * Dimensões aproximadas: altura: 1,70 m largura: 1,50 m comprimento: 2,40 m. * Capacidade de carga de até 180 kg	13	R$ 9.630,76	R$ 125.199,88

		OBS.: Para 1 pessoa cadeirante e 1 pessoa não cadeirante ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ADÔNIS 2 – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**			
8	UND	**CARROSSEL ADAPTADO –** Estrutura em aço reforçado, pintura em epóxi, base de sustentação formada por um anel circular primário e anel secundários ligados por nervuras que convergem para o centro, os receptáculos onde ficam as cadeiras de rodas possuem grades de proteção e freios para as rodas traseiras das cadeiras, guarda-sol e plataforma em fibra de vidro reforçado e colorido, a base possui rebaixos para as rodas da cadeira de rodas e com rolamentos blindados no eixo central. * Dimensões aproximadas: altura: 2,40 m diâmetro: 2,20 m * Capacidade de carga de até 200 kg OBS.: Para 2 pessoas cadeirantes e 2 pessoas não cadeirantes ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO ARTÊMIS – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	11	R$ 11.212,72	R$ 123.339,92
9	UND	**GANGORRA ADAPTADA –** Estrutura tubular em aço, sistema de trava para prender a criança ao banco. * Dimensões aproximadas: 3,00 x 1,20 x 0,75 alt. * Capacidade de carga de até 180 kg OBS.: Para 2 pessoas cadeirantes e 2 pessoas não cadeirantes ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: KRAKEN – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	12	R$ 8.100,00	R$ 97.200,00
10	UND	**GIRA – GIRA PARA CADEIRANTES –**Produzido em tubos 31 mm – DIN 2440, preparados em pintura eletrostática. - Chapas antiderrapantes em alumínio e assentos em polietileno micronizado e roto moldado com proteção anti-uv e antiestético, diâmetro aproximado de 2450 mm. * Travas para que o usuário não se desloque durante o uso rampas de acesso para o usuário. * Projetado para que o próprio usuário cadeirante possa utilizar sem ajuda de terceiros. OBS.: capacidade para até seis usuários sendo dois cadeirantes e quatro pessoas não cadeirante. ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ATENAS/SOLO HERA – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	11	R$ 9.545,45	R$ 104.999,95
R$ 561.849,75 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					

Valor Total Global: R$ 719.249,70 (Setecentos e dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2018

GISELE CRISTINA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Brás-Móvel Comercial LTDA EPP
ANGELO ORSOLAN NETO
CNPJ: 03.418.188/0001-80

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A789B2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daAutuação junto à DITRAN até 21/01/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADY0538	277490A000332142	07/11/2018	55412
AFG8911	277490A000130595	08/11/2018	55412
AFW7669	277490A000130586	08/11/2018	55412
AGF5873	277490A000332454	08/11/2018	55412

AGM5781	277490A000332138	07/11/2018	55412
AGU0733	277490A000332121	07/11/2018	55412
AHW2657	116100E008232829	26/11/2018	70561
AIQ9185	277490A000130589	08/11/2018	55412
AJD7380	277490A000332140	07/11/2018	55412
AJT2614	277490A000332505	07/11/2018	55412
AKB0428	277490A000130600	08/11/2018	55412
AKI0288	277490A000332143	07/11/2018	55412
AKI0288	277490A000332133	07/11/2018	55412
AKX5549	277490A000332123	07/11/2018	55412
AML3175	277490A000130596	08/11/2018	55412
ANF9084	277490A000332134	07/11/2018	55412
ANJ0707	277490A000332978	08/11/2018	55412
ANJ5857	277490A000332149	07/11/2018	55412
ANK4781	277490A000130582	08/11/2018	55412
ANN4903	277490A000332139	07/11/2018	55412
ANN4903	277490A000332451	08/11/2018	55412
ANN4903	277490A000332965	10/11/2018	55412
ANW6805	277490A000332135	07/11/2018	55412
ANX3264	277490A000332963	10/11/2018	55412
AOP4436	277490A000130583	08/11/2018	55412
AOS5709	277490A000130590	08/11/2018	55412
AOT3776	277490A000130580	08/11/2018	55412
AOU5580	277490A000332458	08/11/2018	55412
APG3446	277490A000332951	10/11/2018	55412
APV8074	277490A000130592	08/11/2018	55412
AQM1579	277490A000332453	08/11/2018	55412
AQS6367	277490A000332124	07/11/2018	55412
ARL6107	277490A000332958	10/11/2018	55412
ART5667	277490A000332961	10/11/2018	55412
ART6901	277490A000332457	08/11/2018	55412
ASJ1106	277490A000332970	10/11/2018	55412
ASO2192	277490A000332927	10/11/2018	55412
ATR1316	116100E008233524	23/11/2018	55411
ATU7113	277490A000130597	08/11/2018	55412
ATU7113	277490A000332455	08/11/2018	55412
ATZ2518	277490A000332148	07/11/2018	55412
AUE4932	277490A000130588	08/11/2018	55412
AUE4932	277490A000332147	07/11/2018	55412
AUE4932	277490A000332974	10/11/2018	55412
AUE4932	277490A000130594	08/11/2018	55412
AUG5835	277490A000332962	10/11/2018	55412
AUG5835	277490A000332145	07/11/2018	55412
AUG5835	277490A000332452	08/11/2018	55412
AUG5835	277490A000332141	07/11/2018	55412
AUI0082	277490A000332955	10/11/2018	55412
AUP4357	277490A000332969	10/11/2018	55412
AUX4786	277490A000332146	07/11/2018	55412
AVG5845	277490A000130599	08/11/2018	55412
AVR0357	277490A000332972	10/11/2018	55412
AVT3292	277490A000332954	10/11/2018	55412
AVW8915	277490A000332456	08/11/2018	55412
AWE3296	277490A000332150	07/11/2018	55412
AWO5243	277490A000332957	10/11/2018	55412
AXV5253	277490A000332136	07/11/2018	55412
AXZ4643	277490A000332120	07/11/2018	55412
AYN8386	116100E008233525	23/11/2018	54790
AYV5955	277490A000332119	07/11/2018	55412
AYW4763	277490A000332127	07/11/2018	55412
AYY1644	277490A000332968	10/11/2018	55412
AZX1529	277490A000130587	08/11/2018	55412
AZX1529	277490A000332460	08/11/2018	55412
BAD4109	277490A000130591	08/11/2018	55412
BAS7282	277490A000332953	10/11/2018	55412
BBG4473	277490A000332129	07/11/2018	55412
BBJ4204	277490A000332504	07/11/2018	55412
BCN1542	277490A000130581	08/11/2018	55412
BCU0405	277490A000332144	07/11/2018	55412
CCP5080	277490A000332128	07/11/2018	55412
CCP5080	277490A000130593	08/11/2018	55412
CEN7198	277490A000332971	10/11/2018	55412
CZX7717	277490A000332959	10/11/2018	55412
DNK4906	277490A000332973	10/11/2018	55412
FER2223	277490A000332125	07/11/2018	55412
HDN6923	277490A000332126	07/11/2018	55412
HSB0800	277490A000332122	07/11/2018	55412
JJA7544	277490A000332960	10/11/2018	55412
JVY9711	277490A000332130	07/11/2018	55412
KAQ5339	277490A000332137	07/11/2018	55412
KAQ5339	277490A000332131	07/11/2018	55412
KAQ5339	277490A000130598	08/11/2018	55412
NPJ4113	277490A000332966	10/11/2018	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9F430DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.287/2018

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.062.510,00 (dois milhões, sessenta e dois mil e quinhentos e dez reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.156 de 05 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2018, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 511	-	Taxas - Prestação de Serviços		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	52.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	14.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Coordenadoria da Delegacia do Trabalho		
04.122.0003.2007		-	Manutenção da Coordenadoria da Delegacia do Trabalho		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
Órgão	**04**	-	**Procuradoria Geral do Município**		
Unidade Orçamentária	001	-	Assessoria Jurídica		
04.122.0003.2008		-	Manutenção da Assessoria Jurídica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	500,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	60,00
Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Financeiro		
04.123.0005.2010		-	Manutenção do Departamento de Controle Financeiro		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.03.00.00		-	Pensões do RPPS e do Militar	R$	200,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Tributação		
04.123.0005.2012		-	Manutenção do Departamento de Tributação		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.300,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	23.050,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	300,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	558.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	130.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	85.000,00
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	12.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.000,00
Fonte	0 0 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	180.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	44.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	56.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2032		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	169.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	67.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	213.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	147.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	35.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	34.000,00
10.301.0009.2033		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		

3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2039		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	108.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2049		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.100,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	17.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0022.2055		-	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	8.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2057		-	Manutenção da Divisão de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	21.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2061		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.000,00
Órgão	**20**	-	**Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Serviços**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Indústria, Comercio e Serviços		
22.661.0016.2065		-	Manutenção das Atividades de Indústria, Comercio e Serviços		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.000,00
Órgão	**22**	-	**Secretaria Municipal de Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Cultura		
13.392.0011.2067		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	11.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**2.062.510,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o excesso de arrecadação da fonte 101 no valor de R$ 773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 104 no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 494 no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 511 no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Financeiro		
04.123.0005.2010		-	Manutenção do Departamento de Controle Financeiro		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	55.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	25.000,00
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	42.800,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Orçamento e Contabilidade		
04.123.0005.2011		-	Manutenção da Divisão de Orçamento e Contabilidade		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	50.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	31.850,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	17.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Gestão de Pessoas		
04.122.0003.2017		-	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	75.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	35.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	31.990,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
Órgão	**09**	-	**Secretaria Municipal de Comunicação Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Publicidade e Propaganda		
04.131.0017.2019		-	Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		

Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	84.000,00
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	10.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	10.000,00
12.365.0010.2027		-	Manutenção do Ensino Infantil		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	35.000,00
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	34.000,00
12.367.0010.2029		-	Manutenção do Ensino Especial		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	22.800,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	28.070,00
Total de Cancelamento				**R$**	**727.510,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 28 de dezembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:5F2F2CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.204/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, de acordo com art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011, a que tem direito, conforme o que segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1543/2018	Adilson Gonçalves de Oliveira	01/12/2018	07/12/2018	07	Saúde
1642/2018	Adriana Ienke Naumes	17/12/2018	21/12/2018	05	Saúde
1592/2018	Ana Carolina Melem	10/12/2018	14/12/2018	05	Saúde
1508/2018	Bianca Zucoloto K. Azevedo	23/11/2018	29/11/2018	07	Saúde
6057/2018	Bruna Caparelli Silverio	04/11/2018	01/02/2019	90	Educação
1585/2018	Carla Roberta de Souza Carvalli	06/12/2018	15/12/2018	10	Saúde
6133/2018	Cassiele Cristina M. Oliveira	08/11/2018	22/11/2018	15	Educação
6099/2018	Célia Casado Silva	07/11/2018	21/12/2018	45	Saúde
6288/2018	Claudia Karina Garcia	23/11/2018	27/11/2018	05	Educação
19460/2018	Daiane Cirilo de Souza	06/11/2018	03/12/2018	28	Ass. Social
19834/2018	Daiane Cirilo de Souza	04/12/2018	17/12/2018	14	Ass. Social
6356/2018	Daiane Cristina Costa B. Santana	29/11/2018	03/12/2018	05	Educação
1576/2018	Darlene Aparecida da Silva	06/12/2018	15/12/2018	10	Saúde
6273/2018	Edilene Vânia Huss	21/11/2018	05/12/2018	15	Educação
19501/2018	Érica Lopes Rodrigues Marra	26/11/2018	02/12/2018	07	Administração
6327/2018	Izabel Maria dos Santos	25/11/2018	01/12/2018	07	Educação
6395/2018	Josilane Rodrigues da Silva	12/12/2018	18/12/2018	07	Educação
19199/2018	José Bernardino dos Santos	24/11/2018	23/02/2019	92	Serv. Públicos
6323/2018	Juliana M. Heinemann	27/11/2018	01/12/2018	05	Educação
20261/2018	Laine Cristina X. de Oliveira	14/12/2018	28/12/2018	15	Des. Econômico
6368/2018	Luciane Cristina H. Faga	06/12/2018	15/12/2018	10	Educação
19216/2018	Luiz Carlos Bernardo	26/11/2018	25/12/2018	30	Administração
1468/2018	Márcia Cristina Sanches Guedes	19/11/2018	03/12/2018	15	Saúde
99972/2018	Márcia do Nascimento	20/11/2018	04/12/2018	15	Saúde
6239/2018	Maria Inês dos Santos Cogo	20/11/2018	19/12/2018	30	Educação
6410/2018	Maria Rita C. Salmazo	13/12/2018	20/12/2018	08	Educação
19115/2018	Meire Back Campos da Silva	23/11/2018	20/02/2019	90	Ass. Social
6285/2018	Meyri Luciana Kolarovic Lopes	23/11/2018	07/12/2018	15	Educação
1613/2018	Michele Cristina Matiollo	11/12/2018	16/12/2018	06	Saúde
6293/2018	Michelle Nascimento R. Nassu	26/11/2018	10/12/2018	15	Educação
6378/2018	Michelle Nascimento R. Nassu	10/12/2018	14/12/2018	05	Educação
1554/2018	Nilza Xavier de O. Francisconi	03/12/2018	07/12/2018	05	Saúde
18401/2018	Nívea Regina B. Barggion	08/10/2018	Indeterminado		Saúde
18963/2018	Odyr Giordani Junior	16/11/2018	15/12/2018	30	Ass. Social

6342/2018	Rosana Marla M. Hernandez	30/11/2018	29/12/2018	30	Educação
19426/2018	Sandra Regina Martins	19/11/2018	26/11/2018	8	Ass. Social
6006/2018	Silvia Cristina Braz	21/10/2018	19/12/2018	60	Educação
1473/2018	Simone Aparecida Faião Scarpi	21/11/2018	10/12/2018	20	Educação
6380/2018	Sonia Marta Simonetti	20/11/2018	03/12/2018	14	Educação
6244/2018	Suely Aparecida de M. Barbosa	12/05/2018	10/06/2018	30	Educação
6385/2018	Tais Aparecida de Souza	03/12/2018	10/12/2018	08	Educação
6299/2018	Verônica Cabral Bandeira	28/11/2018	04/12/2018	07	Educação
6318/2018	Viviane de Almeida Rosa	29/11/2018	05/12/2018	07	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8E785AE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.220/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
18.075/2018	Alessandra Aparecida F. dos Santos	2017/2018	22/11/2018	21/12/2018	30
18.074/2018	Beraldo Fernandes da Silva	2017/2018	12/11/2018	11/12/2018	30
18.029/2018	Carolina Maranha Scafuro	2017/2018	31/10/2018	29/11/2018	30
17.827/2018	Célia Tomoe Nasu Tanaka	2017/2018	26/11/2018	15/12/2018	20
13.578/2018	David Henrique Januario Valério	2017/2018	18/08/2018	06/09/2018	20
18.879/2018	Gisele Bordes Cruz	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019	30
17.835/2018	Juliana Ramos Peixoto Martins	2017/2018	12/12/2018	26/12/2018	15
9.921/2018	Juliana Ramos Peixoto Martins	2017/2018	28/05/2018	11/06/2018	15
18.489/2018	Luiz Aparecido da Silva	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019	30
18.271/2018	Marco Antonio Machado	2017/2018	26/12/2018	24/01/2019	30
18.488/2018	Patrícia Peruzzo Zorzetti	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019	30
18.979/2018	Samuel Jorge de Almeida	2017/2018	17/12/2018	15/01/2019	30
18.900/2018	Sandra Regina Martins	2017/2018	10/12/2018	19/12/2018	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:CE764A21

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	28.116.700,00	28.116.700,00	30.432.210,02	-
Receita de Contribuições dos Segurados	9.215.000,00	9.215.000,00	6.560.089,78	-
Civil	9.215.000,00	9.215.000,00	6.560.089,78	-
Ativo	9.178.000,00	9.178.000,00	6.560.089,78	-
Inativo	33.000,00	33.000,00	-	-
Pensionista	4.000,00	4.000,00	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	8.166.700,00	8.166.700,00	7.436.941,32	-
Civil	8.166.700,00	8.166.700,00	7.436.941,32	-

Ativo	8.166.700,00	8.166.700,00	7.436.941,32	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.760.000,00	1.760.000,00	7.904.561,29	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.760.000,00	1.760.000,00	7.904.561,29	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	8.975.000,00	8.975.000,00	8.530.617,63	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	503.000,00	503.000,00	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.472.000,00	8.472.000,00	8.530.617,63	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**19.644.700,00**	**19.644.700,00**	**21.901.592,39**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.669.900,00	1.669.900,00	697.605,82	-	697.605,82	-	-	-
Despesas Correntes	1.219.900,00	1.219.900,00	697.605,82	-	697.605,82	-	-	-
Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	18.063.100,00	18.063.100,00	15.642.995,07	-	15.642.995,07	-	-	-
Benefícios - Civil	18.063.100,00	18.063.100,00	15.642.995,07	-	15.642.995,07	-	-	-
Aposentadorias	16.513.000,00	16.113.000,00	13.857.171,03	-	13.857.171,03	-	-	-
Pensões	1.500.000,00	1.900.000,00	1.785.824,04	-	1.785.824,04	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	50.100,00	50.100,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**19.733.000,00**	**19.733.000,00**	**16.340.600,89**	**-**	**16.340.600,89**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(88.300,00)**	**(88.300,00)**	**5.560.991,50**	**-**	**5.560.991,50**	**-**		

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	15.468.700,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	
Outros Aportes para o RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	99.417.264,65	77.877.690,18
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jan/2019, 15h e 43m.		
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.		
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.		

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7581FDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.029/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 065/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 065/2018, o qual objetiva concretização do Contrato de repasse n.º 872527/2018/MAPA/CAIXA - Processo n.º 1055274-14, celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, objetivando a execução de ações relativas ao Fomento ao Setor Agropecuário, aquisição de implementos agrícola plantadeira mandioca, colheitadeira de forragem, pulverizador hidráulico, roçadeira hidráulica para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa DELBA VICENTINI CREMASCO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.138.598/0001-78, com sede na Rua 24 de outubro, 635, Santa Cruz, CEP: 13.974-391, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, com valor total de R$ **40.040,00** (Quarenta mil e quarenta reais);

LOTE	**Descrição**	**Quant.**	**V. unit.**	**Valor total**
02	**COLHEITADEIRA DE FORRAGENS** – nova (0 hora) – CREMASCO/CUSTOM 930 CIII 12 FACAS	02	R$20.020,00	**R$ 40.040,00**
	c/ no mínimo rotação mínima de 540 RPM;			
	c/ caixa no mínimo de 4 rolos alimentares articuláveis;			
	c/ giro hidráulico;			
	c/ no mínimo 12 facas			
	c/ afiador automático das facas rotor			
	c/ sistema de transmissão por correia e proteção de 25 ton/hrs			
Valor total				**R$ 40.040,00**

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa SHLICKMANN & ROTTA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, centro, CEP: 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado de Paraná, com valor total de R$ **40.600,00** (Quarenta mil e seiscentos reais);

LOTE	Descrição	**Quant.**	**V. unit.**	**Valor total**
03	PULVERIZADOR HIDRÁULICO – nova (0 hora) – THUROW/PV 600	01	R$ 20.100,00	**R$ 20.100,00**
	c/ tanque de no mínimo 600 litros;			
	c/ barras de no mínimo 12 metros de cumprimento;			
	c/ bicos monojet e bijet;			

LOTE	Descrição	**Quant.**	**V. unit.**	**Valor total**		
04	ROÇADEIRA CENTRAL HIDRÁULICA – nova (0 hora) – THUROW/THR	02	R$ 10.250,00	**20.500,00**	**V. unit.**	**Valor total**
	c/ mínimo 1,5 metros de corte;					
	c/ equipada com no mínimo 2 facas;					
	c/ sapatas para regulagem de corte;					
Valor total				**R$40.600,00**		

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa ASA COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 19.235.364/0001-89, com sede na Av. Jaime Canet Junior, 136, centro, CEP: 87.850-000, na cidade de Amaporã, Estado de Paraná, com valor total de R$ **18.500,00** (Dezoito mil e quinhentos reais);

LOTE	**Descrição**	**Quant.**	**V. unit.**	**Valor total**
01	**PLANTADEIRA DE MANDIOCA** – nova (0 hora) – Modelo Geração IV, Marca Asa Implementos.	01	R$18.500,00	**R$ 18.500,00**
	c/ no mínimo de 02 linhas;			
	c/ disco duplo;			
	c/ disco de corte;			
	c/ adubadeira, c/ plataforma lateral			
	c/ pneus novos e capacidade mínima de adubo de 200 kg			
Valor total				**R$ 18.500,00**

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8840A679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
06 LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	55.936.248,99	49.722.509,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.588.794,00	4.357.772,60
IPTU	1.225.000,00	1.205.772,93
ISS	1.076.700,00	1.023.371,49
ITBI	442.500,00	328.972,41
IRRF	655.620,00	687.626,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.188.974,00	1.112.029,29
Contribuições	1.300.000,00	1.269.461,11
Receita patrimonial	796.484,46	341.231,32
Aplicações Financeiras (II)	742.984,46	313.849,69
Outras Receitas Patrimoniais	53.500,00	27.381,63
Transferências correntes	48.113.770,53	43.663.169,43
Cota-Parte do FPM	16.340.000,00	15.102.261,44
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	9.041.455,22
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	1.629.649,26
Cota-Parte do ITR	20.000,00	18.945,09
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	57.742,68
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.950.000,00	8.123.581,75
Outras transferências correntes	11.355.770,53	9.689.533,99
Demais receitas correntes	1.137.200,00	90.875,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.137.200,00	90.875,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.193.264,53	49.408.659,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.444.534,10	3.725.498,18
Operações de Crédito (VI)	260.000,00	188.569,98
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.600.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.584.534,10	3.536.928,20
Convênios	11.255.534,10	2.830.788,70
Outras Transferências de Capital	2.329.000,00	706.139,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.184.534,10	3.536.928,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	70.377.798,63	52.945.588,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.186.298,18	45.160.598,41	44.551.970,70	44.535.099,60	331.490,45	411.767,47	411.767,47
Pessoal e encargos sociais	28.425.432,00	24.934.660,90	24.934.660,90	24.930.998,90	28.280,10	42.000,00	42.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	504.500,00	499.538,38	499.538,38	499.538,38	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.256.366,18	19.726.399,13	19.117.771,42	19.104.562,32	303.210,35	369.767,47	369.767,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.256.366,18	19.726.399,13	19.117.771,42	19.104.562,32	303.210,35	369.767,47	369.767,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.681.798,18	44.661.060,03	44.052.432,32	44.035.561,22	331.490,45	411.767,47	411.767,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.271.427,69	7.293.939,72	6.471.301,17	6.244.334,44	750,00	3.388.869,56	3.366.313,86
Investimentos	21.063.827,69	6.125.672,03	5.303.033,48	5.076.066,75	750,00	3.388.869,56	3.366.313,86
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.207.600,00	1.168.267,69	1.168.267,69	1.168.267,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.063.827,69	6.125.672,03	5.303.033,48	5.076.066,75	750,00	3.388.869,56	3.366.313,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	72.745.625,87	50.786.732,06	49.355.465,80	49.111.627,97	332.240,45	3.800.637,03	3.778.081,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(276.361,56)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.465.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	312.253,41
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	436.313,52
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(400.421,67)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Dezembro / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.784.253,10	6.025.764,70
DEDUÇÕES (XXIX)	10.521.173,69	7.440.578,98
Disponibilidade de Caixa	10.521.173,69	7.440.578,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.855.178,74	7.706.972,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	334.005,05	266.393,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.736.920,59)	(1.414.814,28)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(1.322.106,31)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	67.611,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	867.061,59
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	(522.656,24)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI- (XXV - XXVI)	(398.596,13)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.087.890,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.087.890,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D19E2F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 443/2019

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 443/2019 – 08 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre os valores de referência da Tabela CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que o Conselho de Prefeitos aprovou e ele promulga o seguinte Ato:
Art. 1º - Estabelece os valores de referência da TABELA CISVALI para os credenciamentos que serão realizados em 2019.
Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

CONSULTAS		
03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada (todas as especialidades, MACC e Programas MS)	R$ 55,00
03.01.01.004-8	Atendimento transdisciplinar nas Redes de Atenção à Saúde –MACC COMSUS (Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicóloga, Assistente Social)	R$ 18,00
CARDIOLOGIA		
02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Holter 24h (3 canais)	R$ 140,00
02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)	R$ 140,00
02.11.02.006-0	Teste de Esforço/Ergométrico	R$ 115,00
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma com laudo	R$ 15,00
02.05.01.003-2	Ecocardiográfica Transtorácica	R$ 135,00
PNEUMOLOGIA		
02.11.08.005-5	Prova de Função Pulmonar Completa (Espirometria)	R$ 95,00
NEUROLOGIA		
02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	R$ 82,50
02.11.05.008-3	Eletroneuromiografia 1 ou 2 Membros (ENMG)	R$ 170,00
02.11.05.008-3	Eletroneuromiografia 3 ou 4 Membros (ENMG)	R$ 350,00
GASTROENTEROLOGIA		
02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	R$ 285,53
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia (EDA)	R$ 142,76
04.07.01.025-4	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	R$ 150,00
OFTALMOLOGIA		
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica Binocular	R$ 46,60
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	R$ 80,00
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	R$ 70,00
02.11.06.006-2	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	R$ 80,00
02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina (monocular)	R$ 40,00
02.11.06.025-9	Tonometria	R$ 15,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	R$ 30,00
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Córnea	R$ 40,00
02.11.06.015-1	Potencial de Acuidade Visual Monocular	R$ 12,33
04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	R$ 38,00
OTORRINO/FONOAUDIOLOGIA		
02.11.07.002-5	Audiometria de Reforço Visual (via aéreo-óssea)	R$ 30,00
02.11.07.003-3	Audiometria em Campo Livre	R$ 30,00
02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar (via aéreo-óssea)	R$ 30,00
02.11.07.005-0	Avaliação Auditiva Comportamental (comunicação oral, escrita, voz, audição)	R$ 34,00
02.11.07.014-9	Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva	R$ 35,00
02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R$ 30,00
02.11.07.020-3	Imitanciometria	R$ 35,00
02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo Curta, Média e Longa Latência (BERA)	R$ 46,88
02.11.07.027-0	Potencial Evocado Auditivo para Triagem Auditiva	R$ 13,51
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	R$ 75,00
03.01.07.011-3	Terapia Fonoaudiologica Individual	R$ 18,00
04.04.01.031-8	Retirada de Corpo Estranho de Ouvido/Faringe/Laringe/Nariz	R$ 60,00

04.04.01.027-0	Remoção de Cerumen de Conduto Auditivo Externo Unilateral	R$ 25,00
UROLOGIA		
02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou Ureteroscopia e/ou Uretroscopia	R$ 115,00
02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	R$ 185,00
03.09.03.012-9	Litotripsia Extracorpórea (onda parcial/completa em 1 região renal)	R$ 516,00
02.11.09.007-7	Urofluxometria	R$ 60,00
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
04.09.06.009-7	Exerese de pólipo de utero, cisto vaginal, corpo estranho	R$ 50,00
04.09.06.008-9	Exerese da Zona de Transformação do Colo do Útero (CAF)	R$ 50,00
02.11.04.002-9	Colposcopia	R$ 50,00
02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	R$ 50,00
02.01.01.066-6	Biopsia de Colo Uterino, endometrio	R$ 50,00
02.01.01.050-0	Biopsia/Punção de Vagina, Vulva	R$ 50,00
04.09.07.012-2	Drenagem/Exerese de Glandula de BARTHOLIN / SKENE	R$ 50,00
02.11.04.006-1	Tococardiografia anteparto	R$ 30,00
PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA OU COLETA DE MATERIAL		
04.01.01.001-5	Curativo Grau II com ou sem debridamento	R$ 44,00
04.01.01.004-0	Eletrocuagulação de Lesão Cutânea (até 5 lesões)	R$ 50,00
04.01.01.007-4	Exerese de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sebáceo/Lipoma	R$ 50,00
04.01.01.009-0	Fulguração/Cauterização Química de Lesões Cutâneas (Até 5 lesões)	R$ 50,00
04.01.01.011-2	Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo	R$ 38,00
04.13.04.011-9	Reconstrução de Lóbulo da orelha	R$ 50,00
02.01.01.037-2	Biopsia de Pele e Partes Moles	R$ 50,00
02.01.01.047-0	Biopsia de Tireóide ou Paratireoide - PAAF	R$ 140,00
04.01.02.014-2	Tratamento Cirurgico de hiperceratose plantar	R$ 50,00
04.01.02.017-7	Cirurgia de Unha (Cantoplastia)	R$ 50,00
EXAMES RADIOLÓGICOS		
CABEÇA E PESCOÇO		
02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Órbitas (PA + Obliquas + Hirtz)	R$ 16,38
02.04.01.004-7	Radiografia de Arcada Zigomatico-Malar (PA + OBLIQUA)	R$ 13,68
02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	R$ 16,38
02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum – Lateral + Hirtz	R$ 13,68
02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio: PA + Lateral + Obliquas ou Bretton + Hirtz	R$ 16,38
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio: PA+ Lateral	R$ 14,69
02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe	R$ 10,92
02.04.01.010-1	Radiografia de Mastóide ou Rochedo Bilateral	R$ 17,65
02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (AP + Obliqua)	R$ 14,07
02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos da Face: MN + Lateral + Hirtz	R$ 16,38
02.04.01.014-4	Radiografia de Seios da Face: FN + MN + Lateral + Hirtz	R$ 14,91
02.04.01.015-2	Radiografia de Sela Túrcica: PA + Lateral + Bretton	R$ 14,07
	COLUNA VERTEBRAL	
02.04.02.003-4	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO + Obliquas)	R$ 16,27
02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO/ Flexão)	R$ 16,27
02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical: Funcional/Dinâmica	R$ 20,11
02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo Sacra	R$ 21,42
02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombo Sacra (com Obliquas)	R$ 29,13
02.04.02.008-5	Radiografia de Coluna Lombo Sacra Funcional/dinâmica	R$ 33,01
02.04.02.012-3	Radiografia de Sacro-Cóccígea	R$ 15,24
02.04.02.013-1	Radiografia Panorâmica de Coluna total - Telespondilografia (p/ escoliose)	R$ 34,70
TORAX E MEDIASTINO		
02.04.03.003-0	Mamografia	R$ 50,95
02.04.03.005-6	Radiografia de Coração e vasos da base (PA + Lateral + Oblíquas)	R$ 28,00
02.04.03.006-4	Radiografia de Coração e vasos da base (PA + Lateral)	R$ 17,69
02.04.03.007-2	Radiografia de Costelas – por Hemitórax	R$ 16,36
02.04.03.008-0	Radiografia de Esôfago	R$ 37,61
02.04.03.009-9	Radiografia de Esterno	R$ 15,60
02.04.03.010-2	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	R$ 17,07
02.04.03.013-7	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	R$ 28,00
02.04.03.014-5	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliquas)	R$ 23,50
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	R$ 18,57
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	R$ 13,45
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral para Rastreamento	R$ 75,66
CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES		
02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço	R$ 12,56
02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acrômio-clavicular	R$ 14,46
02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	R$ 14,46
02.04.04.004-3	Radiografia de Articulação Esterno-clavicular	R$ 14,46
02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	R$ 15,18
02.04.04.006-0	Radiografia de Clavícula	R$ 15,05
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	R$ 11,53
02.04.04.008-6	Radiografia de Dedos da Mão	R$ 24,50
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão (duas incidências)	R$ 12,31
02.04.04.010-8	Radiografia de Mãos e punhos (para determinação da idade óssea)	R$ 11,72
02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/ombro: Três posições	R$ 15,60
02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Oblíqua)	R$ 13,50
	ABDOMEN E PELVE	
02.04.05.001-4	Clister Opaco com duplo contraste	R$ 93,40
02.04.05.003-0	Colangiografia Pós-Operatorio	R$ 63,76
02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	R$ 88,66
02.04.05.011-1	Radiografia de Abdômen (AP + lateral/localizada)	R$ 20,98
02.04.05.013-8	Radiografia de Abdômen simples	R$ 14,02
02.04.05.014-6	Radiografia de Estômago e Duodeno	R$ 68,87
02.04.05.015-4	Radiografia de Intestino Delgado (Transito)	R$ 93,06
02.04.05.017-0	Uretrocistografia	R$ 101,90
02.04.05.018-9	Urografia Venosa	R$ 105,39
	CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES	
02.04.06.002-8	Densitometria Óssea	R$ 109,82
02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxo-femoral	R$ 15,18
02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tíbio-társica	R$ 12,70

02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	R$ 15,18
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	R$ 12,70
02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa	R$ 17,48
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho: AP + Lateral	R$ 13,25
02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho ou Rótula (AP + Lateral + Axial)	R$ 14,00
02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho ou Rótula (AP + Lateral + Obliquas + 3 axiais)	R$ 18,16
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	R$ 12,66
02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	R$ 17,48
02.04.06.017-6	Radiografia de Panorâmica de membros inferiores	R$ 18,16
02.04.06.003-6	Escanometria	R$ 15,18
TOMOGRAFIAS		
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical/Torácica/lombo-Sacra	R$ 148,25
02.06.01.004-4	Tomografia Comp. Face/seios da face/articulações temporo-mandibulares	R$ 148,25
02.06.01.006-0	Tomografia Computadoriza de Crânio/Sela Túrcica/órbitas	R$ 120,80
02.06.02.001-5	Tomografia de Articulações de Membro Superior/Inferior	R$ 148,25
02.06.02.002-3	Tomografia Computadoriza de Segmentos Apendiculares (Braços, antebraços, coxa, mão, pé)	R$ 148,25
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	R$ 186,69
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/bacia/Abdômen Inferior	R$ 208,65
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	R$ 318,47
RESSONANCIAS		
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética	R$ 268,75
ULTRASSONOGRAFIAS		
02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos (pernas, braços (por membro) pescoço, abdômen)	R$ 164,73
02.05.02.003-8	Ultrassonografia Abdômen Superior	R$ 58,05
02.05.02.004-6	Ultrassonografia Abdômen Total	R$ 74,05
02.05.02.005-4	Ultrassonografia Aparelho Urinário	R$ 66,24
02.05.02.006-2	Ultrassonografia Articulação	R$ 66,24
02.05.02.007-0	Ultrassonografia Bolsa Escrotal	R$ 68,69
02.05.02.008-9	Ultrassonografia Globo Ocular	R$ 68,69
02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamária Bilateral	R$ 67,58
02.05.02.010-0	Ultrassonografia Próstata (via abdominal)	R$ 68,69
02.05.02.012-7	Ultrassonografia Tireoide	R$ 68,69
02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica	R$ 48,07
02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado	R$ 104,76
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica	R$ 48,07
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 61,81
.....	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	R$ 88,00
.....	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	R$ 150,00
.....	Ultrassonografia Transvaginal com Doppler	R$ 150,00
PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA		
1-A	Suturas em Ortopedia	R$ 62,40
1-B	Cirurgia Ambulatorial do Sistema Osteartícular	R$ 135,70
2-A	Tratamento de Ombro	R$ 143,52
2-B	Tratamento de Úmero	R$ 165,88
2-C	Tratamento em Cotovelo	R$ 165,88
2-D	Tratamento em Antebraço e Punho	R$ 165,88
2-E	Tratamento em Punho, Carpo, Metacarpo e Falanges	R$ 165,88
3-A	Tratamento em Joelho	R$ 196,04
3-B	Tratamento em Perna	R$ 196,04
3-C	Tratamento em Tornozelo	R$ 150,08
3-D	Tratamento em Tarso, Metatarso e Falanges	R$ 150,08
4-D	Infiltrações, punções diagnósticas e evacuadoras	R$ 59,28
5-A	Revisões de Controle com Troca de Gesso	R$ 90,48
EXAMES DE LABORATÓRIO		
EXAMES BIOQUÍMICOS		
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (TIBC)	R$ 15,47
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 15,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51

02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 5,21
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	R$ 24,60
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 15,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 16,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R$ 2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 25,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R$ 1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R$ 2,73

02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESEDE PROTEINAS	R$ 17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 36,30
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 36,30
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA(SCL 70)	R$ 10,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 46,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00

02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 30,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 4,10
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77
02.02.03.116-0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00
02.02.03.121-7	Dosagem de Antígeno CA 125	R$ 35,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01

02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 12,54
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 12,54
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 32,50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 24,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 14,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 12,54
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 12,54
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 12,54
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 12,54
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R$ 4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R$ 4,20
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R$ 4,33
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R$ 11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33

02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 25,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R$ 115,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R$ 2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R$ 1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,68
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,68
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79
.....	Ácido Lático	R$ 15,00
.....	Pesquisa de H LAB27	R$ 36,00
.....	Apolipoproteína A1 - APOA 1	R$ 15,00
.....	Apolipoproteína B - APOAB	R$ 15,00
.....	Vitamina C	R$ 47,00
.....	RUBEOLA AVIDEZ Anticorpos IGG	R$ 67,00
.....	TOXOPLASMASOSE AVIDEZ Anticorpos IGG	R$ 22,00
.....	Anti Endomisio - IGG	R$ 20,00
.....	Anti Endomisio - IGM	R$ 20,00
.....	Pesquisa de Anticoagulante LUPICO	R$ 23,00
.....	Citoplasma de Anti Neutrofilos - ANCA	R$ 25,00
.....	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ IGG	R$ 48,00
.....	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R$ 18,00
.....	Antígeno Prostático Específico - PSA LIVRE	R$ 17,00
.....	TOXOPLASMOSE IGA	R$ 57,00
.....	CKMB - Cretina Quinase	R$ 11,00
.....	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 8,00
.....	Mutação JAK 2	R$ 241,50
.....	Indice de Saturação de Transferretina	R$ 13,13
	Teste Intrademico para Tuberculose	R$ 58,00
	Teste não treponemico para Detecção de Sífilis – VDRL Quantitativo	R$ 2,83
	Beta HCG Quantitativo	R$ 12,54
	Pesquisa de Streptococus Agalatie GBS	R$ 19,33
REGULAÇÃO E ACESSO		
	Regulação de Acesso Assistencial à Saúde (por hora)	R$ 100,00
OUTROS		
	Bota de Unna Unilateral	R$ 50,00
	Bota de Unna Bilateral	R$ 65,00

	Contraste	R$ 50,00

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:E7C3A97F

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

1 - Preâmbulo
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo ato do conselho nº 441/2019 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, e 8142/90 **TORNA PÚBLICO** a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, nos termos e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
1.1 O presente edital está à disposição dos interessados no site http://cisvali.com.br/ ou no setor de Licitações do CISVALI – Rua Paraná, 324, centro, União da Vitória – PR.
1.2 A vigência deste Chamamento Público será de 08 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

2 - Objeto
2.1 Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços de: consultas, exames, terapias, procedimentos e exames ambulatoriais, descritos na **Tabela CISVALI**. Demais procedimentos não descritos neste edital, poderão ser credenciados pelos valores de referência da **Tabela SUS** (referência setembro/2018 - http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp - Portaria GM/MS nº. 2.848 de 06 de Novembro de 2007) Os serviços serão realizados nos consultórios, clínicas particulares, laboratórios, hospitais e/ou nas dependências do CISVALI.

3 - Condições para Participação no Credenciamento
3.1 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
3.2 Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, laboratórios, hospitais, etc.) que satisfaçam as condições e disposições contidas deste Chamamento, mediante a apresentação da documentação relacionada no item 5 e 6.
3.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4 - Formas de Inscrição e Apresentação dos Documentos para Credenciamento
4.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, durante a vigência.
4.2 O requerimento e documentação (Item 5 e 6) para o credenciamento poderá ser entregue a partir do dia 08 de janeiro de 2019 nos dias úteis no horário das 08h30min às 11h30min, no setor de licitações do CISVALI, no endereço mencionado no item 1.1 deste edital, com a seguinte descrição no envelope:

SETOR DE LICITAÇÕES DO CISVALI
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019.

5 - Do Requerimento e da Documentação de Habilitação
5.1 Para habilitação no credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
Os documentos referente ao credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia simples.
a) Requerimento para credenciamento, conforme anexo I;
b) Declaração de idoneidade conforme anexo II;
c) Declaração Conjunta (anexo III);
d) Relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços para o CISVALI, contendo a quantidade de serviços realizados mensalmente e seu local de execução, em papel timbrado com assinatura e carimbo do proponente (anexo IV);

6 - Documentações Referentes à Habilitação JURÍDICA
a) Cópia do alvará de licença de localização e funcionamento;
b) Cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária do local (ais) onde serão realizados os atendimentos;
c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
d) Documento oficial de identificação contendo número da cédula de RG e do CPF dos sócios gerentes (administrador).
e) Comprovante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do local (ais) de atendimento, contendo o profissional e a especialidade pretendida.
Obs: Caso o prestador realize os serviços em mais de um local, deverá enviar CNES a Licença Sanitária referente a todos os locais de atendimentos.
6.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal.
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
6.2 Documentos do Profissional (s) Médico que Executará os Serviços:
a) Documento oficial de identificação contendo número da cédula de RG e do CPF.
b) Certificado de Graduação em Medicina reconhecido pelo CRM/CFM;
c) Título de Especialista e registro de qualificação de especialidade no CRM (Número do RQE);

d) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
Obs.: De forma excepcional poderão ser contratados médicos com pós graduação de, no mínimo, 360 horas reconhecida pelo MEC ou equiparado, para atendimento em programas institucionalizados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde. Estes atendimentos devem estar descobertos parcial e/ou totalmente, e fundamentais para o atendimento aos usuários do SUS, sendo que seu credenciamento deverá ter o aval do Diretor Técnico e Secretária Executiva.
6.3 Documentos de Outros Profissionais de Nível Superior, Exceto Médico:
a) Carteira do Conselho Regional que regulamenta a profissão, contendo o número do RG e CPF do executor dos serviços.
b) Cópia do comprovante de Regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;

c) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
d) Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área do profissional, quando se tratar de Exames Laboratoriais.

7 - Da Análise dos Documentos e da Habilitação:
7.1 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Permanente de Licitações do CISVALI, designada pelo Ato do Conselho 441/2019.
7.2 Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada no item 5 e 6 que atenderem a todas as condições exigidas neste edital de chamamento.

8. Da Formalização do Contrato
8.1 Estando a empresa habilitada, para o credenciamento e havendo demanda por parte dos municípios consorciados o CISVALI realizará o contrato, seguindo a ordem de credenciamento (modelo do anexo VI).
8.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário oficial do CISVALI.
8.3 A inscrição no credenciamento não assegura a efetivação do contrato.

9 – Condições para Prestação dos Serviços
9.1. Os serviços serão prestados através dos credenciados conforme a necessidade dos municípios consorciados.
9.2 O credenciado deverá ter autonomia e capacidade instalada (condições técnicas, estruturais, físicas e de pessoal treinado) que garanta o atendimento integral de forma ágil e qualificada aos usuários, respeitando os prazos necessários à execução dos exames e a emissão de laudos.
9.3 Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet para acessar o programa de atendimento, o prontuário eletrônico, recepção dos pacientes e relatórios diversos.
9.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISVALI ou para os Municípios integrantes do Consórcio.
9.5 A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da coleta.
9.6 O prazo para entrega dos resultados poderá ser estendido, excepcionalmente, nos casos que seja necessário um tempo maior para a análise.
9.7 O tipo de procedimento Regulação do Acesso Assistencial à Saúde consiste em realizar atividades técnicas inerentes a regulação, conforme normativa ministerial, por meio das seguintes atividades: análise técnica, emissão de parecer técnico, elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas de regulação do acesso em saúde, conforme normativas ministeriais e locais, capacitação das equipes dos municípios consorciados e de profissionais da Atenção Primária em Saúde, através de ações de educação em saúde, implantação de protocolos clínicos e fluxos assistenciais, Reuniões para discussão de caso, supervisão clínica e matriciamento junto aos profissionais da Atenção Primária em Saúde. Todas as atividades a serem desempenhadas serão direcionadas pelo CISVALI e serão distribuídas às empresas credenciadas por meio de rateio, de acordo com a necessidade do consórcio e com a especialidade.

10. Da Fiscalização
10.1. O CISVALI realizará a fiscalização do exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento.

11. Dos Recursos Financeiros e Orçamentários
11.1 A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelos valores unitários contidos na **Tabela SUS** referência setembro/2018 (Portaria GM/MS nº. 2.848 de 06 de novembro de 2007 e na **Tabela CISVALI**- Anexo IV deste Edital e disponível no site do CISVALI: www.cisvali.com.br.
11.2 Para pagamento dos serviços prestados serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias:
01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1369 – Saúde Coletiva – Atendimento aos Municípios Consorciados – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
01.02.10.302.001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1312 – Saúde Coletiva – Manutenção Operacional de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
01.02.10.302.001.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.1322 – Manutenção COMSUS - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
01.01.10.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - Setor Administrativo – Manutenção do Setor Administrativo – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11 - Do Faturamento e Pagamento
a) Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no **dia 16 (dezesseis) de cada mês até 15 (quinze) do mês subsequente**.
O CREDENCIADO deverá enviar relatório de Faturamento ao CISVALI, juntamente com as GUIAS DE AUTORIZAÇÃO devidamente assinadas e sem rasuras em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da competência.
Após a conferência e processamento das guias, o CISVALI pagará pela prestação de serviços até o dia **15 do mês subsequente**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
b) De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**.
c) É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados;
d) O CREDENCIADO deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação;
e) Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos no ANEXO III do presente Edital;
f) A remuneração dos procedimentos de Regulação de Acesso será realizada por hora, com no máximo 10 regulações/hora trabalhada/mês e a forma de apresentação do faturamento será através de relatório técnico/de atividades.

12 - Critérios de Reajuste

12.1 O valor dos serviços previstos na Tabela CISVALI poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base nos índices acordados pelo CRESEMS e aprovados pela Assembleia Geral do CISVALI.
12.2 O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS será revisto conforme reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

13 - Sanções administrativas para o Caso de Inadimplemento dos Serviços
13.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CISVALI poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 no art. 87 e no contrato de prestação de serviços.

14 - Disposições Gerais
14.1 Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamamento Público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria Executiva do CISVALI, na Rua Paraná, 324, União da Vitória – PR.
14.2 Aos credenciados será assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14.3 A Tabela CISVALI e Tabela de Procedimentos SIA/SUS – referência Setembro/2018 estarão disponíveis para consulta no site do CISVALI http://cisvali.com.br/, Menu – Credenciamento/Credenciamento 2019;
14.4 Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
c) Anexo III - Declaração Conjunta
d) Anexo IV – Tabela CISVALI
e) Anexo V - Relação De Serviços e Profissionais Executores.
f) Anexo VI - Minuta do Contrato

União da Vitória, 08 de janeiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

ANEXO I - Requerimento para Credenciamento

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI
União da Vitória – Paraná

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, objetivando a prestação de serviços especializados, nos termos do Chamamento Público 001/2019.

Nome/Razão Social:		
CNPJ/CPF:		
Nome Fantasia		
Endereço:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	ESTADO:
Email:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco	Nº Banco	Nº da Agência Nº da Conta Corrente
SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:		
( ) Consulta	( ) Cirurgia	( ) Ação educativa
( ) Tratamento clínico	( ) Diagnóstico por imagem	( ) Regulação do acesso
( ) Atendimento MACC (HAS/DM), pediatria de alto risco.	( ) Laboratório de anatomopatológico	
( ) Terapias	( ) Acompanhamento médico	
( ) Atendimento dos programas(HIV, HANSENÍASE, TUBERCULOSE)	( ) Análises clínicas	
Nome do profissional		**Nº do conselho de classe**

LOCAL DO ATENDIMENTO	
( ) estrutura própria:	
Nome:	
Endereço:	
( ) CISVALI	Realizará procedimentos?
	( ) Sim ( ) Não

_____
Local

_____
Data

_____
(Nome, assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO II - Declaração de Idoneidade

Ao
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI
União da Vitória - Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do chamamento nº 001/2019, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

União da Vitória, ____ de _____ de 2019.

_____
Nome legível do requerente

_____
Assinatura do requerente com carimbo

ANEXO III - Declaração Conjunta

A empresa _____ - CNPJ n° _____, declara sob as penas da lei que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no chamamento público em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
b) Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
c) Que os profissionais da empresa, os sócios, proprietários, administradores, empregados, controladores da empresa e responsáveis técnicos, não possuem vínculo direta ou indiretamente com o CISVALI (art. 9º Lei 8.666/93).

_____
Assinatura do representante com carimbo e CNPJ

ANEXO IV - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS

A empresa _____ - CNPJ n° _____, declara que possui profissionais habilitados para realização dos serviços.
(Descrever os profissionais e os serviços que o credenciado se propõe a realizar de acordo com a tabela de procedimentos conforme Anexo IV deste Edital ou Tabela SUS: www.sigtap.gov.br, capacidade de atendimento mensal para cada procedimento e profissional que irá realizar.)

Descrição do Serviço	Quantidade Mensal	Profissional Executor

Local de atendimento:

União da Vitória, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante com carimbo e CNPJ

ANEXO V – TABELA DE VALORES (Ato 443/2019)

CONSULTAS

03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada (todas as especialidades, MACC e Programas MS)	R$ 55,00
03.01.01.004-8	Atendimento transdisciplinar nas Redes de Atenção à Saúde –MACC COMSUS (Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicóloga, Assistente Social)	R$ 18,00

CARDIOLOGIA

02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Holter 24h (3 canais)	R$ 140,00
02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)	R$ 140,00
02.11.02.006-0	Teste de Esforço/Ergométrico	R$ 115,00
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma com laudo	R$ 15,00
02.05.01.003-2	Ecocardiográfica Transtorácica	R$ 135,00

NEUROLOGIA

02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	R$ 82,50
02.11.05.008-3	Eletroneuromiografia 1 ou 2 Membros (ENMG)	R$ 170,00
02.11.05.008-3	Eletroneuromiografia 3 ou 4 Membros (ENMG)	R$ 350,00

GASTROENTEROLOGIA

02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	R$ 305,00
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia (EDA)	R$ 142,76
04.07.01.025-4	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	R$ 150,00

OFTALMOLOGIA

02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica Binocular	R$ 46,60
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	R$ 80,00
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	R$ 70,00

02.11.06.006-2	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	R$ 80,00
02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina (monocular)	R$ 40,00
02.11.06.025-9	Tonometria	R$ 15,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	R$ 30,00
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Córnea	R$ 40,00
02.11.06.015-1	Potencial de Acuidade Visual Monocular	R$ 12,33
04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	R$ 38,00

OTORRINO/FONOAUDIOLOGIA

02.11.07.002-5	Audiometria de Reforço Visual (via aéreo-óssea)	R$ 30,00
02.11.07.003-3	Audiometria em Campo Livre	R$ 30,00
02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar (via aéreo-óssea)	R$ 30,00
02.11.07.005-0	Avaliação Auditiva Comportamental (comunicação oral, escrita, voz, audição)	R$ 34,00
02.11.07.014-9	Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva	R$ 35,00
02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R$ 30,00
02.11.07.020-3	Imitanciometria	R$ 35,00
02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo Curta, Média e Longa Latência (BERA)	R$ 46,88
02.11.07.027-0	Potencial Evocado Auditivo para Triagem Auditiva	R$ 13,51
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	R$ 75,00
03.01.07.011-3	Terapia Fonoaudiologica Individual	R$ 18,00
04.04.01.031-8	Retirada de Corpo Estranho de Ouvido/Faringe/Laringe/Nariz	R$ 60,00
04.04.01.027-0	Remoção de Cerumen de Conduto Auditivo Externo Unilateral	R$ 25,00

UROLOGIA

02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou Ureteroscopia e/ou Uretroscopia	R$ 115,00
02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	R$ 185,00
03.09.03.012-9	Litotripsia Extracorpórea (onda parcial/completa em 1 região renal)	R$ 516,00
02.11.09.007-7	Urofluxometria	R$ 60,00

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

04.09.06.009-7	Exerese de pólipo de utero, cisto vaginal, corpo estranho	R$ 50,00
04.09.06.008-9	Exerese da Zona de Transformação do Colo do Útero (CAF)	R$ 50,00
02.11.04.002-9	Colposcopia	R$ 50,00
02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	R$ 50,00
02.01.01.066-6	Biopsia de Colo Uterino, endometrio	R$ 50,00
02.01.01.050-0	Biopsia/Punção de Vagina, Vulva	R$ 50,00
04.09.07.012-2	Drenagem/Exerese de Glandula de BARTHOLIN / SKENE	R$ 50,00
02.11.04.006-1	Tococardiografia anteparto	R$ 30,00

PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA OU COLETA DE MATERIAL

04.01.01.001-5	Curativo Grau II com ou sem debridamento	R$ 44,00
04.01.01.004-0	Eletrocuagulação de Lesão Cutânea (até 5 lesões)	R$ 50,00
04.01.01.007-4	Exerese de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sebáceo/Lipoma	R$ 50,00
04.01.01.009-0	Fulguração/Cauterização Química de Lesões Cutâneas (Até 5 lesões)	R$ 50,00
04.01.01.011-2	Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo	R$ 38,00
04.13.04.011-9	Reconstrução de Lóbulo da orelha	R$ 50,00
02.01.01.037-2	Biopsia de Pele e Partes Moles	R$ 50,00
02.01.01.047-0	Biopsia de Tireóide ou Paratireoide - PAAF	R$ 163,73
04.01.02.014-2	Tratamento Cirurgico de hiperceratose plantar	R$ 50,00
04.01.02.017-7	Cirurgia de Unha (Cantoplastia)	R$ 50,00

EXAMES RADIOLÓGICOS

CABEÇA E PESCOÇO

02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Órbitas (PA + Obliquas + Hirtz)	R$ 16,38
02.04.01.004-7	Radiografia de Arcada Zigomatico-Malar (PA + OBLIQUA)	R$ 13,68
02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	R$ 16,38
02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum – Lateral + Hirtz	R$ 13,68
02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio: PA + Lateral + Obliquas ou Bretton + Hirtz	R$ 16,38
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio: PA+ Lateral	R$ 14,69
02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe	R$ 10,92
02.04.01.010-1	Radiografia de Mastóide ou Rochedo Bilateral	R$ 17,65
02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (AP + Obliqua)	R$ 14,07
02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos da Face: MN + Lateral + Hirtz	R$ 16,38
02.04.01.014-4	Radiografia de Seios da Face: FN + MN + Lateral + Hirtz	R$ 14,91
02.04.01.015-2	Radiografia de Sela Túrcica: PA + Lateral + Bretton	R$ 14,07

COLUNA VERTEBRAL

02.04.02.003-4	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO + Obliquas)	R$ 16,27
02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO/ Flexão)	R$ 16,27
02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical: Funcional/Dinâmica	R$ 20,11
02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo Sacra	R$ 21,42
02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombo Sacra (com Obliquas)	R$ 29,13
02.04.02.008-5	Radiografia de Coluna Lombo Sacra Funcional/dinâmica	R$ 33,01
02.04.02.012-3	Radiografia de Sacro-Cóccígea	R$ 15,24
02.04.02.013-1	Radiografia Panorâmica de Coluna total - Telespondilografia (p/ escoliose)	R$ 34,70

TORAX E MEDIASTINO

02.04.03.003-0	Mamografia	R$ 50,95
02.04.03.005-6	Radiografia de Coração e vasos da base (PA + Lateral + Oblíquas)	R$ 28,00
02.04.03.006-4	Radiografia de Coração e vasos da base (PA + Lateral)	R$ 17,69
02.04.03.007-2	Radiografia de Costelas – por Hemitórax	R$ 16,36
02.04.03.008-0	Radiografia de Esôfago	R$ 37,61
02.04.03.009-9	Radiografia de Esterno	R$ 15,60
02.04.03.010-2	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	R$ 17,07
02.04.03.013-7	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	R$ 28,00
02.04.03.014-5	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliquas)	R$ 23,50
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	R$ 18,57
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	R$ 13,45
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral para Rastreamento	R$ 75,66

CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES

02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço	R$ 12,56
02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acrômio-clavicular	R$ 14,46
02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	R$ 14,46
02.04.04.004-3	Radiografia de Articulação Esterno-clavicular	R$ 14,46
02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	R$ 15,18
02.04.04.006-0	Radiografia de Clavícula	R$ 15,05
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	R$ 11,53
02.04.04.008-6	Radiografia de Dedos da Mão	R$ 24,50
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão (duas incidências)	R$ 12,31
02.04.04.010-8	Radiografia de Mãos e punhos (para determinação da idade óssea)	R$ 11,72
02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/ombro: Três posições	R$ 15,60
02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Oblíqua)	R$ 13,50

ABDOMEN E PELVE

02.04.05.001-4	Clister Opaco com duplo contraste	R$ 93,40
02.04.05.003-0	Colangiografia Pós-Operatorio	R$ 63,76
02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	R$ 88,66
02.04.05.011-1	Radiografia de Abdômen (AP + lateral/localizada)	R$ 20,98
02.04.05.013-8	Radiografia de Abdômen simples	R$ 14,02
02.04.05.014-6	Radiografia de Estômago e Duodeno	R$ 68,87
02.04.05.015-4	Radiografia de Intestino Delgado (Transito)	R$ 93,06
02.04.05.017-0	Uretrocistografia	R$ 101,90
02.04.05.018-9	Urografia Venosa	R$ 105,39

CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES

02.04.06.002-8	Densitometria Óssea	R$ 109,82
02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxo-femoral	R$ 15,18
02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tíbio-társica	R$ 12,70
02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	R$ 15,18
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	R$ 12,70
02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa	R$ 17,48
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho: AP + Lateral	R$ 13,25
02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho ou Rótula (AP + Lateral + Axial)	R$ 14,00
02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho ou Rótula (AP + Lateral + Obliquas + 3 axiais)	R$ 18,16
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	R$ 12,66
02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	R$ 17,48
02.04.06.017-6	Radiografia de Panorâmica de membros inferiores	R$ 18,16
02.04.06.003-6	Escanometria	R$ 15,18

TOMOGRAFIAS

02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical/Torácica/lombo-Sacra	R$ 148,25
02.06.01.004-4	Tomografia Comp. Face/seios da face/articulações temporo-mandibulares	R$ 148,25
02.06.01.006-0	Tomografia Computadoriza de Crânio/Sela Túrcica/órbitas	R$ 120,80
02.06.02.001-5	Tomografia de Articulações de Membro Superior/Inferior	R$ 148,25
02.06.02.002-3	Tomografia Computadoriza de Segmentos Apendiculares (Braços, antebraços, coxa, mão, pé)	R$ 148,25
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	R$ 186,69
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/bacia/Abdômen Inferior	R$ 208,65
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	R$ 318,47

RESSONANCIAS

02.07.01.005-6	Ressonância Magnética	R$ 268,75

ULTRASSONOGRAFIAS

02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos (pernas, braços (por membro) pescoço, abdômen)	R$ 164,73
02.05.02.003-8	Ultrassonografia Abdômen Superior	R$ 58,05
02.05.02.004-6	Ultrassonografia Abdômen Total	R$ 74,05
02.05.02.005-4	Ultrassonografia Aparelho Urinário	R$ 66,24
02.05.02.006-2	Ultrassonografia Articulação	R$ 66,24
02.05.02.007-0	Ultrassonografia Bolsa Escrotal	R$ 68,69

02.05.02.008-9	Ultrassonografia Globo Ocular	R$ 68,69
02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamária Bilateral	R$ 67,58
02.05.02.010-0	Ultrassonografia Próstata (via abdominal)	R$ 68,69
02.05.02.012-7	Ultrassonografia Tireoide	R$ 68,69
02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica	R$ 48,07
02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado	R$ 104,76
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica	R$ 48,07
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 61,81
.....	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	R$ 88,00
.....	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	R$ 150,00
.....	Ultrassonografia Transvaginal com Doppler	R$ 150,00

PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA

Suturas em Ortopedia		R$ 62,40
1-B	Cirurgia Ambulatorial do Sistema Osteartícular	R$ 135,70
2-A	Tratamento de Ombro	R$ 143,52
2-B	Tratamento de Úmero	R$ 165,88
2-C	Tratamento em Cotovelo	R$ 165,88
2-D	Tratamento em Antebraço e Punho	R$ 165,88
2-E	Tratamento em Punho, Carpo, Metacarpo e Falanges	R$ 165,88
3-A	Tratamento em Joelho	R$ 196,04
3-B	Tratamento em Perna	R$ 196,04
3-C	Tratamento em Tornozelo	R$ 150,08
3-D	Tratamento em Tarso, Metatarso e Falanges	R$ 150,08
4-D	Infiltrações, punções diagnósticas e evacuadoras	R$ 59,28
5-A	Revisões de Controle com Troca de Gesso	R$ 90,48

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO

02.03.02.003-0	Exame de Anátomo- Patológico por Peça Cirurgica ou Biópsia	R$ 44,00

EXAMES DE LABORATÓRIO

EXAMES BIOQUIMICOS

02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (TIBC)	R$ 15,47
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 15,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 5,21
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	R$ 24,60
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85

02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 15,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 16,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24

EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA

02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R$ 2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 25,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R$ 1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R$ 2,73
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00

02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73

EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS

02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 36,30
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 36,30
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 46,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO	R$ 18,55

	CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R$ 17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R$ 17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 30,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 4,10
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77
02.02.03.116-0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00
02.02.03.121-7	Dosagem de Antígeno CA 125	R$ 35,00

EXAMES CROPOLÓGICOS

02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65

EXAMES DE UROANALISE

02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51

02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04

EXAMES HORMONAIS

02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 12,54
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 12,54
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 32,50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 24,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 14,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 12,54
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 12,54
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 12,54
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 12,54
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43

EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA

02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68

02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65

EXAMES MICROBIOLÓGICOS

02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R$ 4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R$ 4,20
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R$ 4,33
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R$ 11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 25,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04

EXAMES E OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS

02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R$ 115,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89

02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R$ 1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,68
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,68

EXAMES DE GENETICA

02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48

EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL

02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20

EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS

02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79

.....	Ácido Lático	R$ 15,00
.....	Pesquisa de H LAB27	R$ 36,00
.....	Apolipoproteína A1 - APOA 1	R$ 15,00
.....	Apolipoproteína B - APOAB	R$ 15,00
.....	Vitamina C	R$ 47,00
.....	RUBEOLA AVIDEZ Anticorpos IGG	R$ 67,00
.....	TOXOPLASMASOSE AVIDEZ Anticorpos IGG	R$ 22,00
.....	Anti Endomisio - IGG	R$ 20,00
.....	Anti Endomisio - IGM	R$ 20,00
.....	Pesquisa de Anticoagulante LUPICO	R$ 23,00
.....	Citoplasma de Anti Neutrofilos - ANCA	R$ 25,00
.....	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ IGG	R$ 48,00
.....	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R$ 18,00
.....	Antígeno Prostático Específico - PSA LIVRE	R$ 17,00
.....	TOXOPLASMOSE IGA	R$ 57,00
.....	CKMB - Cretina Quinase	R$ 11,00
.....	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 8,00
.....	Mutação JAK 2	R$ 241,50
.....	Indice de Saturação de Transferretina	R$ 13,13
Teste Intrademico para Tuberculose		R$ 58,00
Teste não treponemico para Detecção de Sífilis – VDRL Quantitativo		R$ 2,83
Beta HCG Quantitativo		R$ 12,54
Pesquisa de Streptococus Agalatie GBS		R$ 19,33

REGULAÇÃO E ACESSO

Regulação de Acesso Assistencial à Saúde (por hora)	R$ 100,00

OUTROS

Bota de Unna Unilateral	R$ 50,00
Bota de Unna Bilateral	R$ 65,00
Contraste	R$ 50,00

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Termo de Credenciamento sob o nº ...., o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, constituído sob forma de Consórcio Público, de direito público, inscrito no CNPJ 00.956.801.0001/25, com sede na Rua Paraná, 324, União da Vitória – PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** portador do RG: **XXXXXXXXXXXXX XXX XXX**, CPF: **XXXXXX**, e, de outro, denominada CREDENCIADA (o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** CNPJ **XXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXX**, RG **XXXXX**, CPF **XXXX,** tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, o objeto constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, de **XXXXXX**, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação, pela CREDENCIADA (o), de serviços aos usuários encaminhados pelos Municípios consorciados, conforme Tabela CISVALI e Tabela SUS referência setembro/2018.
Parágrafo único: O atendimento será realizado em caráter eletivo e de forma programada.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
I - Os serviços credenciados serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, tendo como referência os valores integrais constantes da Tabela SIA -SUS REFERÊNCIA SETEMBRO/2018 e da Tabela CISVALI;
II - A CREDENCIADA (o) procederá ao atendimento somente dos pacientes encaminhados através de guias de autorização emitidas pelo sistema de agendamento on-line do CISVALI;
III - A CREDENCIADA (o) não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;
IV - A CREDENCIADA (o) deverá apresentar as cotas a serem ofertadas para o mês seguinte, bem como a disponibilidade de agenda para ser inserida no sistema de agendamento online.
V - Havendo necessidade de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos ou de procedimentos terapêuticos especiais, a CREDENCIADA (o) fará a solicitação, ficando sua realização condicionada à autorização prévia pelo Órgão Gestor do SUS no âmbito municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS FATURAS, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.
I - A CREDENCIADA (o) deverá enviar o relatório de faturamento do período, juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelos Municípios, devidamente assinadas e sem rasuras ao Setor de Faturamento do CISVALI, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da competência.
II - Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 16 (dezesseis) de cada mês até15 (quinze) do mês subsequente.
III - Após as conferências das Guias de Autorização e recebimento dos serviços, com posterior elaboração das planilhas pelo Setor de Faturamento do CISVALI, o Setor de Contabilidade enviará no e-mail de cada CREDENCIADA (o) os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada. A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará o pagamento somente no próximo faturamento, tendo em vista que a Contabilidade do CISVALI segue as normas da Lei Federal nº. 4.320/64 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
IV - Para execução do pagamento, a CREDENCIADA (o) deverá apresentar a Nota Fiscal com a discriminação dos serviços, juntamente com as certidões negativas de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas.
V - O CISVALI pagará pela prestação de serviços até o **dia 15 do mês subsequente**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, contados a partir da data da publicação do Contrato, tendo interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado nos Termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO.
I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
II – A CREDENCIADA (o) deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - A Administração poderá conceder um prazo de 15 dias para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
a) São obrigações do CISVALI:
I - Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
b) São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste contrato.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CISVALI;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos necessários para a execução do objeto deste contrato.
VI- Não realizar o atendimento ao paciente que não estiver portando a guia de autorização do procedimento.

VII- Avisar com antecedência mínima de 07(sete) dias em casos de faltas de atendimentos dos profissionais. As faltas e os atrasos deverão ser repostos preferencialmente no respectivo mês, acumulados aos procedimentos previamente agendados. Para os casos de não atendimento ou cancelamentos dos serviços, este deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 dias.
VIII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço ou acompanhamento em outro nível de atenção, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica (Contra Referência).
IX- Manter durante a vigência do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento público nº 001/2019.
X – A CREDENCIADA (o) terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da realização dos exames para proceder com a entrega dos laudos, sob pena de infração contratual.
XI – A CREDENCIADA (o) deverá possuir em seu consultório um computador com acesso a internet para acessar o programa de atendimento, o prontuário eletrônico, recepção dos pacientes e relatórios diversos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO
Fica estabelecido que os atendimentos sejam efetuados XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.
I- Caberá ao CISVALI a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
II- A CREDENCIADA (o) facilitará ao CISVALI o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços complementares e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISVALI, designados para tal fim.
III- O acompanhamento da execução dos serviços complementares credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CISVALI e eventuais vistorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.
I - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, o CISVALI poderá garantir a prévia defesa a CREDENCIADA (o) nos termos do art. 87 da Lei nº. 8666/1993.
II – Para a apuração de eventuais casos de inadimplência dos serviços, o CISVALI manterá disponível ao usuário, do canal de comunicação por meio de Ouvidoria.
III - Em caso de inexecução ou inadimplência a CREDENCIADA (o) será notificada (o) pelo CISVALI, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.
IV - Por atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento será aplicada as sanções previstas na Lei 8.666/1993 bem como legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
I - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que motivado, por iniciativa de qualquer das partes, sem nenhum ônus, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, em especial nas seguintes situações:
a) Não cumprimento ou cumprimento parcial de qualquer cláusula do Termo de Credenciamento;
b) Interrupção da execução do Termo de Credenciamento sem justa causa;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto não admitidas no Edital e no Termo de Credenciamento;
d) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;
e) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CREDENCIADA (o) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
f) A negativa imotivada de atendimento aos usuários, sem prévia notificação ao CISVALI.
II - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Ficam estipulados para o pagamento do presente Termo de Credenciamento os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
I - O valor dos serviços previstos na Tabela do CISVALI poderá sofrer correção com base nos índices acordados pelo CRESEMS e aprovados pela Assembleia Geral do CISVALI.
II - Os índices de reajustes acordados pelo CRESEMS e aprovados pela Assembleia Geral do CISVALI será aplicado automaticamente ao contrato mediante termo Aditivo ou Apostilamento na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Os recursos processuais cabíveis contra os atos de aplicação de penalidades e rescisão contratual pelo CISVALI são aqueles estabelecidos na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou apostilamento, na forma da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O Extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado pelo CISVALI em seu diário oficial, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidos pelas partes.
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, XXX de XXXXX de XXXXX.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente Do Cisvali
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
CPF:

TESTEMUNHA:

_____
CPF:

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:849EDA32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL 2º SEMESTRE DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.676,78	51.784,47	49.237,71	49.237,71	49.237,71	49.237,71	61.488,29	52.324,46	50.639,99	50.639,99	50.639,99	74.321,72	636.466,53	0,00
Pessoal Ativo	47.676,78	51.784,47	49.237,71	49.237,71	49.237,71	49.237,71	61.488,29	52.324,46	50.639,99	50.639,99	50.639,99	74.321,72	636.466,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.132,35	43.491,48	41.319,00	41.319,00	41.319,00	41.319,00	53.490,24	44.324,24	42.590,91	42.590,91	42.590,91	63.738,49	538.225,53	0,00
Obrigações Patronais	7.401,33	8.149,89	7.775,61	7.775,61	7.775,61	7.775,61	7.854,95	7.857,12	7.953,68	7.953,68	7.953,68	10.583,23	96.810,00	0,00
Benefícios Previdenciários	143,10	143,10	143,10	143,10	143,10	143,10	143,10	143,10	95,40	95,40	95,40	0,00	1.431,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.676,78	51.784,47	49.237,71	49.237,71	49.237,71	49.237,71	61.488,29	52.324,46	50.639,99	50.639,99	50.639,99	74.321,72	636.466,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.293.217,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.293.217,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	636.466,53	4,45%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	857.593,08	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	814.713,43	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	771.833,77	5,4%

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0CFCFBA4

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESTOS A PAGAR 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:9A94E400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município da Lapa-PR, doravante denominada Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município da Lapa-PR, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Projeto voltado ao Esporte, com a finalidade de promover o Campeonato de Futebol de Campo na cidade da Lapa-PR, incluindo toda a organização e realização das partidas de Futebol de Campo, bem como arbitragem e premiação.

2.2. Objetivos específicos da parceria:
a) Estabelecer colaboração de parceria entre o Município da Lapa e a OSC selecionada para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para a organização, execução, realização e premiação de Campeonato de Futebol de Campo em nossa Cidade.
b) Desenvolver o intercâmbio social e esportivo.
c) Difundir a prática de futebol de campo em nossa Cidade.
d) Dar oportunidade como forma de educação e lazer aos jovens participantes do Campeonato de Futebol de Campo.
e) Oferecer melhorias nos aspectos físico e técnico – quanto à modalidade de Futebol de Campo – aos participantes do Campeonato nas mais diversas áreas do Município (perímetro urbano e comunidades do Interior).
f) Fazer surgir novos talentos esportivos.

2.3. Os valores relativos aos serviços objeto da parceira deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

A parceria entre o Município da Lapa-PR e a OSC selecionada para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para a organização, arbitragem, realização e premiação de Campeonato de Futebol de Campo na LAPA-PR – trará economicidade nos valores de arbitragem para cada partida e qualidade nos serviços de arbitragem de Futebol de Campo, tendo em vista que o Município da Lapa-PR possui uma extensão territorial considerável e vários campos a serem utilizados para o Campeonato de Futebol de campo, o que dificulta a organização de tal competição.
Ainda, há dificuldade para acompanhar as partidas e para a obtenção de árbitros de qualidade para gerir tais partidas.

Público alvo: Categorias: Juvenil Masculino (de 15 a 21 anos), Titular Masculino (desde ou a partir de 18 anos), Veterano Masculino (desde ou a partir de 35 anos), Titular Feminino (desde ou a partir de 18 anos).

Data e horário das competições: Finais de Semana, com jogos principalmente aos Domingos pela manhã e tarde. Excepcionalmente (com uma possibilidade mínima) poderão haver jogos nos Feriados e/ou nos Sábados.
Dependendo do número de Equipes a serem inscritas e conforme as condições climáticas (chuvas podem cancelar rodadas) – o Campeonato irá durar entre dezesseis (16) a vinte e cinco (25) semanas de duração.

Meta: Serão 4 (Quatro) Categorias participantes sendo: JUVENIL Masculino, TITULAR Masculino, VETERANO Masculino e TITULAR Feminino.
Poderão se inscrever os Clubes que participaram dos últimos Campeonatos; cujas Entidades possuem campos alambrados, condições de segurança aceitáveis e possuírem também vestiários e/ou banheiros.
Sendo assim, entre 13 e 15 Equipes da área rural da Lapa poderão participar e entre 3 e 5 Equipes da área urbana estarão também inscritas no Campeonato. Perfazendo um total de 16 a 20 Equipes (rural + urbana).
Indicadores quantitativos: Deverão ser apresentados através das fichas de inscrições e relatórios das partidas, devidamente preenchidos e assinados pelos participantes e pelo responsável da OSC.
Também serão solicitadas as súmulas de todas as partidas do Campeonato, em todas as suas Categorias.
A OSC manterá em seu poder as originais e entregará ao Município cópias, juntamente com os demais documentos de prestações de contas.
A OSC deverá apresentar outras formas de medição dos índices qualitativos e quantitativos para demonstração e comprovação do desenvolvimento do projeto.

Abrangência Territorial:
O Projeto deverá suprir a necessidade de transporte, uma vez que, os jogos serão realizados em campos localizados no perímetro urbano da Cidade sendo: Avaí, União, Ferroviária, União, Cohapar, etc.
Também serão realizados jogos em algumas localidades do Interior do Município da Lapa. Entre elas, possivelmente estarão inclusas no Campeonato:
a) Canoeiro, distante aproximadamente sessenta e cinco (65) quilômetros do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul). Sendo cinquenta (50) quilômetros de asfalto.
b) Água Azul, distante aproximadamente cinquenta e sete (57) quilômetros do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul). Sendo cinquenta (50) quilômetros de asfalto.
c) Faxinal dos Dias e Segundo Faxinal, distantes aproximadamente vinte e cinco (25) quilômetros (de asfalto) do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul).
d) Rio da Várzea, distante aproximadamente vinte e cinco (25) quilômetros do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Rio Negro). Sendo vinte (20) quilômetros de asfalto.
e) Boqueirão, distante aproximadamente cinco (5) quilômetros (de asfalto) do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Porto Amazonas).
f) Capão Bonito, distante aproximadamente quinze (15) quilômetros do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Porto Amazonas). Sendo oito (8) quilômetros estrada de saibro.
g) Núcleo Leiteiro, distante aproximadamente quinze (15) quilômetros (de asfalto) do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Porto Amazonas).
h) Alves, distante aproximadamente vinte (20) quilômetros (de saibro) do Perímetro Urbano da Lapa.

i) Mato Preto – Santa Regina, distante aproximadamente trinta (30) quilômetros (de asfalto) do Perímetro Urbano da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul).
j) Mato Preto – Povinho, distante aproximadamente trinta e seis (36) quilômetros do Perímetro Urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul). Sendo trinta (30) quilômetros de asfalto.
k) Palmital, distante aproximadamente cinquenta e cinco (55) quilômetros do Perímetro Urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul). Sendo quarenta e seis (46) quilômetros de asfalto.
l) São Bento, distante aproximadamente quarenta (40) quilômetros do Perímetro Urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Rio Negro). Sendo vinte (20) quilômetros de asfalto e vinte (20) quilômetros de estrada de saibro.
m) Feixo, distante aproximadamente vinte e três (23) quilômetros do Perímetro Urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Curitiba). Sendo quinze (15) quilômetros de asfalto.

Recursos Humanos:
As arbitragens sempre contarão com um(a) árbitro principal, dois (2) auxiliares (bandeirinhas) e um(a) mesário(a). Sendo que todos os árbitros constantes desta Equipe de Arbitragem – deverão apresentar registro em alguma Federação de Futebol de Campo e/ou Certificado de conclusão de Curso de Arbitragem de Futebol de Campo e/ou cópia de Súmulas ou Declaração específica que mencione experiência em competições na modalidade de Futebol de Campo.
Os árbitros e bandeirinhas deverão se apresentar com uniforme completo (camisas, calções, meiões e chuteiras). Sendo que as cores das camisas não poderão serem confundidas com as cores das camisas das equipes disputantes da partida.
Os árbitros e bandeirinhas também deverão estar munidos do seu equipamento de trabalho: apitos, cartões e bandeirinhas (propriamente ditas).
Os mesários deverão ser responsáveis pelo preenchimento e entrega para a OSC, das súmulas dos jogos.
Também deverá constar a prestação de serviços de um delegado ou responsável pelos jogos da Rodada – que deverá percorrer alguns campos onde os jogos estiverem acontecendo e/ou quando acontecerem problemas decorrentes nas partidas.

A Entidade deverá respeitar quanto à contratação dos empregados dos serviços objeto deste Chamamento Público, as disposições da Lei Pelé (Lei nº 9615/1998), da Lei 12.867/2013 e do Decreto nº 7.984/2013, ou seja, a Entidade deverá apresentar Contratos de Prestação de Serviços com os respectivos Recibos de Pagamentos Autônomos (RPA's) ou Registro em Carteira de Trabalho de todos os árbitros que irão prestar estes serviços de arbitragem ou o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), quando se tratar de entidade desportiva, enquadrada em referida legislação.

A Entidade deverá fornecer, ao final do Campeonato, a seguinte premiação:

• Troféu de "1º LUGAR" e 26 (vinte e seis) medalhas para as Equipes campeãs em cada uma das Categorias: JUVENIL (Masculino), TITULAR (Masculino), VETERANO (Masculino) e TITULAR (Feminino).
• Troféu de "2º LUGAR" e 26 (vinte e seis) medalhas para as Equipes vice-campeãs em cada uma das Categorias.
• Troféu de "3º LUGAR" e 26 (vinte e seis) medalhas para as Equipes terceiras colocadas em cada uma das Categorias.
• Troféu de ARTILHEIRO para o maior goleador em cada uma das Categorias.
• Troféu de DEFESA MENOS VAZADA para a melhor defesa em cada uma das Categorias.
• Troféu DISCIPLINA para a Equipe mais disciplinada de todo o Campeonato (um Troféu apenas, a ser disputado por todas as Equipes de todas as Categorias).

Totalizando 4 (Quatro) Troféus de 1º lugar, 4 (quatro) Troféus de 2º lugar, 4 (quatro) Troféus de 3º lugar, 4 (quatro) Troféus de ARTILHEIRO, 4 (quatro) Troféus de DEFESA MENOS VAZADA, 1 (hum) Troféu DISCIPLINA, 104 (cento e quatro) medalhas de 1º lugar, 104 (cento e quatro) medalhas de 2º lugar e 104 (cento e quatro) medalhas de 3º lugar.
Todas as medalhas e todos os troféus deverão conter a logomarca da Prefeitura Municipal da Lapa-PR e do Departamento de Esporte e Lazer.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) do ESTADO DO PARANÁ, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015):
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá:
a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal nº 13.019/2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 22, caput, inciso IV, alínea "a", do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 22, caput, inciso IV,alínea "b", do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 22, caput, inciso IV,alínea "c", do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
g) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 23, caput, inciso X, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
h) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 23, caput, inciso XI, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituído através da Portaria n° 03 de 07 de Novembro de 2017, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, e é composta pelos servidores públicos: MÁRCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA, MARCOS BONCZKOSKI JÚNIOR e PEDRO HENRIQUE DA SILVA.
6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

7.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

7.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria n° 01 de 08 de Janeiro de 2019, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, e é composta pelos servidores públicos: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER, EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA e SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES.

7.3. DO GESTOR. O Gestor da Parceria será designado na forma de Portaria, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná junto com o Termo de Colaboração. O Gestor designado representará Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/01/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	10/01/2019 a 10/02/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11/02/2019 a 15/02/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	19/02/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	20/02/2019 a 25/02/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	26/02/2019 a 01/03/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/03/2019

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
8.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Lapa-PR (lapa.atende.net), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
8.4.1. As propostas que serão apresentadas pelas OSCs, deverão ser encaminhadas em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2019”, e entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285 - Centro. – Lapa – Paraná; até às 17:00 horas do 10 de Fevereiro de 2019.
8.4.2. A proposta, deverá ser apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
8.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
8.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta entregue para análise.
8.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em cronograma físico;
d) o valor global.
e) descrição do objeto a ser executado;
f) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto;

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 8.5.4 abaixo, observado o contido no Anexo IV –Modelo de Proposta.
8.5.4. Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir em P1 e P2:

8.5.4.1. P1 – Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

Item solicitado	**Pontos**
a. Experiência na realização de Campeonato de Futebol de Campo, incluindo toda a organização e realização das partidas de Futebol de Campo, bem como arbitragem e premiação*	0 a 10 (dois pontos por comprovação)
b. Experiência na arbitragem de partidas de Futebol de Campo*	0 a 5 (um ponto por comprovação)
c. Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos e parcerias com a Administração Pública	0 a 5 (um ponto por comprovação)
d. Apresentação de relação de, no mínimo, 5 (cinco) árbitros principais, 10 (dez) auxiliares (bandeirinhas) e 5 (cinco) mesários(as)**	0 a 5 pontos
e. Qualificação da Equipe Institucional***	0 a 15 pontos
Pontuação Máxima	**40**

* A experiência utilizada para pontuação no item “a” não pode ser utilizada para pontuação no item “b” e a experiência utilizada para pontuação no item “b” não pode ser utilizada para pontuação no item “a”.

**Em P1, a atribuição da pontuação de 0 a 5 pontos no item “d” corresponderá:
i. 0 (zero) pontos – em caso de não apresentação do número mínimo de profissionais indicados no item “d”, que declarem que participarão de, no mínimo, 5 (cinco) jogos do Campeonato de Futebol de Campo da Lapa – PR;
ii. 5 (cinco) pontos - em caso de apresentação do número mínimo de profissionais indicados no item “d”, que declarem que participarão de, no mínimo, 5 (cinco) jogos do Campeonato de Futebol de Campo da Lapa – PR;

***Em P1, a atribuição da pontuação de 0 a 15 pontos no item “e” corresponderá:

Profissional atuando como	**Atestado / Súmula**	**Valor unitário**	**Pontuação máxima**
Arbitro principal	Até 03 atestados (a*)	2 pontos	6 pontos
Auxiliar 1 (bandeirinha)	Até 03 atestados (a*)	1 ponto	3 pontos
Auxiliar 2 (bandeirinha)	Até 03 atestados (a*)	1 ponto	3 pontos
Mesário	Até 03 atestados (a*)	1 ponto	3 pontos
TOTAL			**15 pontos**

a* - Não será permitida a apresentação de Atestados e/ou Súmulas para um mesmo profissional em mais de um dos itens relacionados no quadro. Caso haja a apresentação de um mesmo profissional em atividades diferentes, valerá o de maior pontuação.

Os profissionais constantes dos atestados e/ou súmulas deverão declarar que participarão de, no mínimo, 5 (cinco) jogos do Campeonato de Futebol de Campo da Lapa – PR.

8.5.4.2. P2 – Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta:

Item solicitado	**Pontos**
a) descrição do objeto a ser executado*	0 a 5 pontos
b) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto*	0 a 5 pontos
c) as ações a serem executadas*	0 a 5 pontos
d) as metas a serem atingidas*	0 a 5 pontos
e) os indicadores que aferirão o cumprimento das metas*	0 a 5 pontos
f) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em cronograma físico que respeite o tempo limite estipulado no edital*	0 a 5 pontos
g) Valor global proposto, devidamente adequado com a proposta orçamentária para execução das ações**	0 a 30 pontos
Pontuação Máxima	**60**

*Em P2, a atribuição da pontuação de 0 a 5 pontos nos itens “a” até o “f”, corresponderá:
i. 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
ii. 3 (três) ponto – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;
iii. 5 (cinco) pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.

**Em P2, a atribuição da pontuação de 0 a 20 pontos no item “g”, corresponderá:
i. 0 (zero) pontos – valor global proposto de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
ii. 5 (cinco) pontos – valor global proposto entre R$ 109.999,99 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) a R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais);
iii. 10 (dez) pontos – valor global proposto entre R$ 104.499,99 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);
iv. 15 (quinze) pontos - valor global proposto entre R$ 98.999,99 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais);
v. 20 (vinte) pontos - valor global proposto entre R$ 93.499,99 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);
vi. 30 (trinta) pontos – valor global proposto abaixo de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);

8.5.5. A obtenção da pontuação em P1 está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados e que deverá ser demonstrada na fase descrita no item 9.2.

8.5.6. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento contidos na tabela P2, itens “a” a “f”;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) cujo valor global proposto estiver acima do teto previsto no item 10.2 deste Edital.

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total (PT) resultante da somatória dos pontos obtidos em cada uma das tabelas anteriores (PT = P1 + P2).

8.5.9. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela P1. Caso essa regra não solucione o empate, será decidido por sorteio.

8.5.10. A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final.

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal da Lapa-PR–(lapa.atende.net) - (art. 14 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho 2017), iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.1. Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285-Centro. – Lapa – Paraná; até às 17:00 horas do 25 de Fevereiro de 2019.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarazões.
8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 16 do Decreto Municipal nº 22.763, de13 julho2017).
8.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
8.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e comprovação da capacidade técnica e da experiência, indicadas na etapa competitiva.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 21 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput,33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e arts. 22, 23 e 24 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017).
9.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 21 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017), observado o Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho.
9.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
9.2.3. Os valores relativos aos serviços objeto da parceira deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado.
9.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia simples do estatuto vigente registrado em cartório suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III – Cópia da Ata da Eleição da Atual Diretoria;
IV – Cópia Legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade;
V - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
IX – Certidão Negativa de tributos Municipais;
X – Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual;

XI – Prova de Regularidade fiscal com o Município da Lapa-PR/ Certidão Liberatória do Concedente;
XII - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VI;
XIV - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XV - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII;
XVI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II;
XVII- declaração de não incidência nas vedações do Art. 24 do Decreto Municipal n° 22.763 de 13 de julho de 2017, conforme Anexo VIII;
XVIII - Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Conforme Anexo IX).
XIX -Comprovar através de declaração que a Entidade possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Conforme Anexo X), e
XX- Declaração de guarda e conservação de documentos (Conforme Anexo XI).
XXI- Declaração de que as cópias apresentadas conferem com os documentos originais.
9.2.5. Também deverá ser apresentada a comprovação da capacidade técnica e da experiência, indicadas na etapa competitiva.
9.2.6. O plano de trabalho, os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa e a comprovação da capacidade técnica e da experiência, indicadas na etapa competitiva serão apresentados pela OSC selecionada, por meio do Protocolo Geral do Município.
9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
9.3.1. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
9.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 21, §2º, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017). Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 21 do mesmo Decreto.
9.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/ 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
9.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/ 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 25 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017).
9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Colaboração.
9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria responsável pelo repasse, e a designação do gestor da parceria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 21, §5º, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017).
9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 23, §3º, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017).
9.6.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de Colaboração no Diário Oficial da União. O termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014).

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

09.02 – Departamento de Esporte e Lazer
27.813.0023.2323 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
922:3.3.50.41..00.00.000 – Contribuições

10.2. O valor teto para a realização do objeto do termo de Colaboração é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017.

10.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos arts. 31 a 38 do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5.Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Lapa-PR no site (lapa.atende.net), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, sendo entregue diretamente à Comissão de Seleção, ou pelo e-mail: (esportenalapa@gmail.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285-Centro. – Lapa – Paraná; até às 17:00 horas do 18 de Janeiro de 2019.

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração de responsabilidade;

Anexo IV –Modelo de Proposta;
Anexo V – Modelo Plano de Trabalho;
Anexo VI – Declaração nominal atualizada dos Dirigentes;
Anexo VII – Declaração das vedações;
Anexo VIII – Declaração de não incidência nas vedações do Artigo n° 24 do Decreto Municipal n° 22.763 de 13 de julho de 2017;
Anexo IX – Informações sobre o Estatuto;
Anexo X – Declaração de observância aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
Anexo XI – Declaração de guarda e conservação de documentos;
Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração; e
Anexo XIII – Declaração de autenticidade das cópias.

Lapa – Paraná, em 07 de janeiro de 2019.

Joacir Gonsalves
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.
(Vice-Prefeito)
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], sob CNPJ n° .....estáciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 22, caput, inciso IV, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 julho de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] , sob CNPJ n°.....:

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da _____, estabelecida no endereço_____, inscrita no CPNJ n° __.___.___/___-__, declaro para os devidos fins que nos comprometemos pela correta utilização dos recursos financeiros concedidos pelo Município da Lapa-PR, na forma de Parceria, possuindo conta bancária aberta exclusivamente para depósito dos repasses das verbas objeto da parceria, bem como pela sua prestação de contas, da seguinte forma:
1. Ao Município,no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.
2. Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.
Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município da Lapa-PR, nos termos do Chamamento Público nº ___/___, nos seguintes termos:

I. Estrutura técnica e metodológica da proposta

a) descrição do objeto a ser executado
b) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto
c) detalhamento das ações a serem executadas
d) detalhamento das metas a serem atingidas
e) detalhamento dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas
f) detalhamento dos prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em cronograma físico que respeite o tempo limite estipulado no edital
g) Plano de aplicação de recursos (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso, e a previsão de despesas a serem realizadas na execução do projeto abrangidos pela parceria). O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação a ser apresentado.

II. Qualificação técnica, experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

a) descrição das experiências na realização de Campeonato de Futebol de Campo, incluindo toda a organização e realização das partidas de Futebol de Campo, bem como arbitragem e premiação
b) descrição das experiências na arbitragem de partidas de Futebol de Campo
c) descrição da experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos e parcerias com a Administração Pública
d) Apresentação de relação de, no mínimo, 5 (cinco) árbitros principais, 10 (dez) auxiliares (bandeirinhas) e 5 (cinco) mesários(as)
e) Qualificação da Equipe Institucional (indicar o nome do profissional, atividade que desempenhará e os atestados/súmulas correspondentes)

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE			***CNPJ***
ENDEREÇO COMPLETO			***(DDD) TELEFONE***
CIDADE	***UF***	***CEP***	***EMAIL***
CONTA CORRENTE	***BANCO***		***AGÊNCIA***
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE			***CPF***
CI + ÓRGÃO EXPEDIDOR		***FUNÇÃO***	
ENDEREÇO COMPLETO		***CEP***	
EMAIL		***(DDD) TELEFONE***	
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS			***CPF***
CI + ÓRGÃO EXPEDIDOR		***FUNÇÃO***	
ENDEREÇO COMPLETO		***CEP***	
EMAIL		***(DDD) TELEFONE***	

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO PROJETO *(é o nome fantasia que se dará ao Projeto, o nome pelo qual a ação ficará conhecida)*	
VALOR DO PROJETO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	***GRAU DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PROFISSINAL***
ENDEREÇO COMPLETO	***CEP***
EMAIL	***(DDD) TELEFONE***

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO
(Exemplo: 6 (seis) meses a partir da Publicação do Termo.)

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
(Deve ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas)

4. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)
(Deve ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas. Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem resolver com as ações do projeto. Justificar a proposta com dados quantitativos e qualitativos.)

5. PÚBLICO ALVO
(Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc.Importante informar se o público-alvo já é atendido ou se ainda será captado.)

6. OBJETIVO GERAL
(Deve-se apontar um objetivo geral para o projeto, que precisa trazer a idéia central do que se pretende faze e qual o impacto que o projeto pode causar na realidade.)

7. OBJETIVOS ESPECIFICOS
(Prever objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado do projeto.)

8. METAS
São quantitativas e/ou qualitativas e devem indicar o resultado que o projeto pretende alcançar ao final de sua execução. Para cada meta deverá corresponder uma forma de avaliação a ser descrita no campo 11.

Meta 1	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
(de acordo com o objeto e despesa previsto no plano de aplicação).		
Meta 2	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
Neste campo a Proponente vai detalhar o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das ações previstas e que correspondem aos objetivos específicos e ao Cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS/CUMPRIMENTO DAS METAS
1.(copiar os objetivos específicos do item 8)	1.1(No mínimo 01 ação para cada objetivo específico)	
	1.2	
	1.3	
2.	2.1	
	2.2	

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Devem ser previstas as estratégias que serão adotadas para avaliar cada meta estabelecida: relatórios, listas de presenças, pesquisas, etc.

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	(cópia das metas citadas no item 9)	Ex: relatórios, listas de presenças, pesquisas.	
02			

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para cada objetivo específico previsto no item 8., inserir as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá. Se a proposta for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PREVISTAS	MÊS01	MÊS02	MÊS03	MÊS04	MÊS05	MÊS06	MÊS07	MÊS08	MÊS09	MÊS10	MÊS11	MÊS12
1.(copiar os objetivos específicos do item 8)	1.1 (No mínimo 01 ação para cada objetivo específico)												
	1.2												
	1.3												
2.	2.1												
	2.2												
	2.3												

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
() Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	20 (exemplo)
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. PLANILHA GERAL:

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	
DESCRIÇÃO	**VALOR TOTAL (R$)**
OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)	
MATERIAL DE CONSUMO	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	

VALOR TOTAL:	

3. PLANILHA DETALHADA:

MATERIAL DE CONSUMO:				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA):				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA):				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
TOTAL DE RECURSOS				

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	**JAN/20__**	**FEV/20__**	**MAR/20__**	**ABR/20__**	**MAI/20__**	**JUN/20__**
	____	R$	R$	R$	R$	R$
META	**JUL/20__**	**AGO/20__**	**SET/20__**	**OUT/20__**	**NOV/20__**	**DEZ/20__**
	R$	R$	R$	R$	R$	R$

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
(NOME DO CONTADOR DA ENTIDADE)
Contador CRC n°

Lapa-PR, ___ de _____de 20__.

(NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE)
Presidente da (Nome da Entidade)

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade
Assinatura sob carimbo/contador
APROVADO
Lapa-PR, __ de _____de 20__.
Nome do Secretário responsável
ANEXO VI
DECLARAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que a(Nome da Instituição), com sede (Endereço), na cidade de Lapa, estado do PR, inscrita no CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/____, cumprindo suas finalidades estatutárias,sendo a sua Diretoria, com mandato de ___/___/___(Ano) a ___/___/____(Ano), constituída dos seguintes membros:

Presidente:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____
Vice-Presidente:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____
Tesoureiro:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____
Declaro ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES
Eu, (Nome do Presidente) – CPF n°_____, Presidente da (Nome da Entidade) CNPJ:_____, sediado à rua _____, n°_____- Bairro _____- Lapa –PR, declaro:
A. Que a Entidade esta regularmente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;
B. Possui as Contas de parcerias anteriormente celebradas aprovadas em respectivos órgãos;
C. Que em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22763 de 13 de julho de 2017, que esta entidade não possui nenhum membro dirigente da atual Diretoria de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo e Executivo, estendendo-se aos respectivos cônjuges e companheiros, bem como parentes de linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau.
D. Não possui Contas rejeitadas pela administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, observando as alíneas a,b e c do inciso IV do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014;
E. Não foi punida com as sanções previstas nas alíneas a, b , c e d do inciso V do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014;
F. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
G. Não possui entre seus dirigentes pessoas conforme previsto nas alíneas a, b e c, do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO VIII
NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO N° 24 DO DECRETO MUNICIPAL N° 22.763 DE 13 DE JULHO DE 2017
Eu, (Nome do Presidente) – CPF n°_____, Presidente da (Nome da Entidade) CNPJ:_____, sediado à rua _____, n°_____- Bairro _____- Lapa –PR, conforme Art. 24 do Decreto Municipal n° 22763 de 13 de julho de 2017, declaro que:
1. Não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na letra "a" desta declaração;
2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO IX
INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO
Descrever os objetivos voltados a Promoção de atividade e finalidades de relevância Publica e Social Conforme Previsto no Estatuto:
_____
_____
Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:
1. "Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais".
() Consta no Art.:_____ () Não Consta
2. "Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma".
() Consta no Art.:_____ () Não Consta
3. "Não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ".
() Consta no Art.:_____ () Não Consta
4. "Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres".
() Consta no Art.:_____ () Não Consta
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
Declaramos que a entidade _____ inscrita no CNPJ n°_____ com sede na Rua_____, Município de Lapa-PR, possui a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sob a responsabilidade do contador _____, habilitado no Conselho Regional de Contadores - CRC/PR, sob n° _____ , com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados,repassados e fiscalizados pelo Município da Lapa-PR.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS
Declaramos que a entidade _____ , inscrita no CNPJ n°_____ , com sede a Rua _____ ,Município de Lapa/PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos originais relativos a execução das parcerias, pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia util subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas ou do decurso do prazo para a apresentação da Prestação, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e administração Publica Municipal.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E O _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Alameda David Carneiro, n° 243 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Joacir Gonsalves, portador do registro geral nº 1.911.757-0 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 232.959.619-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Barão do Rio Branco, n° 280 - Centro; e de outro o _____, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representado pela sua Presidente,

Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade na _____ – CEP: _____, portadora do registro geral nº _____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____.
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público n° 01, tendo em vista o que consta do Processo n° 24142/2018 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204 de 2015 e do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução _____, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução deste Termo de Colaboração será de _____, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Município da Lapa no valor total de R$ _____, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
09.02 – Departamento de Esporte e Lazer
27.813.0023.2323 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
922:3.3.50.41..00.00.000 – Contribuições
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em _____ parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.
Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.
Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.
CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo Município da Lapa, serão mantidos na conta corrente -------, Agência _____, Banco _____.
Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.
Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.
Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Colaboração, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V. analisar os relatórios de execução do objeto;

VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;

VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;

VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;

IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;

XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;

XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Colaboração;

XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;

II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;

IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;

VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;

IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI. incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.
Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.
Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.
Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II. designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI. examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).
Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).
Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).
Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.
Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).
Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.
Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).
Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.
Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
V. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
VI. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
VIII. violação da legislação aplicável;
IX. cometimento de falhas reiteradas na execução;
X. malversação de recursos públicos;
XI. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
XII. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
XIII. descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
XIV. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
XV. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Colaboração, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
XVI. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.
Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.
Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.
Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.
Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I. dos resultados alcançados e seus benefícios;
II. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.
Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:
I. Relatório Final de Execução do Objeto;
II. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.
Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).
Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.
Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III. o extrato da conta bancária específica;
IV. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.
Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.
Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.
Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.
Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.
Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.
Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I. não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.
Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.
Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS
A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA DIVULGAÇÃO
Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.
Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.
Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, __ de _____ de 20__.

_____
Secretário Municipal

_____
Nome completo do Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade _____ inscrita no CNPJ n°_____ com sede na Rua_____, Município de Lapa-PR, DECLARA, que os documentos apresentados, correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E939FC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6525/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8º, parágrafo único, e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº. 1184/2018, de 18 de dezembro de 2018-LDO e na Lei Municipal de n° 1185 de 18 de dezembro de 2018-LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira e Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o Exercício Financeiro de 2019, na forma do Anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária n° 1185 de 18 de dezembro de 2018, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras –PREVIBARRAS, ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º - As quotas poderão sofrer alterações quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros bimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Quatro Barras, 08 de janeiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2019

CATEGORIAS ECONÔMICAS	FONTE	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas de Contribuições	1040	459.166,66	459.166,66	459.166,66	459.166,66	459.166,66	459.166,70	2.755.000,00
Receita Patrimonial	1040	828.603,86	828.603,86	828.603,86	828.603,86	828.603,86	828.603,86	4.971.623,16
Receita Patrimonial	1001	4.748,64	4.748,64	4.748,64	4.748,64	4.748,64	4.748,66	28.491,86
Receita Patrimonial	1551	26.908,98	26.908,98	26.908,98	26.908,98	26.908,98	26.908,98	161.453,88
Outras Receitas	1001	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	167,00	1.000,00
Outras Receitas	1551	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
Receita Intra-Orçamentária	1040	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,35	3.800.000,00
Interferência Financeira	1001	97.300,00	97.300,00	97.300,00	97.300,00	97.300,00	91.000,00	583.800,00

TOTAL		2.060.728,15	2.060.728,15	2.060.728,15	2.060.728,15	2.060.728,15	2.060.728,15	2.060.728,15	12.364.368,90

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2019

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**456.228,33**	**456.228,33**	**456.228,33**	**456.228,33**	**456.228,33**	**456.228,33**	**456.228,33**	**456.228,33**	**456.228,33**	**456.228,33**	**456.228,33**	**456.228,37**	**5.474.740,00**
FONTE 1040	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	5.374.740,00
Pessoal e Encargos	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	447.895,00	5.374.740,00
FONTE 1551	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Compensação ao RGPS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Outras Despesas Correntes	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,87	319.750,00
FONTE 1001	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,83	26.645,87	319.750,00
DESPESAS CAPITAL	**35.041,66**	**35.041,66**	**35.041,66**	**35.041,66**	**35.041,66**	**35.041,66**	**35.041,66**	**35.041,66**	**35.041,66**	**35.041,66**	**35.041,66**	**35.041,74**	**420.500,00**
FONTE 1001	35.041,66	35.041,66	35.041,66	35.041,66	35.041,66	35.041,66	35.041,66	35.041,66	35.041,66	35.041,66	35.041,66	35.041,74	420.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**512.448,24**	**512.448,24**	**512.448,24**	**512.448,24**	**512.448,24**	**512.448,24**	**512.448,24**	**512.448,24**	**512.448,24**	**512.448,24**	**512.448,24**	**512.448,26**	**6.149.378,90**
FONTE 1040	495.781,57	495.781,57	495.781,57	495.781,57	495.781,57	495.781,57	495.781,57	495.781,57	495.781,57	495.781,57	495.781,57	495.781,63	5.949.378,90
FONTE 1551	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,64	200.000,00
TOTAL	**1.030.364,07**	**1.030.364,07**	**1.030.364,07**	**1.030.364,07**	**1.030.364,07**	**1.030.364,07**	**1.030.364,07**	**1.030.364,07**	**1.030.364,07**	**1.030.364,07**	**1.030.364,07**	**1.030.364,13**	**12.364.368,90**

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0BF049FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 3744/2018

Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA POR CONTA Conta de receita	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE OUTROS RENDIMENTOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DO FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 - RENDIMENTOS FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 - REDIMENTOS EDUCAÇÃO 5% TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00 - RENDIMENTOS EDUCAÇÃO DEMAIS IMPOSTOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00 - RENDIMENTOS COSIP	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DE TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DE POUPANÇAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACM	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00 - PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00 - COMP. DE ESPECIALIDADES REGIONAIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00 - PISO ANTENÇÃO BÁSICA PAB - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACM - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00 - COMP DE ESPECIALIDADES REGIONAIS - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00 - PISO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00 - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS EM VIGILANCIA EM SAUDE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00 - PISO FIXO VIGILANCIA SANITARIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00 - PISO DE VIGILANCIA EM SAÚDE PFVS - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00 - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS EM VIGILANCIA EM SAÚDE - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00 - PISO FIXO VIGILANCIA SANITÁRIA - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00 - TETO MAC	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.03.00.00.00 - TETO SAUDE MENTAL - CAPS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.04.00.00.00 - SAMU MAC	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.05.00.00.00 - TETO MAC - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.06.00.00.00 - TETO SAÚDE MENTAL/CAPS - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.07.00.00.00 - SAMU MAS - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00 - FMAS PISO FIXO SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00 - FMAS PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00 - FMAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00 - FMAS COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTAÇÃO - FEX	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00 - FNS SAMU 193 MAC	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DO EBST	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00 - RESTITUIÇÃO SANEPAR MEIO AMBIENTE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00101 - Fundeb 60%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00102 - Fundeb 40%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00107 - Salário-Educação	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00113 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00114 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00116 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00135 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00136 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00138 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00139 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00316 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00332 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00333 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	100,00
00334 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00336 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00338 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00495 - Atenção Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00497 - Vigilância em Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00500 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00743 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00768 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00771 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00786 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00787 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00788 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00789 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00790 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00792 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00793 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00794 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00796 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00798 - Convênio MDA Feira do Produtor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	100,00
00799 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00800 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00805 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00809 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00812 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00999 - Reservas de Contingências	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Critério de seleção:													
Imprimir programação financeira da receita por conta													
Imprimir cronograma de desembolso por fonte de recurso													

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0C0DA079

